



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.989

261 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

INVESTIMENTO EM SAÚDE



Foto: Luan Martins/Sesacre

Nova estrutura e equipamentos tecnológicos modernizam atendimento na Unidade Mista de Saúde de Acrelândia

SEGURANÇA



Foto: Dhércules Pinheiro/Ascom Sejusp

Acre apresenta maior redução de chamadas por roubo dos últimos 12 anos

AJUDA HUMANITÁRIA



Foto: Neto Lucena/ Secom

Vice-governadora Mailza visita abrigo destinado a atingidos pela cheia do Rio Juruá em Cruzeiro do Sul

EMPREENDEDORISMO



Foto: Felipe Freire/Secom

Governador Gladson Cameli prestigia inauguração do Pronto Atendimento da Clínica Silvestre Santé, em Rio Branco

Governo do Acre promove chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar nas regionais do Juruá e Purus

Por Cássia Veras

O governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE), está promovendo chamadas públicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos municípios das regionais do Juruá e do Purus. A iniciativa tem como objetivo atender às necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



Chamada Pública é destinada à contratação de produtores da Agricultura Familiar. Foto: Mardilson Gomes/SEE

No Juruá, as audiências públicas para apresentação das propostas e entrega dos documentos serão realizadas nos dias 8 e 9 de abril. No município de Cruzeiro do Sul, a audiência ocorrerá no dia 8 de abril, a partir das 9h, no auditório da representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, localizada na Avenida 25 de Agosto, nº 4320, bairro Aeroporto Velho.

Já nos municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, a abertura dos envelopes será realizada no dia 9 de abril, também a partir das 9h, na representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, situada na rua Joaquim Generoso Oliveira, Nº 202, bairro Centro, em Mâncio Lima.

Regional do Purus – abertura 10 e 11 de abril

Nesta quinta-feira, 20, a SEE publicou no Diário Oficial do Acre o aviso de abertura da chamada pública para a Regional do Purus, beneficiando os produtores da agricultura familiar dos municípios de Feijó, Tarauacá, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

As audiências públicas e as sessões de abertura dos envelopes com documentos de habilitação e projetos de venda já têm datas definidas. Nos municípios de Tarauacá e Feijó, a abertura será no dia 10 de abril, às 9h, no auditório do Núcleo da SEE, situado na rua Justiniano de Serpa, em Tarauacá.



Produtos da agricultura familiar contribuem para uma alimentação de qualidade. Foto: Mardilson Gomes

Já para Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, a sessão está agendada para 11 de abril, às 9h, no auditório do Núcleo da SEE, localizado na rua Maranhão, nº 1947, em Sena Madureira.

A presidente das comissões responsáveis pelo processo, Nayla Regina da Silva, destacou a importância da participação dos agricultores familiares na chamada pública.

“Essa é uma grande oportunidade para você, produtor rural, comercializar seus produtos e contribuir para a alimentação saudável dos alunos da rede estadual de ensino. Além de fortalecer a economia local, esta iniciativa garante que nossas crianças tenham acesso a alimentos frescos e de qualidade”, afirmou Nayla Regina.



Presidente das comissões responsáveis pelo processo, Nayla Regina da Silva. Foto: Mardilson Gomes/SEE

Os editais completos podem ser acessados no site oficial da SEE: <https://see.ac.gov.br/chamada-publica/>. Também é possível solicitá-los por e-mail, no endereço diel.delic@see.ac.gov.br, ou retirá-los presencialmente na sede da Secretaria de Educação em Rio Branco, bem como nos núcleos de educação dos municípios.

Os interessados podem comparecer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, a partir desta sexta-feira, 21, até a data das sessões, antes do início de cada abertura.



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.03.25 22:48:53 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.989

261 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	16
SECRETARIAS DE ESTADO	17
AUTARQUIAS	65
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	88
EMPRESAS PÚBLICAS	93
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	97
MINISTÉRIO PÚBLICO	98
MUNICIPALIDADE	99
DIVERSOS	259

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.547, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o fomento do desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2025, de acordo com o detalhamento previsto no Anexo Único.

Art. 2º A destinação de recursos de que trata esta Lei tem caráter específico e natureza não habitual, com o propósito de viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes da realização do campeonato estadual de futebol profissional de 2025.

Art. 3º Esta Lei deve ser executada mediante instrumento firmado entre o Poder Executivo e a Federação de Futebol do Acre.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de dotação orçamentária atribuída à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários a seu atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Participação dos clubes no campeonato estadual masculino da 1ª divisão	clube	8	45.000,00	360.000,00
2	Representação no campeonato nacional masculino (1º e 2º lugares no campeonato estadual masculino da 1ª divisão)	clube	2	75.000,00	150.000,00
3	Participação dos clubes no campeonato estadual masculino da 2ª divisão	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	150.000,00
4	1º lugar no campeonato estadual masculino da 2ª divisão	clube	1	30.000,00	30.000,00
5	2º lugar no campeonato estadual masculino da 2ª divisão	clube	1	15.000,00	15.000,00
6	Participação dos clubes no campeonato estadual feminino adulto	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	80.000,00
7	Representação no campeonato nacional feminino (1º lugar no campeonato feminino adulto)	clube	1	80.000,00	80.000,00
8	2º lugar no campeonato estadual feminino adulto	clube	1	40.000,00	40.000,00
9	Participação no campeonato estadual sub-20 masculino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	35.000,00
10	1º lugar no campeonato estadual sub-20 masculino	clube	1	50.000,00	50.000,00
11	2º lugar no campeonato estadual sub-20 masculino	clube	1	20.000,00	20.000,00
12	Participação no campeonato estadual sub-17 masculino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	30.000,00
13	1º lugar no campeonato estadual sub-17 masculino	clube	1	25.000,00	25.000,00
14	2º lugar no campeonato estadual sub-17 masculino	clube	1	10.000,00	10.000,00
15	Participação no campeonato estadual sub-17 feminino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	20.000,00
16	1º lugar no campeonato estadual sub-17 feminino	clube	1	25.000,00	25.000,00
17	2º lugar no campeonato estadual sub-17 feminino	clube	1	10.000,00	10.000,00
18	Participação no campeonato estadual sub-15 masculino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	30.000,00
19	1º lugar no campeonato estadual sub-15 masculino	clube	1	10.000,00	10.000,00
20	2º lugar no campeonato estadual sub-15 masculino	clube	1	5.000,00	5.000,00

21	Participação no campeonato estadual sub-15 feminino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	20.000,00
22	1º lugar no campeonato estadual sub-15 feminino	clube	1	6.000,00	6.000,00
23	2º lugar no campeonato estadual sub-15 feminino	clube	1	4.000,00	4.000,00
24	Participação no campeonato estadual sub-13 masculino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	27.000,00
25	1º lugar no campeonato estadual sub-13 masculino	clube	1	8.000,00	8.000,00
26	2º lugar no campeonato estadual sub-13 masculino	clube	1	4.000,00	4.000,00
27	Participação no campeonato estadual sub-11 masculino	clube	nº de participantes	valor total/nº de participantes	10.000,00
28	1º lugar no campeonato estadual sub-11 masculino	clube	1	4.000,00	4.000,00
29	2º lugar no campeonato estadual sub-11 masculino	clube	1	2.000,00	2.000,00
30	Apoio para a crônica esportiva	-	1	50.000,00	50.000,00
31	Apoio para a arbitragem do campeonato estadual de futebol profissional	-	1	90.000,00	90.000,00
32	Apoio ao campeonato estadual amador adulto com logística e arbitragem	-	1	100.000,00	100.000,00
VALOR GLOBAL					1.500.000,00

Projeto de Lei nº 5/2025
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.548, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, e a Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021, para dispor sobre o provimento de cargos de direção e chefia no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Os cargos de diretor técnico e chefes de departamento de áreas finalísticas serão providos com servidores ocupantes dos cargos de auditor fiscal agropecuário, médico veterinário, engenheiro agrônomo e engenheiro florestal vinculados ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 12/2025
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.549, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnológica em áreas rurais, visando a erradicação do analfabetismo digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para ações de incentivo à inclusão digital e tecnológica em áreas rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital.

§ 1º As ações de que trata esta Lei se destinam a cidadãos que moram em áreas rurais do Estado.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por analfabetismo tecnológico a incapacidade em compreender o mundo digital e lidar com a tecnologia moderna, principalmente com relação ao domínio dos conteúdos de informática como planilhas, internet, editores de texto, desenho de páginas web.

Art. 2º Serão diretrizes para as ações de que trata esta Lei:

I - promover o acesso gratuito, a capacitação, a formação profissional e o aperfeiçoamento para o uso da tecnologia da informação;

II - fomentar ações de fabricação digital e o engajamento do cidadão em torno da inovação;

III - permitir o acesso à informação através da tecnologia, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania;

IV - promover ações de inclusão social e digital daqueles que se encontram à margem da inovação tecnológica e em áreas com o maior índice de vulnerabilidade social;

V - integrar o meio rural aos recursos da informática, de modo a ter acesso a tecnologia do mundo digital, incluindo conhecimentos sobre rede social, uso de conteúdos de internet, edição de textos, e demais recursos digitais afins;

VI - promover o aprendizado sobre desenvolvimento de aplicativos;

VII - priorizar o uso consciente da tecnologia para o desenvolvimento pessoal e profissional;

VIII - promover o acesso a programas com foco no mercado de trabalho, na educação, na economia, na produção, na saúde, na cultura, no esporte e no lazer;

IX - ensinar o uso da tecnologia digital com segurança para fins benéficos; e

X - incentivar a construção e manutenção de uma sociedade ativa, culta e empreendedora.

Art. 3º São ações para efetivar o incentivo à inclusão digital e tecnológica em áreas rurais:

I - disponibilizar cursos de capacitação em tecnologias digitais;

II - disponibilizar atendimento por meio eletrônico, integrando as informações dos diversos programas estaduais de fomento à inclusão digital e tecnológica; e

III - realizar, anualmente, a semana estadual de inclusão digital e tecnológica em áreas rurais, com rodadas de diálogo, debates, negociações, entrevistas, workshops e demais atividades no intuito de facilitar a troca de informações dentre órgãos e entidades da administração pública e de iniciativa privada que sejam parceiras do Estado nas ações a que se refere o caput.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput poderão ser programadas em consonância com outros programas apoiados técnica e financeiramente pelo poder público.

Art. 4º São objetivos das ações a que se refere esta Lei:

I - reduzir a desigualdade digital;

II - combater o analfabetismo tecnológico;

III - beneficiar a propriedade rural com informações que agreguem conhecimento em tecnologias modernas com vistas a alcançar eficiência;

IV - promover mudança de hábito a fim de mudar o comportamento na área rural;
V - criar oportunidades para a população que reside na área rural, com vistas a ter acesso a novas tecnologias; e
VI - aumentar a empregabilidade do cidadão de áreas rurais.

Art. 5º O poder público poderá firmar parcerias, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública e a iniciativa privada, a fim de planejar e desenvolver os objetivos estabelecidos na presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 13/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.550, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a realização da avaliação do frênuo da língua dos recém-nascidos nas unidades de saúde pública do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos recém-nascidos a avaliação do frênuo da língua, conhecido como teste da linguinha, nas unidades de saúde públicas do Estado, com objetivo de diagnosticar de forma célere problemas na sucção durante amamentação, mastigação e fala.

Art. 2º O exame de que trata esta Lei, deve ser realizado antes da alta hospitalar do recém-nascido, nas maternidades e demais unidades hospitalares onde houver ocorrido o parto.

Art. 3º O referido exame deve ser realizado com o auxílio de equipamentos adequados e sob a responsabilidade técnica de profissionais competentes.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei, nos aspectos necessários à sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 16/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.551, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o incentivo à economia criativa no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política de incentivo à economia criativa, no âmbito do Estado.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se economia criativa os ciclos de produção, individual ou coletivo, de distribuição, circulação, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores cujas atividades produtivas visem exclusivamente a criação de produtos, bens ou serviços, de valor cultural, intelectual, social e artístico, baseadas no conhecimento com uma dimensão de desenvolvimento e ligações transversais a níveis macro e micro à economia global.

Art. 3º Reputam-se setores de empreendimento da economia criativa os seguintes ramos da indústria:

- I - setor das expressões culturais tradicionais: artesanato, culturas populares e regionais, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras, artes visuais e arte digital;
- II - setor das artes de espetáculos: dança, música, circo e teatro;
- III - setor do audiovisual: cinema, televisão, rádio, mídias sociais;
- IV - setor de publicidade e mídia impressa: livros, imprensa e publicações;
- V - setor de design: de interiores, de gráfico, de joias, de brinquedos, de moda;
- VI - setor das artes visuais: desenhos, pinturas, grafite, esculturas, fotografias;
- VII - setor de sítios culturais: museus, bibliotecas, sítios arqueológicos; e
- VIII - setor tecnológico: desenvolvimento de softwares, aplicativos, e jogos eletrônico.

Art. 4º São princípios norteadores da política estadual de Incentivo à economia criativa:

- I - diversidade cultural;
- II - sustentabilidade socioeconômica;
- III - inovação criativa;
- IV - inclusão social; e
- V - incentivo ao empreendedorismo.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a Política de incentivo à economia mediante a adoção das seguintes ações:

- I - produção de informação, conhecimento e ampla divulgação sobre a economia criativa;
- II - formação para profissionais e empreendedores criativos;
- III - fomento aos empreendimentos criativos;
- IV - criação e adequação de marco legal para a economia criativa; e
- V - institucionalização da economia criativa.

Art. 6º São instrumentos da política estadual de incentivo à economia criativa:

- I - o crédito para a produção e comercialização;
- II - a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- III - a assistência técnica;
- IV - a capacitação gerencial, e a formação de mão de obra qualificada;
- V - o associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais e os sistemas produtivos e redes de economia criativa;
- VI - as certificações de origem social e regional, e de qualidade dos produtos;
- VII - as informações de mercado; e
- VIII - os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 7º Na formulação e execução da política de que trata esta Lei, o poder público deverá:

- I - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nos termos da Lei;
- II - considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores;
- III - apoiar e estimular o comércio interno dos produtos da economia criativa;
- IV - estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;
- V - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços;
- VI - incentivar e apoiar a organização dos empreendedores criativos;
- VII - ofertar linhas de crédito e de financiamento para a produção e comercialização em condições adequadas de taxas de juros e prazos de pagamento; e
- VIII - ofertar linha de financiamento por capital de risco, mediante compra de participação acionária nos produtos e serviços criativos.

Parágrafo único. Terão prioridade de acesso ao crédito e financiamento de que trata o inciso VII e inciso VIII deste artigo os empreendedores criativos:

- I - de micro, pequeno e médio porte;
- II - capacitados para a produção e comercialização de produtos e serviços criativos;
- III - organizados em associações, cooperativas, arranjos produtivos locais e sistemas produtivos e redes de economia criativa;
- IV - detentores de certificações de qualidade, de origem, de produção ou, ainda, por meio de selos sociais ou de comércio justo.

Art. 8º O Poder Executivo definirá por meio de decreto, os critérios de cada setor ou empreendedor que deve cumprir para fazer jus aos critérios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 17/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.552, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Determina que as unidades de saúde públicas e privadas ofereçam leito separado para as mães de natimorto ou com óbito fetal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, conveniados ao Sistema Público de Saúde - SUS ou particulares, ficam obrigados a oferecer leitos separados para mulheres que tenham sofrido aborto espontâneo e para parturientes de natimorto, garantido ao menos um leito em ambiente separado nas unidades de saúde do Acre supracitados.

Parágrafo único. Nos casos em que trata o caput, será assegurado pelas unidades de saúde o direito a um acompanhante, de escolha da parturiente, durante o período de internação.

Art. 2º Em casos de aborto espontâneo ou criança natimorto, os estabelecimentos de saúde, deverão oferecer acompanhamento psicológico à gestante

e ao pai, desde o momento da internação hospitalar, bem como no período pós-operatório.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento de saúde não disponha de profissionais habilitados para realizar o acompanhamento psicológico no período pós-operatório, deverá ser indicada outra unidade de saúde, preferencialmente, mais próxima a sua residência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 57/2024
Autoria: Deputado Eduardo Ribeiro

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.553, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo ampliar a fiscalização e o combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais.

Art. 2º As autoridades responsáveis pela fiscalização das rodovias estaduais, devem desenvolver ações para intensificar a prevenção e repressão ao tráfico de animais silvestres, atuando em conjunto com os órgãos competentes responsáveis pela fiscalização do tráfico silvestre.

§ 1º Os agentes de fiscalização devem receber capacitação específica para a identificação e manuseio de animais silvestres traficados.

§ 2º As autoridades de fiscalização das rodovias estaduais, devem atuar em cooperação com órgãos ambientais e de proteção animal, visando à efetividade das ações de combate ao tráfico de animais silvestres.

Art. 3º As autoridades responsáveis devem realizar campanhas de conscientização sobre os danos causados pelo tráfico de animais silvestres, incentivando a população a denunciar casos suspeitos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 66/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.554, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Torna obrigatória a realização do Teste do Reflexo Vermelho em crianças recém-nascidas em todos os hospitais e maternidades do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a realização do Teste do Reflexo Vermelho em recém-nascidos em todos os hospitais e maternidades do Estado para o rastreamento de doenças oculares.

Art. 2º O Teste do Reflexo Vermelho será realizado nas crianças recém-nascidas seguindo os seguintes critérios:

I - preferencialmente nas primeiras 48 horas de vida ou antes da alta hospitalar; e

II - ser realizado por profissional médico pediatra ou pelo médico assistente do estabelecimento de saúde.

Art. 3º A família do recém-nascido deverá ser informada e receber por escrito o resultado do exame.

Parágrafo único. Caso o exame tenha alterações, a família da criança deverá ser devidamente orientada e encaminhada para avaliação especializada o mais rápido possível.

Art. 4º Os resultados do teste do reflexo vermelho alterados, deverão ser notificados aos respectivos órgãos de saúde competentes para controle epidemiológico.

Art. 5º Os estabelecimentos de saúde que realizam partos ficam obrigados a afixar placa, em local visível, no setor onde ficam internadas as mães após o parto, listando todos os exames que sejam garantidos por lei aos recém-nascidos.

Art. 6º Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou em outra que venha substituí-la, aos gestores responsáveis pelos estabelecimentos de saúde que infringirem as disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 67/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.555, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui o dia estadual de alerta sobre o uso excessivo de álcool.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado, o dia de alerta sobre o uso excessivo de álcool, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de junho.

Parágrafo único. O dia de alerta sobre o uso excessivo de álcool, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 2º As solenidades comemorativas e o calendário referentes ao dia de alerta sobre o uso excessivo do álcool, serão organizadas através do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 80/2024
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.556, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 4.314, de 5 de janeiro de 2024, que institui a política de saúde mental para os servidores da segurança pública, saúde e educação com atribuições no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.314, de 5 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a política de saúde mental para os servidores da segurança pública, saúde e educação do Estado, bem como aos conselheiros tutelares em todos os municípios.

Art. 2º A política de saúde mental terá como parâmetros:

I - O programa nacional de qualidade de vida para profissionais da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares.

...

Art. 4º A política de saúde mental inclui o planejamento, execução, controle e avaliação de todas as atividades relacionadas à saúde mental dos servidores da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares, de modo a possibilitar o pleno uso e gozo de seu potencial físico e mental.

Art. 5º A política de saúde mental destinada aos servidores da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares, compreenderá, no mínimo, os seguintes acompanhamentos:

...

Art. 8º ...

§ 1º A estratégia primária destina-se a todos os profissionais da segurança pública, saúde, educação, conselheiros tutelares, devendo ser executada, entre outras, por meio das seguintes ações:

...

II - a promoção da qualidade de vida do profissional da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares;

...

VI - capacitação dos profissionais da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares, no que se refere à identificação e encaminhamento dos casos de risco; e

VII - criação de espaços de escuta destinados a ouvir o profissional da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares, de modo que eles se

sintam seguros a expor suas questões.
§ 2º A estratégia secundária destina-se aos profissionais da segurança pública, saúde e educação e conselheiros tutelares, que já se encontram em situação de risco de práticas de violência auto infligidas, por meio, entre outras, das seguintes estratégias:

...
§ 3º A estratégia terciária destina-se aos cuidados dos profissionais da segurança pública, saúde, educação e conselheiros tutelares, que tenham comunicado ideação suicida ou tentado suicídio, por meio de estratégias como:

...
Art. 10. ...
I - segurança pública do Estado;
II - educação do Estado;
III - saúde do Estado; e
IV - conselheiros tutelares.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 81/2024
Autoria: Deputada Michelle Melo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.557, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui a obrigatoriedade da facilitação para realização de aferição de glicemia regular em crianças a partir de três anos de idade, atendidas pelas redes públicas e privadas de saúde no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o programa de proteção e educação para crianças diabéticas, que oferecerá distribuição gratuita de aparelho medidor de glicose e atividades formativas para reeducação alimentar.
§ 1º O programa é destinado às crianças com diagnóstico de diabetes, dos tipos 1 e 2.
§ 2º O programa tem por objetivo minimizar o sofrimento infantil e contribuir para melhoria da sua qualidade de vida.
Art. 2º Para o cumprimento do programa, o Estado poderá fornecer, gratuitamente, aos representantes legais das crianças, aparelho medidor de glicose, de modelos que não necessitem de amostra sanguínea.
Parágrafo único. Os responsáveis receberão treinamento para o uso correto e manutenção dos aparelhos.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, estabelecer serviço de reeducação alimentar e acompanhamento nutricional aos beneficiários.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 83/2024
Autoria: Deputado Afonso Fernandes

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.662, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o procedimento a ser aplicado no âmbito do programa de compras governamentais e regulamenta a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º-A Os órgãos e entidades interessados na aquisição de produtos e serviços dos segmentos prioritários relacionados no Anexo Único a este Decreto poderão realizar consulta prévia à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência

e Tecnologia, com a descrição dos produtos e serviços pretendidos e respectivos quantitativos.
...” (NR)
Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 3º-A do Decreto nº 11.006, de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.539-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00089/2025-19,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor RÔMULO EUGÊNIO SILVA DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.629 -P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.00160/2025-90,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE o servidor FRANCISCO FAITON DA SILVA SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.630-P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.00160/2025-90,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE o servidor JOSE FERREIRA REGO, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.681-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00079/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LAUREN VILLAZON DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.682-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00079/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA DAS NEVES DA SILVA BRAGA, matrícula nº 242934-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.682-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00079/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA DAS NEVES DA SILVA BRAGA, matrícula nº 242934-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.683-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto

no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00079/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor MARCOS JORGE DIAS, matrícula nº 361232-13, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.686-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT BM SIDNEY ALBUQUERQUE MENDONSA, matrícula nº 9378995-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.720-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00112/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora HÉRIKA ALBUQUERQUE DOS SANTOS ARAÚJO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.766-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00089/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora CHARLENE BRILHANTE DE CARVALHO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.769-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0039.007080.00041/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE do servidor MARCELO ROSAS CAVALCANTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.788 -P, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0043.006506.00028/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC o servidor JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.848-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.587-P, de 5 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.881-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.013032.00049/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC o servidor RAMSES LUIS CARNEIRO DOS REIS, matrícula nº 2381184-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado

de Educação e Cultura- SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.882-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00124/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ALDIRENE DA SILVA MAIA, matrícula nº 226408-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.884-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016587.00037/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração - SEAD da servidora GIULIANA MARCONATI SANTI, matrícula nº 9286780-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura- SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.885-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0860.012952.00194/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH da servidora JOSIANA BEZERRA PEQUENO, matrícula nº 352845-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.892-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.017360.00008/2025-11, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC a servidora MARINA BEZERRA MACHADO, matrícula nº 9061746-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura- SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.920-P, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00211/2025-49, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA LETÍCIA ROSA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.964 -P, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4016.011924.00045/2025-81, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP a servidora FABIANE DA ROCHA FARIAS LIMA, matrícula nº 9251057-4/5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.965-P, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83, caput, 84, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.014451.00039/2025-93, RESOLVE:

Art. 1º Reverter o TEN BM JÔNNEY SANTANA TURI DA SILVA, matrícula nº

9237356-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, por haver cessado os motivos de sua agregação na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.966 -P, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.013042.00003/2025-69, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC a servidora ANA PAULA ALAB DE OLIVEIRA, matrícula nº 9366660-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.005-P, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00256/2025-13, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar cessão do servidor MARIVAN LIMA NOBRE, matrícula nº 9071482-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 21 de novembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 8.425-P, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.007-P, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016587.00042/2025-16, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração – SEAD a servidora KATIA CRISTINA AREAL DA SILVA, matrícula nº 3227634-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.008-P, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00263/2025-15, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 8.836-P, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.047-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANKLIN ROBERTO GOMES DE QUEIROZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.048-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0309.009127.00056/2025-31, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPAC o servidor AILTON CASSIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 230120-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.050-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00260/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor RAELEN DA SILVA MOURA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.051-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.017359.00008/2025-15, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC o servidor JEAN MAURO DE ABREU MORAIS, matrícula nº 2355671-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.052-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0309.009127.00015/2025-45, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPAC o servidor WEDER RICCELY FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 9175903-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.055-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0031.000954.00045/2025-96, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Companhia de Habitação do Acre - COHAB o servidor FRANCISCO MISSIAS DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula nº 269085-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.058-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILE VITÓRIA NERI DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 7.529-P, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.059-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO DESIDERIO DA SILVA SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.060-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARITON PINHEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 2.224-P, de 3 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.061-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Diretor Executivo Técnico do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, nomeado através do Decreto nº 8.142-P, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.062-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA do cargo o em co-

missão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAl-2, no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, nomeado através do Decreto nº 9.142-P, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.063-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAl-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.064-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA para exercer cargo de Diretor Executivo Técnico do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.065-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, LUCIANO DE SOUZA FERREIRA, para responder pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, durante o período de 26 a 28 março de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.066-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATEUS SOUSA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.549-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.067-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATEUS SOUSA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.068-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HELEN CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 5.703-P, de 4 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.069-P, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA SILVIA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 002 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera o cronograma da Décima Sétima Correição Ordinária na Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

O CORREGEDOR-GERAL, em exercício, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria CG/PGE/AC nº 01, DE 13 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de reuniões da Décima Sétima Correição Ordinária na Procuradoria-Geral do Estado do Acre, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA 17ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2025

PROCURADORIAS	Reunião Coletiva Datas
Procuradoria Judicial – Conhecimento Cível	14/04/2025 (segunda-feira)
Procuradoria Judicial – Coord. de Execução	22/04/2025 (terça-feira)
Procuradoria Judicial – Coord. de Precatório e Núcleo Trabalhista	24/04/2025 (quinta-feira)
Procuradoria Administrativa	28/04/2025 (segunda-feira)
Procuradoria de Pessoal	30/04/2025 (quarta-feira)
Procuradoria Patrimônio Imobiliário	05/05/2025 (segunda-feira)
Procuradoria Meio Ambiente	07/05/2025 (quarta-feira)
Procuradoria de Precatórios, Sup e Gest das Ativ Jur da Adm. Pub. Indireta	12/05/2025 (segunda-feira)
Procuradoria Fiscal	19/05/2025 (segunda-feira)
Coordenadoria de Defesa do Agente Político - CDAP	21/05/2025 (quarta-feira)
Cejur	26/05/2025 (segunda-feira)
Regional de Brasília	29/05/2025 (quinta-feira)
Gabinete PGE/Assessoria Especial	30/05/2025 (sexta-feira)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de março de 2025.

Érico Maurício Pires Barboza
Corregedor-Geral, em exercício

Portaria PGE Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 156/2022, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa DARPA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.413.586/0001-68, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, de suporte técnico, com banco de horas, a solução de software de apoio à gestão do Sistema de Dados Tributários e Dívidas Ativas - SITAD, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.007883.00067/2021-29 e 0056.016960.00063/2024-88:

I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860;

II - 1º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;

III - 2º Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula: 09625909.

IV - Fiscal Titular: Alon Melo da Silva, matrícula: 9117962; e

V - Fiscal Substituto: Fernando Henrique Vieira Alexandre, matrícula: 9522280.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 01/2023 que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 01/2023, fiscalizar a execução do objeto contratado pela Administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 01/2023, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Revogar a Portaria PGE nº 314, de 13 de maio de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 24/03/2025

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre

Portaria PGE Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 18/2023, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e a Empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.108.681/0001-31, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Solução de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos, abrangendo a gestão da Execução Fiscal, Contencioso, Consultivo Administrativo e Cobrança Extrajudicial, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, migração de dados, customização, configuração, capacitação técnica e acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico operacional, atualização tecnológica, serviços sob demanda para a Procuradoria-Geral do Estado do Acre, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Receita Federal e Sistema de Dívida Ativa do Estado do Acre, para uso da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme o Processo PGE/SEI nº 0056.007883.00050/2022-52 e 0056.007883.00006/2024-12.

I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860;

II - 1º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;

III - 2º Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula: 09625909.
IV - Fiscal Titular: Iran Brady de Oliveira, matrícula nº 911117;
V - Fiscal Substituto: João Pedro Almeida de Oliveira, matrícula nº 9256270;
Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do Contrato nº 18/2023, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 18/2023, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 18/2023, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Revogar a Portaria PGE nº 749, de 25 de outubro de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 24/03/2025

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre

Portaria PGE Nº 174, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à Lei nº 8.666/1993, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 11/2024, oriundo do Termo de Adesão nº 3/2024/PGE, decorrente da Adesão ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais, visando atender as demandas da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, contidas nos autos SEI nº 0056.000976.00002/2024-10 e 0056.000976.00011/2024-01:

I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula: 9625860;
II - 1º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;
III - 2º Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula: 09625909.
IV - Fiscal Titular: Thiago Gouveia De Assis, matrícula: 9363386;
V - Fiscal Substituto: Alana de Mesquita Lopes, matrícula: 9353526.
Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do Contrato nº 11/2024, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 11/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 11/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 11/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Revogar a Portaria PGE nº 269, de 24 de abril de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 24/03/2025

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre

Portaria PGE nº 238, de 24 de março de 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando o constante no processo SEI nº 0056.001004.00010/2025-34;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Ellen Cristine Oliveira Maia do cargo

em comissão, referência CC-PGE-06, o qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 150, de 01 de março de 2024, publicada no D.O.E nº 13.725, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

COMPRASGOV N.º 90002/2025 – DPE

SEI N.º 0305.00059/2025-23

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos (carros pequenos "veículos institucionais" SW4, caminhonetes, modelos L200 Triton) que compõem a frota da DPE, com cobertura compreendida (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, com o objetivo de suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

A Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/04/2025 às 11h00min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre e www.comprasnet.gov.br, UASG: 459931, em razão de retificação dos valores unitários de alguns itens e o valor da licitação.

Rio Branco - AC, 25 de março de 2025.

Luís Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas

Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Portaria N.º 121/DPG, de 04 de Fevereiro de 2025

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 245, DE 25 DE março DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 301, DE 21 DE MARÇO DE 2024 que lotou o Delegado de Polícia Civil Gustavo Henrique da Silva Neves na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã.

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

CONVITE PARA PROPOSTA DE PREÇO Nº 008/2025/DLPF/CBMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 - Morada do Sol, Rio Branco-AC
CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o convite para apresentação de propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviço de Organização de Evento Desportivo, com apoio técnico, logístico e estrutural, bem como fornecimento de materiais.	UND

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de proposta de preço pelo e-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com, com o assunto: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 009/2025.
Art. 3º Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/DLP/PMAC/2023 DE CONTRATO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MÓVEIS), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA MOVEIS MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) previsto na cláusula Nº 11 “DOS ASCRÉSCIMOS E SUPRESSÕES” do contrato 125/2023, acrescentado no valor do contrato o total de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor atual do Contrato Nº 125/2023 é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e passará para o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 10210000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos serviços de integrados de segurança, 10170000 - Promoção de Ações de Saúde e Segurança no trabalho para os servidores da PMAC, 10180000 - Fortalecimento das Ações de Enfrentamento à Violência Contra Mulher; 10190000 - Promoção das Ações Sociais e Comunitárias, 10220000 - Fortalecimento da Polícia Militar, 20770000 - Valorização e Capacitação dos servidores da PMAC, 20760000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PMAC; e Emenda Parlamentar nº 14/2023 - Apoio às ações da Polícia Militar do Estado do Acre (0618114318028519080285190);
Elemento de Despesa: 449052 (Material permanente);
Fontes de Recursos: 15000100, 17030200, 17030202, 17010200.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: A senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratante e o Senhor Darcy Duarte de Alencar, pela Contratada.
Rio Branco/AC, 21 de março de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO Termo de Apostilamento AO CONTRATO Nº 124/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, que ENTRE SI celebram O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 – Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1 e do outro lado a empresa FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº. 34.674.082/0001-71, situada na Qd. 56 lote 11 apto 608-B Edifício Pirenopolis, Setor Central Gama, Brasília/DF, CEP 72.405.560, Fone/Fax: (61) 9 8518-1194, E-mail: fagadistribuicao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Filipe Augusto Gomes Alves, portador do CPF nº 030.767.121-60 e Documento de identidade 04340477951, DETRAN/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 277/2024 - COMPRAS-GOV Nº 90277/2024 - POLICIA MILITAR DO ACRE, constante do Processo nº 0044.005578.00017/2024-89, que será regido pela Lei nº 14.133/21, legislações correlatas, pelo Edital e anexos do Pregão, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato Nº 124/2024, assinado em 23/12/2024, extrato publicado no DOE Nº 13.931 de 26/12/2024, por parte da Administração, através do presente Termo de Apostilamento, que consiste na retificação da descrição do objeto - item 8, descrito no citado contrato.
ONDE SE LÊ:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CELULAR SMARTPHONE 256 GB	Und.	3	MARCA:APPLE MODELOVERSÃO:IPHONE 14PRO MAX256GB	R\$ 8.347,42	R\$ 25.042,26

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SUORTE UNIVERSAL PARA CELULAR	Und.	2	MARCA: SMALLRIG MODELO/VERSÃO: KIT UNIVERSAL ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
TOTAL LOTE II						R\$ 26.082,26

LEIA-SE:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CELULAR SMARTPHONE 256 GB	Und.	3	MARCA: APPLE MODELO/VERSÃO: IPHONE 16 PRO MAX 256GB	R\$ 8.347,42	R\$ 25.042,26
9	SUORTE UNIVERSAL PARA CELULAR	Und.	2	MARCA: SMALLRIG MODELO/VERSÃO: KIT UNIVERSAL ESTABILIZADOR PORTÁTIL PARA SMARTPHONE	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
TOTAL LOTE II						R\$ 26.082,26

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante, Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC - Decreto 8.647- P/ 11/12/2024. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTE, nomeada no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, através do Decreto nº 8.929-P, de 03 de janeiro de 2025, para exercer a função de Assistente no Gabinete do Secretário, desta Secretaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/01/2025.
Rio Branco – Acre, 28 de janeiro de 2025

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ANDREA CRISTINA MORAES SILVA, nomeada no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, através do Decreto nº 8.928-P, de 03 de janeiro de 2025, para exercer a função de Assistente no Gabinete do Secretário, desta Secretaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/01/2025.
Rio Branco – Acre, 28 de janeiro de 2025

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 72, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor LAURIANO ALVES PERET NETO, matrícula nº 9226214-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, para responder pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, no período de 31/03/2025 a 19/05/2025, enquanto perdurar o afastamento legal da titular, que estará em gozo de licença e férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2025.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 73, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor RACHID AMIN NETO, matrícula nº 9233423-5, nomeado no cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, no período de 25/03/2025 a 05/04/2025, enquanto perdurar o afastamento legal da titular, que estará em gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/03/2025.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 75, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA DUARTE LOPES, matrícula 9511377-3, nomeada no cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Asses-

soramento, referência CAS-7, através do Decreto nº 2.897-P, de 03 de abril de 2023, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contratos no Departamento de Licitações e Contratos, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Revogar as Portarias nº 75, de 17/04/2024 e nº 166, de 03/10/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/03/2025.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 058 SEAD/SEE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00227/2025-83, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSISTENTE EDUCACIONAL – RIO BRANCO – URBANA

450; 2304027003; MARTA NUNES DE LIMA; 21 / 451; 2304034397; FRANCISCO ADJANES VIEIRA DO REGO; 21 / 452; 2304000502; LEILIANE QUEIROZ PEREIRA; 21 / 453; 2304003284; ENI SANTIAGO SOUZA; 21 / 454; 2304033525; JARISON DA ROCHA OLIVEIRA; 21 / 455; 2304000347; ANA PAULA SANTOS DE ALENCAR; 21 / 456; 2304011983; CLICIANY LIMA DOS SANTOS; 21 / 457; 2304019770; EDSON MAGALHAES DE OLIVEIRA JUNIOR; 21 / 458; 2304031682; MARIA ELISA SOUZA SANTOS; 21 / 459; 2304023378; LYLILIAN CAMPOS DE SOUZA; 21 / 460; 2304032508; ANNA PAULA COSTA DE SOUSA; 21 / 461; 2304000920; JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA; 21 / 462; 2304032872; ERNESTO FRANCO DA SILVA E SILVA; 21 / 463; 2304029412; RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS; 21.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR – RIO BRANCO – URBANA

1204; 2304032094; SILVIA LIMA DA COSTA; 19 / 1205; 2304026670; RYANNA GLENDA FERNANDES GUERRA; 19 / 1206; 2304002109; JUSELY SOUZA DA SILVA; 19 / 1207; 2304030817; NAILSSA CABRAL DE ALMEIDA; 19 / 1208; 2304029474; JARDSON RITALISSON DE LIMA JOSTAS; 19 / 1209; 2304008178; MARIA ANGELINA DA SILVA; 19 / 1210; 2304028924; FRANCISCA CLEMILDA ARAUJO FERRO MOURÃO; 19 / 1211; 2304019666; RAIMUNDA NONATA ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA; 19 / 1212; 2304012199; NARA FELICIO BUENO; 19 / 1213; 2304021735; RAQUEANE MATIAS MACHADO DIAS; 19 / 1214; 2304007139; CICERA RENATA DA SILVA LIMA MENESES; 19 / 1215; 2304031282; SIRLANIA DA SILVA CAVALCANTE; 19 / 1216; 2304030263; VALERIA DA COSTA MENDES PERES; 19 / 1217; 2304012538; JOISSE FERNANDES DE AMORIM; 19 / 1218; 2304016801; CATIANA BARROS DE MIRANDA; 19 / 1219; 2304003759; LUZENIR DE OLIVEIRA SILVA; 19 / 1220; 2304015987; JULIANA DA SILVA MOREIRA; 19 / 1221; 2304013626; SÂMIA DA SILVA PINHEIRO; 19 / 1222; 2304015539; VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA; 19 / 1223; 2304001397; ZENILDA LACERDA PEIXOTO; 19 / 1224; 2304014699; ROSELIR BEZERRA DA FROTA RODRIGUES; 19 / 1225; 2304033106; JAQUELINE LIMA DE ANDRADE; 19 / 1227; 2304034238; ANA LÚCIA CONCEIÇÃO; 19 / 1228; 2304000018; JAQUELINE DE SOUZA BRAGA; 19 / 1229; 2304006546; AURICELIA DOS SANTOS SALES; 19 / 1230; 2304018101; ELIANA CONDE DOS SANTOS; 19.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 07 de abril de 2025, das 07h30min às 13h30min, à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca – Rio Branco.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio,

Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Medador – P1 (original e uma cópia);

k) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

m) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);

n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);

p) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

s) Autodeclaração Étnico-Racial;

t) Declaração de Antecedentes;

u) Declaração de Aptidão Legal;

v) Declaração de Bens;

w) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;

x) Declaração de Herdeiros;

y) Declaração de Dependentes;

z) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

aa) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/> ou <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Termo de Autorização nº 111/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade, que foi devidamente justificado quanto a notória especialização da empresa WM3 DESENVOLVIMENTO, CAPACITACAO E ENTRETENIMENTO CORPORATIVO LTDA, CNPJ nº 31.121.191/0001-73;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo setor demandante Departamento de Formação e Capacitação do Servidor, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas unidades CONSIDERANDO que a capacitação proposta visa oferecer aos servidores públicos uma formação de alta qualidade, focada no desenvolvimento de habilidades essenciais para a gestão eficiente do trabalho, do tempo e da vida pessoal. A iniciativa busca melhorar o desempenho profissional e promover o equilíbrio entre as responsabilidades pessoais e profissionais, contribuindo para o bem-estar e a satisfação no ambiente de trabalho. Além disso, pretende expandir os horizontes dos participantes, proporcionando novas perspectivas e práticas que favoreçam a melhoria contínua da qualidade de vida.

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade do processo de Inexigibilidade, nos termos do Processo SEI nº 0006.016590.00004/2025-50, que visa realizar a contratação de empresa especializada para ministrar Palestra Interativa sobre Administração do Tempo em formato presencial, para um público de até 150 pessoas.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023

Termo de Autorização nº 120/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade, que foi devidamente justificado quanto a notória especialização da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo

setor demandante Departamento de Formação e Capacitação do Servidor, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas unidades CONSIDERANDO que o Departamento de Formação e Capacitação do Servidor – DECAP, da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, como parte integrante da Administração Pública Estadual, tem como premissa e objetivo estratégico a capacitação e formação continuada dos servidores efetivos e demais colaboradores, prestando serviços com qualidade e executando as atividades com eficiência, eficácia e efetividade. CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração utiliza-se de uma política de transparência dos gastos e despesas públicas com o fim de atender a sua missão institucional e social. Por isso, a qualificação profissional é uma ação importante para que haja aumento na qualidade dos serviços prestados junto à comunidade, gerando um aprimoramento nos diversos níveis de atividade com repercussões no melhor cumprimento da missão, além de fornecer recursos no intuito de propiciar a formação e capacitação continuada dos Servidores Públicos do Estado do Acre.

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade do processo de Inexigibilidade, nos termos do Processo SEI nº 0006.016609.00004/2025-12, que visa realizar a contratação de empresa especializada para ministrar o curso Planejamento de Compras Públicas com ênfase na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), de forma presencial, para um público de até 100 pessoas.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025 – COMPRASGOV Nº 90022/2025 – CPC – SEE
SEI Nº 0014.015386.00037/2025-17

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Construção de Laboratório na Escola Estadual Francisco Braga de Souza no município de Rodrigues Alves.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 16/04/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 25 de Fevereiro de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – COMPRASGOV Nº 90128/2025 – SESACRE
SEI Nº 0019.015357.00090/2024-99

Objeto: Aquisição de Material de Consumos Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/04/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – COMPRASGOV Nº 90129/2025 – SESACRE
SEI Nº 0019.015125.00240/2024-24

Objeto: Aquisição de APARELHO DE RAIOS X para Implantação do Serviço de Radiologia Odontológica no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do

dia 26/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/04/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 – COMPRASGOV Nº 90130/2025 – SEAGRI
SEI Nº 0853.013720.00140/2024-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a execução de usinas fotovoltaicas em propriedades rurais nas cinco regionais do Estado do Acre (Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá-Envira e Juruá), que consiste na aprovação do projeto junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos

os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 14/04/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 – DETRAN

A Comissão Permanente de Contratação – CPC, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, referente a CONCORRÊNCIA PMT Nº. 013/2025”, do tipo “Melhor Técnica”, para contratação de empresa especializada para prestação de “serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externo e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam disseminar iniciativas e políticas públicas voltadas as campanhas de Educação e Conscientização para o Trânsito”, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/02/2025, através do site www.licitacao.ac.gov.br.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos, situada na Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/Acre – CEP 69900-830, no horário de 7h às 14h, no período de 28/02/2025 à 02/04/2025, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – COMPRASGOV nº 90028/2025 – SESACRE
SEI Nº 0019.015125.00033/2024-70

Objeto: Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/04/2025 às 09h15min (horário

de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão da RETIFICAÇÃO.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Janaina V. Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – COMPRASGOV Nº 90014/2025 – CPC – SEOP
SEI Nº 4016.011962.00110/2024-50
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços para Construção de 7 (sete) Quadras Poliesportivas em 6 (seis) Municípios do Estado do Acre.
A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos/impugnações pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Contratação – CPC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – COMPRASGOV Nº 90090/2025 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.016086.00016/2024-43
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I-Perigosos (lâmpadasfluorescentestubulares, lâmpadasfluorescentescompactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definido, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, III, alínea “f”, c/c art. 6º, XVIII, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) vagas para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, que será realizado na data de 23 a 25 de abril de 2025, em favor da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), à conta da Unidade Orçamentária: 714-624, Programa de Trabalho: 2276, Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700.

Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 046/2024/SEAGRI (0012025900), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

I – Gestor Titular: Dionísio Ferreira do Vale Neto, matrícula funcional nº 9206370-3;

II – Gestor Substituto: Thiago de Almeida Alencar, matrícula funcional nº 9613226-2;

III – Fiscal Titular: Luan Sobral Dourado, matrícula funcional nº 9617973-1; e

IV – Fiscal Substituto: Luiz Felipe da Silva Torres Almeida, matrícula funcional nº 9622918-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – REVOGAR a Portaria 184 (0012025917), de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.844, de 21 de agosto de 2024.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE EMPENHO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 0853.013719.00020/2025-25

EMITENTE (CONTRATANTE): SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI, inscrita no CNPJ nº 03.149.084/0001-18, nesta cidade de Rio Branco, neste ato, representada pelo seu titular JOSÉ LUIS SCHAFFER, portador do CPF sob o nº 314.202.650-91.

CREDOR (CONTRATADA): INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO – INAG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.780.051/0001-16, endereço: SHN QUADRA 2 BLOCO EDIF EXECUTIVE OFFICE TOWER SALA 1012 ENTRADA 87 PA – ASA NORTE – CEP: 70.702-000 Brasília/DF, com o valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para participação no Curso de Captação de Recursos e Emendas Parlamentares Públicas, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril (Turma – I) e 15 e 16 de maio (Turma – II) do corrente ano, na cidade de Brasília/DF, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025/SEAGRI.

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 7530010196/2025 em 21/03/2025.
Conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Captação de Recursos e Emendas Parlamentares, nos dias 10 à 11 de abril (Turma I) e 15 à 16 de maio (Turma II) do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.	Inscrição	04	2.800,00	11.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 753.001.2115.00.00 – VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEAGRI; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00;
Fonte de recurso: 27060201; Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea f.

EMITENTE: Temyllis Lima da Silva (Diretora de Administração e Finanças)
ORDENADOR DE DESPESAS: José Luís Schafer (Secretário)

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 93, DE 25 DE março DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE a servidora da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, abaixo relacionada, nas simbologia estabelecida, sendo:

Servidora	Matrícula	FCPE
Josiana Bezerra Pequeno	352845	FCPE 08

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 94, DE 25 DE março DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE aos servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, abaixo relacionados, nas simbologias estabelecidas, sendo:

SERVIDORES EFETIVOS	MATRÍCULA	FCPE
Rosa Avelino da Silva	282588-1	FCPE 10
Maria da Conceição Monteiro	282588-1	FCPE 11

Art. 2º Revogar os incisos VI e VX da PORTARIA SEASDH Nº 327, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PROCESSO Nº 0860.013003.00002/2025-84
INTERESSADO (A): XARIS DEMETRIO PIMENTEL
ASSUNTO: Promoção de classe
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto na Lei 3.922/2022, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE nº 13.257-A e no Decreto nº 5.971/2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção do servidor XARIS DEMETRIO PIMENTEL, Matrícula 9345116-01, para a Classe Especial – Referência 1, da Carreira de Especialista Executivo – Assistente Social, lotado nesta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com efeitos 27 de Janeiro de 2025.

Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.
Rio Branco, 25 de março de 2024

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DO TERMO DE FOMENTO 006/2023
Processo SEI Nº: 0860.016843.00024/2023-15
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO – APAA/CZS
CNPJ Nº: 28.346.853/0001-07
Objeto: Aprimorar o atendimento, acolhimento e acompanhamento das famílias, especialmente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a realização de atividades ocupacionais, musicais, artes, cultura, lazer, entre outras atividades como cursos e palestras, fortalecendo as ações sociais da APAA/CZS.
I – Programa de Trabalho nº 760.001.1441.5178
II – Programa de Trabalho nº 760.001.1441.5178
II – Programa de Trabalho nº 760.001.1441.5002
IV – Natureza da Despesa: 44.50.42.00
V – Fonte de Recursos: 15000100

Valor Total : 100.000,00

Vigência: Onde lê-se 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo – Apaa/ Czs . Sendo a vigência até 15/12/2024.

Lê-se: Vigência até 18/06/2025

Data de Assinatura: 27/11/2024

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Peter Rogers Nogueira dos Santos, presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo – APAA/CZS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DO TERMO DE FOMENTO 64/2023

Processo SEI Nº: 0860.014674.00019/2023-76

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Parceiro: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº: 29.989.633/0001-56,

Objeto: “Fortalecer as ações de Cidadania na Comunidade do Ramal da Onça, Zona Rural do Município de Cruzeiro do Sul, através de uma estrutura melhor adequada para atender o público assistido, por meio da construção de um outro espaço”.

Programa de Trabalho: 1441.5262

Elemento de Despesa: 44.50.42.00

Fonte de Recursos: 15000100

Valor Total: R\$ 100.000,00

Vigência: Onde lê-se 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Novo Horizonte. Sendo a vigência até 26/12/2024.

Lê-se: Vigência até 26/03/2025.

Data de Assinatura: 16/12/2024

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Gastão Menezes Costa Neto, presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Novo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DO TERMO DE FOMENTO 041/2023

Processo SEI Nº: 0860.016843.00116/2023-03

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Parceiro: UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CRUZEIRO DO SUL – UMAM

CNPJ Nº: 14.342.000/0001/84

Objeto: “Aquisição de materiais esportivos e prestação de serviços de apoio para execução de torneio de futsal e realização de coffee break para a comunidade presente no evento”.

I – Programa de Trabalho: 1441.5321

II – Natureza da Despesa: 44.50.42.00

III – Fonte de Recursos: 15000100

Valor Total : 20.000,00

Vigência: Onde lê-se 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da União Municipal das Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul – UMAM. Sendo a vigência até 20/12/2024.

Lê-se: Vigência até 20/06/2025

Data de Assinatura: 13/12/2024

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Gilvane Costa Santos, presidente da União Municipal das Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul – UMAM.

SECOM

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 37, de 24 de março de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jaime Vitor da Silva, matrícula nº 9542760-2, para atuar e responder pela Divisão de Transporte e Logística (DITLO) da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º – Revogar a Portaria SECOM nº 8, de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 801, DE 24 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 11 P/2023 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.097 de 24 de agosto de 2012, que instituiu o Fórum Estadual de Educação do Acre (FEE/AC);

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Estadual de Educação, em plenária realizada no dia 07 de outubro de 2024, no que se refere a aprovação da criação de um Grupo de Trabalho Temporário (GTT), para a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros das instituições abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho Temporário para a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, que deverá utilizar como documentos Referência, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), bem como elaborar os seguintes documentos:

-Calendário de Reuniões Gerais; Calendário de Reuniões por Eixos; Plano de Trabalho e Relatórios das Reuniões, contendo os registros fotográficos e lista de presença.

I-Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE

Divisão de Educação em Direitos Humanos e Diversidade

Titular: Irizane Clementino de Lima Vieira

Suplente: Belchior Carrilho dos Santos

Centro de Mídias Educacionais do Acre

Titular: José Chaves da Silva

Suplente: Sílvia Cristina de Barros Cavalcante Maia

III-Secretaria de Assistência Social dos Direitos Humanos – SEASDH

Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Lidianne Alves Moreno

Suplente: Tatiana Cunha Mendes

IV-Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Titular: Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira

Suplente: Jocileide Bessa da Silva

V-Universidade Federal do Acre – Ufac

Titular: Paulo Roberto de Almeida

Suplente: Diogo Antonio Auzobel de Oliveira

VI-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac

Titular: Ana Cláudia Sousa Garcia

Suplente: John Kenede Batista Lima

VII – Ministério Público do Estado do Acre – MPAC

Titular: Abelardo Townes de Castro Júnior

Suplente: Luziane de Souza Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Presidente do Fórum Estadual de Educação

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 804, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 32/2025/SEE – CIN, constante no processo SEI 0014.006499.00025/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KAREN CHRISTINE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9091092-16, para exercer a função de Chefe da Divisão de Auditoria Interna e Externa do Controle Interno da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 784, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEE nº 2399, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.863, de 17 de setembro de 2024, página 46, que autorizou, em caráter excepcional, a servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA LIMA, matrícula nº 165549-2, lotada no Núcleo de Representação da SEE, para assinar a documentação escolar (relatórios, históricos, boletins, transferências, declarações e certificados) dos alunos da Escola Rural Antonio Nascimento, código INEP nº 12006602 no município de Manoel Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 785, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora MARIA GRACIENE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9484205-1, coordenadora administrativa, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da escola OSCAR PONCIANO, código INEP nº 12032247, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º A autorização permanecerá até que seja provida a vacância na função de secretário da Escola Oscar Ponciano ou caso a servidora seja destituída da função de coordenadora administrativa ou, ainda, pelo encerramento do mandato vigente dos gestores das escolas estaduais (2024-2028), o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 729, de 17 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06581/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lúcia Szuta, Professora P2, matrícula nº 359203-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.1998 a 15.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2025 a 02.06.2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 734, de 17 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06831/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Madeleine Cristina da Silva Chaves, Professora P2, matrícula nº 367079-22, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.06.2001 a 05.06.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2025 a 04.12.2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 738, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06550/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Peregrino Martins da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 44504-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2004 a 30.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2025 a 05.09.2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 749, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07378/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Glenda Vale Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 9369953-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.2014 a 08.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.04.2025 a 12.07.2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 748, de 18 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram

delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07370/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Neli de Souza da Costa, Apoio Adm.NI, matrícula nº 326895-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.2009 a 07.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2025 a 27.11.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 756, de 18 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00411/2025-89.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosimeiry Goncalves de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 220566-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.08.2001 a 06.08.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 03.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 757, de 18 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04340/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Valdete da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 290726-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1990 a 20.10.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.02.2025 a 09.08.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 759, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015372.00013/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Clidenor Oliveira de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 290130-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2025 a 26.01.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 760, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03197/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Jecilene Saraiva Marinho, Apoio Adm. NI, matrícula nº 242446-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 30.10.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 761, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015375.00044/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jacira Toscano Veloso, Apoio Adm. NI, matrícula nº 330906-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2004 a 27.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.02.2025 a 20.11.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 763, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015372.00606/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José Silveira de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 272760-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.09.2013 a 17.09.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 03.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria nº 770, de 19 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº

0014.015372.00162/2025-04.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alcina Maria Muniz de Moura, Professora P2, matrícula nº 9059555-9, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.09.2009 a 14.09.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2025 a 30.07.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 778, de 20 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07570/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Antônio Saraiva de Farias, Professor P2, matrícula nº 2352443-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.11.2008 a 16.11.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.05.2025 a 02.08.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 783, de 20 de março de 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015424.00219/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Alves Pereira Cavalcante, Apoio Adm. NI, matrícula nº 249335-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 23.08.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2025 a 26.12.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE N 789 DE MARÇO DE 2025

A chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0450.018071.00013/2025-14 Resolve:

Art. 1º Tomar se efeito a Licença Prêmio do servidor Anísio Rodrigues da Rocha Filho, Professor P2, matrícula nº 67490-1, concedida através da Portaria nº 411, de 12/02/2025, referente ao Processo nº 0014.018071.00005/2025-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 01/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 805, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 133/2025/SEE – DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 30H, matrícula nº 9062041-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00085/2025-17, constituída através da Portaria nº 593, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.974, de 28 de fevereiro de 2025, pela servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2 30h, matrícula nº 2350971-1, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 772, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a conclusão do Processo de Sindicância nº 0014.005654.00567/2024-96,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o servidor W. P. M., Professor P2 25h, matrícula nº 9415327-2, por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 177, inciso II, c/c artigo 180, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso II e III e art. 167, XVIII, todos da LCE nº 39/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando o Processo SEI Nº 0014.013884.00001/2025-04 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os fatos narrados nos Autos do Processo SEI Nº 0014.013884.00001/2025-04, considerando o Despacho, de 24 de março de 2025 (SEI 0014809253).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO AUGUSTO SEVERO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola AUGUSTO SEVERO, através do Comitê Executivo AUGUSTO SEVERO torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote.
A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo AUGUSTO SEVERO.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo; Custeio (Material de expediente), para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Augusto Severo, localizada na Vila Santa Luzia, S/Nº, Bairro Pentecoste, CEP 69.980-000, Município de Cruzeiro do Sul – AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.660,20 (Dois mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens.
LOTE I – Material de expediente.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel A4 – 210mm x 297mm (1x 10) 500 fls	Caixa	5
2	Pincel para quadro branco recarregável de cores variadas	Unidade	20
3	Envelope na cor madeira tamanho A4	Unidade	21
4	Apagador para quadro branco com caixinha	Unidade	20
5	Caneta esferográfica 1.0 mm exterior Transparente (1x50)	Caixa	1
6	TNT nas cores branca, amarelo e vermelho 100% polipropileno 45cm de largura	Metro	14

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais e por extenso(R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola AUGUSTO SEVERO, no dia: 31/03/2025 às 08:00h
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola AUGUSTO SEVERO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Cruzeiro do Sul, Acre – 25 de março de 2025.

CLEMÊNCIA DE SOUZA DA SILVA
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024/SEE.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Termo de Fomento/SEE N.º 126/2024, do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento celebrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/22 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Termo de Fomento/SEE N.º 126/2024, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5071
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00 / 44.50.42.00.00
FONTE: 1.500.0100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. A SEE providenciará a publicação resumida do presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

ASSINA: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO SEE Nº 126/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto a aquisição de instrumentos musicais e roupas para a Fanfarra da Escola Francisco Braga de Souza do município de Rodrigues Alves.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5071
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 / 44.90.52.00.00
FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e José da Silva Magalhães – Presidente do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO MAJOR JOÃO CANCIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Major João Cancio, através do Comitê Executivo Major João Cancio torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Major João Cancio.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo Pedagógico, Limpeza, Permanente e Contratação de Serviço, para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Major João Cancio, localizada à Rod. AC. 90 / Transacreana Km 80 – Zona Rural, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de cozinha GLP, Botija c/ 13 Kg	Unid.	30

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	Item: Material Didático/Pedagógico e Limpeza		
1	Papel A4 sulfite A4 210mmX297mm, caixa c/ 10x500fls.	Unid.	2
2	Papel P/ certificado A4, 180g, c/ 50fls.	Pact.	10
3	Pincel p/ marcador p/ QB recarregável, caixa c/ 12 unid., preto e azul	cx	4
4	Fita Adesiva transparente, 48mmx40mts.	RI.	20
5	Cartolina 150g., 50x66cm, cores variadas	Fls.	100
6	Papel madeira 80g., 66x96cm.	Fls.	100
7	Cola de Isopor e EVA 90g.	Unid.	20
8	Pasta polipropileno c/ elástico, 332mmx232mm, cores variadas	Unid.	25
9	Papel cartão liso fosco, 240g, 50x66cm, cores variadas	Fls.	50
10	Placa de EVA liso 40x60cm, cores variadas	Fls.	50
11	Pincel marcador permanente, caixa c/ 12 unid.	cx	3
12	Barbante cru, 400g, 8 fios 297 mts.	RI.	5
13	Tesoura sem ponta em aço 14 cm.	Unid.	20
14	Molha dedo gel, 10g.	Unid.	10
15	Água Sanitária caixa c/ 12x1lts.	Cx	5
16	Sabão em pó sachê 400g.	Unid.	25

17	Detergente líquido p/ lava louça, caixa c/ 24x500ml.	Cx	5
18	Touca descartável sanfonada c/ elástico branco, c/ 100 unid.	Pact.	10
19	Luva descartável, transparente, p/ mãos de plástico c/ 100 unid.	Pact.	10
20	Esponja multiuso dupla face, 71x100mm, c/ 60 unid.	Fardo	2
21	Limpa Alumínio, caixa c/ 24x500ml.	Cx.	3
Item: Permanente			
22	Motor de portão eletrônico, deslizante 400kg, ¼ HP, 127V.	Unid.	1
Item	Descrições e especificações técnicas (Item: Serviço)	Unidade	Quantidade
1	Serviço de limpeza, manutenção, higienização e instalação de filtros de carvão ativado nos bebedouros industrial capacidade p/ 100 e 200 lts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	3
2	Serviço de instalação e fixação de motor eletrônico do portão de metalon, med. 4 mts., ¼ HP, 127V, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	1
3	Serviço de manutenção e limpeza nos freezers de (duas) portas capacidade 400 lts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	2
4	Serviço de manutenção e limpeza no fogão industrial de 6 bocas e forno, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	1
5	Serviço de manutenção e troca de fechadura nas portas das salas de aula, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	7
6	Serviço de instalação de um vidro transparente (incolor), med. 1,80x1,20cm, na secretaria da escola, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	1
7	Serviço de limpeza e manutenção nos ar condicionados de 12 mil BTUs, das salas administrativa, alojamento, biblioteca, sala de informática e sala de aula, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	13
8	Serviço de manutenção, solda e pintura no portão med. 4 mts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	1
9	Serviço de manutenção e limpeza nos ar condicionados de 48 mil BTUs, da sala de aula, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	2
10	Serviço de manutenção e limpeza nos ar condicionados de 18 mil BTUs, das sala de aula, biblioteca e sala de informática, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	7
11	Serviço de limpeza nas caixa d'água, capacidade p/ 5 mil e 3 mil lts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	3
12	Serviço de manutenção e limpeza nas impressoras a jato de tinta ecotank (4 cores), ref. L3150 e L3250, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	2
13	Serviço de solda nos guarda corpo em ferragem, na rampa que dar acesso ao refeitório med. 8 mts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	1
14	Serviço de pintura, nas salas de aula, med. 6x8 de comprimento, totalizando 336 mts., c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	7
	Material p/ manutenção e pequenos reparos na Unidade de Ensino.	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada fluorescente tubular LED, T8, 400W, med. 120cm., caixa c/ 25 unid.	cx	2
2	Tinta acrílica p/ pintura em parede de cor branca neve, 18 lts.	Unid.	1

3. Dotação Orçamentária
- O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
- Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
- Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
- Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
- Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
- A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
- As propostas deverão ser apresentadas no prazo de (três) dias úteis, contar da data de publicação deste Termo de Referência.
- As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Major João Cancio no dia 31 de março de 2025 às 17hs.
- A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 02/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
- Os materiais Pedagógico/Limpeza, Permanente e Contratação de serviço deverá ser entregue na Escola Major João Cancio no prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
- Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
- As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- Rio Branco – Ac, 25 de março de 2025.

Carlos Cezar de Souza Melo
Tesoureiro do COEx)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO DJALMA TELES GALDINO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Djalma Teles Galdino, através do Comitê Executivo Djalma Teles Galdino torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por LOTE. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Djalma Teles Galdino.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Djalma Teles Galdino, localizada à Rua Primavera nº 111 Bairro Jorge lavocart, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$110.040,51(cento e dez mil quarenta reais e cinquenta e um centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
LOTE I – Didático Pedagógico			
01	Abastecedor para pincel para quadro branco de 1 litro nas cores, preta, azul	Litro	04
02	Pincel para quadro branco recarregável caixa com 12 unidades	Caixa	06
03	Caneta marca texto em gel nas cores neon	Unidade	30
04	Canetinha Hidrográfica, caixa com 12 Cores.	Caixa	10
05	Kit de pincel Atômico Canetão Grosso 4 Cores Pilot P/ Cartaz Avisos	Kit	03
06	Cola bastão 90g	Unidade	50
07	Cola branca escolar de 1 litro	Litro	03
08	Cola para isopor 01 litro	Litro	03
09	EVA cores variadas liso tamanho 40 cm x 60 cm Pct com 10 unidades.	Pct	10
10	EVA cores variadas felpudo tamanho 40 cm x 60 cm Pct com 5 unidades.	PCT	05
11	EVA com glitter, tamanho 40 cm x 60 cm Pct com 5 unidades (cores variadas)	PCT	10
12	Lápis de cor Cx com 12 unid (grande)	Caixa	30
13	Papel A4 caixa com 10 Resmas x 500 fls.	Caixa	10
14	Pasta ofício plástica com elástico (fina)	Unidade	50
15	Papel timbrado A4 210x297mm (Pct c/50fls) linho branco	Pct	06
16	TNT rolo com 50 metros cores variadas	Rolo	04
17	Tesoura Multiuso, Aço Inoxidável, Resina Termoplástica med. 20x3x10cm.	Unidade	03
18	Toner para impressora Brother Dcp 1602 (DR 1060)	Unidade	03
19	Toner para impressora laser Jet M125A (CF283A)	Unidade	03
20	Toner para impressora Laser Jet M125A (CF285A)	Unidade	03
21	Toner para impressora HP laser MFP 135 w	Unidade	03
22	Tonner para impressora Laser Jet Pro MFP 410dw	Unidade	03
23	Fita Dupla Face Polipropileno 18 mmx30 mts Pct C/06 unidades	Pct	07
24	Papel fotográfico A4 pct c/50 fls	Pct	03
25	Papel fotográfico auto adesivo A4 pct c/50 fls	Pct	03
26	Perfurador de papel em metal 02 furos para 25 folhas	Unidade	03
27	Tinta BLACK Para Epson Impressoras Multifuncional EcoTank	Unidade	01
LOTE II – LIMPEZA E CANTINA			
28	Balde de plástico reforçado tipo pedreiro 12 litros	Unidade	10
29	Vassoura de piaçava reforçada c/ cabo revestido	Unidade	05
30	Água sanitária similar a Kiboa, caixa com 12 unidades de 1000 ml.	Cx	04
31	Sifão Ajustável Multiuso 66 cm Branco Plena	Unidade	10
32	Lâmpada Eletrônica Fluorescente compacta Branca 127 v 40 w.	Unidade	20
33	Extensão Elétrica 15 metros cabo pp 2x1,5 mm tomada dupla Reforçada	Unidade	03
34	Fechadura para porta similar a aliança inox com trinco simples	Unidade	10
35	Pilhas Recarregáveis bateria 2500mah, AA cartela com 04 unidades.	Cartela	04
36	Pilhas Recarregáveis bateria 2500mah, AAA cartela com 04 unidades.	Cartela	04
37	Kit 10 Fitas Isolante Anti Chama 0,13 X 19mm C/ 30 Metros	Kit	02
38	Inseticida Aerossol com Óleo de citronela, similar a ao SBP, 450ml. Cx c/ 6 unids	Cx	03
39	Aromatizante concentrado similar ao Coala nas Essências de Citronela, Talco e Cravo e Canela 120ml.	Unidade	05
40	Guardanapos de pano (pano de prato) tam:42cm x 65cm	Unidade	10
41	Cabo Hdmi 5 Metros 2.0 4K Hdr 19P Gold Preto Blindado High Speed 3D Ready 4K UltraHD Full HDTV 1080p	Unidade	02
42	Carregador de Pilha AA , AAA Bateria 9v Recarregável Bivolt.	Unidade	02
43	Colher de sopa inox cx com 12 und med. 25cm	DZ	10
44	Canecas escolar de Plástico resistente 250ml cores variadas	Unidade	100
45	Sabão em pó similar ao brilhante pacote com 24 unidades de 500g	Unidade	03
46	Sabão em barra similar ao Ipê caixa com 10 pacotes de 05 barras.	cx	04
LOTE III – Gás			
47	Recarga de gás de cozinha de 13kg. (GLP)	Unidade	40
LOTE IV – Material Esportivo			
48	Bola de futsal com válvula circunferência /64 cm, em couro sintético.	Unidade	3
49	Bambolê 60 cm	Unidade	30
50	APITO Profissional de metal 02 unidades com cordão	Unidade	05
51	Corda Elástica 10 mm Polipropileno 5 Metros Resistente	Unidade	03
52	Bola de voleibol com válvula circunferência /67 cm, similar a Penalty.	Unidade	03
53	Bola de basquetebol com válvula circunferência/78cm similar a penalty	Unidade	03
54	Bola de Futsal com válvula circunferência /64 cm, similar a Nike.	Unidade	03
55	Bola de Futebol de Campo com válvula circunferência /68-70cm, similar a Adidas	Unidade	03
LOTE V – Capital			
56	Motor para portão eletrônico Dz Nano 36 Turbo 600kg 1/4 HP (127) 3 metros e meio de cremalheira	Unidade	01
57	Câmera de Segurança similar a Intelbras Multi Hd Vhd 1120 B Full Color	Unidade	08
LOTE VI – Serviços			
58	Serviço de ampliação do estacionamento medindo 182 metros quadrados com calçamento e drenagem com material e de mão de obra inclusos.	Serviço	01
59	Serviço de limpeza e manutenção de 01 condicionador de ar 18,000 btus ELGIM, nas salas administrativas e salas de aula com material e mão de obra inclusos.	Serviço	10
60	Serviço de limpeza de 01 condicionador de ar 12,000 btus, na secretaria, com material e mão de obra inclusos.	Serviço	02
61	Serviço de conserto de 01 impressora HP, com reposição de peças com material e mão de obra inclusos.	Serviço	05
62	Serviço de conserto de 01 impressora Epson, com reposição de peças com material e mão de obra inclusos.	Serviço	05
63	Serviços de instalação e fixação de 01 vaso sanitário, feminino com material e mão de obra incluso.	Serviço	04
64	Serviços de instalação e fixação de 01 vaso sanitário, masculino com material e mão de obra incluso.	Serviço	04
65	Serviços contábeis para a elaboração e entrega da escrituração Contábil Fiscal-ECF com transmissão 2025.	Serviço	01
66	Serviços de instalação de 01 cuba de pias nos banheiros masculinos e feminino com material e mão de obra incluso.	Serviço	04
67	Serviços de instalação de 01 cuba de pias na cantina com material e mão de obra inclusos.	Serviço	04
68	Serviço de limpeza e Manutenção de 01 condic. de ar SPLIT, marca: ELGIN 30.000 BTUS, nas salas de aula, com troca de peça e reposição de gás, com material de mão de obra incluso	Serviço	20
69	Serviço de limpeza e Manutenção de 01 bebedouro industrial com capacidade de 200 litros com troca de peça e reposição de gás, com material de mão de obra incluso.	Serviço	01
70	Serviço de limpeza e Manutenção de 01 fogão industrial de 08 bocas, com troca de peças e com material de mão de obra incluso.	Serviço	02
71	Serviço de Manutenção de 01 liquidificador industrial de 05 litros, com troca de peças e com material de mão de obra incluso.	Serviço	04

72	Serviço de manutenção de 01 bebedouro Industrial capacidade 100 litros com 3 torneiras em aço inox, com troca de peça e reposição de gás, com material de mão de obra incluso.	Serviço	02
73	Serviço de limpeza e Manutenção de 01 freezer de 500 litros, com troca de peças, reposição de gás e com material de mão de obra incluso.	Serviço	05
74	Serviço de Instalação de 01 ar-condicionado de 30 BTUS na biblioteca com material e mão de obra inclusos.	Serviço	02
75	Serviço de Instalação de 01 ar-condicionado de 30 BTUS na cantina com material e mão de obra inclusos.	Serviço	02
76	Serviço de Instalação de 01 motor de força no portão da garagem da escola com material e mão de obra inclusos.	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições; Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Djalma Teles Galdino, no dia: 01/04/2025 às 17h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Djalma Teles Galdino no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Djalma Teles Galdino no prazo de 15 (quinze) dias úteis que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);

8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Rio Branco-Ac, 25 de março de 2025

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DA SILVA
(Presidente do CoEx)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Argentina Pereira Feitosa, através do Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (didático pedagógico, expediente, equipamento e material de limpeza) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Argentina Pereira Feitosa, localizada à Rua Francisco Cordeiro de Andrade s/ nº – Bairro Centro, neste município de Capixaba, Acre.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 14.439,59 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	PAPEL A4 BRANCO CX C/5 RESMA	CX	5
02	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 900G, CX COM 10 UND (5X180)	CX	2
03	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO C/20 UND	CX	1
04	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE PCT C112 UND	FARDO	1
05	AVENTAL DE COZINHA IMPERMEAVEL ANT-TERMICO USO DOMESTICO PROFISSIONAL	UND	6
06	LAMPADA BULBO LED T 40W BIVOLT 6500K CX C/12 UND	CX	3

07	DESINFETANTE BAK 1L LAVANDA	CX	2
08	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 1 LT	CX	3
09	LIXEIRA C/ PEDAL 100 LOTRO COR CINZA	UND	1
10	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA DESTAK C/100 UND	PCT	2
11	ESPONJA DE AÇO PCT COM 14 UND	FARDO	2
12	PANOS DE PRATOS KIT C/10 PANOS 75X45 ALGODÃO	KIT	2
13	JOGOS DE COLHER COM 36 PEÇAS INOX MESA	JOGO	4
14	GARRAFA TERMICA 2,5 L INOX GRANDE	UND	1
15	PILHAS ALCALINA AAA	UND	15
16	TINTA DE IMPRESSORA EPSON Nº 664 AZUL,VERMELHA,AMARELO,ROSA,PRETO	UND	4
17	FLANELA AMARELA	UND	15
18	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 3.00X1,20CM LOUSA PROFISSIONAL	UND	2
19	CANECA COPO ESCOLAR 300 ML	UND	60
20	ESCORREDOR DE AÇO INOXIDAVEL MULTIUSO 50 CM C/ MALHA DE AÇO CONCAVA	UND	1
21	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL WBMA C/12 UND AZUL,PRETO,VERMELHO	CX	4
22	CARRINHO AMAPA SUPER PREMIU, SEM PORTA BEBE,901	UND	1
23	FOLHAS DE PAPEL COLOR CARTÃO CARTOLINA COLORIDA 180 A4 AMARELO,ROXO,VERDE,AZUL,BRANCO	UND	50
24	PAPEL CARTÃO GRNADE 48X66 110G VERDE,LILAS,ROSA,VERMELHO,LARANJA,AZUL,AMARELO	UND	50
25	PAPEL COLO SET 48X66 110G VERDE,LILAS,ROSA,VERMELHO,LARANJA,AZUL,AMARELO	UND	5
26	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL 50 UND	CX	2
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE SCRILICO TRANSPARENTE	UND	20
28	COLA ISOPOR COMPACTOR 90G. PROFISSIONAL/ESCOLAR	CX	10
29	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR GE-500ML AZUL,PRETO,VERMELHO	UND	3
30	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, OFF PAPEL, 16,BRANCO	PACOTE	3
31	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 50 FOLHAS 130G.A4	UND	3
32	KIT 4 REFLETOR LED 400W PROVA DAGUA HOLOFOTE BRANCO FRIO TP COR CARÇAÇA PRETO COR DA LUZ BRANCA –FRIO 110V/220V	UND	1
33	TORNEIRA P/ BEBEDOURO FILTRO INDUSTRIAL BABY ½-3/4 1120	UND	3
34	FILTRO INDUSTRIAL CARVÃO GRANDE POLIFIL 300 EF230 COMPLETO	UND	3

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Argentina Pereira Feitosa, no dia: 28/03/2025 às 16h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo de 06 (seis) dias úteis aquisição de material de consumo (didático pedagógico, expediente, limpeza) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

Capixaba-Ac, 25 de março de 2025

Afonso Moura Barros
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o Item 43 do CONTRATO/SEE Nº 098/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024 – COMPRASGOV Nº 90035/2024 (SEI Nº 0014.013896.00367/2024-82), firmado entre a SECRETARIA

RIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa E C O MOURA – EPP, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar Departamentos, Divisões e Escolas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, .

ONDE SE LÊ:

43	SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 1KG, MED. 20 X 30CM TRANSPARENTE.	UNID.	ACREPLAST	9.000	R\$ 19,99	R\$ 179.910,00
----	--	-------	-----------	-------	-----------	----------------

LEIA-SE:

43	SACO PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 3KG, MED. 30 X 40CM TRANSPARENTE.	UNID.	ACREPLAST	9.000	R\$ 19,99	R\$ 179.910,00
----	--	-------	-----------	-------	-----------	----------------

Rio Branco-AC, 24 de março de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ANTONIA DOS REIS AZEVEDO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Antônia dos Reis Azevedo, através do Comitê Executivo Antônia dos Reis Azevedo torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Antônia dos Reis Azevedo.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico/expediente, higiene/limpeza) e itens de capital/permanente (bomba submersa) ou Contratação de serviços, bem como a aquisição de kit de itens para manutenção e pequenos reparos na unidade escolar para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Antônia dos Reis Azevedo, localizada à Rod. Ac 40 Km 64 S/N – Ramal Cabo Severino – Zona Rural – CEP: 69928-000, município de Plácido de Castro/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R 7.877,55 (quatro mil sessenta reais e trinta e sete centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrição e especificação técnica	Unidade	Quantidade
01	Tinta para impressora epon ecotank – amarelo, azul, magenta e preta (544 – 65 ml cada)	kit	1
02	Bastão de cola quente fino	Unidade	20
03	Papel Branco A4 75grs 210x297 (01x10x 500 Folhas)	cx	3
04	Caneta Preta – Ponta Esferográfica Média de 1.0mm. Escrita Macia e Cor Intensa	cx	1
05	Tesoura Profissional Aço Inox, 22 cm – cabo emborrachado	Unidade	2
06	Lápis Preto Hexagonal – Caixa Com 72 Unidades	cx	1
07	Bomba Submersa (mergulhão) 5g 320w 220v 60mca 1500l	Unidade	1
08	Registro De Gás De Cozinha Regulador Mangueira E Abraçadeira	Unidade	1
09	Vassoura Piaçava De Nylon Duro Resistente Uso Externo (pet reciclada)	unidade	8
10	Água sanitária alvejante cx com 12 litros (01x12X1000)	cx	2
11	Soda caustica 99% escama	kg	1
12	Anil Líquido Branqueador – Frasco 200ml	frasco	2
13	Vassoura de Piaçava com Capa Plástica Nº 4	Unidade	8
14	Tinta para madeiras e metais esmalte brilhante seca rápido cor branca 3,600 litros	galão	3
15	Tinta de parede acrílica semi brilho de 18 litros – cor areia	galão	2
16	Tubo pvc Esgoto 40mm x 6 Metros	Unidade	7
17	Telha de alumínio com 5 metros de comprimento (zincão – chapa 80cmx5mt)	Unidade	1
18	Mangueira preta de boa qualidade para encanar água 3/4	mts	30
19	Disjuntor liga e desliga para bomba mergulhão (25 ampere ou mais)	Unidade	1
20	Cabo 6mm Flexível (fio elétrico para instalação de bomba mergulhão)	mts	32
21	Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt Branco Frio 6500k	Unidade	15
22	Fechadura externa inox c/2 chaves (trinco acessível alavanca abre/fecha)	Unidade	4
23	Recarga de extintores de 6 kg	Unidade	6

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no núcleo de educação Localizado na Rua Epaminondas Jácome nº 520, CEP 69.928-000 – Plácido de Castro Acre, no dia: 01 de abril de 2025 às 07h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

Caso alguma empresa necessite entrar em contato com a escola deverá fazê-lo enviando e-mail para o endereço eletrônico: dilaira53@gmail.com ou pelo telefone 68 – 99222-9924.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do núcleo de educação Localizado na Rua Epaminondas Jácome s/nº, CEP 69.928-000 – Plácido de Castro

Acre, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

Plácido de Castro-Acre, 25 de março de 2025

Rosa Maria Azevedo Medeiros
Presidente do CoEx

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Argentina Pereira Feitosa, através do Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Argentina Pereira Feitosa.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de manutenção e pequenos reparos e limpeza nos ares condicionados de 12,30 e 48 btus Split nas salas e salas administrativas c/ troca de capacitor e gás material e mão de obras incluso, man. Reparos nos bebedouros e troca de filtros nos bebedouros industriais de 100 litros e 20 litros c/ material e mão de obra incluso, manutenção e reparos com trocas de fechaduras e reparos nas portas de sala de aula, manutenção e pequenos reparos na parte hidráulica na área interna da escola c/ material e mão de obra incluso, Serviço de roçagens na parte interna da escola, manutenção e pequenos reparos nos portões de ferro na parte externa da escola c/ material e mão de obra incluso. Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Argentina Pereira Feitosa, localizada à Rua Francisco Cordeiro de Andrade– Bairro Centro, neste município de Capixaba/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 30.302,81 (trinta mil trezentos e dois reais e oitenta e um centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	MAN.E PEQ. REPAROS E LIMPEZA NOS ARES CONDICIONADOS SPLIT DE 30 BTUS DAS SALAS DE AULAS C/ TROCA DE CAPACITOR E GAS MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	15
02	MAN.E PEQ. REPAROS E LIMPEZA NOS ARES CONDICIONADOS SPLIT DE 12 30 E 48 BTUS DAS SALAS ADMINISTRATIVAS C/ TROCA DE CAPACITOR E GAS MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	9
03	MAN.E PEQ. REPAROS E LIMPEZA NOS ARES CONDICIONADOS 48 BTUS DAS SALAS ADMINISTRATIVA C/ TROCA DE CAPACITOR E GAS MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	1
04	MAN.E PEQ. REPAROS E LIMPEZA NOS ARES CONDICIONADOS DE 48 BTUS DAS SALAS DE AULAS C/ TROCA DE CAPACITOR E GAS MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	2
05	MAN. REPAROS E LIMPEZA E TROCA DO FILTRO NO BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PAREDE DE 100 LITROS C/ MATERIAL INCLUSO	UND	1
06	MAN. E PEQ. REPAROS E LIMPEZA E TROCA DE FILTROS NOS BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 20 LITROS C/ MATERIAL INCLUSO	UND	3
07	MAN. E PEQUENOS REPAROS E TROCAS DAS FECHADURAS NAS SALAS DE AULA C/ MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	10
08	MAN. E PEQUENOS REPAROS EM TRES PORTAS DE SALAS DE AULAS C/ MATERIAL E MAO DE OBRA INCLUSO	UND	3
09	MAN. E PEQ. REPAROS NA PARTE HIDRAULICA NA AREA INTERNA DA ESCOLA C/ MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UND	3
10	MAN E PEQUENOS REPAROS NAS GRADES DE FERRO DA PORTA DA SALA DE VIDEO C/MATERIAL INCLUSO	UND	1
11	SERVIÇO DE ROÇAGENS NA PARTE INTERNA DA ESCOLA MEDINDO 41,71 MT DE FRENTE 56,73 MT DE FUNDO, 71,14 MT DE LADO DIREITO E 98,96 MT DE LADO ESQUERDO	UND	7
12	MAN. E PEQUENOS REPAROS NOS PORTÕES DE FERRO NA PARTE EXTERNA DA ESCOLA C/ MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO	UND	3

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Argentina Pereira Feitosa, no dia: 31/03/2025 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar

a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Argentina Pereira Feitosa no prazo de 06 (seis) dias úteis aquisição de manutenção e pequenos reparos e limpeza nos ares condicionados de 12,30 e 48 btus Split nas salas e salas administrativas c/ troca de capacitor e gás material e mão de obra incluso, man. Reparos nos bebedouros e troca de filtros nos bebedouros industriais de 100 litros e 20 litros c/ material e mão de obra incluso, manutenção e reparos com trocas de fechaduras e reparos nas portas de sala de aula, manutenção e pequenos reparos na parte hidráulica na área interna da escola c/ material e mão de obra incluso, Serviço de roçagens na parte interna da escola, manutenção e pequenos reparos nos portões de ferro na parte externa da escola c/ material e mão de obra incluso que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica).

Capixaba-Ac, 25 de março de 2025

Afonso Moura Barros

Presidente do Comitê Executivo

SEEL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSE SEI Nº: 0718.018856.00002/2025-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/SEEL

O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições regulamentares que lhe confere o Decreto 7.531-P, de 25 de julho de 2024, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido na Manifestação Jurídica/SEEL ASSJUR 14 (0014488979), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação tratada no Processo SEI nº 0718.018856.00002/2025-19, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços especializados em fretamento (interestadual), de ônibus e Micro Ônibus/Van, para atender a Secretária Extraordinária de Esporte e lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, autorizando a contratação da Empresa: YES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.245.121/0001-10, com sede na Rod br-020, km 12,5 Alto da Boa Vista, Quadra 207, Conj 06, Casa Alto da Boa Vista (sobradinho) – Brasília, CEP – 73.130-900, com valor global de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 27812145120990000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

(Assinado eletronicamente)

Joziney Alves Amorim

Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer

Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2024

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 171, DE 24 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Ofício nº 1428/2025/CASACIVIL (SEI 0014785146) exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012519.00022/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-05 ao Técnico em Gestão Pública, Cicero dos Santos Sampaio, matrícula nº 9218629-2, para assessorar no Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Tarauacá, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º REVOGAR a Portaria SEFAZ Nº 315, DE 06 DE março DE 2023, publicada no D.O.E Nº 13.487, de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 173, DE 25 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 162/2025/SEFAZ – DIAF (SEI 0014825532)

exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004345.00041/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, para atuarem no Processo Administrativo – SEI 0715.004345.00041/2025-11.

Art. 2º Designar os servidores descritos para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, integrarem a equipe de planejamento, referente ao processo de contratação de empresa para adquirir mobiliário, visando atender as necessidades laborais desta Secretaria de Estado da Fazenda, após a reforma que está sendo executado na Sede e Anexo;

Marcela Janara Ardaia de Oliveira, Matrícula 9283765-2;

Alef Freire da Silva, Matrícula 9609458-1;

Hermann Romero Duarte Mendes, Matrícula 9682580-1;

José Marcos Duarte, Matrícula 850-1; e

José Guilherme Silva de Sousa, Matrícula 9178953-4.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação atuará na fase preparatória do processo e deverá se ater ao disposto no Capítulo I, do Título III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Art. 4º A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 154, DE 19 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o resultado do 5º Sorteio e rateio do Programa Nota Premiada Acreana, promovido pelo governo do Estado do Acre.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO o 5º Sorteio e rateio realizado em 12 março de 2025; CONSIDERANDO o Despacho nº 24/2025/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0014708544) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00048/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do 5º Sorteio e rateio, competência fevereiro de 2025, realizado no dia 12 de março de 2025, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme demonstrado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2025.

ANEXO I

portaria sefaz nº 154, de 19 março de 2025

REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
617.***-20	Alessandra M**** N**** M*****	R\$ 5.000,00
04.518.502/0001-60	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 2.500,00
034.***-60	Nêmore K***** O***** d** S*****	R\$ 10.000,00
14.346.589/0008-65	Diocese de Rio Branco – Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasília	R\$ 5.000,00
025.***-35	Jarde d* N***** S*****	R\$ 20.000,00
14.346.589/0008-65	Diocese de Rio Branco – Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasília	R\$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
196.***-06	Maria A***** d* S**** L****	R\$ 5.000,00
14.346.589/0023-02	Diocese de Rio Branco Paroquia São Sebastião	R\$ 2.500,00
887.***-72	Francisco E***** M***** d* F*****	R\$ 10.000,00
04.518.502/0001-60	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 5.000,00
360.***-91	Normando d* A**** R**** J*****	R\$ 20.000,00
04.518.502/0001-60	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO PURUS		
009.***-06	Alexandre S***** d* C****	R\$ 5.000,00
07.456.121/0001-91	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 2.500,00
443.***-34	Claudio P***** d* S****	R\$ 10.000,00
24.435.155/0001-19	Fundação Afif Arão	R\$ 5.000,00
461.***-15	Jeffeson C***** D*****	R\$ 20.000,00
07.456.121/0001-91	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
516.***-91	Cheiza d* C***** S**** M***	R\$ 5.000,00
04.510.368/0001-50	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 2.500,00
722.***-00	Leliane d* C*** C*****	R\$ 10.000,00
04.510.368/0001-50	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 5.000,00
066.***-55	Andressa L*** d* S****	R\$ 20.000,00
04.510.368/0001-50	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 10.000,00
REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA		
626.***-53	Jersilene M**** M***** d* L***	R\$ 5.000,00
04.510.053/0001-03	Sociedade Eunice Weaver – Educandário de Cruzeiro do Sul	R\$ 2.500,00
005.***-41	Gleyciane G**** d* S****	R\$ 10.000,00
05.375.726/0001-22	Associação Amigos do Peito	R\$ 5.000,00

635.***-44	Aldeni N**** d* M****	R\$ 20.000,00
04.510.368/0001-50	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 10.000,00

ANEXO II
portaria sefaz nº 154, de 19 março de 2025

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
14.346.589/0008-65	Diocese de Rio Branco – Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasília	R\$ 404,41	R\$ 765,38	R\$ 1.169,79
07.456.121/0001-91	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 404,41	R\$ 583,00	R\$ 987,41
08.563.756/0002-31	Associação Nossa Senhora da Saúde	R\$ 404,41	R\$ 525,64	R\$ 930,05
04.510.053/0001-03	Sociedade Eunice Weaver – Educandário de Cruzeiro do Sul	R\$ 404,41	R\$ 301,87	R\$ 706,28
03.712.143/0001-14	Centro Educativo Adilis Nogueira Maciel	R\$ 404,41	R\$ 16,16	R\$ 420,57
04.510.368/0001-50	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 404,41	R\$ 1.408,21	R\$ 1.812,62
14.346.589/0023-02	Diocese de Rio Branco Paroquia São Sebastião	R\$ 404,41	R\$ 239,80	R\$ 644,21
25.013.253/0001-20	Associação Centro de Treinamento Valter Combate	R\$ 404,41	R\$171,50	R\$ 575,91
04.003.224/0001-08	Educandário Santa Margarida	R\$ 404,41	R\$ 3.680,27	R\$ 4.084,68
04.518.502/0001-60	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 404,41	R\$ 4.077,57	R\$ 4.481,98
24.435.155/0001-19	Fundação Afif Arão	R\$ 404,41	R\$ 282,78	R\$ 687,19
04.118.803/0001-04	Jovens Com Uma Missão – Rio Branco	R\$ 404,41	R\$ 393,68	R\$ 798,09
06.142.907/0001-71	Portal Francisco Cândido Xavier	R\$ 404,41	R\$ 679,28	R\$ 1.083,69
27.540.135/0001-04	Associação Beneficente Solar das Acácias	R\$ 404,41	R\$ 1.263,88	R\$ 1.668,29
05.375.726/0001-22	Associação Amigos Do Peito	R\$ 404,41	R\$ 1.260,77	R\$ 1.665,18
23.259.869/0001-50	Instituto Social & Cultural Mattue	R\$ 404,41	R\$ 103,02	R\$ 507,43
19.489.785/0001-36	Associação Favela Viva	R\$ 404,41	R\$ 288,89	R\$ 693,30
TOTAL		R\$ 6.874,97	R\$ 16.041,70	R\$ 22.916,67

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEGOV

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – SEGOV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2022 – CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – CASA CIVIL
SEI Nº 0445.016936.00001/2023-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
DO OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 002/2023/SEGOV, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/03/2025 a 24/03/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993..
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor do contrato perfaz a quantia total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC E OU CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA) E LUBRIFICANTES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	SERV.	R\$ 150.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor estimado deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 04.122.22862.152000.0.21520000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 100
DA VIGÊNCIA
Este aditivo terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura:24/03/2025
DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 040/2022
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 004/2022 – CPL/SELIC
PROCESSO CONTRATUAL SEI Nº 0844.014424.00021/2021-79
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00289/2023-59
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor contratual no importe de 4,0235%, utilizado o período de maio de 2023 a maio de 2024, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, representando o valor de R\$ 103.482,60 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com a 1ª Solicitação de Reajustamento e atualização financeira bem Como a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 29/06/2025.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 2.571.938,02 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e trinta e oito

reais e dois centavos), de passa a ser de R\$ 2.675.420,63 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos da CONTRATANTE alocados nos seguintes códigos orçamentários:
Programa de Trabalho: 744.001.15451144322010002 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos;
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 2.700.0200 (Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União — Superavit).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 29/06/2025
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. 57, § 1º inciso II e art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 18/03/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Pedro Martins Simões – AGC Engenharia LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 041/2022

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 005/2022.

PROCESSO CONTRATUAL SEI Nº 0844.014424.00020/2021-24

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00290/2023-83

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor contratual no importe de 4,0235%, utilizado o período de maio de 2023 a maio de 2024, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, representando o valor de R\$ 152.866,04 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) em conformidade com a 1ª Solicitação de Reajustamento e atualização financeira bem como a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 29/06/2025.

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 3.799.305,43 (três milhões setecentos e noventa e nove mil trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), passa a ser de R\$ 3.952.171,42 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos da CONTRATANTE alocados nos seguintes códigos orçamentários:

Programa de Trabalho: 744.001.15451144322010002 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos;

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 2.700.0200 (Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União — Superavit).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 30/06/2025.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. 57, § 1º inciso II e art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 18/03/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Pedro Martins Simões – AGC Engenharia LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00019/2021-08

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00291/2023-28

DO REAJUSTAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o REAJUSTE de 4,0235%, utilizado o período de maio de 2023 a maio de 2024, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, representando o valor de R\$ 58.460,97 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com a 1ª Solicitação de Reajustamento e atualização financeira, bem como a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 29/06/2025.

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 1.452.978,46 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.511.439,43 (um milhão quinhentos e onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos da CONTRATANTE alocados nos seguintes códigos orçamentários:

Programa de Trabalho: 744.001.15451144322010002 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos;

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 2.700.0200 (Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União — Superavit).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de mais 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2025 até 30/06/2025

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. 57, § 1º inciso II e art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 18/03/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Pedro Martins Simões – AGC Engenharia LTDA – CONTRATADA.

SEICT

Portaria SEICT Nº 29, DE 24 DE março DE 2025

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 86 da Constituição Estadual e alíneas “l e m” do inciso XXI do art. 8º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e considerando o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, criado pela Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, regulamentado pelos Decretos Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto Estadual nº 11.481, de 20 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º ESPECIFICAR os produtos, amparados pelo Programa CG Indústria com base no que dispõe o Art. 7º do Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, e Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024, com vistas a posterior PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS RELACIONADOS destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, a saber:

ANEXO I
(TABELA DE PRODUTOS)

LOTE 1 – PRÉ-MOLDADOS							
Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
1	00041682	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
2	00041683	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
3	00041679	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
4	00007745	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
5	00007725	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
6	00007750	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
7	00007753	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
8	00007757	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
9	00007758	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
10	00007761	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
11	00007762	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
12	00007763	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
13	00007765	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
14	00007766	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
15	00007767	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
16	3.665,65	I	PESQUI SA DE PREÇO	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC) GALERIA 1,50 / 1,50 M. CONFORME NBR/ABNT	UN	UN	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
17	5.123,13	I	PESQUI SA DE PREÇO	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC) GALERIA 2,00 / 2,00 M. CONFORME NBR/ABNT	UN	UN	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
18	7.381,88	I	PESQUI SA DE PREÇO	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC) GALERIA 2,50 / 2,50 M. CONFORME NBR/ABNT	UN	UN	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
19	9.571,62	I	PESQUI SA DE PREÇO	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC) GALERIA 3,00 / 3,00 M. CONFORME NBR/ABNT	UN	UN	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
20	00000679	I	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR9781), COR NATURAL	M²	M²	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
LOTE 2 – MATERIAIS CERÂMICOS							
Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
21	00007271	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedentea 30 km
22	00038783	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
23	00007267	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARAALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
24	00007256	I	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS, *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
25	00007258	I	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
26	00007175	I	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 –Excedente a 30 km
27	00034586	I	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km

28	00007181	I	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE*3* TELHAS/M	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
29	0,74	I	PESQUI SA DE PREÇO	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS, 19 X 9 X 5,7 CM	UN	MIL	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
LOTE 3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
30	00001518	I	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COMCAP 50/70 – AQUISICAO POSTO USINA	T	T	95878 – DMTaté 30 km93596 – Excedentea 30 km
31	00041965	I	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER,COM CAP 50/70 – AQUISICAO POSTO USINA	T	T	95878 – DMTaté 30 km93596 – Excedentea 30 km
32	Própria: Referência 95995	C	Própria: Ref. SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVECARGA, TRANSPORTE, E CBUQ	M³	M³	Não se aplica
33	6,60	I	PESQUI SA DE PREÇO	Asfalto diluído de petróleo CM-30	KG	T	95878 – DMTaté 30 km93596 – Excedentea 30 km
34	3,55	I	PESQUI SA DE PREÇO	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C	KG	T	95878 – DMTaté 30 km93596 – Excedentea 30 km
35	Própria: Referência 96401	C	Própria: Ref. SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (REF.: SINAP 96401)	m²	m²	Não se aplica
36	Própria: Referência 96402	C	Própria: Ref. SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCLUSIVE EMULSÃO ASFÁLTICA (REF.: SINAP 96402)	m²	m²	Não se aplica
LOTE 4: CONCRETO USINADO							
Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SICRO
37	00001524	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
38	00039849	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
39	00038464	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
40	00001527	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
41	00001525	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
42	00011145	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
43	00034479	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COMBOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
44	00034481	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C45, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COMBOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
45	00034483	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
46	00034485	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C60, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
47	103673	C	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	m³	Não se aplica
48	00001523	I	SINAPI	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-15 MPA	m³	m³	5914569
LOTE 5 – TINTAS							
Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI/ SICRO	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
49	M2036	I	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsão em água para demarcação viária	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km

50	00006085	I	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/ EXTERIOR	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
51	43651	I	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	25 KG	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
52	6091	I	SINAPI	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
53	38122	I	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
54	00007311	I	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
55	7356	I	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
56	00007348	I	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
57	00007314	I	SINAPI	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, QUALQUER COR	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km
58	35692	I	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	18 L	100947 – DMTaté 30 km100948 –Excedente a 30 km

LOTE 6 – EXTRAÇÃO MINERAL

Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
59	00000366	I	SINAPI	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
60	00000368	I	SINAPI	AREIA PARA ATERRO – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
61	00000370	I	SINAPI	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
62	00004729	I	SINAPI	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
63	00004741	I	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
64	00004720	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
65	00004721	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
66	00004718	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
67	00004722	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
68	00000367	I	SINAPI	AREIA GROSSA IN NATURA (ATÉ 3,00MM)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km
69	00004734	I	SINAPI	SEIXO LAVADO (DE 3,00MM A 6,00MM)	m³	m³	95875 – DMTaté 30 km93590 – Excedente a 30 km

LOTE 7 – Transporte

Item	Código ou Valor	Tipo	Banco	Descrição	Unidade
70	100947	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM(UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM
71	100948	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: TXKM).AF 07/2020	TXKM
72	95875	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF 07/2020	M3XKM
73	93596	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).AF 07/2020	M3XKM
74	95878	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:TXKM). AF 07/2020	TXKM
75	93596	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF 07/2020	TXKM
76	5914569	C	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, os Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre, deverão nos respectivos Termos de Referência destinados a aquisição de produtos industrializados, identificar os produtos listados nesta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre deverão atentar para o cumprimento no disposto no artigo 3º da Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, observando os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público referenciado no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 30, DE 24 DE março DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução Nº 204, DE 24 DE março DE 2025 (0014802870) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da empresa J. A. DEZA CASAS IMP E EXP LTDA, atualizando a lista de empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Lotes
1ª – K. A. Gondim (30/08/2024 às 08:15)	Rio Branco	18.678.127/0001-20	1, 2, 3 e 4
2ª – Gabby Uniformes e Tecidos LTDA (30/08/2024 às 16:52)	Rio Branco	39.797.284/0001-24	1, 2, 3, 4, 5 e 6
3ª – Boot Norte LTDA (11/09/2024 às 09:32)	Rio Branco	17.104.037/0001-62	7
4ª – E. C. Oliveira (19/11/2024 às 13:13)	Cruzeiro do Sul	35.069.499/0001-78	1, 2, 3, 4, 6 e 8
5ª – Dinelza Rodrigues da Silva (09/12/2024 às 15:55)	Rio Branco	54.139.388/0001-35	1, 2, 3 e 4
6ª – Lima e Abrahão LTDA (26/12/2024 às 14:46)	Rio Branco	84.308.337/0001-60	1, 2, 3, 4 e 6
7ª – J. A. Deza Casas Importação e Exportação LTDA (18/02/2025 às 09:24)	Rio Branco	30.171.328/0001-31	1 e 2

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 2, DE 09 DE janeiro DE 2025, publicada no DOE nº 13.943 de 14 de janeiro de 2024.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 28, DE 24 DE março DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução Nº 203, DE 24 DE março DE 2025 (0014798880) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento das empresas Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA, no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024 (0014712385).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Municípios para Entrega	Lotes	Itens
1ª – Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA (11/02/2025 às 10:09)	Rio Branco	07.568.434/0001-31	Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira e Senador Guimard	1	1 a 15
				3	24
			Rio Branco	1	1 a 15
				3	26

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 24 de março de 2025.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Resolução Nº 207, DE 25 DE março DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N.º 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.”

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1.º da Lei n.º 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 1.ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 19/03/2025, mediante análise dos autos n.º 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a concessão, à empresa FV PRÉ-MOLDADOS LTDA, concessão dos Lotes 13 e 14 – Quadra B, medindo respectivamente 5.488,80 m², perímetro de 425,92 m e 4.665,90 m², perímetro de 416,92 m, localizados no Parque Industrial de Rio Branco/AC – Fase II, registrado sob parte da 29.438, fl. 01 – LV. 02, no Município de Rio Branco/AC.

Art. 2.º – O prazo para o início das construções por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3.º – A concessão de direito real de uso será procedida através de escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de notas e registradas na respectiva Serventia de Registro de Imóveis e as despesas cartoriais com a lavratura e registro das escrituras públicas de doações e de concessão de direito real serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI, em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023

PROCESSO Nº: 0819.012806.00063/2024-77

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava, a fim de prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) viatura tipo Auto Bomba Tanque de Salvamento – ABTS, para atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – 2021 – FISP. META GERAL: FORTALECIMENTO DO BOMBEIRO MILITAR. AÇÃO 1: REAPARELHAMENTO DO BOMBEIRO MILITAR POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS.DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 211/2024/SEJUSP – DIVGEOSP (SEI 0010334869)

DO PRAZO: 27/03/2025 a 26/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco – AC, 24 de março de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Marciano Dalla Rosa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA TRIEL – HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023

PROCESSO Nº: 0819.012803.00106/2023-36

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava, a fim de prorrogar a vigência do Contrato por 30 (trinta) dias, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) viatura tipo Auto Bomba Tanque de Salvamento – ABTS, para atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – 2022 – FISP. META GERAL: FORTALECIMENTO DO BOMBEIRO MILITAR.AÇÃO 16: REAPARELHAMENTO DO BOMBEIRO MILITAR POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO/RESGATE.DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 212/2024/SEJUSP – DIVGEOSP (SEI 0010335287)

DO PRAZO: 27/03/2025 a 26/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco – AC, 24 de março de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Marciano Dalla Rosa, pela empresa.

SEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE Nº 13.975 DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Portaria SEMA Nº 37, DE 27 DE fevereiro DE 2025

REVOGA A PORTARIA SEMA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2024 Nomeia os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.009796.00003/2025-49, vem REVOGAR a Portaria nº 95, de 22 de maio de 2024, passando a seguinte leitura: RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme abaixo discriminado:

I – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:

a) Titular: Roberto França Silva

b) Suplente: Kelceane de Souza Azevedo Moura

II – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

a) Titular: Elias Melo de Miranda

b) Suplente: Cleisa Brasil da Cunha Cartaxo

III – Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

a) Titular: Ofélia Ferreira Machado

b) Suplente: Rejane de Araújo Carneiro

IV – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC:

a) Titular: Jefferson Lunardelli Cogo

b) Suplente: Camilo Mendes de Oliveira

V – Universidade Federal do Acre – UFAC:

a) Titular: Symone Maria de Melo Figueiredo

b) Suplente: Armando Muniz Calouro

VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago

b) Suplente: Cláudio Roberto da Silva Cavalcante

VII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

a) Titular: Melissa de Oliveira Machado

b) Suplente: Sebastião Santos da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SEMA nº 95, de 22 de maio de 2024, a Portaria SEMA nº 106, de 04 de junho de 2024 e a Portaria SEMA nº 157, de 16 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA Decreto nº 8.131-P/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 67, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00011/2025-86, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 34, DE 07 DE fevereiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 016/2024, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistemática e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 34, DE 07 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos,

Matrícula n.º 9129839, Gestor Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula n.º 9681140 e o Fiscal Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula n.º 9639209-2, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula n.º 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 68, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 005/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00006/2025-73, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa F S P DE SOUZA, tendo como objeto a aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 14, DE 22 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 005/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistemática e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico

<https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 14, DE 22 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 002/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00085/2024-23, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa H2 MIX LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios tipo (açúcar, biscoito doce, biscoito salgado e café), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 11, DE 22 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 002/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 11, DE 22 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00084/2024-89, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa D. L. RAMOS – ME, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios tipo (açúcar, biscoito doce, biscoito salgado e café), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 17, DE 27 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 006/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fisca-

lização contratual por ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 17, DE 27 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 73, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 004/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00083/2024-34, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa F S P DE SOUZA, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios tipo (açúcar, biscoito doce, biscoito salgado e café), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 13, DE 22 DE janeiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 004/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrô-

cos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual por ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 13, DE 22 DE janeiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 74, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 014/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00009/2025-15, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 30, DE 05 DE fevereiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 014/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre

as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 30, DE 05 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Gestor Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 75, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 012/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00005/2025-29, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa J S CORDEIRO EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 28, DE 04 DE fevereiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas

à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 28, DE 04 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Gestor Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 76, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 013/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00034/2024-00, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 29, DE 05 DE fevereiro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 013/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sávio Matos Barbosa – Matrícula nº 9639209.
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis – Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as

providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 29, DE 05 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360 e o Fiscal Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula nº 9677780, Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMULHER Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017040.00005/2025-31

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar “Termo de Fomento”, tendo por objeto o “Fortalecimento das Políticas para Mulheres”;

Considerando a previsão legal estabelecida na Lei Federal nº. 13.019 de, 31 de julho de 2014 e a regulamentação do Decreto Estadual nº. 11.238, de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Seleção para análise de projetos submetidos por organizações da sociedade civil no âmbito do “Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 – Fortalecimento das Políticas para Mulheres”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo citados, que derivam da Secretaria de Estado da Mulher:

Presidente: Laura Cristina Lopes de Sousa – Diretora de Política para Mulheres;

Membro: Kleyber Souza Guimarães – Diretor de Administração e Finanças;

Membro: Nara Júlia de Lima Camelo – Chefe do Departamento de Planejamento;

Secretária: Elinaíara Freitas dos Santos – Chefe da Divisão de Convênios, Instrumentos de Repasse e Operações.

Art. 3º A Diretora de Políticas para Mulheres presidirá a Comissão de Seleção.

Art. 4º A SEMULHER poderá convocar órgãos dos governos estadual e federal, assim como, organizações da sociedade civil para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão, nos casos em que couber.

Art. 5º A Comissão terá o prazo definido no Edital de Chamamento para análise e julgamento final das propostas apresentadas, de acordo com os termos do Edital. Parágrafo Único. Caso seja necessário, o prazo suscitado poderá ser prorrogado, por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração para os membros que a integram.

Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira
Secretária de Estado da Mulher
Decreto nº. 2.090-P de 28 de fevereiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017040.00005/2025-31

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER), com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238, de 24 de março de 2023, e Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a promoção de Políticas para as Mulheres em âmbito estadual.

1.FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem a finalidade de selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, e Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, com vistas ao FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme condições, critérios e diretrizes estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238, de 02 de maio de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas de regência aplicáveis ao tema, além do disposto neste edital.

2.OBJETO DO TERMO FOMENTO

2.1 O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública estadual às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de projetos, voltados de forma ampla, ao “FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA MULHERES”, que tenham como ações prioritárias as categorias a seguir:

2.1.1 Apoio às ações de prevenção à violência contra as mulheres negras;

2.1.2 Apoio a projetos de valorização da beleza e empoderamento da mulher acreana; e

2.1.3 Apoio às ações de empoderamento da mulher acreana através do fomento ao empreendedorismo feminino.

2.2 São objetivos específicos das parcerias:

2.2.1 Fortalecer as políticas de prevenção à violência contra as mulheres no Estado do Acre com ênfase nas mulheres negras;

2.2.2 Articular as entidades e representações que atuam nas políticas de raça;

2.2.3 Qualificar a rede de proteção à mulher;

2.2.4 Valorizar a beleza e empoderamento feminino;

2.2.5 Apoiar e fomentar o empreendedorismo feminino.

3.JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público de seleção de projetos é um instrumento importante para democratizar o acesso e dar transparência aos recursos disponibilizados, em especial, às políticas da Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER).

As políticas públicas para mulheres estão pautadas na defesa da dignidade de forma integral, através do suporte de forma solidária do Estado, em suas diferentes esferas e serviços, e a sociedade civil organizada, com o objetivo de combater todas as formas de violência contra a mulher e promover sua atenção integral, contribuindo para a inserção e a igualdade de acesso e de oportunidade para todas as mulheres na esfera econômica, política e social. Neste sentido, na atual conjuntura, a articulação, a coordenação e a execução da política pública para as mulheres, incluído programas, projetos, serviços e ações de promoção, defesa e enfrentamento as diferentes formas de violência à mulher são executadas em nível estadual pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER).

A Secretaria de Estado da Mulher foi criada no dia 01 de março de 2023, através da Lei nº 4.085, de 16/02/2023, que incorpora a SEMULHER na estrutura básica da administração do Poder Executivo. Em seu artigo 47-A, que constituem áreas de competência da SEMULHER, a saber: I – políticas de promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres; II – políticas para eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres; III – políticas de assistência e proteção social às mulheres; e IV – políticas educativas direcionadas à promoção da equidade e dos direitos da mulher.

Frisa-se que, a execução das políticas públicas para as mulheres perpassam pela autonomia econômica, igualdade no mundo do trabalho com inclusão social, empoderamento econômico, social, além do desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar, direito a terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano considerando as comunidades tradicionais, educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-lesbofóbica, não-homofóbica; cultura, comunicação e mídias igualitárias, democráticas e não-discriminatórias, saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos, enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; participação das mulheres no espaços de poder e decisão e gestão e monitoramento do plano estadual de políticas públicas para as mulheres.

Desde sua criação a SEMULHER vem desenvolvendo ações que buscam atender as áreas de competências definidas em lei, alinhadas ao Plano Plurianual Estadual 2019-2023 e as ações estratégicas do governo estadual e federal.

4.RECURSOS FINANCEIROS

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamen-

tar na modalidade de transferência especial e encontram-se devidamente aprovados pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 762.001

Programas de Trabalho:

14.422.1461.11450000 – Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres – Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos voltados ao Apoio às ações de empoderamento da mulher acreana através do fomento ao empreendedorismo feminino;

14.422.1461.11460000 – Consolidação das Políticas para Mulheres – Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projetos voltados ao Apoio da valorização da beleza e empoderamento da mulher acreana; e

14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à violência contra Mulheres – Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos voltados ao Apoio às ações de prevenção à violência contra as mulheres negras.

Natureza da Despesa: GND 3 – Custeio

Fonte de Recursos: 27060201

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.2 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.3 Prever expressamente em seu ato constitutivo (estatuto):

5.3.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

5.3.2 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

5.3.3 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

5.4 Possuir no mínimo 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

5.5 Possuir registro no cartório de registro civil, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.6 Não incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

5.7 Não possuir em seu quadro dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, ou mesmo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das autoridades mencionadas neste item;

5.8 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

6. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25 de Março de 2025
Limite para impugnação do edital	01 de Abril de 2025
Submissão de propostas	Até 26 de Maio de 2025, até as 15 horas (Horário do Acre)
Divulgação do resultado preliminar	Até 16 de Junho de 2025
Recurso administrativos contra o resultado preliminar	Até 23 de Junho de 2025
Divulgação e homologação do resultado final do certame	27 de Junho de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	07 de Julho de 2025 até as 15 horas (Horário do Acre)
Celebração do Instrumento de Repasse	30 de Julho de 2025
Início da execução	de Agosto de 2025

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Secretária de Estado da Mulher, por correspondência eletrônica remetida ao endereço: edital.semulher@gmail.com

6.3 O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 6 deste edital será desclassificado do certame.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Poderão ser apresentadas propostas de projetos que contemplem as seguintes categorias:

	TEMA	VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA*
Categoria A	Prevenção à violência contra as mulheres negras	R\$ 100.000,00
Categoria B	Valorização da beleza e empoderamento da mulher acreana	R\$ 150.000,00
Categoria C	Empoderamento da mulher acreana através do fomento ao empreendedorismo feminino	R\$ 100.000,00

*Não há delimitação de valor mínimo

7.2 As propostas deverão ser apresentadas com orçamento individual exclusivamente para ações de custeio.

7.3 Cada proposta poderá enquadrar-se em apenas uma das categorias de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes de políticas públicas para mulheres dispostas no Anexo I deste edital.

7.4 O tempo de execução das propostas deverá ser proporcional à amplitude das metas e atividades a serem realizadas, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, passível de prorrogação até o limite previsto no art. 26 do Decreto 11.238/2023.

7.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens e serviços como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

7.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico edital.semulher@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

7.6.1 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

7.6.2 Pesquisa de preços praticados no mercado contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

7.6.3 Se a proposta envolver a execução de obras ou reformas, apresentar comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme Art. 31-A do decreto 11.238/2023;

7.6.4 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

7.6.4.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.6.4.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7.6.4.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.6.4.4 Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 7.6.4.1 e 7.6.4.2 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da Lei Federal nº. 13.019 de 2014).

7.6.5 Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

7.6.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

7.6.7 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

7.6.8 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão – ANEXO V);

7.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)

7.6.10 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)

7.6.11 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto Estadual nº. 11.238 de 2023. (ANEXO VIII)

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6 (Cronograma de Etapas do Certame) deste edital.

7.8 A SEMULHER não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.9 Será aceita uma única proposta por candidato, devendo ser acompanhada dos documentos listados no item 7.6 e respectivos subitens, deste edital. Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.

7.10 A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados no item 7.6 e respectivos subitens, será desclassificada.

8 ATUAÇÃO EM REDE

8.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento possua:

8.1.1 Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

8.1.2 Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

8.2 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

8.2.1 Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

8.2.2 Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

9. ITENS FINANCEÍVEIS

9.1 As propostas de custeio previstas no item 7.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria:

9.1.1 Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, podendo compreender, a critério da OSC, despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;

9.1.2 Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias;

9.1.3 Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;

9.1.4 Material de consumo e insumos necessários à execução do projeto;

9.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.1.6 Construções ou reformas, devendo prever orçamento para elaboração do projeto e incluir no cronograma as etapas de licenciamento pelos órgãos competentes quando exigível, não sendo obrigatório que a organização da sociedade civil apresente previamente a licença para formalização da parceria.

9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela Secretária de Estado da Mulher, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

10.1.2.1 Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

10.1.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

10.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.2.1 A Comissão de Seleção deverá proceder ao julgamento das propostas em observância aos critérios previstos no Anexo II deste Edital.

10.2.2 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5 (Requisitos para Participação) deste edital, bem como, a apresentação dos documentos listados no Item 7.6 e respectivos subitens.

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

10.2.4 Todas as pontuações atribuídas deverão ser devidamente justificadas.

10.2.5 Em caso de empate entre propostas, prevalecerá a organização com maior "tempo de experiência na execução de projetos e políticas para mulheres". Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

10.3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.3.1 A relação das propostas aprovadas neste Edital será divulgada na página eletrônica da SEMULHER (semulher.ac.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma e Etapas do Certame) deste edital.

10.4 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.4.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

10.4.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail edita.semulher@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.

10.4.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a Secretária de Estado da Mulher deliberará sobre as questões suscitadas.

10.4.5 O pedido de reconsideração deverá, estritamente, contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

10.4.6 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a SEMULHER procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 6 (Cronograma e Etapas do Certame) deste edital.

11 CELEBRAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 6 (Cronograma e Etapas do Certame) deste edital.

11.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 6 (Cronograma e Etapas do Certame) deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

11.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

11.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Fomento e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

12.DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados, observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238 de 2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

12.2 A SEMULHER deverá realizar visita técnica in loco sempre que possível para o monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da Proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Governo do Estado do Acre/ SEMULHER.

13.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.3 A SEMULHER poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

13.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

13.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo, serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

13.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

13.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados exclusivamente pelo e-mail edital.semulher@gmail.com, até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de envio das propostas, conforme item 6 (Cronograma e Etapas do Certame).

MARDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

Governo do Estado do Acre

ANEXO I

Programa Mulher Transversalidade e Força, da proposta de PPA 2024-2027

Objetivo do Programa	Promoção da igualdade de gênero nas políticas de instituições governamentais e não governamentais, através da consolidação das políticas públicas para mulheres, além do enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio do fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, da autonomia econômica e financeira das mulheres, dos organismos de políticas para as mulheres, dos conselhos, bem como do comitê gestor por meio da transversalidade, promovendo capacitações dos profissionais e operadores das leis de proteção à mulher, garantindo o atendimento direto e contínuo com o intuito de reduzir a reincidência da violência e promover a autonomia financeira e econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade
Eixo Estruturante	Desenvolvimento Social E Segurança Pública
Objetivo Estratégico	Promover as Políticas Públicas de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Mulheres
Público – alvo	Mulheres em situação de vulnerabilidade, mulheres trans, indígenas, negras, camponesas, trabalhadoras rurais, empreendedoras, mulheres cis
Órgão Responsável	Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER

PROGRAMA MULHER, TRANSVERSALIDADE E FORÇA**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres

Consolidação das Políticas para Mulheres – Secretaria de Estado da Mulher

Promoção da autonomia Econômica das Mulheres

Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da SEMULHER

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**1. Experiência e Capacidade da OSC**

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
1.1 Tempo de experiência na execução de projetos e políticas para mulheres	um ponto por ano, até 15 anos	15
2. Alinhamento e Alcance da Proposta		
Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
	capital (5 pontos)	5
2.1 Abrangência geográfica	demaís municípios (um ponto para cada município, até 15 pontos)	15
	1 a 50 mulheres (3 pontos)	
	51 a 100 mulheres (6 pontos)	
	101 a 150 mulheres (9 pontos)	
	151 a 200 mulheres (12 pontos)	
	201 ou mais mulheres (15 pontos)	
2.2 Número de mulheres beneficiadas diretamente		15
	inexistente (0 ponto)	
	baixo (3 pontos)	
	médio (8 pontos)	
	alto (15 pontos)	
2.3 Alinhamento do projeto com o Programa Mulher Transversalidade e Força, da proposta de PPA 2024-2027 apresentada pelo Poder Executivo Estadual (anexo IV)		15
	inexistente (0 ponto)	
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
	inexistente (0 ponto)	
3. Estrutura da Proposta (plano de trabalho)		
Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item
	inexistente (0 ponto)	
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
	inexistente (0 ponto)	
3.1 Descrição da realidade objeto da parceria e do problema a ser enfrentado, e anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.		7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
	inexistente (0 ponto)	
3.2 Coerência e clareza da metodologia de execução		7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
	inexistente (0 ponto)	
3.3 Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados		7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
	inexistente (0 ponto)	

3.4 Compatibilidade das despesas apresentadas com os resultados pretendidos	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
3.5 Sustentabilidade da proposta	inexistente (0 ponto)	7
	baixo (1 ponto)	
	médio (3 pontos)	
	alto (7 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL		100

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:		CPF:	RG/Órgão expedidor:

Cargo	Início do mandato: xx/xx/xxxx	Término do mandato: xx/xx/xxxx
Endereço:		
Cidade:	UF: AC	CEP:
Telefone:	E-mail:	
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome completo:		RG/Órgão expedidor:
Nível de Escolaridade:		
Endereço:		
Cidade:	UF: AC	CEP:
Telefone:	E-mail:	
1.4 – ORIGEM DOS RECURSOS		
(x) Orçamento Geral da União/OGU – Transferência Especial		
Valor da Proposta:		

2. Apresentação da OSC Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

3. Objeto Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.

Tempo de Execução:	(Ex.: 12 meses)
Público Alvo e número de mulheres beneficiadas diretamente:	(Ex.: 50 mulheres vítimas em situação de vulnerabilidade social moradoras do Bairro Alto Alegre, no município de Rio Branco-Ac)
Abrangência Geográfica (municípios de execução do projeto)	(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)

4. Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. Alinhamento com o Programa de Governo

Alinhamento do projeto com o Programa Mulher Transversalidade e Força, da proposta de PPA 2024-2027 apresentada pelo Poder Executivo Estadual (Anexo I)

6. Metodologia

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta

Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.

8. Capacidade Técnica e Gerencial

Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.

Recursos Humanos Disponíveis:

Estrutura Física Existente:

9. METAS E ATIVIDADES Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	Indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.

**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.

*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data.

****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presenta, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS) Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (investimento ou custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			

1.2	2.			
1.2	3.			
TOTAL INVESTIMENTO				R\$
TOTAL CUSTEIO				R\$
TOTAL GERAL (INVESTIMENTO + CUSTEIO)				R\$

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Projeto/Atividade	Tempo de Execução			Agente Financiador (se houver)	Valor do Projeto
	Data de Início	Data de Término	Duração das ações (em anos e meses)		

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO V
Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC (nome),

CNPJ nº , tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:

Município:

Rua:

Nº:

Complemento:

CEP:

(data)...../...../202..

(assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VI
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC (nome),

CNPJ nº , e seus dirigentes não incorrem nas vedações prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:

– não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

– tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

– tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

– tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

– seja considerada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)...../...../202.....

(assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

ANEXO VII
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC (nome),

CNPJ nº , no âmbito da execução do Projeto

.....:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(data)...../...../202.....

(assinatura)

nome do(a) dirigente:.....

CPF:

quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

a verificação da existência de denúncias aceitas;

a análise das prestações de contas anuais;

as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER), serão mantidos na Conta Corrente xxxxxxxx, Agência xxxxxx Banco xxxxxxxx, os quais serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no De-

creto Estadual nº. 11.208, de 2023;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do Decreto Estadual nº. 11.208, de 2023; instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos Decreto Estadual nº. 11.208, de 2023;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Fomento;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº. 11.208, de 2023;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 11.208, de 2023; executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quais-

quer informações solicitadas;
quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento;
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública;
observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador

de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Governo do Estado do Acre, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- podrá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- podrá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- podrá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Quinta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sexta. No caso de parceria financiada com recursos de fundo

específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Oitava. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco. **Subcláusula Nona.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Primeira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal; e

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto

que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal; e

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado da Mulher.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, as que a ela não se incorporam:

Subcláusula Primeira: os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

Subcláusula Segunda: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Subcláusula Terceira: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, arts. 51 a 58 do Decreto Estadual nº. além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá por objetivos a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 2023.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Subcláusula Terceira. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quarta. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula Quarta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- Relatório Final de Execução do Objeto;
- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Décima. O Relatório de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- o extrato da conta bancária específica;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em parecer técnico as causas das ressalvas; e
- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

- devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

Subcláusula Vigésima Segunda. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Terceira. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quarta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Subcláusula Vigésima Quinta. Os documentos incluídos pela OSC no Siconv, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração

pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante SEMULHER que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo SEMULHER

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Branco.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Branco/Ac., de 20xx.

Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER

Organização da Sociedade Civil – OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024 – SEMULHER

PROCESSO SEI Nº 0762.017063.00010/2024-40

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto regular a abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária do contrato com a Administração, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Celso Miranda Nunes Junior, pela empresa.

SEPI

Portaria SEPI Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de

julho de 2023.

CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 11.238, de 24 de março de 2023, que dispõem sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria; CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº. 002/2024/SEPI, celebrado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e as Organizações da Sociedade Civil aptas a assinar o Termo de Fomento, visando a promoção da valorização e fortalecimento dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas – PGTIs, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0722.017352.00010/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade de monitorar e avaliar os termos de fomentos assinados aptos no Chamamento Público Nº. 002/2024/SEPI, entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e as Organizações da Sociedade Civil aptas a assinar o Termo de Fomento, visando a promoção da valorização e fortalecimento dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas – PGTIs, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e 200 mil reais);

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, quando necessário, uma vez a cada semestre, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas em Relatórios, em conformidade com o estabelecido no art. 47 e ss. do Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023. E se reunirá extraordinariamente quando necessário.

§1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações prestadas acerca da execução da parceria, visita in loco, além da verificação, análise e manifestação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 3º A participação de membros representantes nas reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação que estejam em entes diversos poderá ser realizada por videoconferência, exceto na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão designados em ato específico, a ser constituída pelos seguintes membros:

I – Titular: Nedina Luiza Alves Yawanawa, Matrícula 9177841-12

II – Membro: Janete do Nascimento Silva, Matrícula 9060014

III – Membro: Thayla Silva Oliveira, Matrícula 966906-0

§1º As indicações de representação deverão ser compostas por titulares e respectivos suplentes.

§2º A Administração Pública poderá convidar representantes da sociedade civil e integrantes dos conselhos de políticas públicas com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão ou prestar apoio técnico, bem como poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§3º Em ato específico deverá ser indicado a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.

CAPÍTULO III

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 7º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se de-

clarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – Sua atuação no monitoramento e na avaliação configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou

III – Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023
PROCESSO Nº: 0088.016743.00196/2024-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Acréscimo de valor visando a contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, serviços de guincho urbano e rural e treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

do valor: O Valor Total atualizado é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente à soma dos valores do Contrato mais os 25% (vinte e cinco por cento) garantidos por lei, observada a previsão contida na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 do instrumento contratual original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100 e 2.703.0200; Programa de Trabalho 2194.0000 e 1162.0000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo possui como fundamento fundamentos legais o art. 65 § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, observadas a JUSTIFICATIVA Nº. 32/2025/SEPLAN – NUCSG (0013345390), bem como o PARECER JURÍDICO Nº.22/2025/SEPLAN – CONJUR (0014454986).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC e Renata Nunes Ferreira, pela empresa Primes Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
Processo nº 0088.016699.00322/2024-03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e Ratificar, nos termos do art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer nº 96/2024/SEPLAN – CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN, inscrita no CNPJ nº 08.768.532/0001-85, para o pagamento da anuidade, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho: 2194.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010414/2024
PROCESSO Nº: 0088.016699.00322/2024-03

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº

04.034.518/0001-05 e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN, inscrita no CNPJ nº: 08.768.532/0001-85.

OBJETO: Pagamento de Anuidade referente ao exercício de 2024, ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento – CONSEPLAN., conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN, referente ao exercício de 2024	Anuidade	1	R\$ 50.000,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro de 2024.

DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2194.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 22 de outubro de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Fabrício Marques Santos, pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 653, DE 19 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 385/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STAR COMÉRCIO LTDA, cujo objeto e Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VI, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida – Matrícula /CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 681, DE 24 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de

01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 409/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEI Nº 0019.015087.00015/2025-36 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa promotora do 3º Congresso Amazônico de Licitações, visando a participação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores que atuam em contratações públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carolina Cruz Pessoa – Matrícula/CPF: 9550763-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Maria Eduarda de Araújo Tanaka – Matrícula/CPF: 9640975-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
DO OBJETO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades atender as Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 07/03/2025 a 07/03/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 17.445.103,68 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

5.2. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação, solicitado através do Ofício (0014405395), protocolado na SESACRE no dia 19 de Fevereiro de 2025. E de novos pedidos solicitados através de requerimento que é

do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo.

5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 80/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00115/2025-33

INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.477.776/0001-53

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matrícula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 46, 45, 42 da Ordem de Entrega 59733/2024, pregão 051/2023, item 10 da Ordem de Entrega 59734/2024, pregão 051/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA

Matrícula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00116/2025-88

INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 03.033.345/0001-30

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matrícula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 81, 79, 76, 75, 72, 56, 55, 53, 4 da Ordem de Entrega 59321/2024 pregão 264/2023, itens 22, 18 da Ordem de Entrega 59409/2024 pregão 074/2023, itens 2, 1 da Ordem de Entrega 59407/2024 pregão 254/2023, item 22 da Ordem de Entrega 61535/2024 pregão 074/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA

Matrícula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00117/2025-22

INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA-

CAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.207.441/0001-45
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 9, 1 da Ordem de Entrega 61475/2024 pregão 518/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00118/2025-77
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.644.713/0001-30
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 6, da Ordem de Entrega 61474/2024 pregão 518/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA
DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2 destinados ao Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATAREGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.390.116,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cento e dezesseis reais).PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.
4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR ALUÍZIO DA SILVA LEITE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024. EMPRESA FORNECEDORA: SBS BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.842.972/0001-08, situada na Avenida Cassiopeia, nº 381, Terreo sala 2, Tel/Fax: 92 3302-3473, CEP: 69036-600, Cidade: Manaus/AM, e-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: SBS BRASIL LTDA/CNPJ Nº 35.842.972/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	200063395 – HIDROXIUREIA; 500MG..	CAP	EMS	31.200	R\$1,80	R\$56.160,00
40	200063378 – AZATIOPRINA 50; 50MG..	COM	GERMED/EMS	364.000	R\$1,00	R\$364.000,00
46	200066359 – CALCITRIOL (R); 0,25MCG..		GERMED/ CATALENT	46.800	R\$1,04	R\$48.672,00

48	200065658 – CICLOSPORINA; 100 MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 50 ML). – OU (POR FRASCO DE 100 ML).	FR	GERMED	650	R\$257,60	R\$167.440,00
49	200063381 – CICLOSPORINA; 100MG..	CAP	GERMED	39.000	R\$5,36	R\$209.040,00
50	200063379 – CICLOSPORINA; 25MG..	CAP	GERMED	26.000	R\$2,07	R\$53.820,00
51	200063380 – CICLOSPORINA; 50MG..	CAP	GERMED	31.200	R\$4,99	R\$155.688,00
77	200065617 – MESALAZINA; 500 MG..	COM	EMS SIGMA PHARMA	31.200	R\$4,68	R\$146.016,00
79	200063363 – MESALAZINA; 800MG..	COM	EMS SIGMA PHARMA	182.000	R\$1,04	R\$189.280,00
VALOR TOTAL						R\$1.390.116,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2 destinados ao Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 160.368,00 (cento e sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais).PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.
4.5. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024. EMPRESA FORNECEDORA: UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253 – IPSEP – CEP: 51.350-560, Recife/PE, telefone: (81) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI HOSPITALAR LTDA/CNPJ Nº 07.484.373/0001-24						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	200063368 – TRIPTORRELEINA; 3,75MG; SOLUCAO INJETAVEL..	FA	ACHE	390	R\$340,00	R\$132.600,00
38	200065654 – ATORVASTATINA (J); 40 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	EUROFARMA	31.200	R\$0,89	R\$27.768,00
VALOR TOTAL						R\$160.368,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 409/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.015087.00015/2025-36CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa promotora do 3º Congresso Amazônico de Licitações, visando a participação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores que atuam em contratações públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. O valor total do presente contrato é de R\$25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.809.716/0001-26, com sede na R PIO XII, nº 1061, andar superior SALA 02, CEP: 76.801-498, na cidade de Pedrinhas Porto Velho – RO, Telefone: (69) 9913-7202/ (0000) 0000-0000, E-mail: financeiro@mkcursos.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa promotora do 3º Congresso Amazônico de Licitações, visando a participação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores que atuam em contratações públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.	8	R\$ 3.190,00	R\$ 25.520,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$25.520,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa será realizada na Fonte 16350100 (Royalties), na Função Programática nº 10.128.1433.22090000, elemento de despesa 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. A vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2025.
Data de Assinatura: 21/03/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2021 – CPL 01
SEI Nº 0019.004687.00347/2021-48 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviço de geração de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através com locação dos sistemas geradores, instalação e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde do Interior do Estado do Acre. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2016 e NBR 13587/2017.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 07/03/2025 a 07/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 2.288.400,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTES ADRIANA SOARES GOULART WEBER E ARLINDO DE OLIVEIRA SALES, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 316/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº0019.014753.00063/2021-29

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: CLINICA DO RIM – ALTO ACRE LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de nefrologia — Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município de Brasiléia — AC, para assistir aos pacientes portadores de doença renal crônica e aguda, mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, incluindo feriados, nas 24hs, na Regional do Alto Acre e adjacências em função das necessidades de saúde da população, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nos termos deste termo, incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, medicamentos, OPME, consultas especializadas e/ou multiprofissional, exames laboratoriais e de imagem aos pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS) regulados pela Central Estadual de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 24/03/2025 a 24/09/2025. DA RATIFICAÇÃO

4.1. O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R\$ 6.350.615,22 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos)

4.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ALESSANDRO MENDONÇA NASSERALA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015125.00139/2023-92

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MEDEIROS COSTA LTDA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde, contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DAATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 23.799,86 (vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR ADRIANO PEREIRA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015125.00139/2023-92

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: MEDEIROS COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.112.686/0001-06, estabelecida na Avenida Hercilio Luz, nº 381, Sala: 02, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-00, Telefone: (41) 98445-0309, e-mail: medeiroscostasolucoes@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDEIROS COSTA LTDA/CNPJ Nº 52.112.686/0001-06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	100017952 – CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 6 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO, APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTE TRASEIRA; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 52 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40,5 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM. INDICADA PARA ADULTO ATÉ 200KG. COR: PRETA.	UND	DELLAMED	14	R\$ 1.699,99	R\$ 23.799,86
VALOR TOTAL						R\$ 23.799,86

SETE

Portaria SETE Nº 26, DE 24 DE março DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 04/2025, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa T. P. P. SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.533/0001-03, assinado no dia 17 de março de 2025, com vigência de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos Ata de Registro de Preços Nº 316/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00005/2024-96 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013133.00013/2025-91.

I – Gestor Titular: Márcia Silva – Matrícula nº 9161775-5;

II – Gestor Substituto: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira – Matrícula nº 9241060 – 7;

III – Fiscal Titular: André Vieira Louzada – Matrícula nº 9292373 – 2;

IV – Fiscal Substituto: Jairo Dimas Bonfim – Matrícula nº 9617949 – 1;

Art. 3º – Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dado sem meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único – Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se,

Publique-se, e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 e 09/2025, decorrentes do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 343/2024 que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de consumo (insumos de kit cabelereiro, manicure e costura) contemplando indivíduos de baixa renda beneficiários da política de empreendedorismo da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em todo o Estado do Acre. conforme as especificações constantes no Termo de Referência 92/2025/SETE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.017117.00115/2024-39, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e as empresas:

• UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 17.513.233/0002-71; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

• A. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.815.163.0001-47, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025;

I – Gestora Titular: Sirlania Peres Damasceno Venturin

II – Gestora Substituta: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira

III – Fiscal Titular: Afonso da Costa Monteiro

IV – Fiscal Substituto: Jairo Dimas Bonfim

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a PORTARIA SETE Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025,

Art. 2º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais nas contratações decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 329/2024 – Compras gov nº 90329/2024 – SETE, que tem por objeto aquisição de equipamentos de trabalho (cabelereiro, manicure, estética, chapeiro, salgadeiro, crepe e churros), contemplando indivíduos de baixa renda beneficiários da política de empreendedorismo da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, em todo o Estado do Acre., conforme especificações e quantitativos estabelecidos em ATAS, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.017117.00066/2024-34.

I – Gestor Titular: Sirlania Peres Damasceno Venturim – Matrícula nº 9414711-3;

II – Gestor Substituto: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira – Matrícula nº 9241060 – 7;

III – Fiscal Titular: Afonso da Costa Monteiro – Matrícula nº 39669353 – 1;

IV – Fiscal Substituto: Jairo Dimas Bonfim – Matrícula nº – 9617949 – 2.

Art. 3º – Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único – Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 203, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00182/2025-10 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 190, de 17 de março de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada DULCILIA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 108979-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.015374.00056/2025-55 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 171, de 12 de março de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora ativa IVANILDES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 2380889-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor P2, 30 horas, Classe I, Referência J;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de RUBENILDE EMIDIO DA SILVA, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 206, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00319/2025-36 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer 183, de 13 de março de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ALFREDO RODRIGUES CORREIA DA SILVA, matrícula nº 70076-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ANA LÍS SILVA CORREIA, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 207, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00125/2025-31 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 101, de 14 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado FRANCISCO FREITAS MACAMBIRA, matrícula nº 83259-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de RACHEL BARBOSA DE LIMA MACAMBIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 208, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00081/2025-49 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 33, de 18 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, ARNALDO REIS PRAXEDES, matrícula nº 116-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de SAMUEL SAID GANUN DA SILVA PRAXEDES, na condição de filho menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 052025.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 07.756.076/0001-90 localizado à Rua Benjamin Constant, nº 351, Cerâmica, Rio Branco/AC – CEP: 69.905-072, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo (Camisas e Coletes) para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: patrimonio.acreprevidencia@gmail.com, com o assunto: Aviso de Cotação de Preços nº 05/2025 – Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo (Camisas e Coletes), com prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4317 (whatsapp).

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912687143

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7709-95.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Do Valor: Conforme autos do processo administrativo nº 008/2021/DEAF/AGEAC e Cláusula Sétima do Contrato nº 9912687143

Da Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho:

267821408330100000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros; Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprios Indireta (RPI).

Nota de Empenho Nº 7542100024/2021.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capi-

tal do Estado do Acre, excluía qualquer outro.
Rio Branco / AC, 23 de março de 2025.

Assinam: Sr. Luis Almir Brandão F. Soares, Presidente da AGEAC e Representante legal Senhores Pedro Moacyr Barcelos Neto – Gerente de Suporte Comercial e Luiz Gustavo Barbosa Belai – Chefe da Seção de Contratos Comerciais CONTRATANTE pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

DERACRE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 026/2022 PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00146/2021-00
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013785.00132/2025-51
CONCORRÊNCIA Nº 027/2021 – CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSORCIO ADINN E J.C.O
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o pleito do reequilíbrio econômico-financeiro da 9ª medição do Contrato nº 026/2022, gerando um acréscimo no valor de R\$ 521.254,68 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com Despacho nº 15/2025/DERACRE – DIEX e PARECER Nº 73/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 026/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 12 de março de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, pela Contratada.

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 336, DE 21 DE março DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.001053.00008/2025-41; Considerando teor do Despacho nº 250/2025/SEAD – DEGCD (0014739747),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Anne Cristyne Taveira de Carvalho Alves	9203915	Classe IV, Referência 1	29/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Detran nº 383/2023, que regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos; CONSIDERANDO, que o Processo SEI de credenciamento nº 0068.013482.00123/2025-26, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 382/2025 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento a Empresa APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA com nome fantasia: APPICE SISTEMAS, inscrito sob o CNPJ

nº 412.604.276/0001-68, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades na modalidade de ensino a distância os Cursos:
I – Reciclagem para Conductor Infrator;
II – Reciclagem Preventiva;
III – Atualização para Renovação de CNH;
IV – Capacitação para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
V – Capacitação para Condutores de Veículo de Transporte Escolar;
VI – Capacitação para Condutores de Veículo de Emergência;
VII – Capacitação para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
VIII – Capacitação para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas Indivisíveis;
IX-Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
X – Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Escolar;
XI – Atualização para Condutores de Veículo de Emergência;
XII – Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
XIII – Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas Indivisíveis;
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 341, DE 25 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, e, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 750/2024/DETRAN – DSG (0013650819),
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 644, DE 18 DE JUNHO DE 2024 (0011359512), foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.799, de 19 de junho de 2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCE , celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e a Empresa ENERGISA – DISTRIBUIÇÃO ACRE, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica, para funcionamento da nova sede do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. O Termo contratual tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura (14/06/2024).
I Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva – Matrícula nº 9388400;
II Gestor Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra – Matrícula nº 9621741;
III Fiscal Titular: Ruyter Duizit Colin Junior – Matrícula nº 9312501;
IV Fiscal Suplente: Thaynná Lima Cavalcante – Matrícula nº 9621733.
Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato
Publique-se;

Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 342, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evilandia de Lima Silva, matrícula 9682335, para responder pela Chefia da Divisão de Licitações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante ausência da titular, no período de 24/03/2025 a 17/09/2025, com ônus referente ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 013/2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos do art. 261 do CTB, dos artigos 10, § 1º, e 23 da Res. Contran N.º 723/2018 e conforme dados constantes no Registro Nacional de Infrações, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica as partes acionadas abaixo listadas da instauração de Processo Administrativo de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, firmada no art. 256, III, CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentar, caso queiram, defesa por escrito contra a imposição da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação deste Edital junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, local onde podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos. As defesas também podem ser interpostas nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. Nos termos do art. 14 da Res. CONTRAN Nº 723/2018; a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao DETRAN-AC a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB. O DETRAN-AC ressalta ainda que a não apresentação de defesa implicará no julgamento do processo à revelia.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140002892025, ANDRIAS CABRAL DA SILVA, 08275865518 / 0140001542025, ADRIANO PEREIRA DANTAS DE SOUZA, 07339615560 / 0140003852025, ARISENO GONÇALVES COSTA, 02894180100 / 0140001912025, CAIO DE ANDRADE MATOS, 07928518564 / 0140071912024, CATIA LUNIER REGO, 05159616290 / 0140068382024, DYOENNES LEITE DOS SANTOS, 04054578515 / 0140072442024, DEUCICLEI FERNANDES DE SOUZA, 04592259071 / 0140068662024, EURIZETHE PEREIRA SANTOS, 03928042906 / 0140004562025, GIOVANI CAETANO, 00805566002 / 0140000462025, ILDECIR SILVA DE SOUZA, 06889246851 / 0140069532024, JOSUE SILVA DE SOUZA, 04610312999 / 0140006542025, MAGNO SILVA DE SOUZA, 07819199146 / 0140058622024, MARCLEISO JOSE FAÇANHA DA SILVA, 03967992163 / 0140069012024, MARCOS ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, 04017733946 / 0140001402025, RENATO ALVES DA COSTA, 04163660223 / 0140000432025, ROBSON CAVALCANTE DE FARIAS PINTO, 03340788930 / 0140001032025, RAVEL RIBEIRO FERREIRA, 07883911189 / 014.0071822024, WELINGTON DIAS BARBOSA, 04949058302 / 0140072172024, WILKER OLIVEIRA DE ASSIS, 02894178999 / 0140002882025, WASHINGTON MUNIZ RIPARDO, 03159932345 / 0140071022024, WANDRE YENIO LIMA DE CASTRO, 04494160682.

Rio Branco/AC, 26 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 – P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

AVISO Nº 241/2025/DETRAN – PRES CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, inscrito no CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894 – Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, Rio Branco/Acre, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo Papel A4, Papel sulfite pesando 75g/m²; branco; ALCALINO; tipo A4; medindo 210 x297mm; Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta; RESMA com 500 folhas. referência: chamex ou similar, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º – Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: almox.detrans@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – fornecimento de material de consumo, do tipo Papel A4 de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC com prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para envio de propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato (68) 3215-4160 (ramal 2026).

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49-P, de 02/01/2023
DOE nº 13.444

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 318, DE 24 DE março DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 7561, de 05 de agosto de 2024; CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 392, de 17 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº. 1.217 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária; CONSIDERANDO a Portaria do IAPEN Nº 1358, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Com base no parecer da Comissão do Prêmio Anual de Valorização, Portaria Nº 1358, de 13 de dezembro de 2024, informar que os servidores do Instituto de Administração Penitenciária atingiram 100% (cem por cento) de todas as metas estabelecidas para o ano de 2024, cumprindo com excelência os objetivos propostos e demonstrando comprometimento e dedicação nas suas funções

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente – Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025

Processo SEI Nº 4005.014147.00363/2024-27

Pregão Eletrônico SRP nº 061/2025 – COMPRASGOV nº 90061/2025

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025 – COMPRASGOV nº 90061/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.014147.00363/2024-27, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, em exercício, o Sr. TIÊNIO RODRIGUES DA COSTA, Policial Penal, nomeado pela Portaria IAPEN nº 292, de 13 de março de 2025, residente e domiciliado em Rio Branco/AC. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO Aquisição equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN para implantação de oficinas produtivas permanentes – PROCAP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo em vista a abertura de processo licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, sendo os preços registrados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem conforme Encarte I desta Ata. As demais especificações dos objetos, constam do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 61/2025 – Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela licitante vencedora do certame na data de 20/02/2025, que integra esta Ata, independentemente de transcrição. DO VALOR O valor estimado da presente Ata de Preços é de R\$ 76.504,00 (setenta e seis mil quinhentos e quatro reais). O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que elaborada independentemente da quantidade fornecida. DA VALIDADE A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 325 do Decreto nº. 11.363/2023. DO FORO Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, data da assinatura.

ASSINAM: TIÊNIO RODRIGUES DA COSTA, pelo Órgão Gerenciador e STEPHENSON NUNES DA CUNHA, pelo Fornecedor.

ENCARTE I
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor: S. N. DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº. : 44.781.659/0001-06, estabelecida na Avenida Jonathas Pedrosa, 2130 – A Praça 14 – Manaus – AM, telefone (92) 3248-7229, (92) 99142-7922 e (92) 99347-2529, e-mail: acessomaq1@gmail.com, neste ato representada por STEPHENSON NUNES DA CUNHA, inscrito no CPF nº.***.083.852-** e RG nº **2276** – SSP/AM. Proposta: (SEI nº. 0014469541).

ITEM	DETALHAMENTO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
2	AFIADOR AUTOMÁTICO – SERRA E FRESA Capacidade para lâminas de 90 a 400mm, rotação por minuto 5300rpm. Com garantia mínima de 12 meses a contar a data do recebimento definitivo.	Unidade	04	R\$ 922,00	R\$ 3.688,00
3	PLAINA DESENGROSSADEIRA – Trifásico 2CV 350mm com 2 facas com motor principal: Trifásico, mínimo 2CV – 2 polos. Motor para o avanço: mínimo 1/3CV – 4 polos altura máxima de corte: mínimo 150mm dimensões da mesa: mínimo 350 x 500 mm velocidade de avanço: mínimo 12m/min. Com garantia mínima de 12 meses a contar a data do recebimento definitivo.	Unidade	04	R\$ 18.204,00	R\$ 72.816,00
Valor Total do Registro:					R\$ 76.504,00

IDAF

Portaria IDAF Nº 184, DE 25 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00134/2023-15
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho da servidora Maria Júlia da Silva Rodrigues matrícula 9583190-1, na qual foi considerada Aprovada nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3 º – . Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 186, DE 25 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00145/2023-03
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho da servidora Sandra Tereza Teixeira matrícula 9583203-1, na qual foi considerada Aprovada nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3 º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 185, DE 25 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00132/2023-26
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor Marcelo Luan Costa Machado matrícula 9553541-2, na qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 187, DE 25 DE março DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00123/2023-35

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor Igor Lauan Figueiredo Gomes matrícula 9427473-3, na qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 188, DE 25 DE março DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA IDAF Nº 151/PRES/IDAF, DE 11 DE MARÇO DE 2025, que designou os servidores, Adriane Edna Pires de Souza ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9159266, Marcelo Renan Serrate Rodrigues ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9641050 e Adeilson do Nascimento Veiga ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9544755, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos bens móveis desaparecidos pertencentes ao patrimônio deste Instituto.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 189, DE 25 DE março DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos bens móveis desaparecidos pertencentes ao patrimônio deste Instituto.

Titulares:

Adriane Edna Pires de Souza – matrícula nº 9159266 – Presidente

Marcelo Renan Serrate Rodrigues – matrícula nº 9641050 (Membro)

Adeilson do Nascimento Veiga – matrícula nº9544755 (Membro)

Suplentes:

Vander da Rocha Melo – matrícula nº 9583459 (Presidente-Suplente)

Alan Burin Palu – matrícula nº 9136193 (Membro-Suplente)

José Aparecido Almeida Filho – matrícula nº 9583238 (Membro-Suplente)

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 60, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFE-

RE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 32, publicada no DOE nº 13.971, do dia 25 de fevereiro de 2025, para conclusão dos trabalhos inerentes aos processos SEI Nº 2817.013019.00123/2021-66, 2817.013019.00015/2023-55 e 2817.013019.00016/2023-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 21 de março de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

PORTARIA IEPTEC Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 9.604-P/2025 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 35/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa INFOJURUA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das unidades que compõem a rede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matrícula nº 9656162

II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matrícula nº 9419314-4

IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IEPTEC Nº 65, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa INFOJURUA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matrícula nº 9656162

II – Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matrícula nº 9614443-1

III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matrícula nº 9419314-4

IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IEPTEC Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 21/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa D. S. LIBERATO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios/materiais de cozinha, para realização de cursos na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos CEPT, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como aos Programas e Projetos para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica com recursos oriundos do Governo Federal..

- I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matrícula nº 9656162
- II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081
- III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matrícula nº 9419314-4
- IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00013/2024-07
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 2817.012423.00027/2025-99
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das unidades que compõem a rede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de 27.974,23 (vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Desodorizador; de ambiente; em spray; com perfume de lavanda; frasco com 360ml. caixa com 12 unidades.	CAIXA	277	100,99	50.495,00
Valor Total (R\$)					29.974,23

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.974,23 (vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1024.0000/1026.0000/2082.0000/8028.5443;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte de Recurso: 1.501.0700/25010700/1.570.0200/2.570.0200/1.500.0100/1.706.0201/2.706.0201/1.70 2.0200/2.702.0200;

Nota de Empenho: 712121732/2025/2025, 7172121733/2025, datadas do dia 13 de março de 2025.

Rio Branco, Acre, 24 de março de 2025

Assinam: Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e Marinete Fidelis da Silva, pela empresa INFOJURUA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 23/2025/IEPTEC – DCLC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00007/2025-22

PREÂMBULO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº 359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, é a aquisição de cadeiras para escritório dos tipos: giratória com braço, giratória sem braço e cadeiras para costureiras (os) para atendimento das demandas das unidades da Rede IEPTEC, visando a estruturação de laboratórios didáticos e organização dos espaços educacionais e administrativos face à significativa expansão de matrículas nas unidades educacionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE CONSUMO	QUANT DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira executiva com Braço e com Mecanismo Back Sisten: Rodízio de PA: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). O corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base Standard Secretária: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Backita M1: O mecanismo Backita M1 é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para a regulagem de altura do assento e para a inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento é fabricada em poliamida (PA) reforçada com fibra de vidro. Possui alma metálica com reforço estrutural de duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm cada, revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, garantindo resistência mecânica contra corrosão. O sistema de travamento da reclinção do encosto acontece por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. Ao acionar a alavanca para baixo ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais, bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para travar o mecanismo. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo também proporciona a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática, com curso de 70 mm, que se libera ao chegar à altura máxima e após isso, retorna à posição inicial, permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. Para a montagem do mecanismo ao assento são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas aproximadas de 1/4" x 1.12", juntamente com 4(quatro)calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Assento Conjunto estrutural com finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45kg/m3 podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m3. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm(largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Braço Regulável: Apoio de braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Para a regulagem vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, obtendo um curso de regulagem de até 70 mm. A chapa do braço é constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. A cadeira é oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto, permitindo o ajuste do apoio lombar uma gama de biótipos. Na versão com regulagem de altura, o encosto é fixado ao mecanismo por meio de um tubo industrial oblongo, onde o usuário precisa apenas puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 420 mm (largura) x 380 mm (altura). Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45Kg/m3 podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/m3. Cor: Preta Revestimento: Vinil Marca: Plaxmetal ou similar. Garantia: 5 anos	UNID	40	100		

02	Cadeira secretária sem braços; Rodízio de PA: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). O corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base Standard Secretária: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Plaxforte: A plataforma é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A inclinação do mecanismo em relação ao piso é de aproximadamente 4°. A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm. A alavanca plástica que é acionada para regular a altura do assento é fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliál/lisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 420 mm(largura) x 380mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas. Suas dimensões são aproximadamente 360 mm (largura) x 270 mm (altura). Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno. Para a fixação do encosto à plataforma, é desenvolvido um tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020. O tubo é oblongo e possui as dimensões de 16 x 30 mm com espessura de 1,9 mm. Este tubo ainda é envolvido por uma sanfona plástica, fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O conjunto é fixado ao encosto por uma acopla fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e em sua extremidade é colocado um pino de sustentação do encosto, fabricado em material ABNT 1008/1020 de 35x60 mm. Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliál/lisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 Kg/ m³. Cor: Preta Revestimento: Vinil Marca: Plaxmetal ou similar Garantia: 5 anos	UNID	100	300		
03	Cadeira Costureira Universal Cadeira costureira universal NR17 sem braços giratória preta. Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, aranha especial, com uma das pernas 8 cm mais curta, para permitir que a costureira chegue o mais próximo possível da máquina e possa usufruir do encosto da cadeira, ficando com as costas encostadas no mesmo. Estrutura giratória em aço na cor preta, ajuste a gás da altura do assento, ajuste semi automático da altura do encosto, ajuste de ângulo/inclinação (negativa e positiva) do encosto, com travamento em qualquer posição. Ficha Técnica: 01 assento modelo injetado em Tecido Preto 01 encosto modelo injetado em Tecido preto 01 flange em aço 01 base aranha com uma das pernas 8 cm mais curta base aranha alta: 01 pistão 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm Diâmetro da ponta: 2,5 cm 01 Telescópio de 1 estágio 01 Estrutura em L + canoa de fixação em pu. 06 parafusos 50 x 30 05 sapatas fixas em aço para maior durabilidade. Regulagem: altura de assento Acabamento: perfil 15mm Reclinável: não Capacidade, peso recomendado: usuário de até 120 kg. Cores disponíveis: diversas / conforme foto de apresentação. Medidas do produto: 87cm x 43cm x 40cm Espessura x Largura x Profundidade Assento: 5cm x 43cm x 40cm altura até o piso 39 a 50 cm Encosto: 5cm x 29cm x 35cm altura até o piso 78 a 87 cm Embalagem: 37cm x 52cm x 23cm Peso: 8,0 kg Conteúdo da embalagem 01 cadeira com acessórios para montagem manual de instruções certificado de conformidade ergonômica de cadeira costureira NR 17. Os produtos são entregues conforme descrição de embalagem acima, acompanhada de manual, a montagem não está incluída, podendo ser realizada pelo próprio usuário, ou se desejado ser contratada separadamente junto a profissional de mercado, os custos desta montagem não estão incluídos. Marca Qualiflex móveis ou similares. Garantia 12 meses.	UNID	30	70		

DA MANIFESTAÇÃO O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador. DOS DOCUMENTOS Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos: Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de entrega; Cronograma de contratação, quando couber. DISPOSIÇÕES GERAIS Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 24/2025/IEPTEC – DCLC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O INSTITUTO DE ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a aquisição de cadeiras para escritório dos tipos: giratória com braço, giratória sem braço e cadeiras para costureiras (os) para atendimento das demandas das unidades da Rede IEPTEC, visando a estruturação de laboratórios didáticos e organização dos espaços educacionais e administrativos face à significativa expansão de matrículas nas unidades educacionais.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência e outras informações pelo SEI Nº 2817.013067.00055/2025-11 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE CONSUMO	QUANT. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). O corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base Standard Secretária: Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de seção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Backita M1: O mecanismo Backita M1 é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para a regulagem de altura do assento e para a inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento é fabricada em poliamida (PA) reforçada com fibra de vidro. Possui alma metálica com reforço estrutural de duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm cada, revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, garantindo resistência mecânica contra corrosão. O sistema de travamento da reclinção do encosto acontece por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. Ao acionar a alavanca para baixo ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais, bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para travar o mecanismo. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo também proporciona a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática, com curso de 70 mm, que se libera ao chegar à altura máxima e após isso, retorna à					

	Cadeira executiva com Braço e com Mecanismo Back Sisten: Rodízio de PA: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50mm de diâmetro posição inicial, permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. Para a montagem do mecanismo ao assento são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas aproximadas de 1/4" x 1.1/2", juntamente com 4(quatro)calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Assento Conjunto estrutural com finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45kg/m3 podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m3. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm(largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Braço Regulável: Apoio de braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Para a regulagem vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, obtendo um curso de regulagem de até 70 mm. A chapa do braço é constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. A cadeira é oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto, permitindo o ajuste do apoio lombar uma gama de biótipos. Na versão com regulagem de altura, o encosto é fixado ao mecanismo por meio de um tubo industrial oblongo, onde o usuário precisa apenas puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 420 mm (largura) x 380 mm (altura). Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45Kg/m3 podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m3. Cor: Preta Revestimento: Vinil Marca: Plaxmetal ou similar. Garantia: 5 anos Cadeira secretária sem braços; Rodízio de PA: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). O corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base Standard Secretária:Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção	UNID	40	100		
02	contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Plaxforte: A plataforma é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A inclinação do mecanismo em relação ao piso é de aproximadamente 4°. A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm. A alavanca plástica que é acionada para regular a altura do assento é fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 420 mm(largura) x 380mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas. Suas dimensões são aproximadamente 360 mm (largura) x 270 mm (altura). Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno. Para a fixação do encosto à plataforma, é desenvolvido um tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020. O tubo é oblongo e possui as dimensões de 16 x 30 mm com espessura de 1,9 mm. Este tubo ainda é envolvido por uma sanfona plástica, fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O conjunto é fixado ao encosto por uma acopla fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e em sua extremidade é colocado um pino de sustentação do encosto, fabricado em material ABNT 1008/1020 de 35x60 mm. Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 Kg/ m³. Cor: Preta Revestimento: Vinil Marca: Plaxmetal ou similar Garantia: 5 anos	UNID	100	300		

03	Cadeira Costureira Universal Cadeira costureira universal NR17 sem braços giratória preta. Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, aranha especial, com uma das pernas 8 cm mais curta, para permitir que a costureira chegue o mais próximo possível da máquina e possa usufruir do encosto da cadeira, ficando com as costas encostadas no mesmo. Estrutura giratória em aço na cor preta, ajuste a gás da altura do assento, ajuste semi automático da altura do encosto, ajuste de ângulo/inclinação (negativa e positiva) do encosto, com travamento em qualquer posição. Ficha Técnica: 01 assento modelo injetado em Tecido Preto 01 encosto modelo injetado em Tecido preto 01 flange em aço 01 base aranha com uma das pernas 8 cm mais curta base aranha alta: 01 pistão 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm Diâmetro da ponta: 2,5 cm 01 Telescópio de 1 estágio 01 Estrutura em L + canoa de fixação em pu. 06 parafusos 50 x 30 05 sapatas fixas em aço para maior durabilidade. Regulagem: altura de assento Acabamento: perfil 15mm Reclinável: não Capacidade, peso recomendado: usuário de até 120 kg. Cores disponíveis: diversas / conforme foto de apresentação. Medidas do produto: 87cm x 43cm x 40cm Espessura x Largura x Profundidade Assento: 5cm x 43cm x 40cm altura até o piso 39 a 50 cm Encosto: 5cm x 29cm x 35cm altura até o piso 78 a 87 cm Embalagem: 37cm x 52cm x 23cm Peso: 8,0 kg Conteúdo da embalagem 01 cadeira com acessórios para montagem manual de instruções certificado de conformidade ergonômica de cadeira costureira NR 17. Os produtos são entregues conforme descrição de embalagem acima, acompanhada de manual, a montagem não está incluída, podendo ser realizada pelo próprio usuário, ou se desejado ser contratada separadamente junto a profissional de mercado, os custos desta montagem não estão incluídos. Marca Qualiflex móveis ou similares. Garantia 12 meses.	UNID	30	70		
----	---	------	----	----	--	--

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ – _____. ____/____/____

Responsável pela cotação

IMAC

Portaria IMAC Nº 60, DE 25 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O LV E: Art. 1º – Designar o Servidor Oliver Odair Bezerra de Lima – Matrícula nº 9622705, para responder como Chefe do Controle Interno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 61, DE 25 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O LV E: Art. 1º – Designar a Servidora Graça Maria Assis Thaumaturgo– Matrícula 114818-2, para responder como Chefe da Divisão de Arquivo Geral.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P DOE Nº 13.454

ISE

PORTARIA Nº 056 DE 25 DE MARÇO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Carolina Dias Brana Sena matrícula: 9463810-2 para responder sem prejuízo de suas atribuições interinamente pela Corregedoria do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 25 de março à 03 de abril de 2025, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício.
Portaria nº 055 de 24/03/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025
Processo SEI Nº 4025.013665.00072/2024-24
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025
DO OBJETO:

Registro de Preços para fornecimento contínuo de recarga de água mineral, gelo, gás de cozinha (GLP) e vasilhames vazios para gás de cozinha (GLP) e água mineral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA CNPJ: 42.592.874/0001-25 Endereço: Estrada do Aeroporto, KM 08, nº 8390, São Cristovão, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul-AC. Telefone: 68 99963-5696 E-mail: a.msddantas@hotmail.com Representante: Juliano Yojiro Araújo						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CARGA DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GÁS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACOROD COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. CRUZEIRO DO SUL.	Recarga	Fogás	15	R\$ 127,55	R\$ 1.913,25

O valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de R\$ 1.913,25 (um mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA

25 de março de 2025.

ASSINAM: LUZELÂNDIO FREITAS PINHEIRO pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e JULIANO YOJIRO ARAÚJO pela empresa JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA

ITERACRE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOE Nº 13.988 – PÁG Nº 128

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

CONTRATO Nº: 06/2025
ADESÃO Nº 04/2025
PROCESSO/SEI Nº 0053.011529.00009/2025-29
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA S.V. NOGUEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.799.522/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR.
DA VIG^WNCIA: 12 MESES
DO VALOR GLOBAL: R\$ 228.789,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 1031 0000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 44.90.52.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE); FONTE DE RECURSO: 201 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE 21 DE MARÇO DE 2025

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CAM/ÁRA PELA CONTRATANTE E SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA PELA CONTRATADA.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOE Nº 13.988 – PÁG Nº 129

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 4/2025/ITERACRE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA S. V. NOGUEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.799.522/0001-20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2024 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0053.011529.00009/2025-29
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/04/2025
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, 3556, Bairro: 7º BEC, CEP: 96618-160, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. GABRIELA RAMOS CÂMARA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.128-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado a empresa S. V. NOGUEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.522/0001-20, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas. Nº 3358. Bairro: Vila Ivonete – Rio Branco – AC neste ato representada pelo Sr. SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF nº 512.084.402-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE, Processo SEI nº 0053.011529.00009/2025-29, devidamente autorizado

pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de permanente do tipo mobiliário para atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2024; e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATORIA ASSENTO ENCOSTO, EM TELA, BASE EM ALUMINIO	7	R\$ 5.200,00	R\$ 36.400,00
2	MESA DE TRABALHO ANGULAR E PAINEL	44	R\$ 2.360,00	R\$ 103.840,00
3	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	47	R\$ 1.262,00	R\$ 59.314,00
4	ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS	15	R\$ 1.299,00	R\$ 19.485,00
5	MESA GERENTE SIMPLES COM TAMPO AUXILIAR E PE QUADRO	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 228.789,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total deste termo é de R\$ 228.789,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho abaixo

		Código	Descrição
Classificação Institucional	Órgão	744	SEHURB
	Unidade Orçamentária	206	ITERACRE
	Programa de Trabalho	1031.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL URBANA.
Natureza da Despesa		33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso		201	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 035, de 6 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, PROGRAMA ANALITICO, CARGA HORARIA, CONSTANCIA, CERTIFICADO DE NOTAS, EMITIDOS PELA FUNDAÇÃO HÉCTOR A. BARCELÓ – BUENOS AIRES – ARGENTINA em nome de THIAGO FRANÇA GONDO, conforme Processo ACA2500020151, protocolado em 5 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 036, de 6 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7º, combinado com o

inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTERIA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUIR TIPO 3 em nome de JOYMEL YAHIR GUAPE DIAZ, conforme Processo ACA2500020509, protocolado em 6 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 037, de 6 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE MOTORISTA / LICENÇA PARA CONDUIR TIPO 5 em nome de JUAN ESTEBAN MENDOZA CAMPERO, conforme Processo ACA2500020517, protocolado em 6 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maura Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 038, de 6 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE MOTORISTA / LICENÇA PARA CONDUIR TIPO 2 em nome de ADRIAN ANTONIO ACOSTA SANCHEZ, conforme Processo ACA2500020522, protocolado em 6 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/TRADUTOR Nº 039, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e Decreto Federal nº 1800/96, em seu art. 25, inciso XVII, combinado com os artigos 26 e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências, RESOLVE:

Nomear o senhor ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, CPF 809.848.232-91, RG Nº 363232-SSP-AC, residente e domiciliado a Ave-

nida dos Ipês 290, Loteamento Santa Luzia Rio Branco-Acre – CEP 69903-343, tradutor e intérprete AD HOC do idioma Português brasileiro, para o idioma Espanhol, em conformidade com o disposto nos artigos 26 e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo nº 039/2025, a saber: LICENÇA PARA CONDUIR-CATEGORIA 5, CERTIFICADO DE DADOS PARA EFEITOS CONSULARES E APOSTILA DE HAIA, pertencentes a JOICE JENNIFER MORENO BRICEÑO, emitidos pela República da Venezuela, a serem traduzidos do idioma ESPANHOL, para o idioma PORTUGUÊS. Publique-se.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 040, de 10 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA em nome de JUAN SEBASTIAN BERNAL GALLEGÓ, conforme Processo ACA2500021460, protocolado em 10 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 041, de 11 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). NILCE OLIVEIRA TEODORO PIZZIGA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Italiano, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E ANTECEDENTES CRIMIAIS em nome de JANI QUELI SOUZA MESSIAS, conforme Processo ACA2500021502, protocolado em 10 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 042, de 11 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CERTIDÃO DE NACIMENTO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de MILAGROS INGRID BRICEÑO LIÑAN, conforme Processo ACA2500021695, protocolado em 10 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 043, de 13 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIA “M” E “P” – DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de HAZEL INFANTES SORIA, conforme Processo ACA2500023568, protocolado em 12 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 044, de 13 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIA “C” E “M” EMITIDA PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de RENE MAMANI SOSA, conforme Processo ACA2500023651, protocolado em 13 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 045, de 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). NILCE OLIVEIRA TEODORO PIZZIGA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Inglês para o idioma Português, CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de LIV OLIVEIRA PINHEIRO, conforme Processo ACA2500024452, protocolado em 13 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 046, de 14 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe

sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO; HISTÓRICO ACADÊMICO; APOSTILAS DE HAIA – UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS – UNITEPC em nome de MATHEUS LOPES DA SILVA BRAZ, conforme Processo ACA2500024310, protocolado em 14 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 047, de 17 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO, CERTIFICADO DE ANTECEDENTES PENAIIS – REJAP COM APOSTILA DE HAIA em nome de DICKSON VENEGAS JUSTINIANO, conforme Processo ACA2500025475, protocolado em 15 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 048, de 17 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO em nome de JHULIANA LITZY SUAREZ MERCADO, conforme Processo ACA2500025502, protocolado em 15 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 049, de 19 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA em nome de GABRIEL ANTONIO ARRIETA JIMENEZ, conforme Processo

ACA2500029364, protocolado em 18 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 050, de 20 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MILYENE DE BRITO AMORIM, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Inglês para o idioma Português, LAUDOS MÉDICOS em nome de JARIS DA SILVA, conforme Processo ACA2500029768, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 051, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, DOC. ACADEMICA “UNITEPC”: PROG. ANALITICO, ALUNO REGULAR, CERT. NOTAS, HISTORICO, MOD. INGRESSO, PLANO DE ESTUDOS, NOMINA DE DOCENTES, RES MINISTERIAL em nome de IZABELLE MENDES GONÇALVES SILVA, conforme Processo ACA2500030051, protocolado em 21 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 52, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAYA em nome de DAVI LUCCA MARTINS MONTEIRO, conforme

Processo ACA2500029851, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 53, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA em nome de ESTELE TERESINHA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA, conforme Processo ACA2500029854, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 54, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA em nome de INGRID VITÓRIA DE PAULA RODRIGUES, conforme Processo ACA2500029857, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 55, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve: Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA em nome de MELISSA VITÓRIA DE PAULA FERRAZ, conforme Processo ACA2500029858, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 56, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO em nome de DOUGLAS FERRAZ DE SOUZA, conforme Processo ACA2500029859, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COEMRCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 57, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA em nome de MANOEL HENRIQUE MONTEIRO, conforme Processo ACA2500029861, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 58, de 21 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NACIMENTO COM APOSTILA DE AHAI, HISTORICO ESCOLAR DO NIVEL FUNDAMENTAL COM APOSTILA DE HAIA em nome de MELLANY VITORIA DEPAULA FERRAZ, conforme Processo ACA2500029863, protocolado em 20 de março de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL – SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

Ata Número: 2

Despachos de 01/02/2025 a 28/02/2025

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184131 PARIGOT PARTICIPACOES LTDA, 1183847 VOLTZ ENERGIA SOLAR POR ASSINATURA LTDA, 1184278 F. ARAUJO DA SILVA LTDA, 12200263617 L. S. QUEIROZ LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEM-

BLEIA GERAL DE CISAQ: 1183392 COOPERATIVA MIST A DOS PRODUTORES RURAIS DE FEIJO E MANOEL URBANO-AC – COOPERMU, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183221 CALCADOS EVOLUCAO LT DA ALTERACAO: 1182899 E9 PROJETOS, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, 1184 087 F. B. DA SILVA LTDA, CONTRATO: 12200263269 ELIENE ALVES DA SILVA LT DA SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12300001916 VIVAX INDUSTRIA E COMERCIO S/A, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 1183106 COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA : BALANCO: 1183481 H. DE SOUSA LTDA, ALTERACAO: 1182662 ARAUJO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA, 1182990 ALL NEGOCIOS INTERMEDIACAO DE BENS E REPRESENTACOES LTDA, EMPRESARIO: 1182813 SIDNEI R. C. JACOB, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183207 CALCADOS EVOLUCAO LTDA, 1182760 ACS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, BALANCO: 1182867 F. O. CARVALHO DA SILVA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 118 2778 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO VALE DO BAIXO ACRE – COOPAFES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1182 655 MABIN INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400004089 COOPERATIVA DE PRODUCAO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL DE RODRIGUES ALVES COOPERVERDE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1182644 LUMUS EMPREENDIMENTOS LTDA, ALTERACAO: 12200263251 M MOTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1182759 INDUSTRIA DE CAFE DA AMAZONIA LTDA, 1182639 AGROCORTX MADEIRAS DO ACR E AGROFLORESTAL LTDA, EMPRESARIO: 1182681 A. B. SIEBRA, 1182679 S. BENITES PEREIRA, 1182649 J. L. DA SILVA CASTRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200263447 MERCANTIL PHAYACAM LTDA, 12200264184 TR SERVICOS E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: 1182654 N. A. RABANAL DAVALOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183411 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DO SUL LTDA, 12200263480 BARRACAO EVENTOS E SERVICOS LTDA, 12200264192 JC COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1182647 G. SANTOS PINHEIRO LTDA, EMPRESARIO: 1182640 A. K. B. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183289 WR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 1182665 A. K. S. DOS SANTOS LTDA, 1182869 GUAPORE VIDROS LTDA, 11 82761 BELDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1182870 F. C. BEZERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: 1182652 A. S. DA COSTA, 1182659 LUCAS MATHEUS CRISOSTOMO MONTEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1182987 DR OGARIA PRECO JUSTO LTDA, 1182653 N. B. DESTRO LTDA, 12200263340 A. S. NASCIMENTO DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: 1182688 MERTON LUIZ SIQUEIRA DAVILA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1182641 NUTRI MUSCLE COMERCIO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA, 1183204 GUIA DO SABOR DELIVERY LTDA, 1182975 ORTOT RAUMA CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA., 1182762 ALIANCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1182651 COOPERATIVA DE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS TRANSCOANICA DO ESTADO DO ACRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1182675 FRANCO & CRUZ LTDA, 12200263544 URC EZINO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR LTDA, 1182699 ACRE SERVICE SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, 12200263439 R.V.F. REALCE STORE LTDA, 12200263277 M. DE L. MOREIRA LTDA, 1182660 EXTREMO OESTE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA A, 1182667 SAFEWHEY COMERCIO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA, 1182775 ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA, 12200263803 M. A. BRITO LTDA, CONTRATO: 12200263 315 SENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 118264 2 A. MUNIZ DE SOUZA, 1183187 S. SOUZA DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263242 W. B. DE SOUZA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1182643 A. A. B. DA SILVA, ALTERACAO: 12100352294 AMANDA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183188 L. F. DE ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 12200263731 F. C. BARBOSA JUNIOR LTDA, BALANCO: 1182648 UP MAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CONTRATO: 12200263285 UNIVERSO DESENHOS VOLT FONOAUDIOLOGIA INFANTIL LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182658 MONTEIRO E SOUZA LTDA – ME, BALANCO: 1182668 UP MAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA, ALTERACAO: 1182692 GRID 68 ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352103 M. V. LOURENCO DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263293 S. C. DA SILVEIRA & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182673 N. C. M. NICACIO COMERCIO DE RACOA PARA ANIMAIS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1182676 NUTRI MUSCLE COMERCIO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA, ALTERACAO: 1182766 REFRIGERACAO ACRE SERVICE PEÇAS E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182677 C. M. LISBOA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1182678 S. L. COSTA LTDA, CONTRATO: 122 00263323 M. MENDONÇA DA CUNHA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352111 J. K. S. HOYLE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTE-

RACAO: 1182694 E S D E FRANCA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352120 R. C. ABUD, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1182683 S. L. DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183943 F. L. N. BARRETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200263307 IVANA BERGAMIN SERVICOS MEDICOS LTDA, 1183124 CAL CULUS ENGENHARIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182698 ARTEMIZIA S. ARAUJO, 1182758 E. M. DE SILVA MEDEIROS, ALTERACAO: 1182753 M A C L AMEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1182754 CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, ALTERACAO: 12200263358 MARINETE O. DA SILVA LTDA, 1182755 LSC A TERAPIAS LTDA, 1182974 M. C. DE SOUSA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182717 J J ESCRITORIO CONTABIL LTDA, ALTERACAO: 1182777 DISTRIBUIDORA RIO JURUA LTDA, 1182756 SALDANHA E FREITAS LTDA, CONTRATO: 12200263331 L. DOS SANTOS COSTA LTDA, BALANCO: 1182757 R. S. MIRANDA LTDA, CONTRATO: 12200263633 CENTRO CAPILAR DO BRASIL LTDA, ALTERACAO: 1182763 RENASCER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, BALANCO: 1182764 S. D. ROCHA LTDA, ALTERACAO: 1182765 QUENTINHAS EXPRESS LTDA, 1182814 A. E. F. LIMA LTDA, 1182767 A C AMILO DA SILVA LTDA, 1182782 VENTURIN REPRESENTACOES, LOGISTICA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182773 C.S. MAIA RE PRESENTACOES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1182780 BOOT NORTE LTDA, ALTERACAO: 1182783 INSTITUTO DE MASTOLOGIA E SAUDE BULSONI LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182794 ELIASAR B. PEREIRA, INSCRICAO: 12100352138 R. M. MANDU, BALANCO: 1182805 G. R. DA ROSA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263366 POINT DAS BATERIAS LL LTDA, ALTERACAO: 12200263374 TRANSPORTE GUSTAVO LTDA, 12200263510 H. DE SOUSA LTDA, CONTRATO: 12200263382 JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 1182954 F D DE FRANCA PINHEIRO LTDA, CONTRATO: 12200263391 A. AGUETONI LTDA EMPRESARIO: ALTERACAO: 1182865 J. J. DE S. MARQUES, INSCRICAO: 12100352146 ANITA L. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1182862 ICE COLD COMERCIO & SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200263609 J. C. G. C ORDEIRO & CIA LTDA, ALTERACAO: 1183303 RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA, CONTRATO: 12200263412 A NOSSA DROGARIA LTDA, 12200263404 P. R. A. D E SOUZA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183223 MYLEIDE S F MENDES, EXTINCAO/DISTRATO: 1182825 FIAMMA DE CARVALHO FERREIRA 00304488240, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183618 M O GOMES & CIA LTDA, BALANCO: 1182864 TOMAZ NAVEGACOES LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1182993 C S L GOMES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200263501 ACRETV.NET LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183107 R. AUGUSTO FRARI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263421 J. A. C. DA SILVA & CIA LTDA, ALTERACAO: 1182901 CORREA, SANTOS E LIMA LTDA, 1182955 N F SOUZA LTDA, 12200263871 I. R. J. LEICHEWEZ LTDA, 12200263561 R. DA S. CHAVES LTDA, CONTRATO: 12200263455 F. P. DANTAS NETO LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183182 D. B. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263463 TUPI MOVE LTDA, ALTERACAO: 12200264117 ALMEIDA & PINHEIRO LTDA, CONTRATO: 12200263471 P ORTES SERVICOS DE NUTRICAO LTDA, 12200264095 JURANDIR J MENEZES DA SILVA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182880 R. F. DOS SANTOS LTDA, ALTERACAO: 12200263528 DISTRIBUIDORA VIVA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1182898 F S FEITOSA DE SOUZA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182887 F DE ASSIS S GOMES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263498 R. CHAVES DE ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 1182976 E.S. FREITAS LTDA, 12200263684 DANILO ARAUJO DE SOUSA LTDA, BALANCO: 1182893 AKIRI LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1182961 D. M. DE SOUZA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182890 J.F. DE M. SAMPAIO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263536 KAPRICHIO MODAS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182986 TRANSPORTES HOYLE, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ALTERACAO: 1182900 MF ENGENHARIA LTDA, CONTRATO: 12200263595 J L M BARDI LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1182903 VALDOMIRO FERREIRA PINTO, EXTINCAO/DISTRATO: 1182902 JOAO SALES DO NASCIMENTO 19679360210, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263552 G. O. DE LIMA LTDA, ALTERACAO: 1182905 TRANSPORTE GUSTAVO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182946 GILDO C. REZENDE JUNIOR, ALTERACAO: 1182907 K. T. RIVERO RIVERO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200264460 MSVETLAB LTDA, CONTRATO: 12200263579 T. O. SOUZA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182916 MILA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA 90811500225, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264231 J. N. SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 12200264290 MERCADINHO 24 HORAS LTDA, 1182984 ESTACAO 237 LTDA, CONTRATO: 12200263587 BSS SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183478 A M C BRAGA, 1182920 J. F. R. BETANCOURT, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1182988 ALIMENTOS JURUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BALANCO: 1182947 P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1182960 VIENA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS S.A., EMPRESA-

RIO: ALTERACAO: 1182956 J. S. RODRIGUES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183115 IMPERPISOS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, BALANCO: 1183111 B. B. PAIVA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182948 M. L. DE SOUZA LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200263676 JK TURBOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183083 M.C.C. FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183830 SOUZA, MOURAO E LISBOA X LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182937 NAYANE DE ALMEIDA PEREIRA 02492405214, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265296 LEONALEXANDER VERONEZI DE MENEZES LTDA, 1182967 PLACE SMILES CONSULTORIO MEDICO LTDA, 12200263625 DML PUBLICIDADE INTELIGENTE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352154 E. SALAS SALAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200263722 R RODRIGUES DE MOURA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 12300001924 KARINA PARTI CIPACOES S/A, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182959 VALDEMIRO DOROTEU DE SOUSA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183118 CRUZEIRO MOTORS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182968 FRANCISCO FREITAS BEZERRA – ME, 1182969 J A D DE MELO – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1182985 DROGARIA VIVER BEM LTDA, 1183095 J A BATALHA LTDA, 12200263706 RB DRIVER TECNOLOGIA LTDA, CONTRATO: 12200263641 H. S. BARBOSA LTDA, ALTERACAO: 12200263714 J C B DAS CHAGAS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182973 JAMIL DE PAULA BARBOSA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263650 H. DE SOUZA BARBOSA LTDA, 12200263668 M. F. MAIA & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182978 MARCOS JOSE SILVA DE ABREU FILHO 02982398200, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200263820 S. G. COLONIAL LTDA, EMPRESARIO: 1183096 J. L. DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200263854 K S SALES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONTRATO: 12200263692 M. A. S. RIPARDO LTDA, E EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1182989 R S DE SOUZA FREITAS, ALTERACAO: 1182995 R. C. DE FARIAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183101 CB SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA, EMPRESARIO: 1182996 F. N. LIMA, EXTINCAO/DISTRATO: 1182994 FRANCISCA S. OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183135 CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352197 ANDREIAN LUCAS E SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263749 DEUSDETE R. DE MELO LTDA, 12200263757 RGS – SERVICOS E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183086 SIRLENE ALVES DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183001 JRW EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183208 J. P. S. NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183297 ZAMBONATTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200263765 ARUAQUE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, ALTERACAO: 12200264061 R L DE OLIVEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BALANCO: 1183112 B. B. PAIVA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183008 ALIMENTOS ACREANINHO IMP. E EXP. IND. E COM. LTDA, CONTRATO: 12200263773 LOJA AMORE 2016 LTDA, E EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183088 O. C. ZENTENOTICLIA IMP. E EXP., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183098 LIDER COMUNICACOES LTDA, ALTERACAO: 1183186 M B CONSTRUACOES LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352162 M. FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183132 SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA, 12200263838 JOIAS COPACABANA LTDA, CONTRATO: 12200263781 F. DOS SANTOS MENEZES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183013 JAMILENA DE ARAUJO VIEIRA TEODORO 01898941211, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200263846 MULTI LIFE LTDA, 1183121 AUTO POSTO AMAPA LTDA, BALANCO: 1183089 CONSTRUTORA MORAES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183018 JOSE MARCELO DE LIMA A GOMES 68842880272, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200263986 R. V. DE OLIVEIRA FILHO LTDA, CONTRATO: 12200263790 ISAAC JUSTINIANO DE ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 1183103 DOMUS S.M ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183090 L. O. COSTA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1183857 TAPIRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 1183231 BIOVERDE IND. & COMERCIO LTDA, 1183625 AUTO POSTO JURUPARI LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352201 H. MESQUITA GOMES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183099 WE LOVE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 12100352189 JOSENILTON MOTA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 118314 K. DE SOUZA LIMA LTDA, CONTRATO: 12200263811 COMERCIAL CAMURCALTA EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352171 L F DA S SANTOS, ALTERACAO: 1183108 F. MARTINS CHAVES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184405 LIP PARTI CIPACOES LTDA, CONTRATO: 12200263862 GELINI & MAIA LTDA, ALTERACAO: 12200263897 NS PRODUCOES & EVENTOS LTDA, 12200263889 E. G. L. FRANCA LTDA, EMPRESARIO: 1183122 M. HENRIQUE OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183200 MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA, 12200263978 ESPACO GIOVANA VASCONCELOS FISIOTERA-

PIA E ESTETICA LTDA, 12200264079 N SR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11 83232 AC CONSTRUTORA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183120 J. C. TELES MARTINS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1183305 ACRELOG COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183117 A. K. F. CAVALCANTE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183199 R M A DOS SANTOS LTDA, 1183131 S. G. COLONIAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183128 F. C. FREIRE BRASIL, 1183123 A. P. C. GUIMARAES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263901 CLINICA MEDICA & ESTETICA FERRAZ LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183127 N D M SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183130 SILTY ENGENHARIA LTDA, BALANCO: 1183136 SA SERVICOS E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 1183137 CREDITA CRED LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352219 D. F. BRILHANTE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264753 AC SERVICOS MEDICOS LTDA, 1183220 CELIO PEREIRA LTDA, EMPRESARIO: 1183292 F. S. GOES PINHEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183227 3S ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, EMPRESARIO: 1183179 JULIANA O. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200263919 J.L. LEITE COMERCIO LTDA, BALANCO: 1183284 MOURA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183180 M. L. S. FONSECA, BALANCO: 1183181 W. ANDRADE SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264001 NUTRIPE AGROPECUARIA LTDA, CONTRATO: 12200263927 M & S SOLAR LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183148 EUDISLEI ANDRE NASCIMENTO COSTA LTDA, CONTRATO: 12200263935 B. B. CARLOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352227 M. RIBEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183189 ALBA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATO: 12200263943 EMERSON S. COSTA LTDA, ALTERACAO: 1183225 MUNDO OTICO LTDA, CONTRATO: 12200263951 J H F ROCHA LTDA, ALTERACAO: 12200264273 KM ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA, 1183372 SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183168 EMANUELA DE ANDRADE BEZERRA LTDA, ALTERACAO: 1183491 PAPELARIA GLOBO LTDA, CONTRATO: 12200263960 C. F. MIRANDA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183298 R S S SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183202 CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, CONTRATO: 12200263994 J J L LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183195 F C SOUZA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183203 E. DIAS REGE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200264010 M. L. P. DA COSTA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352235 B M OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264052 R. A. CONSTRUTORA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183205 JURANDIR MARTINS LTDA, 1183206 PERLLA CASTELO BRANCO DO NASCIMENTO JINKINGS LTDA, ALTERACAO: 12200264630 ACEC CONTABILIDADE LTDA, 1183209 DESTAK CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CONTRATO: 12200264028 E. CRISTINA GURGEL DE ALMEIDA E CIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183212 LARA I. L. SOUZA & IONE DE O. L. ALMEIDA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183268 E. D. DO NASCIMENTO – ME, EXTINCAO/DISTRATO: 1183218 ALIN E AKEMI OSHIRO DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264133 ALMEIDA E FREIRE LTDA, 12200264168 L F DE PAIVA LTDA, 1183230 CENTRO DE ESTUDOS DOM PEDRO II LTDA, 1183219 T. A. BRAGA LTDA, CONTRATO: 12200264036 SANTOS MARTINS SERVICOS LTDA, 12200264044 CONTABILIDADE CALEGARI LTDA, ALTERACAO: 1183287 MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO BR LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183226 CIMENTO QUEIMADO DO ACRE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352243 D. C. ALVES DA SILVA OLIVEIRA, 12100352251 FRANCISCA MAIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183238 AMARAL REFRIGERACAO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352260 A. A. JUSTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183460 NU CLEO BRASILEIRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA, 12200264478 J BRAGA DE SOUZA LTDA, 12200264559 MP SOLUCOES DIGITAIS LTDA, EMPRESARIO: 1183283 L. C. DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183485 MR COMERCIO E SERVICO LTDA, 1183486 BOTELHO SERVICO E COMERCIO LTDA, 12200264567 A. B. DA SILVA LTDA, CONTRATO: 12200264087 L EDUARDO S DE SOUZA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183243 ALDELINA DOS SANTOS CHAVES 21569983291, ALTERACAO: 1183457 D. T. A. SENTO SE, EXTINCAO/DISTRATO: 1183247 L. SANTOS NEGRELLI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264338 JRM PUBLICIDADES LTDA, 1183296 C M RODRIGUES PEREIRA LTDA, 1183304 FEDERAL AUTOPEÇAS LTDA, CONTRATO: 12200264109 LOFTS RESERVA DA AMAZONIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183251 M. M. BATISTA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183369 BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, ALTERACAO: 12200265211 W V FERRETI LTDA, 1183409 C. CAMPOS ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183270 FRANCISCO MAGNO DE ARAUJO SILVA 64803945268, INSCRICAO: 12100352278 J. AUCELIR LIMA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183443

JURUA INFORMATICA LTDA, 12200264125 C. OLIVEIRA SERVICOS LTDA, 1183285 R. C. MELO BRAGA LTDA, ATUALIZACAO DE CEP: 1184500 W. LUCAS DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200264281 SPA ELSIANE PINHEIRO LTDA, EMPRESARIO: 12100352367 A. M. S. BEZERRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183402 INOVA THEC SOLUCOES LTDA, CONTRATO: 12200264141 3MP IMOVEIS LTDA, EMPRESARIO: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1183459 M S R DE ARAUJO DISTRIBUIDORA NO ATACADO E VAREJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264150 J. ANDRADE DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1183864 E S CARVALHO LTDA, 1183312 DROGARIA OU RICURI LTDA, 1183333 AGROMAIA LTDA, 1183313 TRANSPORTADORA ZEUS LTDA, CONTRATO: 12200264176 J. MAURONICIO JOSIAS DA SILVA E CIA LTDA, ALTERACAO: 1183315 JV&V EMPRESARIAL LTDA, 1183403 HT AUTO POSTO SOBRAL LTDA, 1183407 AUTO POSTO VIA VERDE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183310 A BARRETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183311 S.P. ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 1183325 LEO BRAGA & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183321 F. CRISTIANA PRAXADES SARAIVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183496 CLINICA SAO BERNARDO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183329 JOAO LUCAS DE LIMA BRANDAO 03098881232, BALANCO: 1183376 F RANISCA CIPRIANO DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264346 N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA LTDA, 12200264303 Z. R. DOS S. BARBOSA LTDA, EMPRESARIO: 1183945 C. C. LIMA – NEUROLOGIA, INSCRICAO: 12100352286 R A M SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183667 VERDASCA DA AMAZONIA LTDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA, CONTRATO: 12200264214 CASA FRANSS SANTA ROSA LTDA, BALANCO: 1183367 GIL DA COSTA RIBEIRO – ZOOM CONSULTORIA & COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: 1183368 M.C.C. FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264206 M. ARAUJO DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200264443 CASSIO S BEZERRA LTDA, EMPRESARIO: 1183371 C. T. INGAR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183417 BUFFET DE CHURRASCO DO RUBAO LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183379 M. S. V. OLIVEIRA HOTEL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183467 EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, BALANCO: 1183370 S. D. ROCHA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183337 GERSON EUCLIDES AGUIRRE DE SOUZA 412 22660253 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264249 GJAD ODONTO LTDA, ALTERACAO: 12200264427 C & K CLIMATIZACAO E ARCONDICIONADO LTDA, BALANCO: 1183381 M P ODONTOLOGIA DE SUCESSO LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1183420 COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAPECULTORES DO VALE DO JURUA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183401 2F CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, BALANCO: 1183373 L. M. DE OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1183419 FLOR DE QUEM DECORACOES FESTAS E EVENTOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352308 M J G ARAUJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264362 ALINE AKEMI OSHIRO DE OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1183390 OTICAMAIAS BRASIL LTDA, 1183480 PENIEL – REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 12200265091 F GLAILSON DO NASCIMENTO & CIA LTDA, 12200264885 FADELL ENGENHARIA LTDA, 1183470 DISTRIBUIDOR A DE BEBIDAS JURUA LTDA, EMPRESARIO: 1183466 ERTON ROGERIO S PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264222 RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE LTDA, BALANCO: 1183396 ACRETV.NET LTDA, ALTERACAO: 12200264788 M R MENEZES SARAIVA LTDA, EMPRESARIO: 1183391 C. M. F. SARAIVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264257 AMAZONIA RUN LTDA, ALTERACAO: 12200264311 D P T MACHADO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183389 FRANCISCO DIMAS PINHEIRO 68111827253 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264265 E. C. DOS SANTOS E CIA LTDA, ALTERACAO: 12200264320 FABIO DE M. FUZARI LTDA, 12200264494 S. CIPRIANO DE OLIVEIRA LTDA, 1183920 J. BRIZOLA DOS SANTOS LTDA, BALANCO: 1183398 ACRETV.NET LTDA, 1183445 L. C. GUIMARAES & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183405 W. O. JARDIM, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264389 L. BATISTA DE LIMA LTDA, ALTERACAO: 1183465 CRETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183410 JESSICA CARVALHO DE SOUZA 00739198297, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264419 CAFEFEIRA PRIME LTDA, 12200264397 F P DE BRITO LTDA, 1183649 DISTRIBUIDOR DE AGUA POTAVEL CARAMURU LTDA, EMPRESARIO: 1183444 M. TABOSA DE ARAUJO JUNIOR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264354 DINAMICA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, ALTERACAO: 1184408 CLINICA PSICOLOGICA ERCLA LTDA, CONTRATO: 12200265555 AGROFLORESTAL JURUPARI LTDA, 12200264371 A. C. M. BORGES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183423 42.451.323 DEMAIRTON ABILIO RODRIGUES, 1183424 C. RODRIGUES MACHADO, ALTERACAO: 1183772 ANNYELE F ALBUQUERQUE, EXTINCAO/DISTRATO: 1183425 HELLEN KARYNE AGUIAR DOS SANTOS 53198450225, 1183426 A S M SALAU, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183468 M. L. PERES EMPREENDIMENTOS

LTDA, 11834 83 M. G. FORNECIMENTO E REPRESENTACOES LTDA, 1183461 S. H. M. IMP. E EX P. LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352316 S. C. LEBRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184011 M. R. N. DE SOUZA LTDA, EMPRESARIO: 1183447 M. S. DE ARAUJO, 1183450 CLICIO VASCONCELOS DA SILVA, INSCRICAO: 12100352324 I. N. SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1 2200264541 J S CUNHA & CIA LTDA, BALANCO: 1183479 N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183436 EUDE BRILHANTE DE OLIVEIRA 81634480244, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 122002645 91 SACI FILMES LTDA, 1183640 PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, 1220026464 8 FERNANDA THIMOTEO DE ARAUJO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183 446 57.376.835 DEUSILENE DO NASCIMENTO SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183449 RM CONSTRUCOES LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 1210 0352332 JULIANE FRANCA KAMILY, ALTERACAO: 1183630 A. F. BRITO, EXTINCAO/DISTRATO: 1183458 FRANCISCO CARLOS S. SENA IMPORTACAO E EXPORTACAO, COOPERATIVA: ESTATUTO SOCIAL: 1183475 COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264401 D. BRAGA DE ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 122 00264575 MALHARIA SP SERIGRAFIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11 83476 MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264435 AC 24 AGRO LTDA, ALTERACAO: 1183490 M. O. B. DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183482 ELSON B. PESOA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264451 AQUITY CACHACARIA LTDA, ALTERACAO: 1183463 MGF CAR LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183464 E LITON BEZERRA DE ARAUJO 95113932272, INSCRICAO: 12100352341 J P LLUSCO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183632 L G SOUZA & CIA LTDA, CONTRATO: 12200264486 59.450.196 LTDA, ALTERACAO: 12200264656 D. LIMA DE ARAUJO LTDA, 1184026 VVR HONRA E LUZ LTDA, EMPRESARIO: 1183631 ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183489 CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONTRATO: 12200264508 E. L. DE ASSIS LTDA EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352359 J. CARVALHO DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183492 APTUS CONSULTORIA E PESQUISA LTDA BALANCO: 1183487 N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183488 VALMIR RABELO VITOR 44468920610, INSCRICAO: 12100 352375 E. PEREIRA JUNIOR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183498 SP COMERCIO DE SUCATAS LTDA, EMPRESARIO: 1183602 K. F. DO NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183665 J. G. COSTA LTDA, CONTRATO: 12200264516 BR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183605 A U S MUNIZ, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264524 KEDNA CAVALCANTE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, ALTERACAO: 1183622 JSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, 1183636 DISTRIBUIDORA CANAA LTDA, EMPRESARIO: 1183633 G.A.S.M SALES GESTAO AMBIENTAL, PROJETO S & ASSISTENCIAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200264745 Q. LIMA DE ANDRADE CAVALCANTE E CIA LTDA, 1183520 ELIANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA LTDA, CONTRATO: 12200264532 CITOLAB SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, ALTERACAO: 1183522 M. S. ARAUJO PAIVA IMP E EXP LTDA, 12200264621 M G SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, 1184416 STORBEM E STORBEM SERVICOS MEDICO S LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183621 SEBASTIANA M. C. DE ALMEIDA, ALTERACAO: 1183664 F BRITO DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264583 CONSTRUTORA BH LTDA, 12200264737 J. L. G. SANTOS ENGENHARIA LTDA, ALTERACAO: 1183768 E. F. DA SILVA IMPORT. E EXPORT. LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183642 CYS LTDA, 1183767 FASTCAR VEICULOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183666 D S MARIANO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183771 RET MOTORES LTDA, BALANCO: 1183650 SOARES CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA, CONTRATO: 12200264605 S. A. A. OLIVEIRA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352383 T. M. DA SILVA REGO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183914 AGUIAR & VAZ LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183654 W. M. R. JUNIOR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264613 L.S.L. DE VASCONCELOS LTDA, ALTERACAO: 1183672 S. H. M. IMP. E EXP. LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183658 R. ARAUJO DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183839 RASTREACRE SERVICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA, 12200264664 MERCANTIL JM LTDA, 12200265075 DINIZ & MAIA PROMOCAO DE VENDAS LTDA, 1183682 ECAM EMPREENDIMENTOS LTDA, 1183859 ZAMBONATTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1183686 S M CAMELI LTDA, EMPRESARIO: 1183915 I SILVA PISCO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184052 SHOPPING FESTA LTDA, BALANCO: 1183687 GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183692 J. S. PAIVA IMPORTACAO E EXPORTACAO, BALANCO: 1183825 R. GOMES DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265016 J L COMERCIO E REPRESENTA-

CAO LTDA, 1 183838 LAISSA GIOVANNA HOLANDA SANTOS LTDA, 1183812 DFOOD'S DO BRASIL LTDA, EMPRESARIO: 1184293 P. A. SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200264877 R. HUACHO ESTEVAN LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1183777 BRASIL BIOFUELS ACRE S/A, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1183769 W. DO NASCIMENTO COELHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200265253 JCS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1184309 W.V.J. SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183731 MUNIZ & SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200264770 V D SILVA LTDA, 1183919 ZINCAO COMERCIO LTDA, BALANCO: 1 183819 JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1183908 WILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200264672 ESSENZA FEMME SERVICOS MEDICOS LTDA, ALTERACAO: 1184507 CLINICA DO RIM – ALTO ACRE LTDA, BALANCO: 1183813 R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1183809 G. B. GUIMARAES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183817 MIRACYN ALMEIDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183791 R. B. DA SILVA ARMARINHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184100 RM DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183792 J. DA SILVA LIMA LTDA, ALTERACAO: 12200264940 J A SOUZA LTDA, 1183863 RGS – SERVICOS E COMERCIO LTDA, BALANCO: 1183831 BETA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 1183832 G. SANTOS PINHEIRO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183794 M J G ARAUJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183925 SIMAO E CUNHA LTDA, 1183837 C. DIAS BRANA EMPREENDIMENTOS LTDA, 12200264699 MAYARA VENDAS COM PROPÓSITO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 1183795 N. G. DE LIMA ROCHA LTDA, 1183860 POLIEDRO CONSTRUCOES LTDA, BALANCO: 1183816 RAFAEL WICIUK LTDA, ALTERACAO: 1183810 RFS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, BALANCO: 1183818 J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 1183800 JULIANA FIGUEIREDO STORE LTDA, EMPRESARIO: 1183811 A. P. DE ARAUJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264681 M M EVENTOS LTDA, BALANCO: 1183815 AD COMERCIO E SERVICO LTDA, EMPRESARIO: 1183814 ELIEUT MARIANO TRANSPORTES IMP E EXP, ALTERACAO: 1183921 M.J. DOS SANTOS PSICOLOGIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1183858 S. J. CREDITO E ASSESSORIA LTDA, 1183922 ALUGACRE LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1183824 W. DO NASCIMENTO COELHO, 1183823 LUCINETE R. MELLO, ALTERACAO: 1184411 UELTON DA SILVA FEITOSA, 1184031 EVILASIO S. DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200264893 J A COMUNICACAO VISUAL LTDA, CONTRATO: 12200264711 GM – MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, 12200264702 E. DA SILVA SOUSA LTDA, BALANCO: 1183841 R ARAUJO FROTA LTDA, CONTRATO: 12200264729 R P DA SILVA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, 12200265521 NORTE SUL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352391 JOSE J. S. MENEZES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183862 A. C. ALENCAR DUARTE LTDA, 1183836 56.117.530 LTDA, ALTERACAO: 1184049 C G COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, 1183865 SENATERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, 1183856 CONDIMENTOS & ESPECIARIAS AC LTDA, CONTRATO: 12200264761 STUDIO COSMETICO LTDA, ALTERACAO: 1183910 MERCANTIL JM LTDA, 1184273 CONFIANCA CACA & PESCA LTDA, CONTRATO: 12200 264818 J. M. DE ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 1184291 EVEN COMERCIO & SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183853 FRANCISCO FELIX DA SILVA 66906881272, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200264851 K. S. DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183854 MARISANDRA D E SOUZA SENA 82546622234, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 122 00264869 ALCIRENE M. DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183 866 LIDIANE SOARES DA SILVA, INSCRICAO: 12100352405 VITOR HUGO LEOCADIO DE OLIVEIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183867 JOSE ANDRADE DA SILVA MOTA 027 92563290, 1183868 GLEICIANE AZEVEDO DA SILVA 65363205220 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1183923 SANTANA & BARBOSA SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CONTRATO: 12200264796 FORTE MAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, BALANCO: 1183909 NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVICO S LTDA, ALTERACAO: 12200265041 A A F DE MORAIS LTDA, 1183871 IMPOSTOS E TAXAS LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 1240 0004097 COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO PURUS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1183928 F. PEREIRA DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, ALTERACAO: 1184022 CRISOSTOMO. SILVA & CIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183873 MERCANTIL MATO GROSSO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352413 G. KENNEDY COSTA E SILVA DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264800 J. DOS ANJOS SILVA LTDA, ALTERACAO: 1220026 5024 J. MOTA LTDA, EMPRESARIO: 1183929 M. G. DA SILVA PEREIRA IMP. E EXP., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184098 RAPIDO XAPURI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 12200265008 LESSA & FEITOSA LTDA, CONTRATO: 12200264834 DROGARIA SUPER ECONOMICA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183884 41.639.243 SUZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,

SOCIEDADE EMPRESARIA A LIMITADA: CONTRATO: 12200264826 MR INVESTIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: EX TINCAO/DISTRATO: 1183911 I. F. CRUZ, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALT ERACAO: 1184018 HOOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONTRATO: 122 00264842 BETEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, ALTERACAO: 1184102 L. A. C. MO TA LTDA, 1184106 CLINICA RETINA LTDA, BALANCO: 1183927 J. L. PACIFICO L TDA, CONTRATO: 12200265067 SENSORIS CLINICA DE REABILITACAO LTDA, ALTERACAO: 1184036 DIAMANT VALENTE IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183926 ABRAAO C. SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264907 A. COSTA & V. SOUZA LTDA, ALTERACAO: 1184017 TGL SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200264915 G. F. BARBOSA LTDA, ALTERACAO : 1184050 NORTE ECO TRANSFORMADORES LTDA., CONTRATO: 12200264923 B. VEL OZO MORAIS LTDA, ALTERACAO: 1184051 Q. LIMA DE ANDRADE CAVALCANTE LTDA, BALANCO: 1184015 FERREIRA & MARQUES LTDA, EMPRESARIO: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1183941 F. S. GOES PINHEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1183940 RGS – SERVICOS E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 12200265059 Z-LO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CONTRATO: 12200264966 INSTITUTO SAUDE AUDITIVA ACRE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183 942 FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA MIRANDA 78782740291, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265172 O. S. CONTABILIDADE DIGITAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183944 AURIO DA SILVA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184095 F M C MENEZES LTDA, CONTRATO: 1 2200264931 A. GABRIELLY SILVA LTDA, ALTERACAO: 1184096 MTC CONSTRUCOES LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352421 59.548.983 FERNANDA MELO RIBEIRO DE CARVALHO, EXTINCAO/DISTRATO: 1183947 ERICA PEDROZA DE MATOS 68362 730234, INSCRICAO: 12100352430 S F DE OLIVEIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 1183 952 S. R. BATISTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264982 BSB ENGENHARIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1183967 CARLOS EDUARDO MAGALHAES ALBUQUERQUE 01568756240 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264974 C. MALAQUIAS LISBOA LTDA, ALTERACAO: 1184365 RAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1184271 R. V. DE PINHO LTDA, 12200265032 R. ELIAS DA ROCHA DANZICOURT LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352448 E. SILVA CAVALCANTE, ALTERACAO: 1184042 JUCIER A ROMAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200264991 VOE+BARATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 12200264958 E. APARECIDO DE SOUZA BARROS LTDA, EMPRESARIO : EXTINCAO/DISTRATO: 1183993 40.249.243 NATHANIEL DA FROTA OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265229 ABRANGE SOL THEC LT DA BALANCO: 1184029 A NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352456 L S COSTA, ALTERACAO: 1184288 SARA R. S. MENDES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184109 AGRO NUTRI AGROPECUARIA LTDA, BALANCO : 1184010 C. M. COSTA DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200265202 E. F. R. MA RQUES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184002 JOSELIA CIDES SOUZA DO NASCIMENTO BARBOSA 00521126240 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184019 TECPLUS LTDA, 1184023 F. L. DE OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200265652 N.C. PESSOA LTDA, 12200265318 JOAO HENRIQUE B. NASCIMENTO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184024 ANGELO ALVES JANUARIO 526 13640278, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184025 L. W. DISTRIBUIDORA LT DA EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352464 LIDIANE S. DA SILVA, SOCIEDADE E MPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265083 CASA BELA INVESTIMENTOS LTDA., EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184032 JORGE F DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184033 INFOJURUA LTDA, ALTERACAO: 1184103 MS VEICULOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184038 GEA COMERCIO DE FLORES E P RESENTES IMP. E EXP. LTDA, EMPRESARIO: 1184040 ANA LUIZA MAIA GUIMARAES 31735342807, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184044 RECOL VEICULOS LTDA, 1184045 RECOL MOTORS LTDA, 1184047 AUTO ACRE VEICULOS LTDA, 1184466 RECOL VEICULOS JURUA LTDA, ALTERACAO: 1184295 ZINCAO COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184054 CARLOS EDUARDO JUCA DE OLIVEIRA 80583512291, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265351 J. LUCIANO LOPES DE SOUZA LTDA, ALTERACAO: 1184306 M N S MARTINS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352472 C J DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184056 VM PROJETOS AMBIENTAIS E AS SESSORIA JURIDICA LTDA, 1184101 J R M DA COSTA LTDA, CONTRATO: 12200265 300 J. E. C. RODRIGUES SERVICOS CONTABEIS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352481 C. R. S. GOMES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12 200265105 M M INVEST LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184063 R. C. CASTRO IMPORTACAO E EXPORTACAO, ALTERACAO: 1184120 D. C. ALVES DA SILVA OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265113 E. M. ARAUJO LTDA, 12200265156 A.S.R. CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, 1220 0265148 L S CAR LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184067

DIEGO SILVA DANTAS 00806514299, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265 130 M G GUIMARAES DOS SANTOS LTDA, BALANCO: 1184088 NUNES E FERREIRA LT DA, 1184089 NUNES E FERREIRA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1184290 D. R. SALDANHA NETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200265164 DISTRIBUIDOR A DE BEBIDAS LTDA, CONTRATO: 12200265121 NETO LOCACOES LTDA, EMPRESARIO : INSCRICAO: 12100352499 T. R. LIMA, ALTERACAO: 1184403 A. S. MAIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184110 CLINICA RIO BRANCO E DE MEDICINA H IPERBARICA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352502 J. MENDONCA DA SILVA A, BALANCO: 1184090 F. W. BRASIL SILVA – ME, 1184091 F. W. BRASIL SILVA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184447 R. COSTA DE OLIVEIRA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184276 R. M. L. BEZERRA IMPORTACAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184094 CENTRAL DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184093 LUIS FERNANDO DOS ANJOS MACHADO 03835840355, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184112 MOTOBRAS LTDA, ALTERACAO: 1184158 EL PATRON ATACADO E VAREJO LTDA, BALANCO: 1184108 C. F. MIRANDA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1184104 T. C. DE SOUSA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184116 JM LOCADORA DE VEICULOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1184521 JOSE ATILA NASCIMENTO DAMASCENO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184111 MOTOBRAS LTDA, ALTERACAO: 1184161 BONECAS DE FERRO LTDA, 1184318 E M GUIMARAES LTDA, BALANCO: 1184118 REI DOS ACESSORIOS LTDA, ALTERACAO: 1184272 SILVA MAIA & GOUVEIA LTDA, CONTRATO: 122002654 31 C. DE OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS LTDA, ALTERACAO: 1184162 CM COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, 1184132 S M CAMELI LTDA, BALANCO: 1184128 REI DOS ACESSORIOS LTDA, ALTERACAO: 1184164 HOA – HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO ACRE LTDA, BALANCO: 1184129 C. C. CORREIA LTDA, 1184130 J V RODRIGUES DA SILVA LTDA, 1184289 L. GOIS DE LIMA LTDA, ALTERACAO: 1184363 ALFA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CONTRATO: 12200265181 LUYRA O. MAGALHAES LTDA, ALTERACAO: 1184277 MR COMERCIO E SERVICO LTDA, CONTRATO: 1220026519 9 G. PEREIRA DA SILVA LTDA, 12200265237 J. MARIANO DE OLIVEIRA LTDA, 12 200265245 FABRICA DE LANCHES LTDA, ALTERACAO: 1184364 MENEZES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 1184664 RACA AGROPECUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL, 12200265814 GUTIERRE'S SUPERMERCADO LTDA, BALANCO: 1184274 CSN SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO : 1184139 JERRE PRATA DE LEMOS 92399711220, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265261 AMAZONIA FILMES LTDA, ALTERACAO: 1184362 ACRE GESSO PREMIUM LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184275 R. M. G. DE SOUZA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184497 ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 1184672 ROTA DO GRAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL, BALANCO: 1184367 M. O. B. DOS SANTOS LTDA, ALTERACAO: 1184502 F. COSTA RODRIGUES LTDA, CONTRATO: 12200265270 CO MERCIAL DEUS E FIEL LTDA, ALTERACAO: 12200265326 T. DE LIMA CARVALHO LT DA, 12200265679 R. F. L. LAZARI – LTDA, 1184313 MALHARIA JURUA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1184279 R. GOMES DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184510 RACA FORTEFOS NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL, CONTRATO: 12200265385 BRASILEIA ALIMENTOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184253 CLINICA MEDICA POPULAR VIVER BEM LTDA, CONTRATO: 12200265288 G. FERREIRA LUCIANO LTDA, ALTERACAO: 1184379 RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, BALANCO: 1184294 D A V BATISTALTD, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1184312 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO VALE DO BAIXO ACRE – COOPAFES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265512 DECO RA FACIL MOVEIS PLANEJADOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184285 MS VEICULOS LTDA, BALANCO: 1184286 G. TESSINARI JARDIM LTDA, ALTERACAO: 1184412 DE LICIAS DOCES TROPICAIS LTDA, BALANCO: 1184287 G. TESSINARI JARDIM LTDA, ALTERACAO: 1184316 N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352511 M. JAQUELINE CAVALCANTE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265334 MS CONSULTORIA PARA PROVEDORES LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184292 ALVES & LAURINDO LTDA, ALTERACAO: 1184663 04.895. 139 LTDA, BALANCO: 1184297 AUTO MOTO ESCOLA TROVAO II LTDA, ALTERACAO: 1184381 FADELL ENGENHARIA LTDA, BALANCO: 1184298 AUTO MOTO ESCOLA TROVAO II LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184299 L. A. FERREIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184302 LUENA R. NOGU EIRA LTDA, EMPRESARIO: 1184303 27.714.832 LUIZ GONZAGA CORTEZ DE ANDRAD E JUNIOR, ALTERACAO: 1184320 F A J VILLARPANDO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265342 P. KAROLINNY VALE DE MAGALHAES LTDA, BALANCO: 1184368 DE PAULA SERVICOS LTDA, 1184396 ALMEIDA & ROCHA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352529 A. LIVIA RIBEIRO ARAUJO, BA-

LANCO: 11843 19 ELIZABETE MELO CAMILI OLIVEIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184317 ANTONIO E LIO SANTOS DA SILVA 52321770287, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184601 CASA DE CARNE A G CORTES LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100 352553 59.640.598 ARNALDO JOSE MORAES ARVING, 12100352545 J S AYALA SUR I, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265377 LUCAS RODRIGUES RIBEIRO LTDA, 12200265504 S R VIEIRA ROSSI LTDA, 12200265369 ALANE KEL EN MONTEIRO DE ANDRADE LTDA, BALANCO: 1184366 VEM – COMERCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184333 N. B. PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184415 BOSS BARBEARIA LTDA, 12200265407 G. SILVA FERNANDES LTDA, 1184683 CAAD SEGURANCA LTDA, 1184417 A. A. SA HALUEN COMUNICACAO LTDA, BALANCO: 1184369 JS DISTRIBUIDORA LTD A, ALTERACAO: 1184451 A S MOTA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352537 S. R. LOPES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265563 J S ILVA LIMA ACESSORIOS LTDA, BALANCO: 1184370 ACRE GESSO LTDA, ALTERACAO: 12200265393 CLINICA LUPAS LTDA, EMPRESARIO: 1184344 ALCIRENE B DA ROCHA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200265415 I M RODRIGUES TRANSPORTES LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1184400 COOPERATIVA DOS TAXISTAS DA RODOVIARIA DE RIO BRANCO – ACRE TA XI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184401 LOCARAUTO VEICULO S LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1184680 CO OPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARVORE VIVA – COOPERATIVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184477 S. CIPRIANO DE OLIVEIRA LTDA, BALANCO: 1184414 CM COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, ALTERACAO: 1184489 W ORLDWIDE TRANSPORTADORA LH IMP. E EXP. LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184404 J. J. FIGUEIREDO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: 11 84386 R. BEZERRA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 122 00265423 GIACOMETTI E ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 1184413 JUTUS COMERCIO, DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA, 1184453 DEPOSITO DO CONSTRUTOR LTDA, 11 84446 MAGAZINE DO POVO LTDA, 1184681 ECO CLEAN LTDA, 12200265636 W. V. RAMOS LTDA, CONTRATO: 12200265440 RIO BRANCO LABORATORIO DE LENTES E ACESSORIOS LTDA, 12200265482 OLIVEIRA VEICULOS LTDA, BALANCO: 1184560 CONSTRUcoes E ORGANIZACOES L. M. LTDA, EMPRESARIO: 1184402 JOAO FERREIRA NETO, ALTERACAO: 1184448 J. C. LIMA DA FONSECA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184406 J M BANDEIRA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 118440 7 MARIA LUCIANE DA SILVA PINHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184519 W. JOSE DOS SANTOS E W. BENTO DE SOUZA LTDA, CONTRATO: 12200 265458 GIACOMETTI E SANTOS LTDA, 12200265466 N. DAS CHAGAS DA SILVA LTD A, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1184419 J. L. MALPARDITA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184476 AUTO POSTO CIDADE LTDA, CONTRATO: 12200265474 LOGAC RE – LOG SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 118451 7 G. TELES DE MATOS, 1184518 G. TELES DE MATOS, EXTINCAO/DISTRATO: 1184 420 S T VIEIRA MEIRELES, 1184422 AIRTON NOGUEIRA DA SILVA 51957760249, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184498 HOME CARE MED – ACRE LTDA, 1184574 MED LIFE GESTAO EM SAUDE LTDA, 1184488 DISMMED SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CONTRATO: 12200265491 G.V. ROCHA LTDA, ALTERACAO: 11 84648 SANTANA E BARBOSA SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: 1184566 J E D LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184433 C. DIAS BRANA EMPREENDIMIENTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184434 PAMELA DE SOUZA PARENTE 04152041277, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265571 DRA. SABRINA CAMELO MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, 1184564 PINHEIRO & SOUZA LTDA, DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1184469 J B CORREA & CIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1184557 M. L. L. BRAGA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184503 J. P. N. SOUSA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184452 J. C. S. LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184504 PONTUAL SERVI IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA, EMPRESARIO: 1184468 F. VALBERTA N. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184505 CLINICA LUPAS LTDA, 12200265644 J. RONALDO DO NASCIMENTO AVELINO LTDA, EMPRESARIO: 12100352561 F. C. CONCEICAO DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1184472 DISTRIBUIDORA GAUCHA DE LENTES LTDA, 1184473 ACRELENTES LABORATORIO LTDA BALANCO: 1184474 LABORATORIO FERDIESEL LTDA, ALTERACAO: 1184556 TRE MEM – TREINAMENTOS EM EMERGENCIA LTDA, 1184577 CETEAC CURSOS TECNICOS LTDA, REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1184520 SANTANA SERVICOS MEDICOS LTDA, BALANCO: 1184487 F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA, ALTERACAO: 11845 63 A. C. M. DE MELO LTDA, EMPRESARIO: 1184491 M. A. C. CARIOCA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200265610 A S DE SOUZA LTDA, EMPRESARIO: 1184 598 O. S. LEAL, 1184516 M. ALEM S. SOUSA, INSCRICAO: 12100352570 R S DE SOUZA FREITAS, SOCIEDADE EMPRE-

SARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265539 VE RDERAIZ LTDA, 12200265547 SAO JOSE HOLDING LTDA, ALTERACAO: 1184513 DONADE MIM LTDA, 12200265695 REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BALANCO: 1184499 NORTE – CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CO MUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1184508 M M ASSESSOR IA CONTABIL LTDA, ALTERACAO: 1184690 F. R. FARIAS NOBRE & STOUPA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184495 ERIKA RAYANE DA SILVA MAGALHAES 00208148280, 1184496 M COSTA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184582 L. C. GUIMARAES & CIA LTDA, ALTERACAO: 12200265717 HR D ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1184576 VALDICELIO LIMA DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1220 0265792 U.M DA SILVA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1184603 COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACR E, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184641 INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE DO ACRE LTDA, 1184586 T. A. DE ANDRADE LTDA, ALTERACAO: 118458 1 MUSTANG COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352588 F. RODRIGUES DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESE NQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1184573 MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 1 184565 S V NOGUEIRA LTDA, CONTRATO: 12200265580 F. PEREIRA DOS REIS LTD A, ALTERACAO: 12200265733 HM COMERCIO DE IMPORTACAO & EXPORTACAO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1184558 J. O. ARRUDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184531 G. C. FLORES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184535 M H S G ONCALVES & CIA LTDA, CONTRATO: 12200265598 GT SERVICOS MEDICOS LTDA, ALTERACAO: 12200265768 NORTE & SUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184686 H. M. PRAXEDES LTDA, ALTERACAO: 12200265661 SOL CONFECCOES & ACESSORIOS LTDA, 1184578 NT SERVICOS MEDICOS & PASSAGENS AEREAS LTDA, CONTRATO: 12200265601 W&L INOVACAO EDUCACIONAL LTDA, ALTERACAO: 12200265709 CERA CLEAN LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184595 S R M C MIRANDA LTDA, CONTRATO: 12200265750 DECORE FEST LTDA, 12200265628 MACEDO ODONTOLOGIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184567 MARCELO N.N. VIANA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1184579 R. S. FREITAS JUCA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184571 M. MONTEIRO DOS SANTOS IMP. E EXP., ALTERACAO: 1184575 A. SANTOS DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184599 C. DIAS BRANA EMPREENDIMIENTOS LTDA, ALTERACAO: 1184645 GIFT TALENTOS, INOVACAO E TRANSFORMACAO LTDA, EMPRESARIO: 1184620 JOVELINA M. DE MOURA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1184592 E. F. DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200265806 VAL REZENDE COSMETICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1184583 F D SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200265776 R M GOMES SOUZA IMPORT E EXPORT LTDA, EMPRESARIO: 1184590 C R B SIQUEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184685 JIMMYLSO N SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352596 J. L. ASS I, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184597 M F SERVICOS DE EDUCACAO LTDA, 1184650 JM DIVINA LTDA, 1184653 CLINICA MEDICA FERNANDES E GUZELA LTDA, EMPRESARIO: 1184591 M S M CRUZ, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1184691 SECON – SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, BALANCO: 1184593 CONSTRUTORA DEUS PROVERA LTDA, ALTERACAO: 11 84666 J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200265687 AUDIO CLINICA LTDA EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184596 ALINE RAYANE DE SOUZA CORDEIRO 00883828260, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1184607 R. P. DE SOUZA LTDA, ALTERACAO: 1184692 DISTRIBUIDORA AMARELINHO LTDA, BALANCO: 1184633 C. DIAS BRANA EMPREENDIMIENTOS LTDA, 1184671 QUEIROZ & MARTINS CURSOS E MENTORIAS LTDA, DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1184642 DREAM LTDA, ALTERACAO: 1184652 AGRO PARTS COMERCIO LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1184611 H. A. VALENTIM LACERDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352600 C. HENRIQUE LAURINDO DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265725 E. L. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184610 JOSE MARIA SAMPAIO NEPOMUCENO 00046611258, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA : BALANCO: 1184634 CONSTRUTORA BH LTDA, 1184635 ISABEL A SILVA CONSTRUTORA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352626 M. VINICIUS MELO DA SILVA, 12100352618 N. E. ARISTARODRIGUES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184687 R B MOURA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100352634 LAISE MARIA DOS PASSOS SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 118463 8 M. M. FADUL LTDA, 1184639 M. M. FADUL LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 11 84673 I. N. MENEZES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 122002657 41 D. M. ROCHA SERVICOS LTDA, BALANCO: 1184640 LABORATORIO FERDIESEL LTDA, REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1184637 W. S. DE SOUZA LTDA, BALANCO: 1184654 RE9 ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA, ALTERACAO: 1184682 O. J. DE S. OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200265784 MEDIC

PIRES CLINICA INTEGRAD A LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184655 JOAO FRANCELINO ROCHA 52 617378268, 1184656 ANTONIO LUIZ FRANCA DE OLIVEIRA 68486634253, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200265831 CONSTRUTERRA SERVICOS INC ORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 118466 2 LIDIANE DE SOUSA SILVA 53132009253, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200265822 S S ARRUDA LTDA, 1184689 G O GOULART LTDA, EMPRESA RIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184669 MARCELA S. NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1184674 CENTRO AUDITIVO DO ACRE LTDA, 1184675 I. E. RODRIGUES LIMA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1184696 EDMIL

LSON DOS SANTOS JUSTO.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2025.

Rochelle Lima Catão – Secretária Geral da JUCEAC

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 22, de 25 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabeleça a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima, para responder, interinamente, pela Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 25 a 28 de março de 2025, durante a ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 010/2025 em favor da empresa J R DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Calçados de segurança, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

I – Gestor Titular: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766

II – Gestor Substituto: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903

III – Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123-2

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 905 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a redação do caput da Portaria nº 857 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.967, edição de quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito desta Fundação.”

Leia-se:

“Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre – FPPPHA e Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 906 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente aos processos demandados/oriundos da Diretoria Administrativa, referente ao processo de aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender todos os espaços da Fundação Elias Mansour – FEM– SEI nº 0050.003774.00040/2025-23.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

1º Presidente – Hermenegildo Gomes da Silva – Matrícula Funcional Nº 9301550

2º Membro – Luana Oliveira da Silva – matrícula nº 9517421.

3º Membro – Eduardo Henrique da Silva Souza – Matrícula Funcional Nº 90800996.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da

compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;

IV – Elaborar a Análise de Riscos;

V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 907 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, considerando as informações contidas nos Processos SEI nº 4002.008447.00280/2025-52 e SEI nº 4002.008447.00259/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor Felipe Henrique Vieira Santos, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS – 6, na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01/04/2025.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 899 de 20 de março de 2025, publicada no DOE Nº 13.986, edição Sexta-feira, 21 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, PARECER Nº 53/2025/ASSEJUR/FEM, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital Pregão Eletrônico Nº 066/2025 (SRP) – COMPRASGOV nº 90066/2025 – FEM (SEI Nº 0050.017759.00103/2024-36, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Iluminação e Sonorização, nos Municípios de Rio Branco, Bujari, Senador Guiomard, Capixaba e Porto Acre, voltados aos eventos culturais e institucionais da FEM, mediante demanda, em favor das empresas:

1.1. LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI – CNPJ: Nº 07.204.141/0001-75 – Endereço: Sediada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373 – CEP: 69.918-308 – Rio Branco – Acre – E-mail: legalmart.adm@gmail.com com referente ao item: 02. Valor total da Proposta R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Representante Legal: Moisés Moraes Junqueira MORAES MORAES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco, portador da cédula de identidade 0265997, expedida em 07/07/2011.

1.2. LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº 03.754.260/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, nesta cidade de Rio Branco/AC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCE-AC, sob NIRE nº 12200214039 – E-mail: lifeshow.ac@gmail.com referente aos itens: 01, 03, 08, 10, 13, 14. R\$ 260.580,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais). Representante Legal: LUCAS DE SOUZA NE-

GREIROS, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco/AC, nascida em 19/11/1984, inscrito sob CPF nº 836.213.002-44 e portador da cédula de identidade nº 434984 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua São Judas, nº 73, bairro Conjunto Universitário, CEP 69.917-696

1.3. T.P.P. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.805.533/0001-03 e Inscrição Estadual nº 01.003.632/001-06, estabelecida na Estrada Jarbas Passarinho, km 04, s/nº, Loteamento Santa Luzia, Galpão 01, Rio Branco/Acre – CEP: 69.903-340, telefone (68) 99985-4243. referente aos itens: 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12 – R\$ 720.580,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Representante Legal THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 185839 SSP/AC e CPF: 308.737.112-20, residente e domiciliada na Travessa Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, CEP: 69.900-939, nesta cidade de Rio Branco/AC, Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer AS-SJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

[documento assinado e datado eletronicamente]

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Drielle Mendes Pereira, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 4, da Fundação Hospital Estadual do Acre, nomeada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Luiz Brasil da Silva, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 4 na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 53 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/HCA/FUNDHACRE composto pelos profissionais abaixo relacionados pelo período de 04 (quatro) anos:

Ruth Silva Lima da Costa – Coordenadora

Enfermeira, Doutora em Epidemiologia em Saúde Pública

Rosicley Souza da Silva – Vice Coordenador

Enfermeiro/ Mestre em Ciências da Saúde

Membros Titulares:

01 – Antônio Arlen da Silva Freire

Odontólogo/ Mestre em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial

02 – Genilda de Andrade Barbosa

Bacharel e Licenciatura em Educação Física/ Mestre em Ciências e Inovação Tecnológica para a Amazônia

03 – Mônica Silvina Maia Nascimento

Enfermeira/Mestre em Ciência, Tecnologia e Gestão Aplicada à Regeneração Tecidual

04 – Rosicley Souza da Silva

Enfermeiro/ Mestre em Ciências da Saúde

05 – Rutilene Barbosa Souza
Bióloga/ Mestre em Ciência, Inovação e Tecnologia para a Amazônia
06 – Ruth Silva Lima da Costa – Coordenadora
Enfermeira, Doutora em Epidemiologia em Saúde Pública
07 – Eufrasia Santos Cadorin
Odontologia/ mestre em Ciências da Saúde
Marcia Cristina Nunes Maciel – Representante de Usuários
Waldir da Silva França – Representante de Usuários
Elinalde Fernandes de Sousa Almeida – Secretária
Art. 2º – Esta Portaria revoga a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2024/FUNDHACRE – PRE.
PROCESSO Nº 0039.007061.00135/2024-20.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 63.602.940/0001-70, neste ato representado por meio da Gestora do pregão eletrônico SRP N.º 485/2023, Sra. Madeline Guimarães de Souza do Valle, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO quanto ao descumprimento da Cláusula Quarta – Local e Prazo de Entrega, do contrato administrativo nº 26/2025 – Os produtos deverão ser entregues no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE-HC.
Visto que já houve solicitação antecipada e tendo em vista ainda que, a prestadora de serviços não respondeu as inúmeras tentativas de contato feitas por esta administração, e que os itens solicitados são de suma importância para manutenção da assistência aos pacientes e colaboradores plantonistas desta Fundação Hospital do Acre, sendo impossível o funcionamento desta unidade hospitalar, sem o devido abastecimento dos itens contratados.
Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.
Em caso da não manifestação de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 (0014667383)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 158/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024 – SEMSA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a “Aquisição de Material Médico Hospitalar e Curativos Especiais”, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 161.530,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 18 de março de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Francisco Ferroni da Silva Cruz, pela CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2025 (0014560414)
PROCESSO Nº 0039.007061.00175/2024-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 238/2024
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA. DO OBJETO: Aquisição de Medica-

mentos Injetáveis, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 297.930,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e trinta reais) A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ASSINAM: A Senhora Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Senhor Fernando Rodrigues de Andrade, representante da empresa DF MEDICAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 (0014581695)
PROCESSO Nº 0039.007061.00175/2024-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 238/2024
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ASSINAM: A Senhora Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a Senhora Suema Tussi Brunelo, representante da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025 – FUNDHACRE (0014779356) PROCESSO N.º 0039.007151.00007/2024-77 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 370/2024 ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE FORNECEDOR: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, destinados a atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 35.694,50 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

ASSINAM: A Sra. SORON ANGÉLICA STEINER, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Sr. MATHEUS DE MORAES VIEIRA, representante da empresa 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025 – FUNDHACRE (0014782758) PROCESSO N.º 0039.007151.00007/2024-77 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 370/2024 ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE FORNECEDOR: BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. – ME DO OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, destinados a atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil sessenta e cinco reais). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

ASSINAM: A Sra. SORON ANGÉLICA STEINER, Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Sr. ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES, representante da empresa BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. – ME

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 16, de 24 de março de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.430-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jaime Vitor da Silva, matrícula nº 9542760-2, para atuar e responder pela Divisão de Transporte e Logística (DITLO) da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

Art. 2º – Revogar a Portaria FUNDAC nº 3, de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 80, DE 24 DE março DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº147, de 02 de agosto 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou a servidora Ana Clara Basto de Oliveira Silva, portadora da matrícula nº 9468234-3, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato da empresa SENDPAX, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar a servidora Eduarda Beatriz Silva dos Santos, portadora da matrícula 9682628-1, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato da empresa SENDPAX, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GOVERNO DO ACRE

PORTARIA FUNTAC Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Lima dos Santos, portador da matrícula nº 9682673-1, para exercer a função de Gestor Titular do contrato com a empresa M.F DA ROCHA PAIVA LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GOVERNO DO ACRE

PORTARIA FUNTAC Nº 87, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05

de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabella Gomes dos Santos, portadora da matrícula nº 9682631-1, para exercer a função de Gestor substituto do contrato com a empresa M.F DA ROCHA PAIVA LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 88, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Taylon Lemos Pereira, portador da matrícula nº 9595546-2, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato com a empresa M.F DA ROCHA PAIVA LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 89, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleonice Sales dos Santos, portadora da matrícula nº 9682633-1, para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato com a empresa M.F DA ROCHA PAIVA LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº176 de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou a servidora Eliane Andrade do Rego Muniz,

portadora da matrícula nº 9667547-1, para exercer a função de Gestor Titular do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar o servidor Isaque Cabral Costa Oliveira, portador da matrícula nº 9682636-1, para exercer a função de Gestor Titular do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a nº 176 de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou a servidora Anaclara Basto de Oliveira, portadora da matrícula nº 9468234-3, para exercer a função de Gestor substituto do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar o servidor Ever Richard da Silva Castro, portador da matrícula nº 9682630-1, para exercer a função de Gestor substituto do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 92, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 176 de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou o servidor Thiago Molina Ribeiro, portador da matrícula nº 9625941-1, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar a servidora Cleonice Sales dos Santos, portadora da matrícula 9682633-1, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE

– FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 176 de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou a servidora Lohana de Oliveira Melo, portadora da matrícula nº 954882-2, para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar a servidora Jozilda Pereira Paiva, portadora da matrícula nº 9072322-9, para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato com a empresa MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 79, DE 24 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 147, de 02 de agosto 2024, publicado no DOE nº 13.834, que designou a servidora Vera Lúcia Lima de Oliveira, portadora da matrícula nº 9584773-2, para exercer a função de gestor substituto do contrato da empresa SENDPAX, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Designar o servidor Isaque Cabral Costa Oliveira, portador da matrícula 9682636-1, para exercer a função de gestor substituto do contrato da empresa SENDPAX, nesta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0043.017614.00005/2025-31
AVISO Nº 3/2025/FUNTAC – DILIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Presidente, Sr. JOÃO PAULO BITTAR, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG sob nº 10309101 SEPC/AC e CPF nº 037.260.501-08, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apontador De Lápis De Um Furo Confeccionado Em Material Plástico, Em Tamanho Pequeno, Com Reservatório Para Resíduos.	Unid.	10
2	Borracha branca, 40/40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	Unid.	50
3	Clipes niquelados, número 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	20
4	Clipes niquelados, número 4/0, caixa com 50 unidades	Caixa	20
5	Liga Elástica – Material: borracha natural; Cor: amarela; Referência: no 18; Aplicação: escritório; características Adicionais: alta resistência, alta qualidade; Unidade de Fornecimento: cx com 100	Pacote	10
6	Estilete com proteção, lâmina aço estreita 9 mm, estrutura metálica com trava e com cabo de plástico.	pacote	5
7	Fita adesiva transparente, medida: 45 mm x 0m.	Unid.	100
8	Grampeador de mesa, estrutura em metal, com abertura para grampear em parede, capacidade para grampear até 20 folhas tipo 75g/m2, para grampos 26/6 e 24/6 mm.	Unid.	10
9	Grampo p/grampeador 23/10, caixa com 1000 unidades galvanizado.	Caixa	15
10	Lápis preto, no 2, resistente e com escrita macia, mina centralizada, com ponta feita, med. aprox. 17,5 cm de comprimento x 0,7 cm de diâmetro, graduação no 2, HB, formato liso, atóxico, com certificação do programa FSC e/ou CERFLOR.	Unid.	200
11	Livro para protocolo com 50 folhas numeradas, capa dura.	Unid.	5
12	Papel A4 para utilização em impressoras laser e jato de tinta, medindo 210 x 297 mm, alcalino, com gramatura 75g/m2, multiuso (impressão à tinta, a laser e reprografia à base de toner em pó) em pacote/resma com 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade.	Resma	260
13	Perfurador em aço, 2 furos, para perfurar no mínimo 20 folhas, medidas: 120 x 110 x 65 mm, cor: preto.	Unid.	10
14	Pincel para quadro branco, tinta AZUL, ponta 5mm	Unid.	100
15	Pincel para quadro branco, tinta PRETA, ponta 5 mm	Unid.	100
16	Tesoura de uso geral 08 polegadas, cabo anatômico e emborrachado.	Unid.	5
17	Copo de plástico descartável 180ml 25x100	Caixa	10
18	Copo de plástico descartável50ml	Caixa	10
19	Quadro de aviso 120X90 com fundo em feltro verde e moldura em alumínio.	Caixa	10
20	Quadro Escolar Branco Liso 150x120	Unid.	4
21	Quadro Escolar Branco Liso 200x120	Unid.	4
22	Caneta esferográfica, corpo totalmente hexagonal, em acrílico transparente, sem tampas ou pontas enroscáveis, cor preta, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, validade indeterminada.	Unid.	100
23	Caneta esferográfica, tubo sextavado, em acrílico transparente, sem tampas enroscáveis, cor azul, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, validade indeterminada.	Unid.	100
24	Cola em bastão, pesando 10 gramas, acondicionada em tubo plástico, tampa abre fecha, base rosqueável, atóxico, lavável.	Unid.	20
25	Plástico Tipo Bolha. Material: plástico; Dimensões: 60cm X 3 Metros; Espessura mínima: mínimo 30 micras; cor: indiferente; transparente: sim	Rolo	150

Art. 2º Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário à Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC, além do Termo de Referência, através do e-mail do setor demandante, dofuntac.ac@gmail.com, ou presencialmente, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, de 07:00 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de março de 2024.

Paulo Alves de Azevedo
Agente de contratação
Portaria nº 025/2024

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Portaria CAGEACRE Nº 15, DE 25 DE março DE 2025

Branco – Acre, 25 de março 2025.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como Gestor; Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto sob o Processo SEI nº 0032.007835.00076/2024-51, firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE e a Empresa MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 10.199.858/0001-80, que tem como objeto contratação de empresa, pessoa jurídica, para fornecimento de equipamento (máquina beneficiadora de arroz), com o intuito de atender as ações da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre– CAGEACRE.

I - Gestor Titular: Francisco Alves de Albuquerque - Matrícula: 284106

II - Gestor Substituto: Maria Leudes da Silva Souza - Matrícula: 284262

III - Fiscal Titular: Altevi Barbosa de Menezes - Matrícula: 283969

IV- Fiscal Substituto: Leopoldina Wanderley de O. Coelho – Matrícula284165

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº SRP Nº 416/2024 - COMPRASGOV Nº 90416/2024 – CAGEACRE

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e PARECER Nº 41/2024/CAGEACRE - DEPJUR/CAGEACRE - DIPRE, ADJUDICO e HOMOLOGO, Processo Licitatório SEI Nº 0032.006688.00012/2024-74, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 416/2024 - COMPRASGOV Nº 90416/2024, cujo contratação de empresa para Aquisição de

Bens de Consumo (lonas de PVC, para expurgo de grãos) para atender as necessidades das Unidades Armazenadoras da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, nos termos seguintes:

a) Empresa: MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.199.858/0001-80, vencedora do item:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
01	Lona de PVC, semitransparente, sem velcro de 200 micras, medindo 20x20 metros; aplicação: expurgo de grãos.	10	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
Total R\$					R\$ 70.000,00

Sendo o Valor Total do ITEM ADJUDICADO e HOMOLOGADO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Rio Branco – AC, 26 de março de 2025.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

EMATER

SEI Nº 0035.05767.00018/2025-96
AVISO Nº 2/2025/EMATER - DGADMF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, frigobar , para atender as demandas desta empresa.
Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail diraf.ematerac@gmail. com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços para atender as demandas desta EMATER/AC.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE EQUI- PAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.						
RIO BRANCO						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	10	10		
2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	42	42		
BUJARI						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	4	4		
FEIJÓ						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	4	4		
SENA MADUREIRA						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	4	4		
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	6	6		
3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	2	2		
BRASILEIA						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	6	6		
SENADOR GUIOMARD						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	6	6		
MANUEL URBANO						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	4	4		
XAPURI						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2		
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2		
Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.						
RIO BRANCO						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	10	10		
2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	42	42		
BUJARI						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	4	4		
FEIJÓ						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	4	4		
SENA MADUREIRA						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	4	4		
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	6	6		
3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	2	2		
BRASILEIA						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	6	6		
SENADOR GUIOMARD						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	6	6		
MANUEL URBANO						
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	4	4		
XAPURI						
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2		
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2		

Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros.

RIO BRANCO					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	5	5	
2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	10	10	
BUJARI					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
FEIJÓ					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
SENA MADUREIRA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	1	1	
BRASILEIA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	3	3	
SENADOR GUIOMARD					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
MANUEL URBANO					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
XAPURI					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	1	1	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	1	1	

Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros.

RIO BRANCO					
	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	10	10	
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	10	10	
2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	10	10	
BUJARI					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
FEIJÓ					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
SENA MADUREIRA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	1	1	
BRASILEIA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	3	3	
SENADOR GUIOMARD					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
MANUEL URBANO					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
XAPURI					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	1	1	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	1	1	

Carga de gás de aparelho de ar condicionado.

RIO BRANCO					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	5	5	
2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	21	21	
BUJARI					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
FEIJÓ					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
SENA MADUREIRA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	2	2	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	1	1	
BRASILEIA					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	3	3	
SENADOR GUIOMARD					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	3	3	
MANUEL URBANO					
1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	2	2	
XAPURI					
1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID	1	1	
2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	1	1	

Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear.

1	RIO BRANCO	UNID	20	20	
2	BUJARI	UNID	3	3	
3	FEIJÓ	UNID	2	2	
4	SENA MADUREIRA	UNID	3	3	
5	BRASILEIA	UNID	3	3	
6	SENADOR GUIOMARD	UNID	3	3	
7	MANOEL URBANO	UNID	2	2	
8	XAPURI	UNID	2	2	

Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira

1	RIO BRANCO	UNID	10	20	
2	BUJARI	UNID	2	2	
3	FEIJÓ	UNID	2	2	
4	SENA MADUREIRA	UNID	2	2	
5	BRASILEIA	UNID	2	2	
6	SENADOR GUIOMARD	UNID	2	2	
7	MANOEL URBANO	UNID	2	2	
8	XAPURI	UNID	2	2	

Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira					
1	RIO BRANCO	UNID	10	20	
2	BUJARI	UNID	2	2	
3	FEIJÓ	UNID	2	2	
4	SENA MADUREIRA	UNID	2	2	
5	BRASILEIA	UNID	2	2	
6	SENADOR GUIOMARD	UNID	2	2	
7	MANOEL URBANO	UNID	2	2	
8	XAPURI	UNID	2	2	

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 dias

Local e data _____ - ____/____/____

AVISO Nº 4/2025/EMATER – DGADMF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo para atender às demandas dos setores e escritórios integrantes desta empresa.

Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail diraf.ematerac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços para atender as demandas desta EMATER/AC.

Item	Especificação doproduto	Qtd. p/cons.	Unid.	Valor unitário	Valor-total
01	Açúcar,cristal, origem vegetal, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco.Embalagem: Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável, de 1 KG (um quilograma), embalados em fardos de 30kg.Validade do produto: Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Obs.: Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelaAnvisa.	20	Unid.		
02	Água Mineral, sem gás, envasada em garrações plásticos, retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	400	Unid.		
03	Água Sanitária; alvejante; desinfetante; germicida; bactericida; frasco resistente; com capacidade de 1000 ml; caixa com 12 unidades; com prazo de validade mínima: de 170 dias; a contar da data de entrega	40	Unid.		
04	Alcool gel 70º glicerinado e 62,2º INPM; armazenado em garrafas de 500ml	60	Unid.		
05	Balde em plástico; capacidade para 10l	10	Unid.		
06	Café em pó: torrado e moído, tipo tradicional. Ref.: “Três Corações”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário). Validade do produto: validade mínima de 12 meses na data da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.Unidade de fornecimento: acondicionado em pacotes à vácuo de 250 gramas, embalados em caixa com 20 pacotes. Seu preço deve ser cotado por pacote de 250 gramas. Obs.: Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa	20	Cx.		
07	Caixa Arquivo;material plástico polipropileno corrugadomedidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 35 x 25 x 13peso aprox. do produto(kg):0.138	140	Cx.		
08	Caneta;cor azul, tampa da cor da tinta para identificação, caneta com corpo sextavado transparente ponta padrão de 1mm detraçado, caixa com 50unid.	40	Cx.		
09	Caneta;cor preta, tampa da cor da tinta para identificação, caneta com corpo sextavado transparente ponta padrão de 1mm de traçado, caixa com 50unid.	10	Cx.		
10	Papel Cartolina;140G medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 50 X 66 X 0Peso aprox. do produto(kg):0.046	500	Unid.		
11	Clips N/ 02;fabricado em aço galvanizado,100un.	40	Cx.		
12	Clips N/ 03;fabricado em aço galvanizado,100un.	40	Cx.		
13	Clips N/ 04;fabricado em aço galvanizado,50un.	40	Cx.		
14	Clips N/ 05;fabricado em aço galvanizado,50un.	20	Cx.		
15	Clips N/ 06;fabricado em aço galvanizado,50un.	20	Cx.		
16	Cola Branca;Cola líquida a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40gr cor branca; com validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	40	Unid.		
17	Copo descartável p/ água;capacidade 180 ml, destinado ao consumo de água, suco ou refrigerante, confeccionado em poliestireno ou polipropileno, atóxico, cor branca ou transparente, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa, caixa c/ 2.500 unidades, acondicionadas em mangas invioláveis, contendo 100 unidades cada, com dados de identificação do produto emarca do fabricante. Seu preço deve ser cotado por caixa	30	Cx.		
18	Copo descartável p/ café;capacidade 50 ml, destinado ao consumo de água, suco ou refrigerante, confeccionado em poliestireno ou polipropileno, atóxico, cor branca ou transparente, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa, caixa c/ 5.000 unidades, acondicionadas em mangas invioláveis, contendo 100 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Seu preço deve ser cotado por caixa	20	Cx.		
19	Desinfetante 2L;Desinfetante líquido fragrância de pinho composição, não fracionado, recipiente não violado produção nacional validade: 4 meses a partir da emissão da nota fiscal	80	L		
20	Detergente neutro 500ml;composição: lauril éter sulfato de sódio; linear aquil benzeno sulfonato de sódio; glicerina; coadjuvantes; conservante; corante; espessantes; fragrância; água. Não diluído, não fracionado, recipiente não violado produção nacional validade: 4meses a partir da emissão da notafiscal	120	Unid.		
21	Envelope Kraft/pardo Folha A4 22,9x32,4cm Caixa 250 Unidades Cor Kraft	10	Cx.		
22	Espuma multi uso;medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm x 2,3cm composição: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo não diluído, não fracionado, recipiente não violado produção nacional validade: 4 meses apartir da emissão da notafiscal	60	Unid.		
23	Estilete;cabo em poliestireno; suporte e trava com roldana; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 18 mm largura; guia de aço inox; medindo aproximadamente 150 mm; comprimento do corpo.	20	Unid.		
24	Extensão elétrica 10m;Comprimento: 10m (10 metros). - Potências máximas: 127V/1270W e 220V/2200W. - Tensão-máxima: 250V. - Corrente máxima10A(pinos comum).	10	Unid.		

25	Fita adesiva gomada;papel liso, rolo, medindo 45mmx50m.	80	Unid.		
26	Flanela; em tecido 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, cor amarela, embanhado nas laterais, absorvente, lavável em pacote com 12unidades	15	Cx.		
27	Garrafoavazio de polipropileno, com capacidade 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 387 DNPM de 19/08/2008.COD.GRP200032010.	60	Unid.		
28	Garrafa térmica(quente ou frio)comcapacidade de 5L, corpo em polipropileno, com torneira resistente	2	Unid.		
29	Garrafa térmica(quente ou frio) com capacidade de 1L, corpo em polipropileno,com torneiraresistente	40	Unid.		
30	Grampeador:comprimento 20 cm. Grampeador com capacidade de 30 folhas Tamanho aproximado: 20 cm Utiliza grampos 26/6	10	Unid.		
31	Grampeador:comprimento12cm.tamanho pequeno.com grampo26/6.	100	Unid.		
32	Lâmpada elétrica;Led 15w 6500k Luz Branco Frio - Luz Branco-frio 110V/220V Fluxo luminoso: 1311 lmTemperatura de cor: 6500 KCor da luz: Branco-frioPossui soquete. e27.Vida útil de 25000h.	150	Unid.		
33	Lápis, comum corpo em madeira; na cor preto nº 02; medindo no mínimo170mm; máxima resistência e apontabilidade; caixa com 144 unidades	15	Cx.		
34	Lustra moveis;perfume de longa duração; evita manchas; versatilidade de aplicação; protege o móvel com o intuito de evitar sujeiras. Estado físico líquido em aspecto creme viscoso brancofragrância lavanda, frasco capacidade200ml	15	Unid.		
35	Luva de algodão (par);proteção para as mãos produzidas em malha de algodão, punho com elástico para proporcionar melhor ajuste, alta resistência e de boa qualidade. Altura 2,5cm, largura 13cm, comprimento 22 cm e peso 58gr.	10	Unid.		
36	Pincel marca texto:cor amarelo.pontachanfrada, validade mínima de 18meses	200	Unid.		
37	Pasta suspensa:Marmorizada Plastificada, Comprimento x Largura x Altura 36cm x 24cm x 0,03cm	150	Unid.		
38	PASTA A - Z,lombo largo, capa dura plastificada com ferragem antiferrugem(inoxidável), medindo340x280x0,80mm	150	Unid.		
39	Palha de Aço:numeração:0, 1, 2 peso 20g em fardo com 20 un., indicada para limpeza, polimento e remoção de ferrugem em superfícies metálicas.produto resistente edurável.	15	Fardo		
40	Pano de chão;composto de 100% algodão; medindo 48x70 cm; no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado emembalagemapropriada	20	Unid.		
41	Papel A4;papel alcalino, multiuso, medidas 210mm x 297mm, peso 75g/m², caixa com 10 resmas, cada resma com500folhas.	50	Cx.		
42	Papel Higiênico;branco, folha simples picotada, super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais, com exclusivo micro canais com ondas de maciez.Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cadapacote	50	Fardo		
43	Papel Madeira;papel semi kraft60x9680gr	300	Folha		
44	Papel toalha;contém 02 rolos com60toalhas de papel folha dupla de 19cm x 22cm, máxima absorção e resistência	80	Pct.		
45	Pen Drive 16Gb; dimensões do produto c x l x a (5,7 x 1,7 x 0,9cm) - peso (45 gramas) peso produto (kg) 0.01 garantia 10 anos conteúdo da embalagem 1 pen drive capacidade 16gb / compatível com mac os 9.0 e superiores e windows 98 e superiores capacidade (gb)16 taxa de transmissão de dados - gravação (mb/s) 3 mb/s taxa de transmissão de dados -leitura (mb/s) 10 mb/s compatibilidadesim.	20	Unid.		
46	Perfuradorcapacidade mínima de perfurar 20 folhas por vez, dimensões116,6 x 83,7 x81	15	Unid.		
47	Pilha AA;composição da célula da bateria, Alcalina, embalagem (04 un.), tensão1,5v	30	Unid.		
48	Pilha AAA;composição da céluladabateria, alcalina, embalagem (04 un.), tensão 1,5v	30	Unid.		
49	Pincel anatômico;ponta chanfradadefiltro, espessura de 2,00 mm, 4,0 mm e(ou) 8,0 mm cores variadas	20	Unid.		
50	Régua plástica30cmAlta qualidade.Maior resistência e durabilidade.Modelo: Padrão.Poliestireno.	100	Unid.		
51	Régua plástica50cmAlta qualidade.Maior resistência e durabilidade.Modelo: Padrão.Poliestireno.	30	Unid.		
52	Rodo;borracha dupla, cor preta,comcabo de madeira, med.60cm;	15	Unid.		
53	Sabão em barra;aspecto: sólidocoresvariadas, pacotes com 5unid.	20	Pct.		
54	Sabão empó/400g caixa com 20 unid	10	Unid.		
55	Saco para lixo 100L(5x1un.)Sacos de lixo de 100 litros, ideais para grandes volumes.Material grosso e reforçado, alta resistência.Cor preta, discreta e elegante.	100	Unid.		
56	Saco para lixo 50L(10x1un.)Sacos de lixo de 50 litros, ideais para grandes volumes.Material grosso e reforçado, alta resistência.Cor preta, discreta e elegante.	100	Unid.		
57	Saco para lixo 30L(10x1un.)Sacos de lixo de 30 litros, ideais para grandes volumes.Material grosso e reforçado, alta resistência.Cor preta, discreta e elegante	100	Unid.		
58	Soda CausticakgSoda Escama Start 1 kg indicada para limpeza pesada, desentupir tubulações de esgoto fabricação de sabão caseiro, limpar caixa de gordura e resíduos em geral.	10	Unid.		
59	Suporte para FlipChartCavelete para fixar blocos de flip-chart, cartazes e documentosPossui quadro branco para anotações Altura: 1.80 metros	10	Unid.		
60	Tesoura;media 17 cm, tesoura em aço inoxidável, superfície de pega emplástico rígido.	10	Unid.		
61	Tesoura;para poda de plantas, cabodemadeira	5	Unid.		
62	Vassoura;multiuso, com cabo de 1,50m de madeira, composição do material, sintético pigmento e metal, com medidas30x16,5x4,4cm.	15	Unid.		
63	PlafonE-27 em Porcelana Saco Plástico Branca	50	Unid.		
64	Agua Mineral Cristalina, 500ml sem gás, fardo com 12 unid.	25	Fardo		
65	Tesoura Escolar InoxMaterial escolar e escritórioTesoura escolar, sem ponta colorida 4 pol./10 cm, unidadeDimensões: 0,7x8,0x16,0 cm	40	Unid.		
66	Grampo 26/6Grampos galvanizados ou cobreado Grampos 26/6Grampeia até 25 folhasCaixa com 5000 unidades	50	Cx.		
67	Mop Giratório3 em1, balde com 12 litros e 3 opções de Refis. (microfibra, tira pó e limpeza pesada).	5	Unid.		

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 dias

Local e data _____ - ____/____/____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 004/2025

Prezados senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 56/2025, contratação de empresa para aquisição de HD Externo portátil, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL

Item	Descrição do produto	Unidade (A)	Quant. Estimada para consumo (B)	Quant. Estimada para registro (C)	Valor Unitário (D)	Valor Total (E) = C X D
01	HD Externo PORTÁTIL Capacidade de Armazenamento: 2 Terabytes (TB) Interface de Conexão: USB 3.2 ou superior Conector: USB-C Velocidade de Leitura: 800MB/s Dimensões: 0,39' x 1,85' x 3,81' Temperatura operacional: 0°C to 45°C Non-Operating Temperatura: -20°C to 85°C Certificações: CE, FCC, RCM, BSMI, EAC, UKCA, ICES, BIS	UNID	10	40		
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 005/2025

Prezado senhores,

Asssembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 283/2025, Renovação do Contrato nº 03.2022-06, contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico, remoto e presencial dos ambientes que compõem o sistema da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SUPORTE TECNICO DE TI, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS NO SITEMA.	Mês	12		
02	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DOS EXISTENTES.	Mês	12		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 005/2025 (ITEM 01 e 02)					

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 006/2025

Prezado senhores,

Asssembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 307/2025, Renovação do Contrato nº 04.2021.01-A, contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de três elevadores, cuja obrigação do fornecedor consistirá em prover serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e reposição de peças e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante, para os elevadores instalados no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Serviços de manutenção preventiva					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço	
		Equipamentos	Mês	Mensal (b)	VALOR TOTAL (c) = (a) x (b)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, modelo L-ADV-0806-8A- MARCA OTINS.	03	12		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Serviços de manutenção corretiva					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço	
		Equipamentos	Homem/hora	Unitário (b)	VALOR TOTAL (c) = (a) x (b)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, modelo L-ADV-0806-8A- MARCA OTINS.	03	120		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Reposição de peças				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado (a)	% de desconto (b)	VALOR TOTAL R\$ (c) = (a) – (b)/100*(a)
01	Percentual de desconto sobre o valor estimado para a reposição de peças durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R\$ 60.000,00 e percentual de desconto mínimo de 3% para reposição de peças.	60.000,00		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

Processo Administrativo n.º 19.05.0385.0000026/2025-31

UASG Contratante: 925899

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de licenças perpétuas do tipo Profissional do software Qlik Sense e licenças Analyzer do software Qlik Sense, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso.

Abertura: 28 de março de 2025 às 10 horas

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

Acesso ao Aviso da Dispensa: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/> e : www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2025.

Hildebrando Vieira Macedo Junior
Agente de Contratação - MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N 042/2025

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Vitor Lima Martineli, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco – AC. Objetivo: Comparecer a uma reunião com a Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, Srª Gabriela Câmara, para tratar de assunto relacionado à legalização de terreno. Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 25 de março de 2025.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 25 de março de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA N 043/2025

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Servidor Jhonatas de Lima Reis, Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco – AC. Objetivo: Acompanhar Vereador Vitor Lima Martineli, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, a uma reunião com a Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, Srª Gabriela Câmara, para tratar de assunto relacionado à legalização de terreno.

Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 25 de março de 2025.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 25 de março de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 089 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

Considerando a HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial – SRP Nº. 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, fazer a Contratação da Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05, para executar a prestação do serviço, conforme expressa o CONTRATO Nº. 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras do Poder Legislativo do Município de Acrelândia, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 006/2021, firmado com a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05, a seguir:

I – Gestor do Contrato: Mara Jeane Cunha de Araújo;

II – Fiscal do Contrato: Marciane Ferreira Coimbra Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gilberto Frans

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

Considerando a HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial – SRP Nº. 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, fazer a Contratação da Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05, para executar a prestação do serviço, conforme expressa o CONTRATO Nº. 012/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras do Poder Legislativo do Município de Acrelândia, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 012/2022, firmado com a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05, a seguir:

I – Gestor do Contrato: Mara Jeane Cunha de Araújo;

II – Fiscal do Contrato: Marciane Ferreira Coimbra Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 001-A DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

Considerando a HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial – SRP Nº. 004/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistema de Contabilidade e Financeiro, Sistema de Orçamento e Planejamento, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Estoque e Portal de Acesso a Informação – WEBSITE;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, fazer a Contratação da Empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 15.393.826/0001-35, para executar a prestação do serviço, conforme expressa o CONTRATO Nº. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras do Poder Legislativo do Município de Acrelândia, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 001/2022, firmado com a Empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 15.393.826/0001-35, a seguir:

I – Gestor do Contrato: Mara Jeane Cunha de Araújo;

II – Fiscal do Contrato: Marciane Ferreira Coimbra Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender a frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Acrelândia, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital, seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 40.405,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Fransa da Silva, pela Câmara Municipal de Acrelândia e Elecilda Garcia Rodrigues pela Empresa Automecânica Metal Diesel LTDA. Acrelândia/AC, 02 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Acrelândia – Gilberto Fransa da Silva – Contratante
Automecânica Metal Diesel LTDA – Elecilda Garcia Rodrigues – Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022

1º TERMO ADITIVO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 10.101,25 (dez mil e cento e um reais e vinte e cinco centavos)

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 50.506,25 (cinquenta mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Fransa da Silva, pela Câmara Municipal de Acrelândia e Elecilda Garcia Rodrigues pela Empresa Automecânica Metal Diesel LTDA. Acrelândia/AC, 04 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Acrelândia – Gilberto Fransa da Silva – Contratante
Automecânica Metal Diesel LTDA – Elecilda Garcia Rodrigues – Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

1º TERMO ADITIVO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – EPP, CNPJ Nº. 19.064.790/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.833,75 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 29.168,75 (vinte nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Fransa da Silva, pela Câmara Municipal de Acrelândia e Elecilda Garcia Rodrigues pela Empresa Automecânica Metal Diesel LTDA. Acrelândia/AC, 04 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Acrelândia – Gilberto Fransa da Silva – Contratante
Automecânica Metal Diesel LTDA – Elecilda Garcia Rodrigues – Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Na Ratificação da Dispensa Nº 005/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.981 de 14/03/2025, pag. 107. Onde –se lê: “14 de março de 2025”. Leia-se: “07 de março de 2025”

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

Resolução nº 87 de 28 de novembro de 2013, 11ª edição.
ANEXO V – DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
I – ROL DE RESPONSÁVEIS

NOME	Oricélio Farias de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Vereador– Presidente
PERÍODO DE GESTÃO	Biênio 2023/2024
RG	391112 SSP/AC
CPF	710.064.512-34
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua: José Siqueira de Figueiredo – S/Nº – Centro

NOME	Raimundo Nonato Alves Saraiva
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Vereador – Vice – Presidente
PERÍODO DE GESTÃO	Biênio 2023/2024
RG	214911
CPF	339.689.772-20
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua: Sebastião Justino – SNº-Centro

NOME	Francisco Mendonça Matos
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Vereador – 1º Secretário
PERÍODO DE GESTÃO	Biênio 2023/2024
RG	390390 SSP/AC
CPF	709.747.052-68
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua: Avenida Francisco Dias – S/Nº-Centro

NOME	Antônio Muniz de Albuquerque
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Vereador – 2º Secretário
PERÍODO DE GESTÃO	Biênio 2023/2024
RG	162463 SSP/AC
CPF	308.468.382-49
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua: Romildo Magalhães S/Nº – Centro

NOME	Risomilde Ribeiro Souza
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Controle Interno
PERÍODO DE GESTÃO	Biênio 2023/2024
RG	11405902 SSP/AC
CPF	012.146.222-67
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua: Francisco Nunes Guimarães S/Nº – Centro

NOME	Idalina Torres Peres
CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	Contadora
PERÍODO DE GESTÃO	2023
REGISTRO NO CRC	CRC AC-002190/O-0
CPF	752.726.522-15

Jordão – Acre, 19 de março de 2025.

ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº008/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para a realização de filmagem, transmissão ao vivo com gravação de áudio e vídeo, com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinários e solene da câmara municipal de plácido de castro/ac, que entre si fazem a Câmara Municipal de Plácido de Castro e a empresa: 59.378.575 PEDRO HENRIQUE GOMES, CNPJ: 59.378.575/0001-95 Pessoa jurídica, com sede na Rua: José Ferreira Lima, nº302, Bairro: Centro, Plácido de Castro/AC.
EXERCÍCIO 2025

ELEMENTO DE DESPESA	CODIGO	FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	007	500	2025

Vigência: 31/12/2025
Data da Assinatura; 24 de março de 2025

Assinam: pela contratada – Pedro Henrique Gomes (Proprietário) e pela contratante – Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC).

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**RESOLUÇÃO 078/2025.**

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA, com CPF:635.174.932-87 – reunião em Rio Branco Ac, com a responsável técnica do setor de nefrologia do Estado do Acre, visando atendimento aos pacientes com TFD que realizam Hemodiálise, bem como lanche ofertado após o procedimento.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 19 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0074/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – Participou de uma conferência da Secretaria De Assistência Social junto com Prefeito Gerlen Diniz e contamos com a grata participação da Coordenadora da referida Secretaria a Sra. Nayra Carvalho, que garantiu apoio nos municípios em especial aqui em Sena Madureira para fomentar a participação social ao povo carente.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 06 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0073/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – Participou de uma reunião na sede do Detran em Rio Branco, no gabinete do Diretor Operacional Manoel Jerônimo com a presença do Vereador Everton Moreira onde fomos pedir ajuda na sinalização das ruas aqui no Município, haja vista por falta de sinalização que está acontecendo muitos automobilismos.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 13 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0075/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – Esteve reunido na Sede da Secretaria Estadual De Obras públicas (SEOP), com o Engenheiro Elétrico o Sr Antônio Gutierly Gouveia Diniz, sendo a pauta discutia uma parceria com a Secretaria acima citada no tocando a iluminação Pública no Município de Sena Madureira.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o

custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 14 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0076/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – 07 – Esteve no Tribunal De Contas TCE em Rio Branco com procurador da Câmara Municipal, participou de uma agenda com a conselheira Nalu Gouveia para discutir o planejamento de cursos itinerante com oficiais em apoio as gestões do executivo e do legislativo.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 07 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 079/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Ao Procurador Jurídico RAIMUNDO DOS SANTOS MONTEIRO, com CPF:657.487.512-91 esteve em uma agenda juntamente com presidente da Câmara Municipal de Sena Madureira ao tribunal de contas TCE em Rio Branco-Ac, com a conselheira Nalu Gouveia, para discutir o planejamento de cursos itinerantes com oficinas em apoio as gestões do executivo e do legislativo.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 07 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 081/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador MENANDRO COSTA DA SILVA, com CPF:813.379.142-15 – Esteve com Secretario de Estado do Acre Ney Amorin, apoio ao projeto Esporte na comunidade no qual eu estou realizando.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 10 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 080/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: O Vereador MENANDRO COSTA DA SILVA, com CPF:813.379.142-15 – Esteve na secretaria do Governo (SEGOV), apresenta e solicitando apoio ao projeto “Esportes na Comunidade” no qual estou realizando

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 12 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
2º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0077/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador EVERTON PIRES MOREIRA, com CPF:009.964.012-02 – participou de uma reunião na Sede do DETRAN em Rio Branco, no Gabinete do Diretor operacional Manoel Jerônimo com a presença do Vereador Weverton Moreira onde, fomos pedi ajuda na sinalização das ruas aqui no Município de Sena Madureira haja vista, por falta de sinalização está acontecendo muitos acidentes automobilístico.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 13 de março de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
2º Secretária – CMSM

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 216 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Acrelândia. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA–ACRE, Olavo Francelino de Rezende, com base na Lei Orgânica Municipal vigente, torna público o: REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ACRELÂNDIA

Art. 1º – Fica publicado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – , convocada por meio da Portaria nº xxxx, de 21 de março de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO

DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ACRELÂNDIA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 3º – São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Acrelândia:

I – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV – escolher as delegadas e os delegados para a [x]ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º – São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – Escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 4º – Na 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 5º – Na Conferência das cidades serão discutidos os eixos a seguir:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E

COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 6º – A realização da conferência acontecerá no Município de Acrelândia, na data de 28 de março de 2025, no auditório do Polo UaB, localizada na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, ao lado da Energisa, Centro, Acrelândia, a partir das 08:00 até as 17:00 com intervalo de 1:00 hora para almoço.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8hs, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º Na Conferência os Eixos, Temas e Subtemas serão discutidos da seguinte forma:

a) Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias: Onde os temas serão explanados de forma macro dentro de cada Grupo, em seguida abrindo espaço para discussão no grupo conforme a realidade local, definindo prioridades

b) Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento.

c) Direito de voz e voto: As propostas serão apresentadas em plenária para votação pelos delegados para priorização delas de acordo com a realidade local.

d) Quem presidirá a Conferência: A Conferência será presidida pela Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Art. 8º – A Conferência será presidida pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes e, não sendo possível em virtude de ausência ou impedimento pela Secretaria de Planejamento.

Art. 9º – Para realização da Conferência, o custeio necessário para efetiva realização da mesma, será pela Prefeitura Municipal de Acrelândia desde a organização e em todos os aspectos logísticos.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 10º – Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo I da Portaria nº 135 de 17 de fevereiro de 2025, e Ratificação em DOE Nº com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11º – Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Acrelândia, Acre:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

I – Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

VIII – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12º – Deverá ser publicado ato convocatório em meios de comunicação oficiais do município para que a sociedade tome conhecimento da realização da conferência e participe com objetivo de contribuir efetivamente na aplicação de políticas públicas de interesse dos municípios, conforme a Portaria nº

135 de 17 fevereiro de 2025, e retificação...

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º – A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III – deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

Art. 14º – A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

Art. 15º – O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 16º – Nas pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I – Delegadas e delegados;

II – Observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 17º – O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que, participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, de acordo com tabela apresentada no Guia para realização da Conferência Municipal das Cidades, do Governo Federal. Neste, é apresentado os seguimentos que deverão participar da conferência e a definição do quantitativo de delegados, que para o município de Acrelândia, totalizam 09 (nove) delegados, conforme descrito abaixo:

Movimento Popular: 02;

Trabalhadores: 01;

Ong's: 01;

Empresários: 01;

Entidades Profissionais: 01;

Conselhos Federais: 00;

Poder Público Municipal: 03;

Poder Público Estadual: 00;

Poder Público Federal: 00;

Art. 18º – o quantitativo de Delegados apresentados segue o disposto no Guia para realização da Conferência Municipal das Cidades, do Governo Federal, bem como, conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 19º – A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em plenária e definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º A reunião para a eleição dos delegados deverá ser presidida pelo presidente da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 20º – O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 21º – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 22º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Acrelândia Acre, 24 de março de 2025.

OLAVO FRANCELENO DE REZENDE

Prefeita de Acrelândia

Kelly Regina Ibarrola Vieira

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Decreto nº 003/2025

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Entidades Profissionais	Poder Público Federal	ONG's	Total
3	2	1	1	1	0	1	9

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, D.L. RAMOS-ME, COMERCIAL RAMOS. Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, D.L. RAMOS-ME, COMERCIAL RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, sediada Rua João Pessoa, conj. Solar nº 24 – vila Ivone-te – Rio Branco – Acre, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Derli Luiz Ramos, portador da carteira de identidade nº. 519514 / SSP RO e do CPF: 347.089.440-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 025/2024 – SEME/PMA, Pregão Presencial SRP 003/2024, resolvem ADITIVAR AO CONTRATO Nº 068/2024, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Edital, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços 020/2024 Pregão 003/2024.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar os preços dos Item 09 (biscoito salgado sem glúten e sem lactose) em 20% (vinte por cento), Item 12 (biscoito salgado da região) em 40% (quarenta por cento), Item 22 (café) em 104% (cento e quatro por cento), Item 32 (flocos de milho), em 25% (Vinte e cinco por cento) Item 49 em 25% (Vinte e cinco por cento, Item 50 em 25% (Vinte e cinco por cento), em conforme descrição:

Notas fiscais que comprovam acréscimo e parecer jurídico em anexo:

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	Valor do Reajuste dos Itens 09,12,22,32,49,50	Valor unit Reajustado	V. TOTAL
09	Biscoito Salgado SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE embalado em saco plástico com 170 a 200g – para dieta com restrição à lactose e ao glúten (DC, IL). Características: produto de primeira linha. Deverá ser fabricado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contêm glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem: polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED.	PCT	200	R\$ 5,80	R\$ 1,16	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
12	Biscoito salgado DA REGIÃO, TIPO CREAM CRACK – Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a miragina	PCT	7.000	R\$ 4,37	R\$ 1,75	R\$ 6,12	R\$ 42.826,00
22	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade de 01 (um) ano. Embalagem 250g.	PCT	2.500	R\$ 8,18	R\$ 8,51	R\$16,69	R\$ 41.718,00
32	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharia, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500 g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	PCT	4.857	R\$ 2,36	R\$ 0,59	R\$ 2,95	R\$ 14.328,15
45	OVOS DE GALINHA, limpos, embalados dentro de caixas, contendo 30 dúzias, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas	DZ	10.000	R\$ 10,10	-	-	R\$ 101.000,00
49	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	KG	3.000	R\$ 11,00	R\$2,75	R\$ 13,75	R\$ 41.250,00
50	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 16,10	R\$ 4,03	R\$ 20,13	R\$ 40.250,00

Valor do contrato antes do reajuste R\$ 240.477,52
Valor do reajuste dos Itens 09,12,22,32,49 e 50 R\$ 42.286,63
Valor Total do contrato após o reajuste R\$ 282.764,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Baseado no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, alteram a CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, o contrato n.º 112/2024 que apresentava o valor global 240.477,52 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 42.286,63 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 282.764,15 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
D.L. RAMOS-ME, COMERCIAL RAMOS
CNPJ nº 05.146.814/0001-52
Derli Luiz Ramos
CPF: 347.089.440-04
Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO nº 044/2025
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
KARINA MARIANE GADELHA MARTINS
CNPJ Nº 05.028.285/0001-92
contratação de pessoa física na Locação de um Imóvel urbano VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO
Projeto Atividade: 1.077 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e produção.
Elemento de Despesa: 3.3.90. 36.00.00.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0600 – Recursos não vinculados de impostos.
Data da Assinatura: 05 de março de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil
KARINA MARIANE GADELHA MARTINS
Contratado/Representante

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025.
A Prefeitura Municipal de Brasileira – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasileira na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 27 de março de 2025.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.

AGENTE EDUCACIONAL (CUIDADOR)		
32	JOÃO LUCAS DA SILVA AZEVEDO	028.595.342-70
33	ANA BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	028.595.492-00

PROFESSOR P2		
39	THALYTA KAROLLYNE FILGUEIRAS RODRIGUES	039.171.172-58

PSICOLOGO		
07	KAROLLYNE SANTOS SCHWALBE	025.737.552-07

Brasileia – Acre, 25 DE MARÇO DE 2025
GESIEL MOREIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 102/2025

EMPENHO: 403/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASILEIA – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Centro, CEP: 69.932-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Raísa Dias dos Santos.

NOTIFICADA: MAIA REFRIGERAÇÃO & COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 49.802.752/0001-65 Rua Carminha M Braga nº. 00480, Bairro Três Botequins, CEP: 69.932-000, Brasília/AC Telefone: 68 99225-0258 – E-mail: fmaia2350@gmail.com, representante legal: Francisco Gomes Maia – CPF: 007.427.052-42.

O Município de Brasileira, supramencionado, vem formalmente notificar vossa senhoria a respeito do descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2024 quanto a não entrega de material elétrico no prazo estabelecido para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Diante disto, esta municipalidade concede à MAIA REFRIGERAÇÃO & COMÉRCIO LTDA o prazo improrrogável de 02 dias úteis a contar da publicação, para sanar a irregularidade apontada, e, caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a administração, conforme os ditames preestabelecidos, poderá aplicar as sanções administrativas previstas em edital.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, independente da obrigação da efetiva entrega, facultamos à empresa apresentar defesa acerca do fato em referência instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, para prosseguimento do processo, em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasileia – Acre, 25 de março de 2025.

Raísa Dias dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 03/2025

Prezados, O Município de Brasileira, supramencionado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta notificar formalmente sua empresa a respeito do descumprimento da entrega dos materiais de construção referentes ao empenho nº 403/2025, com autorização de fornecimento 102/2025 devidamente concedido, em razão de não entregar no prazo estabelecido para atender as demandas da Secretaria de Educação e Escolas Municipais. Diante disto, esta municipalidade concede à MAIA REFRIGERAÇÃO & COMÉRCIO LTDA o prazo improrrogável de 02 dias úteis a contar da publicação, para sanar a irregularidade apontada, e, caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a administração, conforme os ditames preestabelecidos, poderá aplicar as sanções administrativas previstas em edital.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, independente da obrigação da efetiva entrega, facultamos à empresa apresentar defesa acerca do fato em referência instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, para prosseguimento do processo, em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aguardamos retorno imediato para regularização da situação.

Atenciosamente,

Raísa Dias dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/25

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 058/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2024 – PROCESSO Nº. 074/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota da Prefeitura de Brasileira. VALOR GLOBAL: R\$ 93.340,00 (Noventa e três mil trezentos e quarenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação se encerra no dia 30 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 500,0569, 0550, 0540, 0543, 569, 3060.

Programa de Trabalho: 1080, 1081, 1082, 1083, 1079, 2065, 2066, 2067, 3042, 3051, 3052, 3060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Brasileia – Acre, 17 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando De Souza Alves – Prefeito, e, Raísa Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) J. A. Melo da Silva – CNPJ: 02.361.944/0001-10. (Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – COMPRAS.GOV 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças originais ou genuínas

destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Brasileira.

Data da Abertura: 08 de abril de 2025, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 26/03/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.brasileia.ac.gov.br/>. Brasília/AC, 25 de março de 2025.

Thaísa Batista Monteiro Pontes

Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – COMPRAS.GOV 90007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Abertura: 09 de abril de 2025, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 26/03/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.brasileia.ac.gov.br/>. Brasília/AC, 25 de março de 2025.

Thaísa Batista Monteiro Pontes

Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confeções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasileira. VALOR GLOBAL: R\$ 490.980,00 (Quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras Fonte de Recursos: 0500 – Recurso próprio. Programa de Trabalho: 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Brasília Acre, 20 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Contratantes) M.A. Gomes De Freitas – ME, Cnpj: 15.763.916/0001-70 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasileira – Acre.

VALOR: R\$ 46.912,50 (quarenta e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002– Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031– Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007– Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010– Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074– Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066– Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) Acre Jet Informática Ltda, Cnpj: 06.082.078/0001-89 (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 106.140,00 (cento e seis mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002– Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031– Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007– Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010– Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074– Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo.

dação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de

Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) E. G. Pereira da Silva Import Export ME, Cnpj: 84.300.805/0001-40 (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 98.646,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031 – Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600.

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) M. G. S. Pereira Lucena (Import. e Export.) Cnpj: 05.698.140./0001-07 (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 14.904,00 (quatorze mil e novecentos e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031 – Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600.

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) J.B.V. Albuquerque – Eirelli, Cnpj: 00.432.870/00001-30. (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 39.715,00 (trinta e nove mil setecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031 – Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072 – Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066– Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte

de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600.

Brasília/AC, 06 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) J. V. Nogueira Importação E Exportação Ltda, Cnpj: 27.896.988/0001-75 (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 184.097,00 (cento e oitenta e quatro mil e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002– Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031– Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007– Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010– Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074– Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066– Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 –

Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600.

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) T C Oliveira – Eireli, Cnpj: 33.297.274/0001-43. (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PROCESSO Nº. 077/2023

OBJETO: Fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática, som e multimídia) para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre.

VALOR: R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002– Manutenção do Gabinete da Prefeitura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.031– Manutenção do Organismo Municipal de Políticas Públicas – OPM. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.007– Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.072– Manutenção de Administração. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010– Manutenção de Finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074– Manutenção do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0701

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0509

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0550

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066– Manutenção do Ensino Infantil – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – 30%. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0540

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0542

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020 – Manutenção da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0501

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.310 – Manutenção do CMDCA. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da proteção Social Básica – CRAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Especial Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0700/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

Programa de trabalho: 13.812.0013.1.071 – Manutenção das Atividades de Desporto Comunitário. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0015.2.038 – Manutenção da Secretaria de Comunicação. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.122.0025.2.035 – Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500

Programa de trabalho: 10.301.0017.2.032 – Desempenho de Indicadores. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0601

Programa de trabalho: 10.301.0026.2.046 – Equipes de Saúde Bucal. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600

Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente. Fonte de Recurso: 0600

Programa de trabalho: 10.305.0025.1.008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0500/0600.

Brasília/AC, 6 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração (Contratantes) T C Oliveira – Eireli, Cnpj: 33.297.274/0001-43. (Fornecedora).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasília.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação se inicia na data da sua assinatura e se encerra em 11 de dezembro de 2025,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Brasília/Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte de Recursos: 0500 – RP

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Brasília Acre, 19 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Arlete Ferreira do Amaral – Secretária Municipal de Cultura (Contratantes) M.A. Gomes De Freitas – ME, Cnpj: 15.763.916/0001-70 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasília.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 2026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa de Trabalho: 2023 – Manutenção Conselho Tutelar

Programa de Trabalho: 2310 – Manutenção do CMDCA

Programa de trabalho: 9.2.064 – Programa Criança Feliz

Programa de trabalho: 1.021 – Incremento as Ações da proteção Social Básica – CRAS

Programa de trabalho: 2.056 – Proteção Social Básica

Programa de trabalho: 2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Programa de trabalho: 2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Programa de trabalho: 2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500/660/661

Brasília Acre, 19 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Antônia Suly Correia Cabral Guimarães – Secretaria Municipal De Cidadania E Assistência Social (Contratante) M.A. Gomes De Freitas – ME, Cnpj: 15.763.916/0001-70 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº003/2024 OBJETO: contratação de Empresa Especializada em Serviços de para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção de Ar-Condicionado, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores, abrangendo Vans e Caminhonetes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brasília/AC. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) VIGÊNCIA

DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras Fonte de Recursos: 0500 – Recursos Próprios Programa de Trabalho: 1030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Brasília, 20 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Contratantes)
J S Paiva Importação e Exportação Cnpj: 17.265.546/0001-77 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024 OBJETO: contratação de Empresa Especializada em Serviços de para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção de Ar-Condicionado, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores, abrangendo Vans e Caminhonetes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brasília/AC VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras Fonte de Recursos: 0500 – Recursos Próprios Programa de Trabalho: 1030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Brasília, 20 de março de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Contratantes)
R. Lima da Silva Eireli, Cnpj: 35.267.408/0001-09 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasília – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Ana Kele da Silva Maia – MEI, Cnpj: 32.960.736/0001-06 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.
Cód. Reduzido: 192
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasília – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes)
Edivan Da Silva Lopes – MEI, Cnpj: 52.970.501/0001-02 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasília – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes)
Kawan Moura de Araújo – MEI, Cnpj: 45.708.019/0001-25 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasília – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes)
Rayssa Batista de Sousa – MEI, Cnpj: 53.531.559/0001-04 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes)
Antônio Falcão Rocha de Souza – MEI, Cnpj: 30.154.714/0001-15 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Laurindo Taborda Mariano – MEI, Cnpj: 30.150.485/0001-60 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Roberto Carlos Damázio – MEI, Cnpj: 29.828.493/0001-34 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução

e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Luan Cavalcante de Araújo – MEI, Cnpj: 49.600.450/0001-04 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Thais De Souza Sissa – MEI, Cnpj: 30.364.940/0001-20 (Contratada).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Valmir Taborda Maria-no – MEI, Cnpj: 30.170.332/0001-85 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Aurinézio Marques de Araújo Oliveira – MEI, Cnpj: CNPJ nº 49.535.643/0001-29 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Juliana Batista de Souza – MEI, Cnpj: 46.635.640/0001-79 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Renato Junior Freitas De Sousa – MEI, Cnpj: 49.601.714/0001-44 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Mizael Francisco do Nascimento Ferreira – MEI, Cnpj: 49.602.294/0001-10 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025; O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas: Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar. Cód. Reduzido: 192 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Daiana Mendonça dos Santos – MEI, Cnpj: 48.841.416/0001-68. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasiléia/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Fernando de Noronha do Santuário da Silva – MEI, Cnpj: 29.435.932/0001-49. (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Joaquim José Rodrigues – MEI, Cnpj: 53.143.750/0001-89 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Obadias Vianna Rodrigues – MEI, Cnpj: 53.385.127/0001-32 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa

jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias Dos Santos – Secretária Municipal De Educação (Contratantes) Josilda Lopes Da Silva – MEI, Cnpj: 44.575.852/0001-82. Representante: Edivaldo da Silva Lopes (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Clemilda Nascimento de Souza da Silva – MEI, Cnpj: 32.369.558/0001-35 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;

O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.

Cód. Reduzido: 192

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 0500 – RP

Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) José Airson de Amorim – MEI, Cnpj: 32.176.909/0001-58 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;
O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:
Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.
Cód. Reduzido: 192
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Elieu T. Mariano Transportes Imp e Exp – MEI, Cnpj: 30.179.335/0001-80. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;
O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:
Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.
Cód. Reduzido: 192
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Pedro Santos da Silva – MEI, Cnpj: 53.469.977/0001-19 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo adaptado à prestação de serviços de transporte escolar com monitor, de alunos da rede municipal de ensino, na área rural do município de Brasília/AC, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2025;
O prazo de execução fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de serviço.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do aditamento em referência correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo elencadas:
Programa de Trabalho: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar.
Cód. Reduzido: 192
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 0500 – RP
Brasileia – AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Raiza Dias dos Santos – Secretária Municipal de Educação (Contratantes) Francisco Nascimento de Oliveira – MEI, Cnpj: 53.143.832/0001-23 (Contratada).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFETO

PORTARIA/Nº 072 DE 25 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art 117 §1º da Lei 14133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TITULAR, E GESTOR** das Atas a seguir discriminado, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bujari e a Contratada a seguir enunciada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
OBJETO: de registro de preços tem por objeto a eventual e futura aquisição de material de consumo (Gênero Alimentícios – Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bujari/AC, conforme o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

ANTÔNIO NIVALDO DO NASCIMENTO	FISCAL	TITULAR
MARIA ODETE DO VALE LEAL	GESTOR	TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 25 de março de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA WFM COMERCIO E CONSTRUCAO
CNPJ: 08.291.050/0001-87
PROCESSO Nº 2024.06.020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as secretarias municipais de Bujari.
O presente Contrato detém o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 10.010 – Gabinete da Secretaria de Educação – 2.028 – Gestão de das Ações do Ensino Fundamental; Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.39 –Fonte de Recurso: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE e 1.500 Recurso Não Vinculado.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA 24/03/2025.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E O Sr. WANDERSON FERREIRA MENDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 073 DE 25 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
VIVIELE SALDANHA BRAZ	FISCAL	TITULAR
FRANCISCO ABREU DE OLIVEIRA	GESTOR	TITULAR

Art 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art 117 §1º da Lei 14133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TITULAR, E GESTOR** das Atas a seguir discriminado, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bujari e a Contratada a seguir enunciada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, 004/2024, 006/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024, 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024, 019/2024, 020/2024,022/2024,023/2024,024/2024,025/2024,026/2024,027/2024 e 028/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
YASMIM ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	FISCAL	TITULAR
JOAO ITALO DA SILA LIMA	GESTOR	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
VIRNA LINS DAVILA	FISCAL	TITULAR
NAYARA CRISTINA MACIEL CARDOSO DA MOTA	GESTOR	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
JHONIS PEREIRA DA SILVA	FISCAL	TITULAR
EMILI DO VALE LEAL FIGUEIREDO	GESTOR	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
RENATA FARIAS DE LIMA	FISCAL	TITULAR
MARIA ANGELA NASCIMENTO SANTOS	GESTOR	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANTÔNIO NIVALDO DO NASCIMENTO	FISCAL	TITULAR
MARIA ODETE DO VALE LEAL	GESTOR	TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 25 de março de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal de Bujari

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretária de Educação do Município de Bujari, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais e em razão do interesse público, torna pública RETIFICAÇÃO, especificamente no que se refere ao Edital 02/2025, alterando exclusivamente o Cronograma (Anexo I), conforme abaixo:
ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/03/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular Retificado	27/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos	27/03/2025 De 08h às 23h
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	28/03/2025 a 31/03/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação	01/04/2025

A alteração visa adequar prazos para análise técnica mais detalhada dos currículos, garantindo maior eficácia no processo;

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Bujari – AC, 25 de março de 2025.

MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretária Municipal de Educação de Bujari Decreto nº 031/2025

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
DISPÕE DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ACRELÂNDIA, GESTÃO 2025-2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 076 de 29 de abril de 1997 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), convoca os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores do SUAS, para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, indicação de Pessoa Física titular e suplente, para a gestão 2025 a 2027, de acordo com o Regimento Interno do CMAS e das Resoluções do CNAS Nº 06 de 21 de maio de 2015 e Nº 99 de 16 de setembro de 2023.
1 PROCESSO DE ELEIÇÃO
1.1 Serão eleitos 03 (três) representantes dentre as entidades e organizações de assistência social, representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social e representantes de entidades e organizações de trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Capixaba/AC pelo período de 2 (dois) anos;
1.2 A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física;
1.3 Para cada vaga corresponderá um membro titular e um membro suplente;
1.4 A representação no CMAS das entidades, organização de usuário e organizações dos trabalhadores deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações, isto é, que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração;
1.5 É vedada a terceira recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.
1.6 São aptas a participarem da Assembleia de Eleição:
a) as entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993, em consonância com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33 de 28 de novembro de 2011, nº 34 de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, Resolução nº 25 de 28 de dezembro de 2017, do CMAS, e que sejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 99, de 04 de abril de 2023, do CNAS;
c) as entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS;
1.7 Serão consideradas eleitas as entidades e organizações que tiverem o maior número de votos, respeitando o número de 01 (um) representante de cada segmento a serem eleitas;
1.8 A Assembleia de Eleição acontecerá no dia 02/04/2025, no horário das 09h às 12h no Centro de Referência de assistência Social, situada na Rua Ailton Sena, Nº 160, Bairro Conquista, Capixaba, Acre.
1.9 Transcorrida a escolha dos representantes de cada segmento da sociedade civil e não ocorrendo nenhuma contestação, caberá ao Conselho Municipal de

Assistência Social a publicação do resultado no Diário Oficial.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e das Organizações dos Trabalhadores do SUAS, a designarem candidato, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2 a) formulário de designação das Pessoas Físicas a serem eleitas, conforme o Anexo Único deste Edital;

2.3 b) cópia da ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

2.4 c) cópias do CNPJ das Organizações da Sociedade Civil;

2.5 d) com relação ao Fóruns Estaduais dos Trabalhadores/Trabalhadoras, usuários e entidades do Sistema único de Assistência Social organizadas no âmbito regional deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação: a) formulário de designação das pessoas físicas a serem eleitas, conforme o Anexo único deste edital e b) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria.

2.6 e) para os representantes de coletivo de usuários sem personalidade jurídica, vinculados aos equipamentos socioassistenciais públicos ou privados, preencherão o formulário de designação das Pessoas Físicas a serem eleitas podendo ser assinado pelo Coordenador ou qualquer outro Dirigente Institucional, conforme Anexo único deste edital;

2.7 A documentação necessária para a habilitação deverá ser solicitada após o término das eleições no Centro de Referência de assistência Social, situada na Rua Airton Sena, Nº 160, Bairro Conquista, Capixaba, Acre no horário de 12h30min às 16h30min

2.8 O Processo de Habilitação será conduzido pela equipe da Secretaria Executiva do CMAS.

3 DOS CRITÉRIOS DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição ocorrerá entre os representantes presentes de cada segmento;

3.2 É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma Organização de assistência social, Trabalhadores do SUAS, e representantes ou Organização de usuários pelo mesmo representante;

3.3 A eleição dos representantes da Sociedade Civil poderá se dar por aclamação, caso o número de concorrentes seja igual ao número de vagas pleiteadas;

3.4 Cada representante ou organização de usuários, Organização de assistência social e Organização de Trabalhadores do SUAS habilitadas na condição de candidato (a), poderá votar apenas em um candidato (a) de seu segmento;

3.5 Serão considerados eleitos como Conselheiros Titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento;

3.6 Na ausência de ocupação da vaga por um dos segmentos, poderá ser preenchida por outro segmento desde que respeitada a preferência na ocupação primeira por usuários, depois trabalhadora e por último entidades.

3.7 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade;

3.8 O processo de eleição será presidido pela Secretária/o Executivo do CMAS, auxiliado pelos trabalhadores da Secretaria Executiva.

4 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Após os resultados da habilitação serão concedidos 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

4.2 Caso haja discordância do resultado da eleição, o representante da Organização discordante deverá manifestar verbalmente a sua contestação no ato, logo após o anúncio das Organizações eleitas e apresentar recurso oficializado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Acrelândia/AC, no prazo de 24 horas, a partir do encerramento dos trabalhos;

4.3 A equipe da Secretaria Executiva do CMAS ficará de prontidão nesse período para receber o recurso. Caso haja a existência do recurso, ocorrerá a apreciação por parte da referida equipe da Secretaria Executiva do CMAS em um prazo de até 2 (dois) dias úteis;

4.4 Em caso de não haver recurso, será lavrada a Ata da Assembleia de Eleição e posteriormente a publicação do resultado no Diário Oficial.

4.5 Fica dispensada a publicação no Diário Oficial da relação das habilitações caso não haja recurso sobre o indeferimento.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser dirimidos pelo Secretária/o Executivo/a do CMAS;

5.2 As Organizações eleitas poderão substituir, a critério da organização, os seus membros, devendo informar através de ofício, o nome, número de telefone e e-mail do Membro Titular e Suplente que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Acrelândia/AC.

5.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adalicio Alves Figueiredo Junior

Secretário Executivo do CMAS

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À/ao Secretária/o Executiva/o,

Venho designar os(as) senhores(as) elencada abaixo para representação desta Organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral do CMAS para a gestão 2025/2027, na condição de () candidatos(as)

Representante Titular:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: (); E-mail:

Suplente:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: (); E-mail:

Data: ____/____/____

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

CRUZEIRO DO SUL

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, CNPJ nº 16.826.839/0001-13, cujo objeto é “Fornecimento de refeições prontas em embalagem térmica (marmitex)”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Yargo Alves de Lima	28072399	908.842.802-68

Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Antonio Adson da Silva Borges	28062285	972.702.612-53

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa A. B. MAGALHÃES, CNPJ nº 24.537.355/0001-82, cujo objeto é “Fornecimento de refeições prontas em embalagem térmica (marmítex)”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Yargo Alves de Lima	28072399	908.842.802-68
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Antonio Adson da Silva Borges	28062285	972.702.612-53

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 005/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.980.152/0001-07, cujo objeto é “Fornecimento de refeições prontas em embalagem térmica (marmítex)”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Yargo Alves de Lima	28072399	908.842.802-68
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Antonio Adson da Silva Borges	28062285	972.702.612-53

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato

nº 596/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa T. L. DE BARROS CNPJ nº 01.662.492/0001-43, cujo objeto é "Contratação de Empresas para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos de condicionador de ar".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Alailton Almeida de Souza	28072479	033.113.642-28

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 067/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa M. M. N. OLIVEIRA CNPJ nº 07.524.217/0001-40, cujo objeto é "Eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com Fornecimento de Peças, para atender a Frota Veicular".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Michael Araújo da Silva	28072795	012.197.372-75
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	28072364	160.533.462-68

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 068/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa M. Q. FIORAVANTE CNPJ nº 08.777.931/0002-93, cujo objeto é "Eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com Fornecimento de Peças, para atender a Frota Veicular".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Michael Araújo da Silva	28072795	012.197.372-75
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	28072364	160.533.462-68

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 069/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ nº 05.213.789/0001-82, cujo objeto é “Eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com Fornecimento de Peças, para atender a Frota Veicular”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Michael Araújo da Silva	28072795	012.197.372-75
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	28072364	160.533.462-68

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 591/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ nº

34.711.952/0001-35, cujo objeto é “Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Estruturas, para atender as diversas Secretarias Municipais”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Ione de Oliveira Lima Almeida	5785	791.503.492-87
Fiscal do Contrato	Raquel da Silva Medeiros	3606	763.227.262-34

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 147/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025. Considerando o Processo Administrativo nº 915/2025, 25 de março de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EMANUELLE SILVA MAIA RIBEIRO, portadora do CPF nº 871.332.452-72, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, lotada nesta Secretaria, conforme o Processo Administrativo nº 915/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SMCC/Nº 006/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do

Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 832/2025, de 18 de março de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF nº 17.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme Processo Administrativo nº 832/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SMCC/Nº 007/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 862/2025, de 20 de março de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MATHEUS LIMA DE SOUZA, portador do CPF nº 06.672.592-52, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, conforme Processo Administrativo nº 862/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 11/2025

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva nº 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição nº 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:

1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva nº 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;

2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 25, 26 e 27 de março das 8hs às 12hs (horário corrido) e portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.

g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.

h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).

h) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.

j) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).

k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)

m) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

n) 01 foto 3x4 (com fundo branco).

o) Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)				
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD	
51	114631	KEILA COSTA DA SILVA	-	
52	111893	MARIZANGELA SILVA BARRETO	-	
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS				

QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – ASSISTENTE EDUCACIONAL para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) | ASSISTENTE EDUCACIONAL

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
35	109876	FABRICIA MARIM	-
36	111630	CARINA SILVA DE OLIVEIRA	-
37	113832	JOAO MATHEUS SOUZA MUNIZ	-
38	115660	JUSARA ROCHA DA SILVA	-
39	115209	GLORIA RAILANE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	-
40	109787	CLAUDIANA DO NASCIMENTO ROCHA	-
41	110092	ANTONIA NEURIZETE SILVA DOS SANTOS	-
42	113509	EDILENE DA SILVA MIRANDA	-
43	115086	MARIA LUCIANA MENEZES DO NASCIMENTO	-
44	111715	IVANILDE SILVA CARVALHO DE SOUZA	-
45	112727	CLEISSON SILVA DE OLIVEIRA	-
46	112029	MARENILDA DA CONCEIÇÃO COSTA	-
47	116196	ROSENILDO DE SOUZA	-
48	110522	ANTONIA GRACINETE SILVA OLIVEIRA	-

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS

QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) E II (6º AO 9º) E EJA I

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
4	114475	JERCIRLANDIA DA SILVA ARAÚJO	-
8	112459	NEIVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	-

NUTRICIONISTA – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
7	114253	NICOLE MARIA LIMA DAMASCENO	-

AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
36	110606	LUCAS GOMES PEREIRA	-

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
286	115171	MOSANGELA GOMES ZEGARRA SOUZA	-
287	116328	SAMILI COSTA DO NASCIMENTO	-
288	113917	AURISTELA LIMA DA SILVA	-
289	113306	MARIA ADRIELE RIBEIRO DA SILVA	-
290	112232	GLEICIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	-
291	112424	ROBERIA LIMA CAVALCANTE MACEDO	-

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) | PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
180	115865	MARIA LIZOMAR GADELHA DE OLIVEIRA	-
181	112113	MARIA ILZANETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-
182	113786	AMARO DA CRUZ CONCEIÇÃO	-
183	115072	MARCIO GLEISON LOURENÇO SILVA	-

INTÉRPRETE DE LIBRAS – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – INTÉRPRETE DE LIBRAS para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º)

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
5	116251	MARIA JANE KELE DE OLIVEIRA BARROSO	-
6	115529	THALITA DA CRUZ DE SOUZA	-

MERENDEIRA – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – MERENDEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
65	110946	FRANCISCA VANDETE GASPAR UCHOA	-
66	112552	MARNIZIA MARINHO DE LIMA	-

MERENDEIRA – ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS

QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS – MERENDEIRA | MERENDEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
13	111743	MARIA VANILDE SILVA BARROSO	-
14	113197	VANUSA OLIVEIRA SILVA	-
15	115926	CLAUDINEIA DA SILVA NASCIMENTO	-
16	114031	IVANEIDE SILVA DOS SANTOS	-
17	110833	MARIA JUSINETE ROCHA DA CONCEIÇÃO	-
18	113715	CLEICIANE COSTA DO COUTO	-
19	114181	TAISSA LAU DA SILVA OLIVEIRA	-

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE – ZONA URBANA / VILAS EDUCACIONAIS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
17	111374	ALCIENE GUALBERTO DE OLIVEIRA	-

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

DECRETO 005/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I da CONVOCAÇÃO 11/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de março de 2025.

Assinatura _____

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com condutor para atender a Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Data de Abertura: 08/04/2025

Horário: 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 24 de março de 2025.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 731/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA ROSILDA OLIVEIRA LIMA

Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº – Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. ROSILDA OLIVEIRA LIMA, representante legal da Locatária, portadora do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 359.476.672-15, simplesmente denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo nº 1.128/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. DO OBJETO: Renovação e prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato nº 731/2024, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Pedro Teles, nº 141, Bairro Cruzeirinho, Cruzeiro do Sul/Acre, conforme Título Definitivo de Concessão Domínio nº 2.227, lavrado no Setor de Terras Municipal no livro nº 004, folha nº 52Vº em Cruzeiro do Sul/Acre.

DO PRAZO: O prazo de vigência do termo de contrato será por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Assinatura: 20 de março de 2025.

PREÇO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.099 – Ações e serviços Públicos de saúde – ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 – Recurso próprio

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE ROSILDA OLIVEIRA LIMA Representante legal pela CONTRATADA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001.2025

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-

no, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.012.548/0001-02, com sede na Avenida Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Mirital, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Matheus Lima de Souza, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado, a Empresa PROVER PROMOCÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.308.187/0001-00, com sede na Rua 24 de Maio, n.º 399, sala A, andar 2, bairro: Centro, em Manaus – AM, CEP: 69010-080, representada neste ato pelo Senhor Alberico Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1683808, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.561.874-72, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, concessão, pela CONVENIADA, aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e aos Pensionistas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, do “Cartão de Adiantamento Salarial”, para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, mediante averbação em folha de pagamento, dentro dos critérios estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros que subsidiarão as operações de que trata o objeto deste CONVÊNIO serão provenientes exclusivamente da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL

As averbações das consignações do Cartão de Adiantamento Salarial obedecerão ao limite de 45 % (quarenta e cinco por cento) do salário bruto do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CONTRATOS

Os contratos entre a CONVENIADA e os SERVIDORES/PENSIONISTAS, para efeito de consignações em folha de pagamento, serão viabilizados:

I – pela empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pelo CONVENIENTE, sem custo para o erário, mediante Termo de Comodato para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

II – a consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do CONVENIENTE por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos servidores perante a CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da administração pública compreendem:

- a) fixar a periodicidade para a inclusão e processamento de consignação;
 - b) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, segundo as normas legais que regem as condições constantes deste Convênio;
 - c) repassar as informações para cadastramento na base de dados para criação dos cartões (CPF, matrícula, nome e valor do salário bruto – ficha financeira);
- Compete à CONVENIADA:

- a) observar a periodicidade fixada pelo CONVENIENTE para inclusão e processamento de consignação;
- b) prestar informações, dirimir dúvidas e atender às necessidades urgentes do CONVENIENTE;
- c) bloquear, impedir ou suspender o uso ou cancelar o cartão do servidor e/ou adicionais, independentemente de aviso prévio ou qualquer notificação, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
 - (i) correspondência devolvida por não localização do endereço constante do cadastro do servidor;
 - (ii) rompimento/rescisão do contrato de trabalho do servidor junto ao órgão público convencionado com a CONVENIADA;
 - (iii) atraso no pagamento de quaisquer obrigações contratuais;
 - (iv) falta de comunicação de alteração dos dados cadastrais do servidor;
 - (v) constatação pela CONVENIADA de que as informações prestadas pelo servidor no momento da abertura do cadastro são inverídicas;
 - (vi) Verificação, a livre critério da CONVENIADA de comportamento suspeito de compra. Tal verificação será feita com base no histórico de compras do servidor, podendo a CONVENIADA entrar em contato com o servidor a fim de efetuar a confirmação da operação. Caso as informações sejam consideradas não satisfatórias ou o servidor não seja localizado o cartão permanecerá bloqueado por medida de segurança até que o servidor faça contato com a Central de Atendimento.

Compete ao CONVENIENTE repassar mensalmente à CONVENIADA, os valores consignados/descontados da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fato gerador das consignações.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONVENIADA

Pelos serviços prestados pela conveniada, não será cobrado qualquer taxa de juros ou multas.

Será cobrada Anuidade do cartão no valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais do servidor/pensionista, totalizando R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Caso o servidor/pensionista venha solicitar segunda via do cartão ou cartão adicional, será cobrado R\$ 10,00 (dez reais) pela confecção e emissão de novo cartão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do CONVENIENTE por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos servidores perante a CONVENIADA.

O CONVENIENTE não se responsabilizará pelo atraso ou inexecução dos serviços aqui ajustados na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como greves no serviço público, revoluções, atos dos Poderes Públicos e

catástrofes provocadas pela natureza.

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio deverão ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio e protocolo de recebimento dos Setores competentes das Partes.

A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo, suspender a concessão dos cartões de adiantamento salarial aqui tratados de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, ou ainda, por acontecimentos de âmbito nacional ou internacional que venham a conturbar a ordem econômica, social ou política da Nação.

A extinção deste convênio não implicará na exoneração do CONVENIENTE e da CONVENIADA no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

O servidor/pensionista poderá reclamar quaisquer dos valores e/ou informações constantes no EXTRATO MENSAL, por escrito em até 15 (quinze) dias contados da data do seu recebimento. Recebida eventual reclamação pela CONVENIADA, esta poderá suspender dita cobrança até que seja examinada a questão sobre a titularidade do débito reclamado. Constatado o equívoco da cobrança, se já efetuado o pagamento pelo servidor, deverá a CONVENIADA proceder a devolução dos valores através de crédito a ser compensado na próxima fatura.

Caso o servidor não exerça seu direito de reclamação dentro do prazo previsto neste Contrato, ter-se-ão como reconhecidos e aceitos os dados lançados no extrato mensal, estando, portanto, aprovada a prestação de contas, sendo líquido, certo e exigível o débito apontado.

O atraso ou não recebimento do extrato mensal não exime o servidor de cumprir com suas obrigações assumidas em razão das transações efetivadas com o CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL PROVER – AVANCARD.

O servidor através do CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL PROVER – AVANCARD poderá realizar compras, até o limite de crédito estabelecido para suas transações, em qualquer um dos estabelecimentos credenciados, conforme contrato firmado entre a CONVENIADA e o estabelecimento credenciado.

Os pagamentos das importâncias devidas pelo servidor serão realizados através de desconto direto na folha de pagamento, em razão do convênio firmado entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE.

Caso haja rescisão do contrato de trabalho do servidor com a CONVENIENTE, fica, a CONVENIENTE obrigada desde já, que eventuais valores em aberto das transações efetivadas sejam descontados das verbas rescisórias do servidor.

Caso, após a rescisão do contrato de trabalho do servidor público com a CONVENIENTE, ainda haja algum saldo devedor das transações efetivadas, o servidor permanecerá responsável pelo seu pagamento, que será efetivado através de boleto bancário, a ser emitido pela CONVENIADA, com prazo mínimo de vencimento de 10 (dez) dias, a contar da data de rescisão do contrato de trabalho do servidor ou mediante débito em conta – corrente.

Em caso de Inadimplemento por parte do servidor de quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento, notadamente o não pagamento no respectivo vencimento de quaisquer das importâncias devidas, passará a incidir sobre o débito, à maior taxa de mercado do dia do pagamento. Alternativamente, a critério da CONVENIADA, poderão ser cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, ambos a título de mora, além de despesas, custas judiciais e extrajudiciais e honorário de advogado de 10% (dez por cento) sobre o débito em caso de cobrança administrativa e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial.

O servidor tem ciência de que o atraso no pagamento do débito em aberto com a CONVENIADA sujeitará, após o recebimento de notificação, à negativação do seu nome e CPF nos Bancos de Dados de Proteção ao Crédito, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

A CONVENIADA não poderá transferir ou ceder o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer momento, ser rescindido:

- a) por força de lei;
 - b) por ordem judicial;
 - c) por interesse ou conveniência de quaisquer das Partes envolvidas;
 - d) pelo não cumprimento ou transgressão de quaisquer de suas cláusulas;
 - e) não pagamento dos débitos na data de vencimento;
- Aplicam-se a este convênio, no que couber, as disposições referentes à rescisão contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O CONVENIENTE, no prazo legal, providenciará a publicação do presente CONVÊNIO, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul,

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões fundadas neste Convênio.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul – Acre, 25 de março de 2025.

CONVENIENTE

CONVENIADA TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Termo de Convênio, considerando que constam todas as justificativas, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa, PROVER PROMOCÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.308.187/0001-00, para execução do seguinte objeto: “Concessão, pela CONVENIADA, aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e aos Pensionistas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, do “Cartão de Adiantamento Salarial”, para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, mediante averbação em folha de pagamento, dentro dos critérios estabelecidos”.

Para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul/Acre, 25 de março de 2025

Matheus Lima de Souza

Secretário

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 171, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora NILCILENE DA SILVA LIMA EDUINO para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Epitaciolândia – AC, 20 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 320 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias de campo para o(a) servidor(a) Lucineide Aparecida Oliveira de Azevedo, Cargo ou Função: Chefe de Gabinete. Finalidade: O(a) referido(a) executou serviços internos de gabinete nos dias 08 e 22 de fevereiro, como também auxiliou na organização do dia “Internacional da Mulher”, no dia 08 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente”

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso

de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o período de atestado médico da conselheira tutelar titular,

Considerando ainda, o OF/CMDCA/Nº3 e a Resolução 03/2025;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a senhora Gecileide da Conceição Oliveira, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções inerentes ao cargo, em substituição, pelo período de 02 (dois) meses, correspondendo o período de 12 de março a 11 de maio de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 20 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 337 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a), Sergio Lopes de Souza, Cargo ou Função: Prefeito. Finalidade: O(a) referido(a) irá em Rio Branco – AC, para participar de uma reunião na AMAC, no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a), Marcos Lopes de Souza, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou o Prefeito, a Rio Branco – AC, para participar da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC de 2025, no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a), Marcos Lopes de Souza, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou o Prefeito, a Rio Branco – AC, para participar de uma reunião na AMAC, no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a), Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Assessor de Gabinete do Prefeito. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou o Prefeito, a Rio Branco – AC, para participar de uma reunião na AMAC, no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias de campo para o(a) servidor(a) Lucineide Aparecida Oliveira de Azevedo, Cargo ou Função: Chefe de Gabinete. Finalidade: O(a) referido(a) executou serviços internos de gabinete nos dias 01, 05 e 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão Municipal de Contratação – CMC, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Aquisição de Veículos Automotores, zero quilometro, de acordo com as especificações e quantitativos estimadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br e cmpl.epitaciolandia@gmail.com das 7h às 13h de segunda à sexta-feira. Epitaciolândia-AC, 25 de março de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 072/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 149, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Letícia Cristine da Costa Ribeiro para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação (Agente de contratação) da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Letícia Cristine da Costa Ribeiro, CPF nº 045.765.699-96, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação (Agente de contratação) (DAS-2) da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 18 de março de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de março 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 150, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Melissa Damasceno Pessoa para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Setor de Mercado e Feiras na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da

Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Melissa Damasceno Pessoa, CPF nº 039.695.292-55, para exercer o cargo em comissão Chefe de Setor de mercado e Feiras na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de março de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Concede GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/VSM/22/2025, que versa sobre o relatório de produtividade dos fiscais sanitários durante o mês de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Atribuir aos fiscais abaixo relacionados a Gratificação de Produtividade Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 1.039 de 20 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 137, de 14 de julho de 2023, nos vencimentos apenas do mês de março de 2025.

Matrícula:	Servidor:	Porcentagem:	Referência:
926	Alberto José de Sousa do Nascimento	50%	Março/2025
861	Dameres Mendes Leitão	50%	Março/2025
3308	Maycon Cordeiro Aleixo	50%	Março/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de março de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Vice-Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

FEIJÓ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que Exce-lentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 012/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus com fornecimento de peças e acessórios, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, nos serviços de transporte escolar ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, com fulcro no Art. 75, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, para a atender à Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa: O A Medeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 13.104.055/0001-93. Segue valor dos itens: Item 1 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO 5%; Item 2 R\$ – 125,00 (VALOR HORA).

Publique-Se.

Feijó-AC, 11 de Fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE COTAÇÃO

Secretaria municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Objeto: Prestação de serviços com a finalidade de realizar a manutenção de limpeza pública do Município de Feijó – Acre, no âmbito das exigências solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A CPC – COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS torna público que fica SUSPENSO O AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS por motivos de reajuste na planilha anexada publicada no Diário do Estado – DOE nº. 13.988, págs. 191/192, de 25/03/2025 e no site <https://www.feijo.ac.gov.br>. Feijó-Acre, 25 de Março de 2025.

CPC – COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS
ASS Rita de Cássia Negrelli Pereira – Agente de Contratação

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08 /2025

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no município de Tarauacá –Acre e Rio Branco – Acre, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual/Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais/Estaduais.”

O PREFEITO DE JORDÃO – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:
Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá – Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/Entidades e/ou Fundos Municipais/Estaduais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

- I – 84.306.497/0001-60
- II – 11.373.970/0001-59
- III – 14.972.321/0001-62
- IV – 30.700.452/0001-47

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº570/2024.

“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal e no artigo 152 da Constituição Estadual e em consonância com o art. 23, da Lei Federal Nº 4.320/1964 e, ainda, com o Plano Plurianual Municipal Nº. 476/2021, além das recentes Portarias editadas pela STN, ficam estabelecidas nesta Lei as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração do Município de Mâncio Lima para o próximo exercício financeiro, bem como orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA 2025, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- II. As diretrizes para a elaboração, controle e execução do Orçamento.
- III. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo.
- IV. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município.
- V. Das disposições gerais.

Parágrafo único. Consoante às determinações no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000-LRF, esta Lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, bem como as condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas, e do produto de alienações e da contração de operações de crédito.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal refletem, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, excepcionalmente definidos no Plano Plurianual do Período de 2022 a 2025 e suas alterações, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, mas não se constituem limites à programação das despesas.

Parágrafo único. Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025 e a execução das ações vinculadas às metas e prioridades, o anexo de que trata o caput poderá ser alterado mediante:

- I. o surgimento de novas ações ou de situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e em decorrência de créditos adicionais especiais ou extraordinários, este observado o disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/1988;
- II. a compatibilização da despesa orçada com a receita estimada, poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e fiscais, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Integram nesta Lei as metas de resultados fiscais que são desdobradas em:

Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, composto:

- a) pelo demonstrativo das Metas Anuais para o triênio 2025-2026;
b) pela Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios.
c) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, onde demonstra as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

Parágrafo único. As Metas previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, além de observar as instruções contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, com posteriores alterações, que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Portaria STN nº 42/1999, o artigo 44, da Lei Federal 10.257/2001 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a elaboração, aprovação e a execução do orçamento, e de seus créditos adicionais, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus respectivos fundos, deverá assegurar:

I. O princípio de justiça social, que implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social, que implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III. O princípio de transparência, que além da observação do princípio constitucional da publicidade, implica na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV. O princípio da economicidade, que implica na relação custo-benefício voltado para a eficiência dos atos de despesa, que conduz uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário a garantir um caminho de solidez financeira do Município de Mâncio Lima, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 7º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

Orçamento Fiscal, contendo a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, compreendendo os órgãos de Administração Direta e Entidades que constituem Fundos Municipais;

II. Orçamento da Seguridade Social, formado pelas dotações destinadas a atender às ações de saúde e de assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

a) Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

b) Do orçamento fiscal;

c) Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 8º O orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, bem como seus créditos adicionais, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, onde será organizado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade Gestora da Administração Municipal, compreendendo: As receitas que serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos, na forma prevista na Lei 4.320/1964, e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que aprova o ementário da receita.

As despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

III. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários, que serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 1º As categorias de programação de que trata o inciso II serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e a função e subfunção, observado o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, sendo evidenciada em cada área de atuação governamental.

§ 2º O Município poderá efetuar desdobramentos de níveis de receitas, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre/TCE-AC e podendo ser detalhado para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal com o intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual conterá o grupo da destinação de recursos, classificados por Fontes.

§ 1º A fonte de recurso conterá a especificação e o detalhamento da fonte, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

§ 2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas para atendimentos de suas peculiaridades e utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 10. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:

I. Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. Unidade orçamentária, consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

III. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

IV. Subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

V. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

VI. Ação Orçamentária – são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

VII. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IX. Operação Especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

X. Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XI. Meta Física – quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

XII. Transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XIII. Remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XIV. Transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas à priorizações de gastos;

Seção III

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 11. Durante a execução do orçamento do exercício de 2025, poderá conter programação constante na Lei nº 476/2021, do Plano Plurianual 2022-2025, e de suas alterações, e as autorizadas por meio de créditos adicionais.

Art. 12. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos e Unidades da Administração Direta e de Fundos Municipais.

Art. 13. Nos termos dos artigos 13 e 14 do Plano Plurianual Nº 476/2021 na elaboração do orçamento a Administração Municipal poderá incluir, excluir ou alterar os programas e ações.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo Municipal disporá sobre o limite em percentual da autorização para a abertura de créditos adicionais, em conformidade com os artigos 7º e 43 na Lei Federal nº 4.320/1964, e para transposição, transferência ou remanejamento em cumprimento ao art. 167, VI, da CF.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos em que as suplementações em atendimentos específicos não serão computadas na totalização para verificação dos limites dos créditos adicionais mencionado no caput.

§ 2º Os créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64 serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando que:

I. os créditos adicionais suplementares, são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas; e

II. os créditos adicionais especiais, são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais não constantes na LOA 2025 e não previstas no PPA 2022-2025, sendo:

a) autorizados por lei específica e solicitados a qualquer tempo ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da CF ou se o projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal;

III. os créditos adicionais extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas.

§ 3º Nos termos do art. 167, § 2º, da CF, os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência

automática no exercício seguinte, salvo se decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício em que foi promulgado.

Art. 15. Nos termos do art. 167, VI, da CF, c/c art. 7º, I, da Lei 4320/1964, o Poder Executivo, até o limite estipulado na LOA e mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência:

Da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

Das alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, independente dos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

De realocação de recursos entre diferentes grupos de natureza de despesa, de fontes de recursos e da modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Art. 16 Para abertura dos créditos adicionais fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes:

I. do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III. de anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964; e,

IV. do produto de Operações de Crédito autorizadas, nos termos do inciso IV, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.

Art. 17 É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2025, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Seção IV

Das Estimativas das Receitas e Fixação das Despesas

Art. 18 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a previsão da receita e a fixação da despesa serão elaboradas a valores correntes até o mês do ano de sua elaboração, por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos, considerando a seguinte metodologia:

I. A estimativa da receita, considerando a legislação tributária vigente, será elaborada a partir de sua evolução nos últimos três anos, pelo menos, com projeção para os dois seguintes ao ano de 2025. De acordo com os recursos vinculados transferidos pela União ou Estado, destinados a programas específicos ou de qualquer outro fator relevante que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

II. Os efeitos das alterações na legislação tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

III. A estimativa da despesa e sua expansão será fixada considerando a evolução das receitas ou de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como o comportamento das despesas na execução orçamentária do ano que se elabora o projeto de lei do orçamento anual e os efeitos decorrentes de decisões judiciais e do Projeto de Lei que esteja em tramitação ou aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Para manutenção e funcionamento dos fundos municipais as receitas e despesas serão estimadas e programadas de acordo com seus recursos e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei.

§ 2º Para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo município estarão alocados no Fundo Municipal de Saúde, que é a unidade orçamentária e gestora desses recursos.

§ 3º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos setores contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 19 Do total das Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% para composição da despesa na Função Assistência Social, em atendimento ao disposto no art. 203 da CFRB/1988.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita corrente estimada no Orçamento do exercício de 2025.

Art. 20 A Receita Total do Município prevista no Orçamento geral contemplará as seguintes prioridades:

I. às Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei, em especial as seguintes adequações:

- a) de ações de Custeio de pessoal e encargos sociais;
- b) de ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;
- c) das despesas constitucionais e legais, no que se refere ao desenvolvimento

do ensino e à saúde, disposto no Art. 7º. da LC 141/2012.

II. à reserva de contingência, nos termos desta Lei;

III. às despesas com pagamento de sentenças judiciais e amortização da dívida fundada.

IV. aos projetos em andamento, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea "d" do inciso IV, § 1º, do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas é que poderá ser programado recursos para atender novos projetos, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ainda, estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente e às diretrizes desta Lei.

§ 2º Para efeito do inciso IV, será entendido como projeto em andamento aquele, cuja execução financeira, até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 3º Investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2025 se contemplados no Plano Plurianual, conforme disposto no Art. 5º, § 5º, da LC Federal nº 101/2000.

Art. 21 O Orçamento do Município para 2025, alocará obrigatoriamente recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado destinadas:

I. À manutenção dos órgãos da administração direta e seus fundos municipais;

II. Ao pagamento dos serviços da dívida fundada municipal;

III. Ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

IV. À manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais;

V. Ao pagamento de precatórios judiciais, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;

VI. Ao cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VII. Ao cumprimento do disposto no Art. 7º. da LC 141/2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VIII. Às ações de assistência social.

IX – Às Contrapartidas de convênios e congêneres e das operações de crédito e de projetos que estejam em execução; e

X – Reserva de contingência, nos termos desta Lei.

Art. 22 As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitua ou venha a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas ao Controle Interno, para que se manifeste, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

§ 1º Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os atos de que trata o caput, deverão estar acompanhados de demonstrativos e da memória de cálculo, que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2025 a 2027.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas seguido da programação financeira e do cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 24 A Lei Orçamentária Anual, e as de seus créditos adicionais, não poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 25 A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal, art. 165, § 8º, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se incluindo a proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 26 Verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, onde as despesas forem superiores à realização das receitas, e quando constatar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, ficam especificados os seguintes critérios na ordem de prioridade para limitação de empenho e de movimentação financeira:

I. Obras não iniciada, prevista com recurso ordinário;

II. Desapropriações de imóveis;

III. Serviços e materiais de consumo para expansão da ação governamental;

IV. Contratação de pessoal.

§ 1º As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Gabinete do Controle Interno.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e de transferências voluntárias.

§ 3º Será verificado, ao final de cada bimestre o comportamento da receita a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio as determinações para limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 5º A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do setor de compras, de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração.

Art. 27 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção VI**Da Reserva de Contingência**

Art. 28 Observado o inciso III do art. 5º da LC Nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência constituída pelo percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, para atendimento aos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, as despesas alheias às previsões e estimativas, tais como, catástrofes naturais, epidemias, demandas judiciais, discrepância de projeções, frustrações de arrecadação, entre outros eventos.

Art. 29 A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos não vinculados ou não comprometidos de outros órgãos e unidades administrativas, e ainda pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação, e sua forma de utilização e previsão são as estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de

acordo com os riscos fiscais apresentados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, exceto os itens de recursos vinculados de convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo único. Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos nesta Lei, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Seção VII**Do Recurso de Alienação e de Operações de Crédito**

Art. 31 O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social geral, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 Nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento dos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, artigo 12, § 2º e nos artigos 32 e 38, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como atendidos os limites e condições fixados na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 33 Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2025, poderão ser incluídas as de operações de crédito e de alienação de bens imóveis já contratadas ou autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção VIII**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 34 Observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 101 do ADCT/CF, a Lei Orçamentária para 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, constituindo-se em obrigação de pagar, decorrente de ações promovidas contra o município, e que em razão do valor podem ser diferenciados como:

I. precatório de natureza comum ou alimentar.

II. requisição de pequeno valor – RPV.

§ 1º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e obrigações de Pequeno Valor devem ser identificadas como operações especiais e ter dotação orçamentária específica.

§ 2º Caso o valor provisionado no orçamento seja insuficiente para cumprimento dos débitos judiciais, até o final do exercício financeiro, deverá ocorrer a suplementação da dotação orçamentária.

Art. 35 No âmbito da Administração Pública do Município de Mâncio Lima, o regime especial de pagamento de precatório será aquele apresentado no

Plano de Pagamento encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme prevê a Emenda Constitucional nº 99/2017.

Art. 36 A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 21 de agosto do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

Identificação da Vara ou Comarca de origem;

Número da ação originária;

Número do precatório;

Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Valor individualizado por beneficiário, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais, bem como do valor total do precatório a ser pago;

Seção IX**Das Disposições sobre a Dívida Fundada**

Art. 37 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. Para cumprimento no caput deste artigo as despesas serão previstas para juros, encargos e amortizações da dívida, bem como as autorizações concedidas pelo Poder Legislativo.

Art. 38 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos nos Arts. 30 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Seção X**Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 40 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2024 projetada para o exercício seguinte, considerando os eventuais acréscimos legais ou outros que constarem no Estatuto Municipal e suas alterações, no plano de carreira e alterações e, ainda as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 41 As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo, cabíveis aos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2025.

Art. 42 Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado, de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a atividades que, simultaneamente:

I – Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do § 1º do art. 18 da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão classificadas no Grupo de Natureza de Despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, elemento de despesa “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 43 Observados os limites dos arts. 19, III, e 20, inciso III, e dos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, durante o exercício de 2025, os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito de sua Competência, poderão encaminhar projetos de lei visando:

I. O reajuste dos vencimentos, concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração dos servidores públicos municipais pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e quando celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

II. A recomposição de proventos dos servidores públicos municipais aposentados;

III. O reajuste de benefícios dos pensionistas;

IV. A alteração dos subsídios dos cargos eletivos e dos demais agentes políticos do Município;

V. A realização do concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Direta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Consti-

tução Federal, e art. 27 da Constituição Estadual;

VI. A criação, transformação e extinção de cargos públicos;

VII. A criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

VIII. A revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários;

IX. A instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores.

§ 1º O projeto proposto deverá vir acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 em que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.

§ 2º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas em legislação.

§ 3º A alteração dos valores de vencimentos e proventos mencionados nos incisos I e II do caput observará a variação do INPC de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º Além dos limites do disposto no caput os referidos Poderes deverão observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária para 2025, e de seus Créditos Adicionais, e cumprir com o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 5º O aumento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos será fixada por Lei, observados os artigos 29 e 29-A da CF.

§ 6º A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto no caput, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou Órgão municipal referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 44 No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados pelo setor de controle de pessoal da Administração Direta os cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrar os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e Forem observados os limites previstos no art. 19 e 20 da LC 101/2020, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da mesma Lei Complementar.

Art. 45 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou nas demais situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade do representante legal do Município e no caso do Legislativo do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO E PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Seção I

Do Poder Legislativo Municipal

Art. 46 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 20 de agosto de 2024.

Art. 47 O Poder Legislativo do Município, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, obedecerá ao limite de despesa para 2025 até o percentual definido pelo art. 29-A da CF, alterado pela EC nº 58/2009, das receitas previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal-CF, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º Para elaboração a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º Ao término do exercício de 2024 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para execução do Orçamento Legislativo:

Caso a receita efetivamente realizada fique inferior ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada fique superior ao previsto, a Câmara Municipal solicitará ao Poder Executivo a abertura do crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, observando o limite

máximo do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências mencionadas no caput.

§ 3º Definidas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 48 Observados o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 as Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e das emendas aprovadas pela Câmara Municipal serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no projeto de lei, detalhando o órgão, descrição do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Art. 49 O Poder Legislativo não poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Recursos vinculados por lei;

III. Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV. Juros e encargos da dívida;

V. Recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

Seção II

Da Entidade do Terceiro Setor

Art. 50 Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, fica este Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou congêneres com entidades Governamentais e Privadas, Nacional e Internacional, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e com vistas:

I. Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II. A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III. A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV. A incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços nos termos do que dispuser a legislação municipal.

V. A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial, em conformidade com o art. 19 da lei 4.320/1964.

Art. 51 As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320/1964, ao art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, podendo ser formalizados pelos seguintes instrumentos:

I. termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação;

II. termo de Convênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que sejam proprietários, ou tenha em seu quadro diretivo, servidor público da ativa ou membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta até o segundo grau.

Art. 52 Os recursos repassados pelo Município nos termos do artigo anterior deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas e encaminhada ao Controle Interno Municipal podendo ainda ocorrer à restituição dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 53 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que preencham as seguintes condições:

I. exerçam atividades de natureza continuada e sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto;

II. registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificadas para desenvolver atividades de conservação e preservação ambiental;

III. atendam ao disposto no art. 61 do ADCT/CF, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV. apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, ao ano em curso, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V. que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VI. tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 54 A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital, disposto nos artigos 12, §§ 2º e 3º, e 16, § 6º, da Lei 4.320/1964, somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que atuem em ações complementares às políticas públicas municipais, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

II. ter participado da prévia realização de Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria que torne mais econômica a execução do objeto, em atendimento ao disposto no art. 24 da lei 13.019, de 2014;

§1º A administração pública municipal poderá dispensar o Chamamento Público previsto no inciso II nas seguintes hipóteses:

I. das contribuições que envolvam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, conforme disposto no art. 29 da lei 13.019, de 2014;

II. nos casos de guerra, calamidade pública, paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público e de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, nos termos do art. 30 da lei 13.019, de 2014;

III. de inexistência quando o Chamamento Público se torna inviável de competição entre as organizações da Sociedade Civil, decorrente da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma Entidade específica, conforme previsão contida no art. 31 da lei 13.019, de 2014.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior a ausência de Chamamento Público deverá ser justificada pelo Poder Executivo, mediante publicação da justificativa no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 55 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a consignar na Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público, nos limites das obrigações assumidas decorrentes do contrato de rateio, em de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020

Parágrafo único. A Lei Orçamentária e os créditos adicionais do ente da Federação consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163/2001.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 56 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município e de interesse da comunidade.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I. Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

V. Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VI – A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 57 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira, alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo no âmbito da receita tributária e de contribuições, deverá atender as exigências do art. 14, da LC Nº 101/2000.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais a todo contribuinte do município será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 58 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita para 2025 fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 59 Os tributos lançados e não arrecadados, cujos os custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Parágrafo 3º do Art. 14 da LRF, LC 101/2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 60 O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I. Metas bimestrais de resultado primário, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

II. Cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

§ 2º O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 61 O Poder Executivo poderá incluir no orçamento dotações para atendimento a pessoas físicas concedendo benefícios, a título de contribuições e auxílios, desde que:

I. através de ações instituídas nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto e educação previamente aprovada pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por Lei específica.

II. através de auxílios eventuais estabelecidos por Lei.

Art. 62 O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda.

Art. 63 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por queda na arrecadação da receita.

Art. 64 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2025 se contemplados no Plano Plurianual, em de acordo com o § 5º do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 65 Para os efeitos do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante àquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 66 Para os efeitos do § 4º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, integrará o processo administrativo os procedimentos para as despesas de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da CF, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira.

Art. 67 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissos apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 69 A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no artigo anterior.

Art. 70 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços.

Art. 71 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 não for sancionado pelo representante legal do município de Mâncio Lima, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e ainda, 1/12 (um doze avos) para as demais despesas em execução no exercício de 2025.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude do procedimento de que trata o caput, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Art. 72 O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea "e" do inciso I do Art. 4º da LC Nº 101/2000, que vigorarão também na administração direta, conforme o caput do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 73 A execução orçamentária do Legislativo e dos Fundos Municipais serão independentes, mas integradas ao Executivo para fins de contabilização, por meio de sistema eletrônico de dados.

Art. 74 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE, 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevista no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, bem como a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a LDO procura antecipar a direção dos gastos públicos, definindo os parâmetros que nortearão a elaboração orçamento.

Programa: 001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

Objetivo: Exercer e garantir o pleno funcionamento das funções legislativas.

Indicadores: Taxa de atividades legislativas

Ação de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção das Atividades da Câmara	Sessões Ordinárias e Extras Ordinárias	Percentual	100%
Prefeito Municipal			

Programa: 002 – MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO

Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado.

Indicadores: -Percentual de ações governamentais – Taxa dos serviços estruturados

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Atividades do Conselho Tutelar	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Apoio e Manutenção do Controle Interno	Atos e Gestão Controladas	Percentual	100%
Manut. das Atividades da Procuradoria	Assessoria com eficiência	Percentual	100%
Manut. e Gerência de Planejamento	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Gestão de Recursos Humanos	Servidores Satisfeitos	Percentual	100%
Administração da Rede de Ensino Público	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CACS/CME	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Ações dos Conselhos de Alimentação Escolar-CAE	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Atividades do Conselho de Assistência Social/CMAS	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Manut. da Secret.de Assistência Social	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Gestão Municipal de Produção	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Serviço da Dívida Pública	Obrigações e Dívida Controlada	Unidade	8
Contribuição para Formação do PASEP	Obrigações Pagas	Unidade	12
Manut. das Atividades Financeiras	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Gestão da Secretaria de Munic. de Saúde	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social	Comunidade Informada	Percentual	100%
Manutenção de Políticas Públicas e Sociais	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Prefeito Municipal			

Programa: 003 – GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Objetivo: Promover ações em resposta a situações de emergências que coloquem em risco a população de Mâncio Lima.

Indicadores: -Taxa de Ações de Defesa

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Prevenção e Assistência da Defesa Civil	Ações de Emergência Realizada	Percentual	100%
Prefeito Municipal			

Programa: 004 – PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Objetivo: Promover a prevenção e o atendimento das situações de risco por meio das Atividades e Serviços Assistenciais e Sociais do Município.

Indicadores: – Taxa de assistência ao indivíduo – Taxa de usuários satisfeitos – Taxa de Atuação dos conselheiros – Taxa de família assistidas

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Combate e Erradicação do Trabalho Infantil	Trabalho Infantil Erradicado	Percentual	100%
Benefícios Eventuais à Pessoa de Risco Social	Pessoas de Riscos Assistidas	Percentual	100%
Atenção aos Serviços de Proteção Social Básica	Família Assistida	Percentual	100%
Atenção às Crianças na Primeira Infância	Crianças Assistidas	Percentual	100%
Fortalecimento do Controle Social	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Gestão Descentralizada do Bolsa Família e Cadastro Único	Família Assistida	Percentual	100%
Fortalecimento das Atividades da PSE-MAC de Média e Alta Complexidade	Pessoas de Riscos Assistidas	Unidade	10
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Construção de Habitação Social	Família Assistida	Percentual	100%
Prefeito Municipal			

Programa: 005 – ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO

Objetivo: Gestão e manutenção das atividades administrativas e Pedagógicas da Secretaria de Educação para atendimento do ensino fundamental e Infantil municipal.

Indicadores: -Taxa de fortalecimento do ensino – Unidade de estruturação do ensino -Taxa de atendimento aos alunos

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Estruturação e Construção de Escola do EF-MDE	Rede de Ensino Estruturada	Percentual	100%
Estruturação e Construção de Escola do EI-MDE	Rede de Ensino Estruturada	Percentual	100%
Manut. e Desenvolvimento do EF/MDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%

Manut. e Desenvolvimento do EI/MDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Educação Integral e Ampliação da Jornada	Alunos Atendidos	Percentual	25%
Apoio a Rede de Ensino c/ o Cota-Salário	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Apoio a Rede Escolar de Ensino-PDDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Apoio a Rede Ensino/FNDE	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Fortalecimento do Transporte do Escolar	Alunos Transportados	Percentual	100%
Construção e Ampliação de Escola de EF-FUNDEB	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Construção e Ampliação de Escola de EI-FUNDEB	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Valorização do Profissional da Educação Fundamental-70% FUNDEB	Servidores Satisfeitos	Percentual	100%
Valorização do Profissional da Educação Infantil-70% FUNDEB	Servidores Satisfeitos	Percentual	100%
Educação Complementar ao Aluno Especial –AEE/ FUNDEB	Alunos Beneficiados	Percentual	100%
Manutenção da Educação Básica/EF/FUNDEB	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Manutenção da Educação Básica/EI/FUNDEB	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Educação Complementar ao Aluno Especial-FUNDEB/AEE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Atendimento Educacional Especializado-MDE/AEE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 006 – MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA Objetivo:			
Promover a oferta de merenda com qualidade ao escolar municipal. Indicadores: -Taxa de atendimento aos alunos			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Alimentação e Nutrição ao Aluno de Creche	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno do Pré-Escolar	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 007 – FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS			
Objetivo: Promoção e manutenção de atividades ligadas à cultura e de esportes e lazer oferecidos à população do município para melhor qualidade de vida.			
Indicadores: -Quantidades de Eventos esportivos e culturais realizados – Percentual de assistência aos jovens -Quantidade de espaço construído e melhorado			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Apoio aos Projetos Culturais	Cultura Mantida	Percentual	100%
Apoio aos Grupos Artísticos e Culturais	Artistas Apoiados	Percentual	100%
Fortalecimento das Atividades Culturais	Eventos Realizados	Unidade	2
Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	Espaço Esportivo Revitalizado	Unidade	2
Reforma e Revitalização de Quadra de Esportes	Quadras Revitalizadas	Unidade	1
Construção de Quadra Esportiva	Espaço Esportivo Construído	Unidade	2
Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer	Eventos Realizados	Unidade	7
Modernização do Complexo Poliesportivo Totão	Espaço Esportivo Revitalizado	Unidade	1
Prefeito Municipal			
Programa: 008 – CIDADE ESTRUTURADA			
Objetivo: Gestão e promoção das atividades operacionais de serviços públicos urbanos com revitalização e requalificação por meio de intervenções estruturantes no sistema viário e em espaços públicos.			
Indicadores: -Quantidade de equipamentos recuperados e adquiridos – Taxa de urbanização realizada			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Construção e Revitalização de Praças Públicas	Cidade Urbanizada e Estruturada	Unidade	1
Manutenção do Cemitério Público	Área conservada	Unidade	3
Pavimentação de Estradas Vicinais	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Manutenção da Iluminação Pública Municipal	Cidade Iluminada	Percentual	100%
Manutenção, Pavimentação e Adequação de Vias Públicas	Cidade Urbanizada e Estruturada	Percentual	100%
Gerência da Secretaria de Transportes	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Aquisição de Embarcações	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Construção de Pontes e Bueiros	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 009 – PASSIVOS CONTINGENCIADOS			
Objetivo: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e com abertura de créditos adicionais quando se evidenciarem insuficientes as dotações orçamentárias constantes no orçamento.			
Indicadores: -Percentual de passivos atendidos			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Atendimento aos Passivos Imprevistos	Reserva Atendida	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 010 – CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL			
Objetivo: Garantir a preservação dos recursos naturais existentes, evitando sua degradação, por meio da implementação de planos e projetos que promovam políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento ambiental sustentável.			
Indicadores: --Taxa de manutenção de Áreas Verdes Taxa de Gerenciamento Implantados			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Resíduos Recuperados	Percentual	100%
Fortalecimento da Política Pública Ambiental	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Gerência dos Serviços Ambientais	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Apoio a Arborização Urbana-Cidade Verde	Árvores Plantadas e Revitalizadas	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 011 – TURISMO IMPLANTADO E APOIADO			
Objetivo: Promover a atividade turística no Município através da ampliação e melhoria da infraestrutura de turismo e da manutenção e conservação dos atrativos naturais.			
Indicadores: -Percentual de Projetos Desenvolvidos – Taxa de Eventos Desenvolvidos			

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Fortalecimento do Turismo na Cidade	Turismo Implantado	Percentual	100%
Construção de Parque de Eventos	Cidade Urbanizada e Estruturada	Unidade	1
Prefeito Municipal			
Programa: 012 – DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS			
Objetivo: Promover ações de fortalecimento da política de atração de empreendimentos, de modo a elevar o nível de emprego e renda no Município. Indicadores: -Percentual de Serviços Realizados – Taxa de Produtores Apoiados -Quantidade de Equipamentos Adquiridos			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	Agricultura Estruturada	Percentual	100%
Aquisição de Veículos, Caminhão e Implementos Agrícolas	Serviço Público Estruturado	Unidade	2
Construção de Galpão do Café	Produtores Assistidos	Unidade	600
Serviço de Inspeção a Atividade Produtiva	Setor Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção	Produtores Assistidos	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 013 – POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA Objetivo: Promover uma política de proteção dos direitos e atenção aos povos indígenas, centrada nos direitos sociais, preservação cultural e que atendam as demandas das comunidades indígenas. Indicadores: -Taxas de Direitos e Costumes Garantidos -Quantidade de Comunidade Beneficiada			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Atenção a Cidadania Indígena	Comunidade Assistida	Unidade	3
Prefeito Municipal			
Programa: 014 – ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, bem como reduzir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de promoção e vigilância em saúde. Indicadores: -Percentual de pacientes atendidos -Taxa da rede de saúde estruturada -Taxa de endemias controladas -Taxa de família assistidas			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Assistência de Saúde a MAC no SUS	Pacientes Atendidos	Percentual	100%
Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Atenção Primária a Saúde	Família Assistida	Percentual	100%
Atendimento à Saúde com Farmácia Básica	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde	Endemias controladas	Percentual	100%
Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária	Vigilância Realizada	Percentual	100%
Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	Pessoa Saudável	Unidade	200
Suporte Terapêutico ao Dependente Químico/CAPS	Pacientes Atendidos	Percentual	100%
Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Gestão dos Serviços em Saúde	Rede de Saúde Fortalecida	Unidade	3
Estruturação da Rede Pública de Saúde	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Complementação Financeira ao Profissional de Enfermagem			
Benefícios Eventuais à Pacientes do SUS	Pessoas de Riscos Assistidas	Percentual	100%
Construção de Centro de Atenção Psicossocial	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Atenção aos Agentes de Combate às Endemias	Servidor Satisfeito	Percentual	100%
Prefeito Municipal			
Programa: 015 – SANEAMENTO SUSTENTÁVEL Objetivo: Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico, por meio da ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário. Indicadores: -Taxa de família beneficiada -Taxa de saneamento implantado			
Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	Comunidade Abastecida	Unidade	7
Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico	Cidade Limpa	Percentual	100%
Gestão e Manutenção da Limpeza de Vias Públicas	Cidade Limpa	Percentual	100%
Gestão do Saneamento Básico Municipal	Saneamento Aplicado	Percentual	100%
Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais	Saneamento Realizado	Percentual	100%
PREFEITO MUNICIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
A N O 2 0 2 5

ARF - LRF, Art. 4o., § 3º		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais	-	-	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas:	405.952,96		405.952,96
Assistência emergencial contra enchentes fluviais	157.870,60	Abertura de crédito suplementar: por excesso, se ocorrer;	157.870,60
Assistência emergencial contra catástrofes	112.764,71	por anulação total ou parcial de outras despesas; e/ou	112.764,71
Assistência emergencial contra Epidemias	135.317,65	por remanejamento da Reserva de Contingencia.	135.317,65
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
Subtotal	405.952,96	Subtotal	405.952,96
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	22.552,94	Limitação de Empenho	22.552,94
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	22.552,94	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatórias	22.552,94
Subtotal	45.105,88	Subtotal	45.105,88
TOTAL	451.058,84	TOTAL	451.058,84

Nota:
a) Reserva de contingência constituída por 0,5% da RCL: R\$ 90.211.768,75 projetada para o exercício financeiro de 2025

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO 2025

Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.660.451,59	110.484.150,70	0,70%	127,10%	97.862.321,86	91.021.102,95	0,59%	105,13%	104.571.149,05	94.245.095,99	0,63%	103,19%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.056.111,07	109.901.822,19	0,69%	126,43%	97.126.465,11	90.336.687,41	0,59%	104,34%	103.778.908,40	93.531.086,47	0,63%	102,41%
Receitas Primárias Correntes	89.607.428,23	86.343.638,68	0,54%	99,33%	92.352.708,94	85.896.648,15	0,56%	99,21%	100.544.339,90	90.615.920,84	0,61%	99,22%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.083.967,83	3.935.216,64	0,02%	4,53%	4.579.729,18	4.259.576,04	0,03%	4,92%	4.863.136,07	4.382.917,57	0,03%	4,80%
Contribuições	773.991,43	745.800,19	0,00%	0,86%	868.609,10	807.887,62	0,01%	0,93%	899.316,00	810.511,54	0,01%	0,89%
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	41.701,56	40.182,66	0,00%	0,05%	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	84.402.889,93	81.328.666,34	0,51%	93,56%	86.593.925,85	80.540.441,81	0,53%	93,02%	94.455.580,73	85.128.406,38	0,57%	93,21%
Demais Receitas Primárias Correntes	304.877,47	293.772,86	0,00%	0,34%	310.444,81	288.742,68	0,00%	0,33%	326.307,10	294.085,36	0,00%	0,32%
Receitas Primárias de Capital	24.448.682,84	23.558.183,50	0,15%	27,10%	4.773.756,17	4.440.039,26	0,03%	5,13%	3.234.568,50	2.915.165,63	0,02%	3,19%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.660.451,59	110.484.150,70	0,70%	127,10%	97.862.321,86	91.021.102,95	0,59%	105,13%	104.571.149,05	94.245.095,99	0,63%	103,19%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.118.926,54	108.998.772,92	0,69%	125,39%	96.345.544,87	89.610.358,62	0,58%	103,50%	104.206.690,37	93.916.626,39	0,63%	102,83%
Despesas Primárias Correntes	89.876.437,05	86.602.849,34	0,55%	99,63%	92.719.178,15	86.237.498,75	0,56%	99,60%	100.926.998,44	90.960.793,13	0,61%	99,60%
Pessoal e Encargos Sociais	44.584.431,34	42.960.523,55	0,27%	49,42%	46.089.361,31	42.867.412,31	0,28%	49,51%	50.224.716,18	45.265.192,55	0,30%	49,56%
Outras Despesas Correntes	45.292.005,71	43.642.325,80	0,27%	50,21%	46.629.816,84	43.370.086,44	0,28%	50,09%	50.702.282,26	45.695.600,57	0,31%	50,03%
Despesas Primárias de Capital	22.873.732,97	22.040.598,35	0,14%	25,36%	3.257.610,20	3.029.881,85	0,02%	3,50%	2.910.935,41	2.623.490,23	0,02%	2,87%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	368.756,52	355.325,23	0,00%	0,41%	368.756,52	342.978,02	0,00%	0,40%	368.756,52	332.343,04	0,00%	0,36%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	937.184,53	903.049,27	0,01%	1,04%	780.920,24	726.328,79	0,00%	0,84%	-427.781,97	(385.539,92)	0,00%	-0,42%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	937.184,53	903.049,27	0,01%	1,04%	780.920,24	726.328,79	0,00%	0,84%	-427.781,97	(385.539,92)	0,00%	-0,42%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	604.340,53	582.328,51	0,00%	0,67%	735.856,75	684.415,53	0,00%	0,79%	792.240,65	714.009,52	0,00%	0,78%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	188.931,71	182.050,21	0,00%	0,21%	222.987,55	207.399,25	0,00%	0,24%	263.182,11	237.193,75	0,00%	0,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.770.588,47	12.305.442,73	0,08%	14,16%	11.254.442,50	10.467.683,07	0,07%	12,09%	10.930.809,41	9.851.428,35	0,07%	10,79%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.449.471,76	9.105.291,73	0,06%	10,47%	7.933.325,79	7.378.734,22	0,05%	8,52%	7.609.692,70	6.858.260,86	0,05%	7,51%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.574.949,87	1.517.585,15	0,01%	1,75%	1.516.145,97	1.410.157,41	0,01%	1,63%	323.633,09	291.675,40	0,00%	0,32%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB Estado do Acre em 2021	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	90.211.768,75	93.088.565,70	101.336.580,55

Parâmetros macroeconômicos considerados para cálculo das metas fiscais

Variáveis	2025	2026	2027
PIB (% Anual)	-	-	-
Projeção do PIB do Acre Ano 2021 - R\$ Milhares	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00
Taxa de inflação (%)	3,78	3,60	3,20
Índice p/ Deflação dos Valores Constantes	1,0378	1,0752	1,1096

Fonte: Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado em 10/junho/2024 pelo Banco Central

Nota:

a) Os resultados primário e nominal foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa, obedecidas à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela

Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública;

b) O Resultado Primário foi apurado pelo método acima da linha, demonstrando assim autosuficiência de recursos para cobrir as despesas.

c) O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

d) O Resultado nominal foi apurado pelo método abaixo da linha, demonstrando a redução da dívida pública com garantia da estabilidade de sua amortização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
A N O 2 0 2 5

Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-		-		-	0,00
Resultado Acumulado	76.491.593,97	100,00	71.116.128,55	100,00	56.070.294,05	100,00
TOTAL	76.491.593,97	100,00	71.116.128,55	100,00	56.070.294,05	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

a) O sistema previdenciário adotado pelo município de Cruzeiro do Sul/AC é o RGPS a cargo do INSS, portanto não há RPPS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
A N O 2 0 2 5

Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Anistia/Remissão	Programas de calamidade ou emergência pública	11.797,20	12.221,90	12.613,00	Redução das Despesas Não Primárias
IPTU	Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	3.927,13	4.068,51	4.198,70	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ITBI	Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	2.580,86	2.673,77	2.759,33	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ISS	Isenção	Realização de Projetos de caráter não comercial e não lucrativo que visa a aplicação em ações emergenciais a fim de combater e mitigar problemas sociais e econômicos sobre os setores esportivos e culturais.	10.558,00	10.938,09	11.288,11	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ISS	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	5.800,00	6.008,80	6.201,08	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
Demais Impostos e Taxas	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	10.544,20	10.923,79	11.273,35	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
Juros, Multas e Penalidades Acessórias	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	9.232,12	9.564,48	9.870,54	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
TOTAL			54.439,51	56.399,33	58.204,11	

Fonte: Setor Tributário da Prefeitura de Mâncio Lima

NOTA:

1- A previsão de renúncia de receita para o período 2025-2027, além dos benefícios já existentes, não requerem medidas compensatorias pelo aumento de receita, pois já estar deduzida da projeção de arrecadação da receita. Assim, considerando como providencia a redução de despesas e o estímulo a arrecadação, onde desta forma não comprometerá as metas fiscais estabelecidas pelo Município.

2- Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2025, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

- a) inflação 2026 em: 3,60
- b) inflação 2027 em: 3,20

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.38/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com ônus, a Senhora, Marilene Nascimento Lima, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Monteiro Lobato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo 01 março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da constituição federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Processo Seletivo publicado no diário Oficial de nº 13.983, do dia 18 de março de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) para o provimento de cargos de Nível Médio ou Magistério e Nível Superior da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, localizado na Rua Anselmo, Bairro José Martins, nº2015, Mâncio Lima/AC – CEP 69990-000, CNPJ: 04.059.671/00089, para entrega de documentos a partir desta data, para que sejam analisados pela equipe de convocação, avaliação e recebimento de documentos comprobatórios, para averiguação da veracidade dos mesmos, conforme especificados no Edital Nº 001/2025 do ANEXO

1. Com prazo de 03 dias úteis no horário de funcionamento das 7:30h às 13:30h. o candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

Foto 3x4

Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;

RG (Carteira de Identidade);

CPF

Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (com data de cadastramento);

Cópia CTPS – Carteira de trabalho

Grau de instrução (com certificado/diploma e cursos anexo) conforme os requisitos do ANEXO 1, especificados no Edital Nº 001/2025

Cópia do Título de Eleitor e certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

Cópia da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);

Dados Bancários (conta BB)

Comprovante de endereço atualizado

Atestado de aptidão física e mental;

Declaração de acumulo de cargos

Certidão de Antecedentes Criminais e civil

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
7º	131327	FRANCISCA ITAMARA DE ALENCAR GOMES	SIM
8º	130895	FRANCISCA ARLETE DOS SANTOS PUYANAWA	SIM
9º	132866	LAILTON DE FREITAS ALENCAR	SIM
10º	132217	JOCILENE NASCIMENTO RODRIGUES	SIM

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
15º	130547	LUCIETE NASCIMENTO DE SOUZA	SIM
16º	130842	CAMILA ALENCAR DA CONCEIÇÃO	SIM
17º	130639	ANNY FERNANDA DA SILVA DE SOUZA	SIM
18º	132151	LUANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	SIM
19º	131668	MARIVALDO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	SIM
20º	130716	PERLA CORDEIRO GOIS	SIM
249º PCD	131293	ANGELA MARIA PINHO DA SILVA	SIM
21º	132229	JOSE FLAVIO DA SILVA DUTRA	SIM

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
2º	131827	NATACIA SANTOS DE LIMA	SIM

PROFESSOR DE AEE – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
2º	130634	GERBSON DE SOUZA ROCHA	SIM

PROFESSOR DE AEE – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
8º	132408	ROBSON ALENCAR DE MORAIS DINIS	SIM
9º	130651	ANA PAULA FURTADO BRAZ	SIM
10º	132096	JARISSON LIMA DE ALENCAR	SIM
11º	131941	ARTENIS SILVA DE SOUZA	SIM
12º	131321	IURE VICTOR DE OLIVEIRA VENTURA	SIM
13º	132603	GESSICA COSTA DE ALMEIDA	SIM

PROFESSOR DE LIBRAS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
4º	131999	JULIETE GOMES DE OLIVEIRA	SIM

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
2º	132058	SUZANE PEREIRA DA SILVA	SIM
3º	132728	MARIA JOSE CHAVES DOS SANTOS PUYANAWA	SIM

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
16º	131267	MAIARA DE JESUS DA SILVA VALE	SIM
17º	130519	TAMIRES SILVA VALE	SIM
18º	132315	CAROLINA DA SILVA CORREA	SIM
19º	132560	TÁCILA PEREIRA DA SILVA	SIM
20º	131035	ANA FABIA DA SILVA DUTRA	SIM
59º PCD	131296	JESSICA DOS SANTOS DANTAS	SIM
21º	130553	JAIME LIMA CAVALCANTE	SIM
22º	130314	JEANES DA COSTA SOUZA	SIM
23º	130450	MARISANE DA SILVA OLIVEIRA	SIM
24º	130193	ELBA PRISCILA AZEVEDO DA SILVA	SIM
25º	131060	AGNA GOMES DA SILVA	SIM
26º	132673	CLICIA ROGERIO MATOS	SIM
27º	131519	MARCELA MATOS DA SILVA	SIM
28º	132781	ELIANDRA CHALUB DE ARAUJO	SIM

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 024/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J. DANTAS SILVA EIRELI, CNPJ: 07.908.263/0001-42, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 05 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 025/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa JS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.046.721/0001-40, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre.

Mâncio Lima/AC, 14 de março de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legais dos fornecedores registrados

Assinaturas

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratante

Pelas empresas:

J. DANTAS SILVA EIRELI

CNPJ: 07.908.263/0001-42

Josiano Dantas da Silva RG 0316329SJSP/AC

JS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.046.721/0001-40

João Emanuel Rodrigues da Silva RG 12187178 SEPC/AC

J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 57.891.118/0001-74

José Alberto Silva de Oliveira RG 0245649 SSP/AC

R. S. RODRIGUES

CNPJ: 46.109.681/0001-21

Raerisson da Silva Rodrigues RG 13835230 SSP/AC

M F O AZEVEDO LTDA

CNPJ: 46.435.730/0001-16

Marcos Afonso Fonseca de Melo RG 10818057 SSP/AC

JAQUISSON R. DA SILVA

CNPJ: 42.077.054/0001-03

Lucas de Souza Silva RG 12930067 SPC/AC

JV OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 45.913.755/0001-15

Jefferson José Rodrigues do Nascimento RG 13375423

REI DOS ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 47.063.445/0001-84

Arhur Gabriel Rodrigues dos Santos RG 026631ª SSP/AC

ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI

CNPJ: 16.826.839/0001-13

J J S RIBEIRO

CNPJ: 44.319.897/0001-96

José Gustavo Silva Ribeiro RG 10987959 SJSP/AC

EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 30.596.438/0001-45

Weslen Luan Souza de Oliveira RG 449470 SJSP/AC

B M GOMES LTDA

CNPJ: 40.808.391/0001-40

Ketlen Cristina Silva Braga RG 029853 SEPC/AC

F N FERREIRA

CNPJ: 30.250.110/0001-72

Jonatas da Silva Lima RG 10179046 SJSP/AC

FORNECEDOR: JD COMÉRCIO & SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL: J. DANTAS SILVA EIRELI CNPJ: 07.908.263/0001-42 ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO Nº 1490-COHAB – CRUZEIRO DO SUL ACRE CONTATOS: 68 99964-7977 REPRESENTANTE: Josiano Dantas da Silva EMAIL: cafe_soberano@hotmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
24	COLORAU – Características: produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso líquido. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 1 ano.	PCT	SINHÁ	2.500	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00

FORNECEDOR: JS DISTRIBUIDORA LTDA RAZÃO SOCIAL: JS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.046.721/0001-40 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PORTO, Nº 65, BANDEIRANTES-MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99930-0320 REPRESENTANTE: João Emanuel Rodrigues Da Silva EMAIL: j.sdistribuidora@hotmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
11	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA" – sabor coco, leite ou chocolate, embalagem de plástico, integra, devendo constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Cada pacote deve conter 350g de peso líquido. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 479kcal, 66,22g CHO, 7,3g PTN, 20,60g LIP.	UND	MIRAGINA	3.000	2.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
31	FILE DE PEIXE CONGELADO – filé de peixe surubim, piau, pirarucu, tambaqui ou tilápia – em embalagem plástica de 2kg. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifes de 120g em média, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, no do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	MONTE CASTELO	5.000	4.500	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
40	MANTEIGA COMUM COM SAL – pote de plástico, produzida a partir de creme de leite pasteurizado de 1ª qualidade, apresentando teor mínimo de gordura em 80% (M/M), teor máximo de umidade de 16% (M/M); cor, sabor e odor característico. Embalada em potes limpos, não amassados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 717kcal, 0,10g CHO, 0,90g PTN, 81,10g LIP.	UND	ITALAC	4.000	3.200	R\$ 25,70	R\$ 102.800,00
47	PEPINO – Produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, sem perfurações, tamanho médio. Deve estar firme. Não deve estar perfurado ou muito maduro. Deve ser adquirido na época da safra. Validade de 05 (cinco) dias. Valor nutricional por porção de 100g: 10kcal, 2g CHO, 1g PTN, 0g LIP.	KG	LG	3.000	2.200	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
51	REPOLHO ROXO – Produto de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio ou grande e coloração uniformes; firme e intacto, livre de fungos, colhido em tempo de maturação certa. Validade de 05 (cinco) dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Valor nutricional por porção de 100g: 27kcal, 6.13g CHO, 1.4g PTN, 0.26g LIP.	KG	LG	1.500	1.200	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
52	REPOLHO VERDE – Produto de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio ou grande e coloração uniformes; firme e intacto, livre de fungos, colhido em tempo de maturação certa. Validade de 05 (cinco) dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Valor nutricional por porção de 100g: 17kcal, 4g CHO, 1g PTN, 0g LIP.	KG	LG	1.500	1.200	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
59	TOMATE – de 1ª qualidade, seco adequadamente sem umidade exterior, firme, fresco, não germinado, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Não deve estar machucado, perfurado ou muito maduro. Deve ser adquirido na época da safra. Validade de 04 (quatro) dias. Valor nutricional por porção de 100g: 21kcal, 4,65g CHO, 0,85g PTN, 0,33g LIP.	KG	LG	2.000	1.600	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
TOTAL							R\$ 374.240,00

FORNECEDOR: J. A. COMERCIO, CONSTRUTORA & SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL: J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 57.891.118/0001-74 ENDEREÇO: RUA RAUL ARANTE Nº 218, BANDEIRANTE-MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99222-9271 REPRESENTANTE: José Alberto Silva de Oliveira EMAIL: ducimarto@yahoo.com.br

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS – flocos finos, enriquecido de fonte de proteínas, ferro, zinco e vitaminas, 100% integral, embalagem isenta de cortes, não amassadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve estar solto e seco na embalagem, cor uniforme. A embalagem deverá conter 170g, com os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 390kcal, 61g CHO, 12g PTN, 10g LIP.	UND	SINHA	5.000	4.300	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
15	CAFÉ EXTRA FORTE – Em pó torrado e moído, puro de primeira qualidade, sem glúten, embalado a vácuo. Cada pacote deve conter 250g de peso líquido. Com validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega, com selo de pureza ABIC. Valor nutricional por porção de 100g: 41kcal, 13,40g CHO, 5g PTN, 1.70g LIP.	UND	NAUAS	6.000	4.800	R\$ 15,45	R\$ 92.700,00

21	CEBOLA DE CABEÇA – Características: Cebola de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo 1KG. Valor nutricional por porção de 100g: 39kcal, 9g CHO, 2g PTN, 0,00g LIP.	KG	QUALITÁ	2.000	1.400	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
29	FERMENTO QUÍMICO – Características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 100g peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 8 meses. Valor nutricional por porção de 100g: 163kcal, 37,80g CHO, 5,20g PTN, 0,00g LIP.	UND	DONA BENTA	400	280	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
30	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – sem tempero; sem osso; sem pele; características (in natura). Manipulado em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado com adição de água de no máximo de 6%, sem a presença de cristais de gelo no interior das embalagens Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve chegar congelado ao local da estocagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 118kcal, 0g CHO, 22g PTN, 3g LIP.	KG	ACREAVES	15.000	12.300	R\$ 21,00	R\$ 315.000,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em sacos plásticos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 497kcal, 39g CHO, 25g PTN, 27g LIP.	PCT	CCGL	15.000	12.800	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00
45	OVOS VERMELHO – O ovo de galinha deverá ser de coloração vermelha, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. A CARTELA DEVERÁ CONTER 30 UNIDADES. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; 6. Informação Nutricional. Valor nutricional por porção de 100g: 143kcal, 2g CHO, 13g PTN, 9g LIP	CR	CARIJO	6.000	5.100	R\$ 23,80	R\$ 142.800,00
TOTAL							R\$ 777.190,00

FORNECEDOR: RODRIGUES EMPREENDIMENTOS RAZÃO SOCIAL: R. S. RODRIGUES CNPJ: 46.109.681/0001-21 ENDEREÇO: RUA MUSTAFÁ ALMEIDA TOBU, Nº 25 BAIRRO BANDEIRANTES-MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99943-3883 REPRESENTANTE: Raerisson Da Silva Rodrigues EMAIL: raerissonrodrigues@gmail.com

Ítems	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
3	ADOÇANTE LÍQUIDO – Frasco com 100ml – 100% stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol, conservantes: benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega na unidade solicitante. Valor nutricional por porção de 100g: 367,50kcal, 0g PTN, 0g CHO, 0g LIP.	FCO	MAGRO	200	150	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00

16	CARNE BOVINA DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, sem excesso de gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Não devem ter cheiro arido e apodrecido. Não devem apresentar carne pegajosa, não devem conter manchas alaranjadas ou avermelhadas. Embalagem 1000g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 441kcal, – g CHO, 42g PTN, 29g LIP.	KG	BOI GORDO	3.000	2.350	R\$ 30,50	R\$ 91.500,00
18	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO EM CUBOS – Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas/sanitárias satisfatórias. Carne tipo patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto e sabor próprio. Apresentar odor agradável e cor característica. Moída em máquina que apresente bom estado de conservação (sem ferrugem, rachaduras) e limpa. Não serão permitidos: excesso de gordura, nervos ou restos de outros tipos de carne anteriormente moídas. Dividida em embalagens de 01 (um) kg (quilo), sem sujidades e ação de micróbios. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 175,18kcal, 0,00g CHO, 29,03g PTN, 5,72g LIP.	KG	FRIGOMARCA	10.000	8.400	R\$ 30,30	R\$ 303.000,00
46	PÃO FRANCÊS – Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Valor nutricional por porção de 100g: 300kcal, 59g CHO, 8g PTN, 3g LIP	UND	REGIONAL	150.000	136.000	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
TOTAL							R\$ 485.980,00

FORNECEDOR: MF RAZÃO SOCIAL: M F O AZEVEDO LTDA CNPJ: 46.435.730/0001-16 ENDEREÇO: RUA FELIX GASPAR Nº 1239-JOÃO ALVES-CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99981-3522 REPRESENTANTE: Marcos Afonso Fonseca de Melo EMAIL: licita.mfoliveira@gmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
12	BISCOITO DOCE – Sabor Leite. Fabricados a partir de matérias-primas de qualidade. Serão rejeitados os biscoitos mal assados, queimados, que apresentem cheiro de mofo, embalagens violadas, biscoitos quebrados, fora do prazo de validade. Peso líquido de 345g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 443kcal, 75g CHO, 8g PTN, 12g LIP.	UND	DALLAS	10.000	7.800	R\$ 3,66	R\$ 36.600,00
20	CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIADA – Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas. Não devem conter perfurações, principalmente nas costuras. Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos. Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. Os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprios. Cada lata deve conter 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 242kcal, 0g CHO, 24,22g PTN, 15,42g LIP.	UND	ANGLO	6.000	4.800	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
28	FEIJÃO BRANCO – embalagem de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições. SEM INGREDIENTES TRANSGÊNICOS, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 336kcal, 63g CHO, 20g PTN, 1g LIP.	KG	BERNARDO	6.000	5.000	R\$ 6,93	R\$ 41.580,00

53	SAL REFINADO – Refinado, iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, ausência de sujidades. Cor branca, sabor característico. Acondicionado em saco de polietileno com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 0kcal, 0g CHO, 0g PTN, 0g LIP.	KG	NOTA 10	1.600	1.400	R\$ 1,86	R\$ 2.976,00
TOTAL							R\$ 128.676,00

FORNECEDOR: MERCANTIL BOM PREÇO RAZÃO SOCIAL: JAQUISSON R. DA SILVA CNPJ: 42.077.054/0001-03 ENDEREÇO: AVENIDA JAPIIM, 927 – CENTRO, MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99228-6716 REPRESENTANTE: Lucas de Souza Silva EMAIL: lukinhasouza09@icloud.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
4	ALHO – Características: Alho Nobre. Características Técnicas: Tipo especial, Classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Valor nutricional por porção de 100g: 149kcal, 33,10g CHO, 6,37g PTN, 0,50g LIP.	KG	NACIONAL	1.200	940	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
33	FLOCOS DE MILHO – Tipo milharina. Deve estar solto e seco na embalagem, cor uniforme. Não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Flocos pré-cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 184kcal, 23,13g CHO, 5,18g PTN, 8,34g LIP.	PCT	SINHÁ	12.000	10.500	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de pacote 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 371kcal, 77g CHO, 10g PTN, 2g LIP.	UND	SOTRIGO	18.000	16.700	R\$ 2,94	R\$ 52.920,00
44	ORÉGANO – 100% orégano desidratado, acondicionado em embalagem plástica, com odor e sabor característicos, ausente de sujidades. Embalagem plástica contendo 10g. Deve ter externamente dados tais como: a marca do produto, gramaagem, data de validade, informações nutricionais e lote do produto. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da entrega na unidade solicitante. Valor nutricional por porção de 100g: 306kcal, 64,4g CHO, 11g PTN, 10,30g LIP.	PCT	NACIONAL	2.800	2.300	R\$ 3,00	R\$ 8.400,00
TOTAL							R\$ 114.120,00

FORNECEDOR: JV OLIVEIRA LTDA RAZÃO SOCIAL: JV OLIVEIRA LTDA CNPJ: 45.913.755/0001-15 ENDEREÇO: AVENIDA JAPIIM Nº 810 SALA 01, CENTRO-MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99922-9465 REPRESENTANTE: Jefferson José Rodrigues do Nascimento EMAIL: dianababy2021@outlook.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
6	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Valor nutricional por porção de 100g: 365kcal, 80g CHO, 7,14g PTN, 0,66g LIP.	KG	TIO ALEMÃO	10.000	7.850	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00
9	BATATA INGLESA – Características: Batata inglesa nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Valor nutricional por porção de 100g: 79kcal, 18g CHO, 2,08g PTN, 0,10g LIP.	KG	NACIONAL	5.000	3.900	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00

FORNECEDOR: PADOKA RAZÃO SOCIAL: ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI CNPJ: 16.826.839/0001-13 ENDEREÇO: RUAAFONSO PENA Nº 2211, BAIRRO CRUZEIRÃO-CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99963-0313 REPRESENTANTE: Elijanete de Oliveira Santos EMAIL: janety_brasil@hotmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
17	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE – Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas/sanitárias satisfatórias. Carne tipo patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto e sabor próprio. Apresentar odor agradável e cor característica. Moída em máquina que apresente bom estado de conservação (sem ferrugem, rachaduras) e limpa. Não serão permitidos: excesso de gordura, nervos ou restos de outros tipos de carne anteriormente moídas. Dividida em embalagens de 01 (um) kg (quilo), sem sujidades e ação de micróbios. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 175,18kcal, 0,00g CHO, 29,03g PTN, 5,72g LIP.	KG	BOI GORDO	15.000	12.000	R\$ 25,19	R\$ 377.850,00
19	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE – CHÃO DE DENTRO – Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, tipo coxão mole, resfriado, própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas escuras, esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Constar o número do SIF ou SIE. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Dividida em peças de 01 (um) a 02(dois) kg (quilos), apresentando externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 230kcal, 0g CHO, 36,73g PTN, 5g LIP.	KG	BOI GORDO	10.000	8.000	R\$ 26,77	R\$ 267.700,00
TOTAL							R\$ 645.550,00

FORNECEDOR: AGRIÃO DO NORTE VIAGENS E SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL: J J S RIBEIRO CNPJ: 44.319.897/0001-96 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEAL DANO-BREGAN Nº 746, BAIRRO CENTRO-MÂNCIO LIMA/ACRE CONTATOS: 68 99953-7411 REPRESENTANTE: José Gustavo Silva Ribeiro EMAIL: jamesribeiro110@gmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
7	ARROZ INTEGRAL Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Valor nutricional por porção de 100g: 370kcal, 77,20g CHO, 7,95g PTN, 2,93g LIP.	KG	AMBARI	600	480	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
14	CACAU EM PÓ – Em pó, instantâneo, solúvel, a base de cacau, sem adição de açúcar podendo ser enriquecido com vitaminas. A composição deve ter um percentual de 100% cacau. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Cada pacote deve conter 200g de peso líquido. A embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 406kcal, 51,70g CHO, 25g PTN, 11g LIP.	UND	ZAELI	1.400	1.200	R\$ 23,76	R\$ 33.264,00
23	CREME DE LEITE UHT – integral, homogeneizado. À base de matéria-prima animal, padronizado a 17% de gordura. Acondicionado em embalagem primária do tipo tetra-pack com 200 gramas e embalagem secundária de papelão contendo 27 unidades. Sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 249,00kcal, 3,60g CHO, 2,40g PTN, 25,00g LIP.	UND	MOCOCA	3.000	2.100	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA – De 1ª qualidade. Ingredientes: milho e água. Sem conservantes ou corantes artificiais. A embalagem deve estar intacta, sem amassaduras, ferrugens, ou quaisquer alterações físicas. Acondicionadas em embalagem primária do tipo lata contendo 300 gramas (peso drenado). E embalagem secundária de papelão limpa e íntegra contendo 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 129,0kcal, 27,80g CHO, 3,30g PTN, 0,80g LIP.	UND	BONARE	1.300	850	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00

54	SALSICHAS AO MOLHO – em latas de peso drenado de 180g, livre de amassados ou ferrugem na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 108kcal, 2,8g CHO, 8,8g PTN, 7g LIP.	LT	ANGLO	6.000	4.900	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
TOTAL							R\$ 87.124,00

FORNECEDOR: EXTREMO OESTE RAZÃO SOCIAL: EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.596.438/0001-45 ENDEREÇO: AV. COPACABANA Nº 1650 ANEXO 01-FLORESTA-CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99234-4806 REPRESENTANTE: Weslen Luan Souza de Oliveira EMAIL: grupoextremooeste@hotmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
2	AÇAFRÃO-DA-TERRA – 100% açafrão natural, seco e moído, acondicionado em embalagem plástica, com odor e sabor característicos, ausente de sujidades. Embalagem plástica contendo 50g. Deve ter externamente dados tais como: a marca do produto, gramagem, data de validade, informações nutricionais e lote do produto. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da entrega na unidade solicitante. Valor nutricional por porção de 100g: 354kcal, 64,9g CHO, 7,83g PTN, 9,88g LIP.	PCT	NERO	2.500	1.957	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
TOTAL							R\$ 7.225,00

FORNECEDOR: B M GOMES LTDA RAZÃO SOCIAL: B M GOMES LTDA CNPJ: 40.808.391/0001-40 ENDEREÇO: RUA DJALMA DUTRA Nº 1201, BAIRRO 25 DE AGOSTO-CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99292-0120 REPRESENTANTE: Ketlen Cristina Silva Braga EMAIL: menezesgomesbruna@gmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
37	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – instantâneo, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empilhável, poliéster metalizado, resistente, com 400g. Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, E e D, e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 60,40kcal, 4,80g CHO, 3,10g PTN, 3,20g LIP.	PCT	ITAMBÉ	1.000	850	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
TOTAL							R\$ 17.990,00

FORNECEDOR: F.N. FERREIRA RAZÃO SOCIAL: F N FERREIRA CNPJ: 30.250.110/0001-72 ENDEREÇO: RUA 5 Nº 1-COHAB – CRUZEIRO DO SUL/ACRE CONTATOS: 68 99977-9948 REPRESENTANTE: Jonatas da Silva Lima EMAIL: fernanda_licit@hotmail.com

Itens	Especificação	Unid	Marca	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor Total
1	AÇÚCAR – Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg o fardo, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 387kcal, 0g PTN, 0g LIP, 100g CHO.	KG	BARRACAL	8.000	6.500	R\$ 3,36	R\$ 26.880,00
22	CENOURA – Características: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Valor nutricional por porção de 100g: 34kcal, 8g CHO, 1g PTN, 0,00g LIP.	KG	NACIONAL	4.000	3.200	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00
27	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, SEM INGREDIENTES TRANSGÊNICOS, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Valor nutricional por porção de 100g: 336kcal, 63g CHO, 20g PTN, 1g LIP.	KG	KICALDO	6.000	4.900	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
35	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – Embalagem Tetra Pack. Obtido pela desidratação do leite puro integral, adicionado de sacarose e/ ou lactose, embalado em caixas, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter 395g acondicionadas em caixa de papelão limpa. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 326kcal, 55,20g CHO, 7,60g PTN, 8,40g LIP.	UND	PIRACANJUBA	3.000	1.800	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00

38	MAÇÃ – Características: Maçã Fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Valor nutricional por porção de 100g: 56kcal, 15g CHO, 0,00g PTN, 0,00G LIP.	KG	NACIONAL	10.000	8.600	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
55	SARDINHA AO ÓLEO – Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Cada embalagem deve conter 125g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Valor nutricional por porção de 100g: 178kcal, 0,60g CHO, 10,40g PTN, 12g LIP.	UND	NAUTIQUE	6.000	5.000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
TOTAL							R\$ 225.260,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 026/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 07 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 027/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa R. S. RODRIGUES, CNPJ 46.109.681/0001-21, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a

exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 08 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 028/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ 46.435.730/0001-16, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 09 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições

constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa JAQUISON R. DA SILVA, CNPJ 42.077.054/0001-03, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 010 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa JV OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 031/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa REI DOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 47.063.445/0001-84, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 012 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 032/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS-EIRELI, CNPJ 16.826.839/0001-13, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 013 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 033/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Con-

trato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 014 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 034/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 30.596.438/0001-45, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 015 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa B. M. GOMES LTDA, CNPJ 40.808.391/0001-40, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 016 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72, assinado no dia 17/03/2025 com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Daiane Estefane Souza Rocha

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual

do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 17 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: J. DANTAS SILVA EIRELI, CNPJ 07.908.263/0001-42. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 250.435,00 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE
JOSIANO DANTAS DA SILVA pela empresa J. DANTAS SILVA EIRELI – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: JS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.046.721/0001-40. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 374.240,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE
JOÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA pela empresa JS DISTRIBUIDORA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 777.190,00 (Setecentos e setenta e sete mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA pela empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: R. S. RODRIGUES, CNPJ 46.109.681/0001-21. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 485.980,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE
RAERISSON DA SILVA RODRIGUES pela empresa R. S. RODRIGUES – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ 46.435.730/0001-16. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 128.676,00 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE
MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO pela empresa M F O AZEVEDO LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica

especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: JAQUISSON R. DA SILVA, CNPJ 42.077.054/0001-03. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 114.120,00 (Cento e quatorze mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE LUCAS DE SOUZA SILVA pela empresa JAQUISSON R. DA SILVA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: JV OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 205.300,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE JEFFERSON JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO pela empresa JV OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: REI DOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 47.063.445/0001-84. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 113.305,00 (Cento e treze mil trezentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE ARTHUR GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS pela empresa REI DOS ACESSÓRIOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.../2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS-EIRELI, CNPJ 16.826.839/0001-13. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 645.550,00

(Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, ... de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS pela empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS-EIRELI – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: J J S RIBEIRO, CNPJ 44.319.897/0001-96. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 87.124,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DACOSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO pela empresa J J S RIBEIRO – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025
OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 30.596.438/0001-45. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 7.225,00 (Sete mil duzentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DACOSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA pela empresa EXTREMO OESTE CONSTRUÇÕES SER

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025 OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: B. M. GOMES LTDA, CNPJ 40.808.391/0001-40. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

9.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE KETLEN CRISTINA SILVA BRAGA pela empresa B. M. GOMES LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025 OBJETO: Futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), para atender a rede municipal de educação da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 225.260,00 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2009/09.001.12.306.0006.2.026/09.001.12.306.0006.2.027 09.001.12.306.0006.2.028/09.001.12.306.0006.2.029 Fonte de Recurso: RP/ FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Mâncio Lima, 17 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE JONATAS DA SILVA LIMA pela empresa F N FERREIRA – Representante legal da CONTRATADA.

MARECHAL THAUMATURGO

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMMT (Saúde e Assistência Social) (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarmos de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdério José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, com a vaga no cadastro de reserva, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Administração de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, situada na Rua Raimundo Margarida, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 13 deste Edital.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 001/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

Fotocópia do CPF;

Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia do Título Eleitoral;

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de Residência atual;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;

Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);

Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ZONA URBANA/ENSINO FUNDAMENTAL/CRAS DONA IDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
4	117149	MARISVALDO BARRETO FIRMINO	***.182.642-**	52,50	Aprovado
5	117098	ALDERLAN SOUZA MOREIRA	***.331.672-**	52,40	Aprovado
6	116856	EDISSON DE SOUZA OLIVEIRA	***.331.672-**	50,00	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 21 (vinte e um) dias do mês março de 2025.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Valdério Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve: 01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA VILA RESTAURAÇÃO. Empresa: CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.569.871/0001-08. Valor total: R\$ 16.878,59 (dissesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). 02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 304 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.

Marechal Thaumaturgo, 24 de março de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir a pedido a Senhora JÂMILA SURAYA VIEIRA DE SOUZA, do Cargo de Psicóloga, matrícula 4538, Servidora Pública Municipal de Saúde e Saneamento, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, de 28 de setembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de janeiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 113 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir a pedido a Senhora POLINAR BANDEIRA RUFINO, do Cargo de Fiscal Sanitário, matrícula 4479, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, de 28 de setembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 114, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE, O Sr. CAMILO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Plácido de Castro;

RESOLVE:

Art.1º – Convidar os trabalhadores de Saúde, cidadãos placidianos e repre-

sentantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, voltadas a saúde do trabalhador e da trabalhadora, nas condições de qualquer cidadão maior de 16 anos, a participar da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deste município, que tem por objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações a saúde do trabalhador para o município de Plácido de Castro.

A Conferência tem como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

O encontro será realizado no dia 10 de março de 2025, das 7:30h às 12h e das 13h às 17h na Primeira Igreja Batista de Plácido de Castro, localizada na Rua Epitácio Pessoa nº 362 Bairro: Centro.

As vagas serão de livre acesso a população em geral atendendo os seguimentos de representantes de usuários do SUS, seguimento trabalhadores de saúde, seguimento gestores e prestadores de serviços do SUS.

Inscrições:

As inscrições podem ser realizadas do dia 26 de março de 2025 até dia 10 de março de 2025 no horário das 7:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Epitácio Pessoa, ao lado da prefeitura e na Sede do Conselho Municipal de Saúde na Av. Diamantino Augusto de Macedo nº SN – Centro em frente à Praça dos Seringueiro. E no Link = <https://forms.gle/B1YDoaaakFfcQTosZ5>

Poderão participar da Conferência com direito a voz:

Usuários do SUS: Aqueles que se utilizam dos serviços de Saúde Pública, Movimentos sociais, Grupos Organizados e entidades representativas de sindicatos rurais e urbanos.

Trabalhadores de saúde: Profissionais de saúde dos serviços públicos e dos prestadores de serviços SUS contratados/conveniados com o município.

Gestores: Secretários (as) e/ou autoridades.

Art.2º – Dispõe sobre nomear os membros da Comissão de Estrutura e Organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora em Plácido de Castro/AC, composta por:

Viviane Oliveira

COMISSÃO GERAL

Presidente

Elenira Costa da Silva

Coordenação Geral

Joel Vieira da Silva

Comissão Executiva

Ângela Maria de Lima Nascimento

Emanuela Rayane Araújo Vieira

Membros da Comissão Organizadora

José Claro Fiuza

Luciléia Candido de Jesus

Maria Souza Lessa

Gleicyvane Ribeiro

Jailson Costa da Silva

Cleonice Constantino

Rosineide Teixeira Lima Melo

Jovelina Melo de Barros

Amanda Queiroz

Gleicyane Marques da Silva

Membros da Comissão da Comunicação

José Roberto Gomes Faustino

Elias Souza de Oliveira

Fernanda Freitas

Gelmirys Oliveira

Diéssica Daiana Paula de Melo

Comissão Relatoria

Caroline Bastos Kerdy

Luiz Gonzaga Filho

Inaldo Bezerra do Nascimento

Mais informações estarão disponíveis no Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora em Plácido de Castro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, em 24 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 143 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre

a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 7º, parágrafo I, c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. ELDA FERREIRA DA SILVA YBARRA, para exercer o cargo de Coordenadora da Casa de Passagem, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 152 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Em conformidade com a Lei Municipal 457 de 23 de novembro de 2012, artigo 5º. Nomear os Fiscais de Vigilância Sanitária do Município de Plácido de Castro, os Senhores:

1 – ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA;

2 – EUFRÁSIO PINHEIRO;

Art. 2º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 12 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 153 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 547/212, de 23 de novembro de 2012, que Dispõe Sobre a Criação do Código Sanitário do Município de Plácido de Castro – Acre, no seu Art. 5º e § 1º.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA LIDUINA LIMA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária Municipal, ligada à Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 12 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 156 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que estabelece o Art. 29 da Lei 730, de 02 de junho de 2021; Considerando o OFÍCIO/Nº 0199/2025/PMPC/SEMED, solicitando nomeação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Carmélia Alves de Araújo, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº 158/2025

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Decreto nº 098/2025, de 03 de fevereiro de 2025, de Nomeação da senhora Polinar Bandeira Rufino, do cargo de Diretora de Vi-

gilância em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.959 de 07 de fevereiro de 2025, página 161. Art. 2º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Eleição realizada no dia 29 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal de Educação –CME/PC;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a nova composição da Presidência do Conselho Municipal de Educação do Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro, para o quadriênio 2025/2029.

Presidente – RAIMUNDA JUBILENE MOREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente: FRANCISCO AURICÉLIO DA SILVA LIMA

Parágrafo Único: Mandato será de 04 (dois) anos, conforme Capítulo IV, Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 08 de fevereiro de 2029.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 160 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. ALBERTO SOUZA BARROS DA SILVA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 632 a Função Gratificada – FG – 3, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 161 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora ADRIANA CARDOSO BARROS, para exercer o cargo de Gestora da Escola Castro Alves, ligada a Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo à 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de março de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 162 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 3º, parágrafo III, Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora POLINAR BANDEIRA RUFINO, para exercer o Cargo de Diretora de vigilância em Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

PORTARIA Nº. 051 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – Fica afastada a pedido a servidora TELMA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 585, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município, por um período de 10 (dez) meses, a partir de 01/03/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, conforme requerimento.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências de estilo na pasta funcional do servidor e comunicar a Secretaria de lotação de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 013/2025, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa física ou Jurídica especializada na confecção de bolos recheados e fatiados visando atender a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro no 48º aniversário do município. Em favor da Pessoa Física FRANCILENE GOMES DE ARAUJO SOUZA – CPF nº 872.290.802-15, com o valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Plácido de Castro – Acre, 25 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados senhores,

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, solicita a vossa senhoria o fornecimento do orçamento abaixo relacionado, buscando assegurar a legitimidade do ato administrativo e cooperando para análise das condições de mercado, principalmente, preços e capacidade de fornecimento, com futuro interesse de contratação.

CREDOR:	CARIMBO
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicomcombustível, tipo Hatch compacto com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo compacto, zero quilômetro, para transporte de pessoal; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de 4 passageiros e 1 motorista; Motor: Gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 70CV; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica, elétrica ou mecânica, com ou Sem Ar condicionado; e Pintura na cor BRANCA, o mesmo deverá vir adesivado conforme especificações da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.	UND	01		
VALOR TOTAL				R\$	

Condições Especiais:

Tipo de Licitação: Menor Preço por item;

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável;

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

Plácido de Castro – Acre, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela empresa

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADM. Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição de dois veículo de passeio para o Município de Plácido de Castro/AC.

Data e horário da abertura da sessão: 07/04/2025 às 9h30min (Horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Endereço:

Endereço Eletrônico: www.placidodecastro.ac.gov.br;

Endereço: Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro fone/fax (68) 3237 – 1066;

Comissão Permanente de Pregão: e-mail–licitacao2022.pmpc@gmail.com
Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; (Portal de Compras Governo Federal).
Plácido de Castro –AC, 25 de março de 2025.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro –PMPC/AC
Decreto 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 001/2025 e parecer jurídico nº 041/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/21 e demais alterações, HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, COM OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e gelo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC – Anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes M.J AUTO DA CRUZ LTDA CNPJ: 08.886.977/0001-60 com os itens: 01, 02, 03, 04 e 05. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na Lei 14.133/21.
Plácido de Castro/AC, 13 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 007/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 043/2025, HOMOLOGO, o Registro de preços para futuro fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para manutenção e atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Plácido de Castro – AC, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor dos licitantes favor DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº28.651.546/0001-21, com os itens:01; 05; 07; 09; 10; 13; 16; 18; 19; 21; 25; 27; 28; 30; 32; 34; 35; 36; 40; 41; 42; 44; 47; 48; 49; 25; 53; 58; 59; 60; 61; 64; 66; 71; 73; 75; 77; 81; 85; 86; 89; 92; 95; 96; 100; JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO inscrita sob o CNPJ nº 46.019.525//0001-70 com os itens 03; 04; 06; 08; 11; 12; 14; 15; 17; 20; 24; 26; 29; 31; 33; 37; 38; 39; 43; 45; 46; 50; 51; 54; 55; 56; 57; 62; 63; 65; 67; 68; 69; 70; 72; 74; 76; 78; 79; 82; 83; 84; 87; 88; 90; 91; 93; 94; 97; 99; 101; 102, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21.
Plácido de Castro/AC, 24 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 111, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art.1º – Nomear a senhora, MARIA ANTONIA BITENCOURT DE OLIVEIRA, no cargo de Diretora de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 06 de março de 2025.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de

março de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 112, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art.1º – Nomear o senhor, ARLE DE SOUZA RODRIGUES, no cargo de Chefe do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-2.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de março de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 113, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomear o senhor, OTAIDE DA SILVA RODRIGUES, no cargo de Setor de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre, na referência CC-1.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de março de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal Complementar nº 11, de 20 de maio de 2014, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº

721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomear a senhora, MARIA SARA SOUZA DA SILVA, no cargo de Departamento da Mulher, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, na referência CC-2.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de março de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 115 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre, juntamente com a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, e;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, em todos os municípios brasileiros, a qual elegeu os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Acre/AC, para o período de 28 de fevereiro de 2025 à 29 de março de 2025, o senhor LUIZ DE LIMA DA SILVA, suplente do Conselho Tutelar de Porto Acre-AC, atribuindo-lhe subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º – O membro do Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 549, de 15 de maio de 2015, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de março de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME Nº002/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEPENDENTE DIRETO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que “as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência”;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crian-

ças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis. O tema 1097 de Repercussão Geral do STF exara a possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Edilene do Carmo Conceição do Nascimento, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela assessoria jurídica do Município, PARECER Nº 009/2025;

RESOLVE:

Art: 1º Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva EDILENE DO CARMO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL NILCE MACHADO DA ROCHA, sem prejuízo da remuneração, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

Art: 2º-. A requerente deverá comunicar à Secretaria qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art: 3º – A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art: 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ACRE-AC

DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO 18/03/2025.

ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 008/2025

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 106/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 049/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa A. SANTOS E SILVA LTDA, cujo objeto é a Locação de veículo tipo caminhonete, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 107/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 050/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa J. S. CORDEIRO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria do Socorro de Souza Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 108/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 051/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 052/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa J. S. CORDEIRO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 110/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 053/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa R. S. MIRANDA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 111/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 054/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à admi-

nistração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 112/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 055/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2024, celebrado com a empresa NOVA VIDA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 113/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 056/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa P. G. B. SOUZA LTDA, cujo objeto é a Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 114/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 057/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa A. L. M. PINTO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 115/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 058/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 116/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 059/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa A. A. C. ROCHA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deusenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução

do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 117/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 060/2025 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2024, celebrado com a empresa E.C.O MOURA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Antonia Deussenir Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues

III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Lima de Souza Lacerda

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 21 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 118/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 061/2025 e/ou seus substitutos, decorrente da Dispensa de

Licitação nº 001/2025, celebrado com a empresa A. DE SOUZA SANTOS – ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows para apresentação, artística carnavalesca, com ênfase em machinhas tradicionais com caracterizações de figurino carnavalesco e apresentação de DJ's, para as festividades do Carnaval 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Osdenir Santos de Araújo

II – Fiscal Titular do Contrato: Lérida Oliveira dos Santos Nascimento

III – Fiscal Suplente do Contrato: Marcelo de Oliveira Melo

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE/AC – BIÊNIO 2025/2027.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no uso de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Promoção, Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Acre/AC, para Eleição sob a Fiscalização do Ministério Público Estadual – MP/AC, integrar o Processo Eleitoral de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC – Biênio 2025/2027, conforme os seguintes critérios:

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 No Processo de Eleição serão eleitas 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, sendo que as 06 (seis) Organizações mais votadas serão Titulares e as 06 (seis) seguintes serão Suplentes, obedecendo à ordem decrescente, conforme o número de votos obtidos, para o mandato de 02 (dois) anos;

2.2 Somente poderão concorrer às vagas as Organizações que estiverem legalmente constituídas, com Registro ativo no CMDCA do município e representadas no dia da Eleição por pelo menos, um Membro;

2.3 A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 28/03/2025, no horário de 15h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões, sito à Rodovia AC10 Km57 – CEP 69.927-000 – Centro – Porto Acre/AC.

2.4 Após transcorrida a Eleição e não havendo nenhuma contestação, será lavrada a Ata, Processo e Ofício contendo a relação das Organizações Eleitas juntamente com os nomes de seus devidos Representantes para a função de Conselheiros de Direitos Titular e Suplente, pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Eleição, e este, ficará encarregado dos trâmites de publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros de Direitos no Diário Oficial do Estado do Acre e Posse dos mesmos em Plenária do referido Conselho.

3. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

3.1 As Organizações interessadas em concorrer ao pleito, deverão atualizar e/ou efetuar o seu Cadastro junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, em formulário próprio, nos termos prescritos

no seu Regimento Interno; apresentando o seguinte documento: Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

4.1 A Organização interessada em participar da Eleição, poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma: enviando Ofício, Ficha Cadastral, Formulário de inscrição devidamente preenchida e cópia digitalizada do Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, ou entregar por meio de documento físico, em envelope lacrado, identificado com o nome da Organização endereçado ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões, sito Rodovia AC10 Km57 – CEP 69.927-000 – Centro – Porto Acre/AC., até a data de 27/03/2025 às 17h.

4.2 Os interessados poderão solicitar os formulários (Formulação de inscrição e Ficha cadastral) cópia física na Secretaria Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões, sito Rodovia AC10 Km57 – CEP 69.927-000 – Centro – Porto Acre/AC.

4.3 O Período de inscrição ficará aberto do dia 24/03/2025 das 08h às 12h e das 13h às 17h, encerrará impreterivelmente às 17h do dia 27/03/2025.

4.3.1 Ressalta-se que o curto prazo de inscrição não resultará em prejuízo para o processo de eleição, devido a ampla divulgação de forma prévia às Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem trabalhos na área da Infância e Adolescência no município de Porto Acre/AC.

4.4 No ofício de manifestação de interesse, a Organização deverá indicar o nome de um Representante, com os seguintes dados: RG, CPF, endereço completo e número do contato telefônico, para fins de participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto.

5. DO LOCAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no dia 28/03/2025, no horário de 15h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Sala de Reuniões, sito Rodovia AC10 Km57 – CEP 69.927-000 – Centro – Porto Acre/AC.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

6.1 A Eleição das Organizações da Sociedade Civil poderá se dar por aclamação, caso o número de concorrentes seja igual ao número de vagas pleiteadas;

6.2 Cada participante poderá representar uma única Organização durante a Assembleia de Eleição;

6.3 O Processo de Eleição será conduzido por uma Comissão do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, instituída em reunião extraordinária, realizada no dia 19/03/2025, que conduzirá os trabalhos da Eleição das 15h às 16h do dia 28/03/2025, sendo esta, nomeada 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) segundo Secretário (a) da mesa, que apresentará em seguida a proposta de Regimento Interno de Eleição, sob a Fiscalização do Ministério Público Estadual.

7. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Caso haja discordância do resultado da Eleição, o representante da Organização discordante deverá manifestar verbalmente a sua discordância no ato, logo após o anúncio das Organizações Eleitas e apresentar Recursos, oficializado junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento dos trabalhos;

7.2 O Fórum Estadual ficará de prontidão nesse período para receber o Recurso, e em seguida a Comissão Eleitoral serão convocados para apreciação de eventual recurso no período de até 48h (quarenta e oito horas), sobre a fiscalização do Ministério Público Estadual;

7.3 Em caso de não haver Recurso, será lavrada a Ata da Assembleia de Eleição e encaminhada pela Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da eleição;

7.4 A posse dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá após nomeação e publicação do Ato Governamental no Diário Oficial do Estado do Acre, em local e horário previamente divulgado à todas Organizações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, através de Ofício.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão Eleitoral, em conjunto com a Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC e em consulta ao Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC, dirimir aos casos omissos deste Edital.

8.2 O Processo de Eleição poderá ser encerrado antes do horário estipulado no item 5.1, após constatada a votação de todas as Organizações legalmente inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, para participar do referido processo;

8.3 As despesas acarretadas com documentação tais como: xerox, impressão de documentos (formulários), postagem e outros, ficará sob a responsabilidade

de de cada Organização;

8.4 Dúvidas e/ou informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: fedca.ac@hotmail.com ou pelo telefone (68) 99951-4197.

Porto Acre/AC, 20 de março de 2025.

Sarah Nunes Farhat

Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo como objeto a Aquisição de Cestas Básicas, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Porto Acre-AC, em favor da empresa A. L. M. PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.623.093/0001-64, com Valor Global de R\$ 55.184,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

Porto Acre – AC, 14 de março de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, tendo como objeto a Locação de uma balsa de porte grande, com rebocador, com motor de NS 18 HP para travessias no trecho Porto Acre X Caquetá X Porto Acre, visando atender as demandas da população de Porto Acre – AC, em favor da empresa M A SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.985.485/0001-48, com Valor Global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Porto Acre – AC, 25 de março de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso V e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, tendo como objeto a Locação de um Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre-AC, em favor da Sra. Jucéia dos Anjos Pereira, inscrita no CPF Nº 349.698.612-34, com valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Porto Acre – Acre, 25 de março de 2025.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) MARIA CLEMILDA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº: 465.272.142-00, cargo/função: Coordenadora da Educação Especial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul no Acre, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2025 (participar da Jornada Pedagógica para profissionais da Educação Especial).

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 25 do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, capacitação dos servidores, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional da Prefeitura Municipal de Porto Walter, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações, obrigatórias, inclusive dados do covid-19, vacinômetro, boletins epidemiológicos, cadastro para processos seletivos simplificados e concursos públicos, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), lei 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Estadual e outros.

c) Empresa: DECORP LTDA – CNPJ: 10.690.011/0001-02

d) Valor total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

Porto Walter/AC, 03 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68

CONTRATADO: DECORP LTDA – CNPJ nº 10.690.011/0001-02

DO OBJETO: Contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, capacitação dos servidores, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional da Prefeitura Municipal de Porto Walter, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações, obrigatórias, inclusive dados do covid-19, vacinômetro, boletins epidemiológicos, cadastro para processos se-

letivos simplificados e concursos públicos, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), lei 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Estadual e outros.

DO VALOR: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ORGÃO: 1 – GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.010 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DO RECURSO: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica
Porto Walter/AC, 03 de março de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE

DECORP LTDA – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Ano de 2024 do Município de Porto Walter-Acre.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

II – A Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III – O disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

IV – A Resolução CIT nº08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2024, do Município de Porto Walter, da Região de Saúde Juruá, Tarauacá/ Envira do Estado do Acre, conforme Anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Walter – AC, 25 de março de 2025.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Walex da Silva Sales

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

e Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Composição da Comissão para Organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora outras medidas a ela concernentes.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392 de 10 de março de 2023 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 4ª CNGTES;
Considerando a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 4ª CNGTES;
Considerando a Resolução CES nº 04, de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) e outras medidas a ela concernentes.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão para Organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Porto Walter – Acre, conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 3ª CMSTT DE 2025			
CARGO	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
PRESIDENTE	WALEX DA SILVA SALES	TRABALHADOR	SEMSA
VICE-PRESIDENTE	MARIA SULENE PEREIRA DA SILVA	USUÁRIO	IGREJA BATISTA
PRIMEIRA SECRETÁRIA	MARIA GRACILENE SILVA DE ALMEIDA	GESTORA	SEMSA
SEGUNDA SECRETÁRIA	DELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	IGREJA CATÓLICA
SECRETÁRIA GERAL	ANTÔNIA CLICIANE DO VALE SOMBRA	TRABALHADOR	SEMSA
COMUNICAÇÃO	MACSON ALVES DA ROCHA	GESTOR	PREFEITURA MPW
DIVULGAÇÃO	JOSÉ GEOVANE CORREIA DA SILVA	TRABALHADOR	SEMSA
ORGANIZAÇÃO	MARIA ZENILDE MORAES DE FRANÇA	USUÁRIO	P. PESSOA IDOSA
ORGANIZAÇÃO	TALISSON MATOS BORGES	TRABALHADOR	SEMSA
ORGANIZAÇÃO	CAMILA OLIVEIRA BORGES	TRABALHADOR	SEMSA
RELATORIA	MARIA JAINE OLIVEIRA DA SILVA	TRABALHADOR	SEMSA

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter – AC, 25 de março de 2025.

Walex Da Silva Sales
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
e Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito de Porto Walter

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.374 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1417.0000 – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA		
011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1417.0000 – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.375 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do

Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.085,68 (cento e oitenta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
011.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
014.001.20.605.0103.1411.0000 – PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE GRÃOS		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	187.085,68

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 187.085,68 (cento e oitenta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
014.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO		
01.014.001.20.605.0103.1411.0000 – PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE GRÃOS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	187.085,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.376 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2264.0000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	26.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS		
017.202.26.451.0301.2050.0000 – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.377 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0501.2136.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1550 – Transferências do Salário-Educação	443.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0501.2136.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1550 – Transferências do Salário-Educação	443.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.379 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SE-AGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01392, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Layane Furtado de Mello, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Mecanização Agrícola, na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.380 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o art. 23 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB;

Considerando o expediente OF/CMRB/GABPRE/Nº 97/2025, 06 de março de 2025, da Câmara Municipal de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, para desempenho no mandato/biênio – 2025/2026, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, sem prejuízo de suas funções junto aos setores que representam, com a seguinte composição:

I – Representantes do Município de Rio Branco:

a) Titular: Valtim José da Silva;

Suplente: Carlos Alberto Alves Nasserela;

c) Titular: Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho;

Suplente: Renata Pessoa da Costa;

d) Titular: Wilson das Chagas Sena Leite;

Suplente: Josué Alexandre de Oliveira Júnior;

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: Josivaldo Josias de Sousa;

Suplente: Fabrício Torres Lima;

b) Titular: Thiago Lebre da Silva Oliveira;

Suplente: Gedhal Lincoln Ramos Bandeira;

b) Titular: Anderson Cleyton N. da Silva;

Suplente: Andressa Sousa Costa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.381 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01386, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Gleison Lopes de Aguiar, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Apoio à Produção, na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.382 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 5173/2025, bem como, o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, de 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Amanda Ribeiro Barboza, matrícula Nº 715622-1, do cargo de Procurador Jurídico, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2025.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.383 DE 25 MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/PMRB de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.545, de 21 de setembro de 2023;

Considerando os autos nº 5173/2025;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º – Fica NOMEADO nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para o seu respectivo cargo, o candidato constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º – Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Art. 3º – Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município – PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
PREFEITURA DE RIO BRANCO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/PMRB, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.
PO3 – PROCURADOR MUNICIPAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	1207463	CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA	14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.384 DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Complementar nº 332, de 30 de dezembro de 2024,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01397, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

Chefia de Gabinete;

Assessoria de Gabinete;

Departamento para Assuntos Legislativos;

II – Diretoria de Articulação Política;

Divisão de Recursos Humanos;

Divisão Administrativa;

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.385 DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.365.0501.1046.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 – Transferências à União		
4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições	1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.019.000,00
013.003.12.361.0501.2127.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
013.003.12.365.0501.2239.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 – Transferências à União		
4.4.20.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.481.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.386 DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI		
015.001 – – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI		
015.001.15.452.0604.2332.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – PRAÇAS E PARQUES		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1501 – Outros Recursos não Vinculados	500.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI		
015.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI		
015.001.15.452.0604.1055.0000 – ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CEMITÉRIOS DE SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1501 – Outros Recursos não Vinculados	500.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.387 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SE-AGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01466, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos Mendes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ramais, na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.388 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2025/00418, de 17 de março de 2025, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/001421, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lara Bettrys Santos de Sá e Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 073, DE 06 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Administrativo nº 234/2024 – SEME, Contrato nº 001/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXCELÊNCIA CONTABIL – LTDA, CNPJ: 20.774.549/001-40, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade para atendimento as necessidades dos conselhos escolares vinculados as unidades educativas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEME

Gestor Titular: Railhice Fernandes Boaventura – Matrícula: 713.519

Fiscal Titular: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712.466

Fiscal Substituto: Cleider Freire de Souza Junior – Matrícula: 715.633

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 074, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. Considerando o §2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem; Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos; Considerando o art. 11º, parágrafo único, do Decreto nº 415 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME:

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I. Presidente: Rosber Cavalcante Medeiros – Matrícula nº 715806

II. Membro: Natacha Delamar Viana de Albuquerque – Matrícula nº 709921

III. Membro: Cicero Teixeira Carneiro – Matrícula nº 9156500-7

IV. Membro: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula nº 709920

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):

I. Gerir os documentos digitais;

II. Acompanhar a implantação, da execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;

III. Mapear todo o fluxo documental de sua unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;

IV. Prestar suporte inicial aos usuários do SEI;

V. Manter contato contínuo e cooperativo com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI)

Art. 3º Revogar a Portaria nº 054/GAB/SEME, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023, Processo Administrativo nº 309/2023 – SEME, Contrato nº 007/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO sob o CNPJ nº 04.063.581/0001-56, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis – tipo Biscoito, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 082, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023, Processo Administrativo nº 309/2023 – SEME, Contrato nº 008/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa DELYBOM ALIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 45.769.371/0001-70, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis – tipo Biscoito, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 089, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar Juliana da Silva Barbosa, matrícula nº 712446, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Anita dos Santos Jangles, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março a 15 de abril de 2025, em função do período de férias da titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 17 de março de 2025, com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 090, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Gerlândia Lima de Oliveira, matrícula nº 701808, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Luiz Roberto Pedron, a contar de 13 de março de 2025.

Art.2º Tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 024/2023 a qual designava a servidora Mirlla Medeiros da Rocha Fernandes, matrícula nº 708033, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Luiz Roberto Pedron, a contar de 12 de março de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 091, DE ABRIL DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar BLENDA KAREN ARAÚJO SILVA, matrícula nº 710008, como Coordenadora Administrativa da Creche Municipal Ione Portela da Costa Casas.

Art.2º – Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 276/2024 a qual designava a servidora Maressa Carioca Ribeiro, matrícula nº 710484 para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Ione Portela Costa Casas.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 92, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 542797, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ilson Alves Ribeiro, a contar de 18 de março de 2025 a 16 de abril de 2025, em função do período de férias da titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 18/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 093, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar Maria Lúcia Vieira Fiesca, matrícula nº 705990, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março a 16 de abril de 2025, em função do pedido de exoneração do titular.

Art.2º – Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 401/2022 a qual designava o servidor Hélio Sebastião da Silva, matrícula nº 543768 para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar a partir de 18/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 262, de 15 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário nº 03/2024, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 19 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.804 de 26 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do Despacho Nº 14/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 03/2024, que tinha como objeto apurar a conduta de servidoras com denúncia protocolada nesta Corregedoria Geral do Município de Rio Branco, conforme Despacho/CAAP nº 001/2023, oriundo da Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP e conforme Despacho Nº 27/2024 do Corregedor Geral de Rio Branco.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar Juseilde Ferreira da Silva, matrícula nº 542744, para exercer a função de Diretora Interina da Escola de Educação Infantil Professora Eufrosina Silva Oliveira, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de março a 04 de abril de 2025, referente ao período de férias da titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 29 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 179 de 12 de julho de 2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2022

Contrato: 01100254/2022

Contrato: 01100256/2022

Processo CEL/PMRB Nº 210/2022

Processo Nº 10707/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte

Contratadas: W.L ISRAEL, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 27.582.639/0001-89 e V.C.P DAVILA LTDA – CNPJ nº 26.909.991/0001-13.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Jhayme Monteiro de Andrade	704667-1	jhayme.andrade@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Rivaldo Nery da Silva	707903-1	rivaldo.silva@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 76 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada.

Art. 2º Revogar a portaria nº 273 de 20 de setembro de 2023.

Contrato Nº 01100186/2022

Dispensa de Licitação Nº 09/2022

Processo nº 15408/2022

Contratada: IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 34.625.024/0001-58.

Objeto: Divisão de Transporte, Divisão de Zeladoria e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, imóvel com matrícula nº 9768, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	716626-1	oscar10sales@gmail.com
Substituto (a): Karen Martins de Andrade	714100-2	karenmda12@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 07/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 91 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme informado no memorando MEMO/DRCA/SEMSA/Nº23/2025.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 56 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrato Nº 01100114/2022

Pregão Presencial SRP Nº 050/2022

Ata de Registro de Preço Nº 47/2022

Processo Nº 1867/2022

Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI – CNPJ: 00.867.301/0002-06.

Objeto: Solução para Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Registro dos Processos e Serviços da Atenção Assistencial ao cidadão.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Katrine de Holanda Cavalcante	713890-2	katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: José Ribeiro Domingos Junior	705692-2	junior.ribeiro@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Meiry Bezerra da Silva	701951-1	meiry.bezerra@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 92 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme informado no memorando MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01193.

Art. 2º Revogar a Portaria 96 de 08 de maio de 2024

Contrato Nº 01100163/2024

Contrato Nº 01100164/2024

Contrato Nº 01100165/2024

Tomada de Preço Nº 016/2023

Processo Nº 16788/2023

Contratada: BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 33.245.626/0001-17 Alex Lopes do Nascimento – CPF: 033.656.602-67 – Yara Bardales Mesquita CPF: 065.495.792-440

Objeto: Contratação de prestação de serviços de profissionais Agentes Culturais para realização de oficinas de música (violão), pintura, dança e capoeira para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado e para realização de oficinas de Arte terapia para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial.

GESTORA	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis	7702381-1	educa.semsa@gmail.com
FISCAL	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Elaine Maria Ferraz Araújo	712715-1	elaine.araujo@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0165/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 0215/2025 com a empresa SINACOM INDÚSTRIA E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Alex Gurgel da Silva Rebouças – Chefe do Setor de Manutenção Semafórica, como fiscal do contrato, a Servidora Dannya Kátira Batista Coutinho Veríssimo – Assessora Especial da Diretoria de Trânsito, como gestora do contrato, e do Servidor Marcimo Alves da Silva – Agente de Trânsito e Transporte, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 0215/2025 com a Empresa SINACOM INDÚSTRIA E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 26 de março de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 026/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 192, 24 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para Comissão de Recebimento das Obras de Revitalização do Tratamento de Esgotamento Sanitário do Loteamento Parque Bonsucesso.

I – Eng. Sanitarista: Josefran Batista do Nascimento, matrícula 715226 – Presidente;

II – Antonio Eduardo oliveira da Costa, matrícula 700224 – Membro I;

III – Engº Civil: Hernandes Sales Guerra Junior, matrícula 706964 e

IV – Bruna Campos Araújo, matrícula 546093.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 60 DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 026/2025/SASDH

Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 011/2024/SASDH

Fornecedor: POTENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 19.131.137/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E INSUMOS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Vigência do contrato (início e término): 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II – Gestor Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matrícula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matrícula: 716302-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/03/2025.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 0139/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 6.679/2025 – ADESÃO A ATA Nº 05/2025

CONTRATO Nº: 01160007/2025

CONTRATADA: D. L. RAMOS – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula 713791;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651;

GESTOR(A) TITULAR: Cauã Sustiney Neves dos Santos – Matrícula 716243;

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira – Matrícula 716295.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 24 de março de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 517/25

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E, CONSIDERANDO

A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao ano 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco Acre, 25 de março de 2025.

Iana Sarah Bacelar Sarquis

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100342/2023

Processo nº: 20225/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e PC MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.693.601/0001-39

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma da USF Mariano Gonzaga, no bairro Laelia Alcantara, Rio Branco, Acre.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Despacho Nº 121/2025 – Seinfra.

Execução: 14/03/2025 a 12/06/2025

Vigência: 10/05/2025 a 07/09/2025

Modalidade: Tomada de preços Nº 002/2023

Data da Assinatura: 14/03/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima

Contratada: Paulo Cesar Maia Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

Extrato do XX Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100001/2009

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Alan dos Santos Bandeira – CPF nº 217.550.942-72.

Objeto do Contrato: Instalação do Almoxarifado IV.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Valor Aditado: R\$ 77.104,32 (Setenta e sete mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentaria: 2293.0000, 2294.0000 e 2295.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recurso: 1500 – RP e 1600 – SUS
Data da Assinatura: 17/02/2025

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Alan dos Santos Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO** o Extrato da Portaria Nº 63 de 07 de março de 2025, referente ao Contrato Nº 01100411/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 153/2023, contida nos autos do processo nº Nº 9767/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança e vigilância patrimonial armada, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2025 (sexta – feira), na Edição nº 13.986, pag. 155, em conformidade com a Súmula nº 473/69 do STF.

Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico Administrativo e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a empresa **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, Com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, contratação por dispensa de licitação, a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação nº 01/2025, artigo 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas orçamentárias para fazer face à presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho: 01.009.001.04.12 3.0404.2403.0000; Natureza de despesa; 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio) cujo valor total de R\$ 20.120,16 (vinte mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Considerando a justificativa contidas no Processo Administrativo nº 507/2025 da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2025.02.000154, **RATIFICO** a Autorização da Dispensa de Licitação nº 001/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, Com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, referente a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2025.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE AVOCACÃO E DE CONVALIDAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0001-22, representada pelo Prefeito, o Senhor **SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES**, com endereço profissional na Rua Rui Barbosa no 299, Centro, Rio Branco-AC, que celebram o presente instrumento que tem por objeto a **AVOCAÇÃO** de competência com a finalidade de **CONVALIDAR** todos os atos com vícios de competência executados pelo Serviço de Água de Rio Branco – SAERB e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Diante da excepcionalidade do cenário fático circunvizinho à efetividade e eficácia do processo administrativo nº 14741/2024, sob orientação da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, por meio do Parecer SAJ nº 2025.02.000067, resolve avocar, temporariamente, para si, a competência atribuída à Secretaria Municipal da Casa Civil e à Coordenadoria de Defesa Civil, no tocante à Dispensa de Licitação com base no inciso VIII do art. 75, da lei de licitação – contratação emergencial, conforme o Decreto nº 443, de 08 de abril de 2024, “Declara situação anormal, caracterizada como **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”** na área onde está localizada a captação de água da Estação de Tratamento – ETA II, de Rio Branco”, bem como pela Declaração Fática de **“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”**, expedida pelo Chefe do Executivo, juntamente com Procurador Geral do Município.

Avocação administrativa encontra lastro no art. 84, do texto constitucional e no art. 15, da Lei Federal nº 9.784/99, os quais autorizam avocação temporária e excepcional de determinados objetos, visando garantir o interesse coletivo, como no caso em testilha. Por fim, além da autorização normativa, é possível lastrear o ato administrativo em questão utilizando-se o Princípio Administrativo da Hierarquia, o qual permite a denominada supervisão administrativa, até mesmo o controle finalístico da Administração Pública.

A Convalidação é o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99 abaixo transcrito: “Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”. Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo da licitação quanto no processo da contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com os serviços contratados já sendo prestados sem prejuízo à Administração ou a terceiros.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA AVOCAÇÃO – O presente instrumento **AVOCA OS ATOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB E PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, conforme disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, da Lei de Processo Administrativo que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, sendo o caso de “vício” de competência para abertura dos processos licitatórios emergenciais, bem como os seus atos sequenciais, referente aos processos abaixo discriminados:

Nº 14741/2024 – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA;

Nº 14528/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEAD;

Nº 11138/2024 – AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE DISPENSA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO – Ficam **CONVALIDADOS OS ATOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB E PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, conforme disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, sendo o caso de “vício” de competência para abertura dos processos licitatórios emergenciais, bem como os seus atos sequenciais, referente aos processos abaixo discriminados:

Nº 14741/2024 – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA;

Nº 14528/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEAD;

Nº 11138/2024 – AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE DISPENSA;

PARAGRAFO ÚNICO – DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

O processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os contratados possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores;

Fica **RATIFICADO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apresentados nos autos Nº 14741/2024 – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA; Nº

14528/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEAD e Nº 11138/2024 – AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE DISPENSA, conforme dados expostos e da documentação apresentada, devidamente analisados por meio dos PARECERES JURÍDICOS SAJ Nº 2025.02.000069, Nº 2025.02.000067 E Nº 2025.02.000070, todos da Procuradoria Geral do Município, atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, em conformidade ao disposto inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESTABELECIMENTO DE COMPETÊNCIA – Fica restabelecido a competência do Secretário Municipal da Casa Civil, conforme o art. 2º do Decreto nº 01 de 02 janeiro de 2023, que delega a competência para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil, Gabinete do Prefeito, Secretarias Especiais, Gabinete Militar, Controladoria Geral, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, devidamente fundamentado no VI do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, para a execução dos demais atos administrativos para conclusão dos processos de Dispensa de Licitação Emergencial Nº 14741/2024 – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, Nº 14528/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEAD e Nº 11138/2024 – AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE DISPENSA;

Fica restabelecido a competência do Coordenador Municipal de Defesa Civil, conforme o art. 2º do Decreto nº 08 de 02 janeiro de 2025, que delegou a competência ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos, e atividades inerentes a essa coordenadoria em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil, podendo ainda, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Coordenaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, devidamente fundamentado no VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, para a execução dos demais atos administrativos para conclusão dos processos de Dispensa de Licitação Emergencial Nº 14741/2024 – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, Nº 14528/2024 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEAD e Nº 11138/2024 – AQUISIÇÃO DE FLUTUANTE DISPENSA;

CLÁUSULA QUARTA – DIPOSIÇÕES FINAIS: Dar a devida ciência ao interessado. Publique-se. Deve realizar os procedimentos visando a continuidade dos processos licitatórios, em tudo observadas as formalidades de estilo.

Rio Branco, Ac 28 de fevereiro de 2025

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 075/2024

PROCESSO Nº 10052/2024

Do objeto: Fornecimento de Material Médico Hospitalar de Consumo Líquido e perfuro, para atender as necessidades da Diretoria de Assistência à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 057/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
5	Agulha descartável (25 x 6) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
6	Agulha descartável (25 x 7) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
7	Agulha descartável (25 x 8) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
8	Agulha descartável (40 x 12) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
40	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 03 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
41	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 05 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS, em conformidade com RDC 3/2011 (ANVISA), RDC 5/2011 (ANVISA) e portarias 503 INMETRO.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00

42	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 10 ml, com agulha 25 x 7. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	70.000	R\$ 0,61	R\$ 42.700,00
43	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 20 ml, com agulha 25 x 7. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-slip. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 5ml nos traços longos e de 1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	Unid.	Saldanha Rodrigues Ltda	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 120.700,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ R\$ 120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 33.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios).

Da vigência: O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, a contar de 20/03/2025 e sua duração será de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinam: Rennan Bitths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Leandro Alves dos Reis pela Multifarma Comercio e Representações LTDA – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023
PROCESSO Nº 16426/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024/SESACRE
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

OBJETO: aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA.
Descrição dos itens abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2023 BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	
2	200083444 – FORMULA INFANTIL; EM PO; ESPECIFICA PARA LACTENTES; NORMOCALORICA; HIPOTONICA; COM FIBRAS FOS, GOS; SUPLEMENTADA COM LCPUFAS; NUCLEOTIDEOS; ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	300	152,00	45.600,00	
3	200083445 – FORMULA INFANTIL; DE PARTIDA; EM PO; COM FERRO; ADICIONADA DE PREBIOTICOS; PARA LACTENTES; SUPLEMENTADA COM DHA E ARA; A BASE DO SORO DO LEITE 35% A 70%; E CASEINA 30 A 65%; PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; LATA COM 800G. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	808	41,00	33.128,00	
4	200083450 – FORMULA INFANTIL; DE SEGUIMENTO; EM PO; COM FERRO; ESPECIFICA PARA LACTENTES; SUPLEMENTADA COM DHA E ARA; A BASE DO SORO DO LEITE 35 A 70% E CASEINA 50 A 65%; PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	750	41,00	30.750,00	
6	200083452 – FORMULA INFANTIL; EM PO; MALTODEXTRINA 50 A 100%; A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; SUPLEMENTADA COM NUCLEOTIDEOS; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); E GLUTEN; PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	350	82,22	28.777,00	
7	200083453 – FORMULA INFANTIL; ESPECIAL; EM PO, ANTI-REGURGITACAO; PREDOMINANCIA DE CASEINA (30 A 80%); COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES; ISENTA DE GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	150	52,50	7.875,00	
11	200083457 – FORMULA INFANTIL; EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, INDICADA EM SITUAÇÕES ONDE NÃO HÁ COMPROMETIMENTO DO TGI, SUPLEMENTADA COM DHA, ARA E COM OU SEM PREBIÓTICOS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (100%); LATA COM 400G; EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	208	79,18	16.469,44	
13	200083459 – FORMULA INFANTIL; EM PÓ, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE ESPECIALIZADA, ELEMENTAR, NÃO ALERGÊNICA, DE TRATAMENTO DE CONTINUIDADE, COM AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), DE ALTA ABSORÇÃO, SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, LATA COM 400G; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	150	331,00	49.650,00	
15	200083461 – ALIMENTO PARA DIETA ENTERA; LIQUIDO; PARA CRIANÇAS; NORMOCALORICO; NORMOPROTEICO; HIPOTONICO; A BASE DE PROTENA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML; E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	2.008	88,23	177.165,84	

16	200083462 – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA CRIANÇAS; NORMOCALÓRICO; NORMOPROTEÍCO; COM FIBRAS; HIPOTÔNICO; A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM CONTENDO 200 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	658	156,60	103.042,80
17	200083463 – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; INDICADO PARA CRIANÇAS; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; HIPERCALÓRICO; ISOTÔNICO; COM FIBRAS; A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM CONTENDO 200 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	600	152,60	91.560,00
24	200083470 – FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO OU ORAL PARA PACIENTES RENAIAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR; HIPERCALÓRICO; HIPO A NORMOPROTEICO; ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN; VARIAÇÃO DE 200 A 250 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	360	86,00	30.960,00
44	200083510 – FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL LIQUIDO, PARA CRIANÇAS, A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM SISTEMA ABERTO; COM 200ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	504	79,90	40.269,60
46	200083512 – FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, PARA CRIANÇA, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML.	L	254	88,10	22.377,40
50	200083516 – FORMULA; FORMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LIQUIDO; HIPERCALÓRICO (1.5 A 2.0 KCAL); HIPERPROTEICO; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN; EMBALAGEM COM 200 A 250 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	1.004	68,60	68.874,40
55	200083521 – FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, DE USO ORAL, PARA CRIANÇAS, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	2.240	66,80	149.632,00
58	200083856 – FORMULA; PADRAO PARA SUPLEMENTAÇÃO; EM PÓ; NAO LACTEO; A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO; COM FIBRAS E HIPOSSODICA; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE; E GLUTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO; LATA COM 800 G;	LT	1.800	76,95	138.510,00
63	200083528 – MODULO PARA DIETA ENTERAL; FONTE DE FIBRAS DIETÉTICAS SOLÚVEIS E MICROORGANISMO FUNCIONAIS, SIMBIÓTICO, COM FOS E LATCOBACIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, SISTEMA ABERTO; EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 10 G.	KG.	70	1.418,00	99.260,00
69	200083534 – FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, NORMOCALÓRICO A HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO (65 % DE PROTEÍNA DE SOJA E 35 % DE CASEINATO), COM FIBRAS SOLÚVEIS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM LATA COM 700G; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	1.370	166,10	227.557,00
71	200057891 – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NORMOCALÓRICO; NORMOPROTEICO; COM EPA/DHA; COLINA; FOSFOLÍPIDEOS; VITAMINA E; C; ZINCO; SELENIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B; ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE; INDICADA PARA PACIENTES COM MAL DE ALZHEIMER; EMBALAGEM COM 125ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	400	41,98	16.792,00
78	200083544 – FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LIQUIDO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEÍCO, COM IMUNOMODULADORES; ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA). EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 1000ML.	L	1.500	69,16	103.740,00
VALOR TOTAL				R\$1.481.990,48	

Assinam Rennan Bitns de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli – CNPJ: 06.987.995/0001-02, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH

Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa R.S. CUNHA NETO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n 33.469.217/0001-02, neste ato representado pelo senhor Raimundo Siqueira Cunha Neto, inscrito no CPF de 926.945.272-72.

R.S. CUNHA NETO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n 33.469.217/0001-02, situada na rua Nabuco de Araújo, nº 145 Conj. Esperança Rio Branco – Acre, CEP 69.915.160, e-mail: a.m.desousafelix@gmail.com, contato (68) 9998-02287/3548-1208, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Siqueira Cunha Neto, inscrito no CPF de 926.945.272-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTALANUAL (R\$)
1	Veículo tipo CAMINHÃO ¾ carga/Bau, com condutor, capacidade de carga de 4,0 a 6,0 (quatro a seis) toneladas, motor a diesel, com ano e fabricação no mínimo 2018, e equipado com acessórios como lona, cordas para segurança de carga, com toldo e 2 bancos, de acordo com as normas da CTB (código de Transporte Brasileiro).	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
2	Veículo tipo CAMINHÃO ¾ carga seca, com condutor, capacidade de carga de 4,0 a 6,0 (quatro a seis) toneladas, motor a diesel, com ano e fabricação no mínimo 2018, e equipado com acessórios como lona, cordas para segurança de carga, com toldo e 2 bancos, de acordo com as normas da CTB (código de Transporte Brasileiro).	12	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	99.600,00
09	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
24	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00	25.680,00
25	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00	25.680,00
39	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
40	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
43	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
44	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

45	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00	R\$ 55.560,00
47	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
48	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL R\$ 623.520,00 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB
Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH
Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa FALCON COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n 09.041.147/0001-02, neste ato representado pelo senhor sócio proprietário Paumieles Souza Pereira CPF n 930.230.492-20.

FALCON COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.041.147/0001-02, estabelecida na Rua Ana de Souza Lira, nº 104, Bairro Nova CEP n 69.911.680 Branco – Acre, telefone (68) 99978-1100, e-mail: admfalco18@gmail.com neste ato representado pelo senhor sócio proprietário Paumieles Souza Pereira CPF nº 930.230.492-20 RG nº 0266319 SSP/AC.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MEN- SAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
46	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	01	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 23.988,00
VALOR TOTAL R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB
Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH
Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa SA-MAI ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n 54.208.294/0001-70, neste ato representado pelo senhor Marcos Santo de Oliveira, CPF nº 000.265.292-70.

Empresa: SAMAI ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA – LTDA; CNPJ nº 54.208.294/0001-70, com sede à Rua Mamão, nº 110 – Bairro: Morada do Sol, representada neste ato pelo Sr.(a) Marcos Santo de Oliveira, CPF nº 000.265.292-70, RG nº 10759638-SSP/AC, fone: (68) 99206-3667 e-mail:samai.assistencia-adm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
3	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
4	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$2.399,00	R\$28.788,00
5	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
6	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
7	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
8	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
10	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
11	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	28.788,00
12	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00
23	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00	26.988,00
26	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.249,00	2.249,00	26.988,00
27	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.249,00	2.249,00	26.988,00

28	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.449,00	2.449,00	29.388,00
29	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$2.349,00	R\$ 28.188,00
30	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00
31	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
32	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
33	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
34	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
35	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
36	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
37	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
VALOR TOTAL R\$ 741.936,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH

Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e o senhor TIAGO DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrito no CPF: 900.593.442-53.

TIAGO DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF: 900.593.442-53, com sede na Rua Outros Visionário, nº 22, QD – A casa 22, Residencial Envira, e-mail: tiagoss.albuquerque@gmail.com, contato (68) 99944-2017, Senhor Tiago de Souza Santos Rodrigues, inscrita no CPF de 900.593.442-53.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MEN-SAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
42	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
Valor total: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB
Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH
Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a empresa URBINE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.223.964/0001-03 neste ato representado pelo Davi Fernando do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 068.000.862-40.

EMPRESA URBINE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.223.964/0001-03, Avenida 136, nº 960, Sala 1303, Setor Marista, nº 141, Estado Goiânia, CEP: 74.180-040, e-mail: urbine.mobilidade@gmail.com, telefone (62) 99984-3074/ (62) 98105-1906, neste ato representado pelo Senhor. Davi Fernando do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 068.000.862-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
38	Veículo de passeio tipo SUV – com condutor, capacidade de passageiro de 05 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.6, diesel, gasolina e álcool (flex), ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 17, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00	R\$ 44.856,00
Valor Total R\$ 44.856,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB
Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH
Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a empresa W O PEREIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.765.432/0001-59 neste ato representado pelo Whilton de Oliveira Pereira, inscrito no CPF nº CPF nº 510.517.702-97.

Empresa: W O PEREIRA – EIRELI; CNPJ nº 18.765.432/0001-59, com sede à Rua Maria das Dores, nº 429 – Bairro: Conjunto Esperança, representada neste ato pelo Sr.(a) Whilton de Oliveira Pereira, CPF nº 510.517.702-97, RG nº 311113 – SSP/AC, fone: (68) 3226-4314/(68)99988-1063 e-mail:wopereirame@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNI-TÁRIO	Valor MEN-SAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
13	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00

14	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
15	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
16	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
17	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
18	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
19	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
20	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00	R\$ 32.856,00
21	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
22	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.624,00	R\$ 2.624,00	R\$ 31.488,00
VALOR TOTAL R\$ 312.888,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 079/2024/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº. 102/2024/CPL03/PMRB/SASDH

Validade: 21/03/2025 à 21/03/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM através dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, e a sede administrativa da secretaria, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco, 21 de março de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e o senhor AMIS-TERDAM FERREIRA DE MENDONÇA, inscrito no CPF nº 573.606.342-53.

AMISTERDAM FERREIRA DE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 573.606.342-53, RG nº 0266319 SSP/AC estabelecida na Rua Mangaba nº 60, QD 13 CS 11; Residencial Jarbas Passarinho, Rio Branco – Acre, CEP: 69.909-710, telefone (68) 99904-1712, e-mail: amisterdam.mendonca123@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Amisterdam Ferreira de Mendonça.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
41	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior.	12	01	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
VALOR TOTAL R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 79/2024/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº 102/2024/CPL03/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02/PMRB, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/ OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR para atender os Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizadas por cada unidade administrativa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Estabelecidas e descrições constantes no Termo de Referência, em favor das empresas:

Empresa: W O PEREIRA – EIRELI; CNPJ nº 18.765.432/0001-59, com sede à Rua Maria das Dores, nº 429 – Bairro: Conjunto Esperança, representada neste ato pelo Sr.(a) Whilton de Oliveira Pereira, CPF nº 510.517.702-97, RG nº 311113 – SSP/AC, fone: (68) 3226-4314/(68)99988-1063 e-mail:wopereirame@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO (R\$)	Valor MENSAL (R\$)	VALOR TOTALANUAL (R\$)
13	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
14	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
15	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
16	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
17	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria “B” ou superior	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00

18	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
19	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
20	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00	R\$ 32.856,00
21	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00	R\$ 31.068,00
22	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$2.624,00	R\$ 2.624,00	R\$31.488,00

VALOR TOTAL R\$ 312.888,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Empresa: SAMAI ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA – LTDA; CNPJ nº 54.208.294/0001-70, com sede à Rua Mamão, nº 110 – Bairro: Morada do Sol, representada neste ato pelo Sr.(a) Marcos Santo de Oliveira, CPF nº 000.265.292-70, RG nº 10759638-SSP/AC, fone: (68) 99206-3667 e-mail:samai.assistenciaadm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL(R\$)	ValorTOTAL ANUAL (R\$)
3	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
4	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$2.399,00	R\$28.788,00
5	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
6	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00

7	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
8	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
10	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
11	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	28.788,00
12	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00
23	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00	26.988,00
26	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.249,00	2.249,00	26.988,00
27	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.249,00	2.249,00	26.988,00
28	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	2.449,00	2.449,00	29.388,00
29	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$2.349,00	R\$ 28.188,00

30	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.349,00	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00
31	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00
32	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
33	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
34	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
35	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
36	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00
37	Veículos tipo MINI VAN, com condutor, capacidade de passageiro de 07 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: Potência de 1.4, em diante, diesel, gasolina e álcool (flex). Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB; 02 (duas) portas laterais, 01 (uma) porta lateral de correr, 01 (uma) porta traseira; motorista deverá possuir habilitação categoria mínima B; Ano de fabricação no mínimo 2021.	12	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,00

VALOR TOTAL R\$ 741.936,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).

R.S. CUNHA NETO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.469.217/0001-02, situada na rua Nabuco de Araújo, nº 145 Conj. Esperança Rio Branco – Acre, CEP 69.915.160, e-mail: a.m.desousafelix@gmail.com, contato (68) 9998-02287/3548-1208, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Siqueira Cunha Neto, inscrito no CPF de 926.945.272-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	Valor UNITÁRIO (R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTALANUAL (R\$)
1	Veículo tipo CAMINHÃO ¾ carga/Baú, com condutor, capacidade de carga de 4,0 a 6,0 (quatro a seis) toneladas, motor a diesel, com ano e fabricação no mínimo 2018, e equipado com acessórios como lona, cordas para segurança de carga, com toldo e 2 bancos, de acordo com as normas da CTB (código de Transporte Brasileiro).	12	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
2	Veículo tipo CAMINHÃO ¾ carga seca, com condutor, capacidade de carga de 4,0 a 6,0 (quatro a seis) toneladas, motor a diesel, com ano e fabricação no mínimo 2018, e equipado com acessórios como lona, cordas para segurança de carga, com toldo e 2 bancos, de acordo com as normas da CTB (código de Transporte Brasileiro).	12	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	99.600,00

09	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
24	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior	12	01	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00	25.680,00
25	Carro de passeio com condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.4, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00	25.680,00
39	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
40	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
43	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
44	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
45	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00	R\$ 55.560,00
47	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

48	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL R\$ 623.520,00 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).						
TIAGO DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF: 900.593.442-53, com sede na Rua Outros Visionário, nº 22, QD – A casa 22, Residencial Envira, e-mail: tiagoss.albuquerque@gmail.com, contato (68) 99944-2017, Senhor Tiago de Souza Santos Rodrigues, inscrita no CPF de 900.593.442-53.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTAL ANUAL (R\$)
42	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
Valor total: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).						
EMPRESA URBINE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.223.964/0001-03, Avenida 136, nº 960, Sala 1303, Setor Marista, nº 141, – Estado Goiânia, CEP: 74.180-040, e-mail: urbine.mobilidade@gmail.com, telefone (62) 99984-3074/ (62) 98105-1906, neste ato representado pelo Senhor. Davi Fernando do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 068.000.862-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTAL ANUAL (R\$)
38	Veículo de passeio tipo SUV – com condutor, capacidade de passageiro de 05 lugares, passageiros sentados incluindo o motorista: ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor com potência mínima 1.6, diesel, gasolina e álcool (flex), ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo, aro 17, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	1	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00	R\$ 44.856,00
Valor Total R\$ 44.856,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).						
AMISTERDAM FERREIRA DE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 573.606.342-53, RG nº 0266319 SSP/AC estabelecida na Rua Mangaba nº 60, QD 13 CS 11; Residencial Jarbas Pasarinho Rio Branco – Acre, CEP: 69.909-710, telefone (68) 99904-1712, e-mail: amisterdam.mendonca123@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Amisterdam Ferreira de Mendonça.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTAL ANUAL (R\$)
41	Veículo Utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, cabine dupla, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, potência 2.0 em diante, ar-condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 1.000 Kg, Tração 4 x 4, freio ABS e Air Bag duplo, Pneus com mínimo Aro 16, equipado com acessórios: (protetor da caçamba e capota marítima), para segurança de cargas, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. Condutor habilitado na categoria "B" ou superior.	12	01	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais).						
FALCON COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.041.147/0001-02, estabelecida na Rua Ana de Souza Lira, nº 104, Bairro Nova CEP n 69.911.680 Branco – Acre, telefone (68) 99978-1100, e-mail: admfalco18@gmail.com neste ato representado pelo senhor sócio proprietário Paumieles Souza Pereira CPF n 930.230.492-20 RG nº 0266319 SSP/AC.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	ValorUNITÁRIO(R\$)	ValorMENSAL (R\$)	VALORTOTAL ANUAL (R\$)
46	Veículo automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, motor 125 a 150 cc, porta báu com capacidade para até 20 kg, que possua fechadura e trava, bem como possuir todos os equipamentos de segurança necessária para a execução dos serviços (capa de chuva e luvas).	12	01	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 23.988,00
VALOR TOTAL R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).						
VALOR TOTAL R\$ 741.936,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).						

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2025.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 06/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 006/2023

Objeto do Contrato: aquisição de peças para usina (modelo: usina de asfalto cifali crum – mixer).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, MACHSYS COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 462.699,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil,

seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, ROGERIO DE ARAUJO VIDAL.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de desgaste (elevador de transferência).	UNID.	40	R\$ 1.309,00	R\$ 52.360,00
2	Roleta secador.	UNID.	4	R\$ 2.178,00	R\$ 8.712,00
3	Polia Ø 4110C "REDUTOR" / 3 canais.	UNID.	5	R\$ 2.464,00	R\$12.320,00
4	Polia Ø 3 canais – Motor.	UNID.	5	R\$ 1.210,00	R\$ 6.050,00
5	Corrente passo 4 x 3/8" x 19,713.	UNID.	2	R\$ 27.170,00	R\$ 54.340,00
6	Arruela MB 18.	UNID.	8	R\$ 36,30	R\$ 290,40
7	Porca MB 18.	UNID.	8	R\$ 107,80	R\$ 862,40
8	Parafuso Arado.	UNID.	152	R\$ 27,35	R\$ 4.157,20
9	Porca Ø Sextavado 5/8 N. C.	UNID.	152	R\$ 4,47	R\$ 679,44
10	Mancal F 209.	UNID.	2	R\$ 112,33	R\$ 224,66
11	Retentor Sabó BR 619.	UNID.	4	R\$ 73,19	R\$ 292,76
12	Polia Motor.	UNID.	2	R\$ 975,78	R\$ 1.951,56
13	Correia C 90.	UNID.	6	R\$ 212,08	R\$ 1.272,48
14	Mancal Quadrado Cifali	UNID.	2	R\$ 395,78	R\$ 791,56
15	Arruela MB 15	UNID.	4	R\$ 42,59	R\$ 170,36
16	Retentor Sabó 01912.	UNID.	4	R\$ 128,11	R\$ 512,44
17	Roda Dentada Z-10 Passo 04.	UNID.	6	R\$ 4.070,00	R\$ 24.420,00
18	Válvula Ceneloide Ø sextavada 3/8.	UNID.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
19	Cilindro Piston PEN 5 polegadas	UNID.	4	R\$ 5.280,00	R\$ 21.120,00
20	Conjunto Piston 3 polegadas	UNID.	4	R\$ 3.630,00	R\$ 14.520,00
21	Correia V C-105.	UNID.	4	R\$ 219,89	R\$ 879,56
22	Rotor Ø sextavado 1030 – largura da pá 450mm.	UNID.	6	R\$ 10.450,00	R\$ 62.700,00
23	Polia Ø sextavado 150 – 4 canais "c" motor.	UNID.	4	R\$ 1.001,00	R\$ 4.004,00
24	Polia Ø sextavado 290 – 4 canais "c" eixo rotor.	UNID.	2	R\$ 1.881,00	R\$ 3.762,00
25	Rolamento UC 208.	UNID.	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
26	Roleta de retorno	UNID.	4	R\$ 323,84	R\$ 1.295,36
27	Roleta de carga.	UNID.	30	R\$ 290,84	R\$ 8.725,20
28	Correia extratora transportadora 1/8"x1/16"x24" 14.900mm 2 lonas	UNID.	2	R\$ 6.490,00	R\$ 12.980,00
29	Correia transp. dosadora 1/8"x1/16"x16"x3.330mm-2 lonas.	UNID.	5	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
30	Gaxeta de amianto 3/8".	KG	8	R\$ 158,40	R\$ 1.267,20
31	Conversor de frequência CLP para bomba de CAP para motor 3 a 5cv e 10 ^a .	UNID.	2	R\$ 7.810,00	R\$ 15.620,00
32	CJM do pistão pneumático de 3" (pré-silo e comporta do elevador).	UNID.	6	R\$ 3.630,00	R\$ 21.780,00
33	Redutor HC – 3:90 (acionamento do secador).	UNID.	3	R\$ 15.180,00	R\$ 45.540,00
34	Redutor 1:30 MA-80 (correia extratora transportadora).	UNID.	2	R\$ 14.960,00	R\$ 29.920,00
35	Reparo p/ pistão 3" asco-joucomatic.	UNID.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
36	CJM Roleta de carga (da correia dosadora).	UNID.	40	R\$ 346,83	R\$ 13.873,20
37	Bomba centrifuga 2.1/2x2 DM3.	UNID.	1	R\$ 4.637,60	R\$ 4.637,60
38	Motor elétrico 60HZ 10 CV II polos.	UNID.	1	R\$ 13.090,00	R\$ 13.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 462.699,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 15/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enchurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE I – CESTA BÁSICA

PLANILHA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DO LOTE I – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, aspecto solido com cristais bem definidos, cor branca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composto por sacarose de cana de açúcar. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. Peso: 1 Kg.	Pct.	3		
2	Arroz agulhinha tipo 01, Aspecto: grão integro, polido, inteiro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente com as informações nutricionais, marca, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. Peso: 5 kg.	Pct.	3		

3	Bolacha tipo Água e Sal, Pacote com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais, marca, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 330 gramas.	Pct.	3		
4	Café torrado e moído, selo ABIC, em embalagem tipo almofada, com data de fabricação, marca, prazo de validade, registro no ministério da saúde. Peso: 250g.	Pct.	2		
5	Extrato de tomate, em embalagem plástica, tipo sachê, com as informações nutricionais, marca, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso 300 gramas	Unid.	2		
6	Farinha de mandioca, tipo simples, fina e torrada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 1kg.	Pct.	2		
7	Feijão tipo 1, carioquinha, embalado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, com identificação do produto, informações nutricionais, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso 1 kg.	Pct.	2		
8	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com identificação do produto, informações nutricionais, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 500g.	Pct.	2		
9	Leite em Pó Integral, em embalagem tipo sache, sem açúcar, não modificado. Rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 400g;	Pct.	1		
10	Macarrão tipo espaguete, semolado, sem ovos, embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e inviolável, hermeticamente vedado com identificação do produto, informações nutricionais, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 500g;	Pct.	3		
11	Óleo de soja refinado tipo 01, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% de gordura trans. Rótulo na embalagem original do produto com as informações nutricionais, marca, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Embalagem plástica com 1 Litro.	Unid.	2		
12	Sal iodado, iodado, aspecto próprio, em embalagem plástica, transparente, com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Peso: 1 Kg.	Pct.	1		
13	Charque Bovino. Embalagem com dados de identificação do produto, marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 500 gramas.	Unid.	1		
14	Tempero completo (alho e sal), sem pimenta, em embalagem plástica, vedada, com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses em relação à data de entrega do produto. Peso: 300 gramas.	Unid.	2		
VALOR TOTAL DE 1 (UMA) CESTA BÁSICA (R\$)					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Cesta Básica	Unid.	3.473		
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 16/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	

Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE II– KIT DE LIMPEZA

PLANILHA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DO LOTE II – KIT DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária para usos diversos a base de hipoclorito de sódio. Características do produto: serve para alvejar, desinfetar sua casa, e para lavagem de verduras, frutas e hortaliças. Peso: 1 Litro (1.000ml (1L)	Unid.	2		
2	Balde tipo pedreiro em plástico com alça. Cores diversas. Tamanho: 14 litros.	Unid.	1		
3	Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral. Fragrância: diversos. Embalagem plástica, frasco com 1.000ml (1L)	Unid.	2		
4	Esponja dupla face para lavar louça, antibactéria, durável. Medidas aproximadas: 100mm x 71mm x 18mm.	Unid.	1		
5	Pano de chão, multiuso, tipo esfregão, para limpeza em geral. 100% algodão. Cores diversas. Medidas aproximadas: 73x44cm	Unid.	1		
6	Papel Higiênico, branco, suave, picotado, supermacio. Folha Simples. Medidas: 30 metros X 10cm. Pacote contendo 4 rolos.	Pct.	2		
7	Sabão em barra, Peso Aproximado: 90 gramas.	Unid.	1		
8	Sabão em pó. Peso aproximado: 400g	Pct.	1		
9	Vassoura de piaçava, cabo de madeira plastificado com no mínimo 120cm (A), com base plástica, medindo no mínimo 10cm (L)	Unid.	1		
10	Rodo Grande: · Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	Unid.	1		
VALOR TOTAL DE 1 (UM) KIT DE LIMPEZA (R\$)					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	Kit de Limpeza	Unid.	3.473		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 17/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE III – KIT HIGIENE

PLANILHA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DO LOTE III – KIT HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de Dentes, comum, com cerdas macias, adulto. Cores diversas.	Unid.	1		
2	Creme Dental com flúor. Peso aproximado: 90g.	Unid.	1		
3	Sabonete em barra. Ação hidratante. Qualquer fragrância. Peso aproximado: 90g	Unid.	1		
4	Desodorante em creme. Antitranspirante. Peso aproximado: 55g.	Unid.	1		
5	Shampoo. Para todo tipo de cabelo. Acondicionado em frasco plástico com bico dosador. Peso aproximado: 300ml	Unid.	1		
6	Condicionador. Para todo tipo de cabelo. Acondicionado em frasco plástico com bico dosador. Peso aproximado: 250ml	Unid.	1		
7	Absorvente feminino. Com abas. Suave. Absorvente externo. 01 pacote contendo 08 unidades.	Unid.	1		
VALOR TOTAL DE 1 (UM) KIT HIGIENE (R\$)					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
III	Kit Higiene	Unid.	10.419		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 18/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE IV – KIT DORMITÓRIO

PLANILHA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DO LOTE IV – KIT DORMITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Jogo cama, material 100% algodão, tipo solteiro, 3 peças, componentes: lençol com elástico, fronha, e lençol plano, cor variada, medida 1,60 x 0,90 m	Unid.	1		
2	Cobertor de solteiro, composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibra com 0,7 den e 5% poliamida, padrão liso cores diversas, gramatura mínima de 250g/m2. medidas mínimas: 1,50 m de largura x 2,20 m de comprimento. embalado individualmente em embalagem plástica.	Unid.	1		
VALOR TOTAL DE 1 (UM) KIT DORMITÓRIO (R\$)					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IV	Kit Dormitório	Unid.	10.419		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 19/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE V – COLCHÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colchão tipo solteiro densidade D28 medindo 0,88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x mínimo de 14 cm de altura – em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácaro e antialérgico.	Unid.	3.473		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 20/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE VI – ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás, de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90(nove) dias a contar da data de entrega. Pacote com 12 garrafas de 500ml cada	Fardos	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 21/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº

11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE VII – COMBUSTÍVEL

PLANILHA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DO LOTE VII – COMBUSTÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	Litros	1.000		
2	DIESEL COMUM	Litros	1.000		
3	DIESEL S10	Litros	4.900		
4	ÓLEO 2 TEMPO	Litros	50		
VALOR TOTAL (R\$)					

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VII	Combustível	Litros	6.950		
VALOR TOTAL DO LOTE VII (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 22/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enchurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE VIII – COMIDA QUENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Comida Quente (contendo: – 200g de carne, peixe ou frango de primeira qualidade; – 250g de arroz; – 125g de feijão; – 40g de legumes; – 01 (uma) fruta; perfazendo o total de 740 g.	Unid.	4.500		
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 23/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, afetadas pelas enxurradas e cheia do Rio Acre, sob direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco, conforme Decreto municipal nº 1.212/2025, Decreto Estadual nº 11.654/2025 e Portaria nº 758, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de março de 2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE IX – KIT LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits contendo 01(um) pão (francês, manual ou massa fina) de 100g com manteiga de primeira qualidade; 01 (um) embalagem de 200ml de café com leite. O café deverá ser entregue em embalagens térmicas com qualidade.	Unid.	4.500		
VALOR TOTAL DO LOTE IX (R\$)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

RODRIGUES ALVES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 321, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre criação de cargos e alteração de dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 118, de 5 de abril de 2012 e da Lei Municipal nº 120 de 4 de abril de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves/Acre, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos em provimento efetivo de Contramestre, Marinheiro Fluvial, Marinheiro Auxiliar de Convés, Marinheiro Auxiliar de Máquina, os quais passam a integrar a estrutura de cargos providos em carreira dos profissionais da saúde, constante no Anexo I, da Lei nº 120, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º. O disposto no Anexo I, da Lei nº 120, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar na forma apresentada no anexo I da presente lei.

Art. 3º. Acrescenta ao Anexo IV da Lei nº 120, de 4 de abril de 2012, a descrição, especificação e remuneração dos cargos de Contramestre, Marinheiro Fluvial, Marinheiro Auxiliar de Convés, Marinheiro Auxiliar de Máquina, que passa a vigorar na forma apresentada no anexo II da presente lei.

Art. 4º. Ficam criados os cargos em provimento efetivo de Orientador Social, Facilitador Social e Visitador, os quais passam a integrar a estrutura de cargos providos em carreira dos profissionais da Administração Geral – Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei nº 118, de 5 de abril de 2012.

Art. 5º. O disposto no Anexo II, da Lei nº 118, de 5 de abril de 2012, passa a vigorar na forma apresentada no anexo III da presente lei.

Art. 6º. Acrescenta ao Anexo IV da Lei nº 118, de 5 de abril de 2012, a descrição, especificação e remuneração dos cargos de Orientador Social, Facilitador Social e Visitador, que passa a vigorar na forma apresentada no anexo IV da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2025

Antônio Leandro de Almeida Neto
Prefeito em Exercício

ANEXO I
LEI Nº 120, DE 04 DE ABRIL DE 2012
SAÚDE
ESTRUTURA DOS CARGOS POR CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVOS COM VINCULOS DIRETO COM AÇÕES EM SAÚDE

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSE DE CARREIRA	CARGO FUNCIONAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Nível I – Básico profissional (ensino fundamental completo)	Auxiliar em Saúde	Microscopista	40h
		Parteira	
		Agente de vigilância epidemiológica	
		Agente em vigilância sanitária	
		Agente Comunitário de Saúde	
		Agente de vigilância em saúde	
		Contramestre	
		Marinheiro Fluvial	
		Marinheiro Auxiliar de Convés	
		Marinheiro Auxiliar de Máquina	
Nível II – Médio (2º grau completo)	Auxiliar em Saúde	Auxiliar de farmácia	40h
		Auxiliar em Enfermagem	
		Auxiliar de Consultório odontológico	
	Assistente técnico em saúde	Técnico de Higiene Bucal	
		Técnico em Enfermagem	
		Técnico em vigilância sanitária	
	Assistente serviço de apoio	Técnico em farmácia	
Nível III – Superior (Ensino Superior Completo)	Analista em saúde	Agente Administrativo	40h
		Assistente Social	
		Enfermeiro	
		Farmacêutico	
		Fisioterapeuta	
		Nutricionista	
		Psicólogo	
	Especialista em saúde	Educador Físico	40h
		Cirurgião dentista	
	Especialista em saúde	Bioquímico	40h
		Médico Clínico Geral	
		Médico	
		ginecologista/obstetra	
		Médico pediatra	

ANEXO II

.....

ANEXO IV

LEI Nº 120, DE 04 DE ABRIL DE 2012

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR NA SAÚDE

CARGO: Contramestre

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível Fundamental Completo, Habilitação Profissional (Categoria: Contramestre Fluvial)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Navegam, atracam e desatracam embarcações, gerenciam tripulação, operam equipamentos de embarcação, monitoram carga e descarga da embarcação e controlam embarque e desembarque de passageiros.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

CARGO: Marinheiro Auxiliar de Convés

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível Fundamental Incompleto, Habilitação Profissional da Categoria. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar manobras de condução, atracação e serviços de manutenção das embarcações, lançando e recolhendo cabos e amarras e desempenhando tarefas de limpeza e conservação da superfície e compartimentos da coberta, segundo normas e regulamentos estabelecidos, para auxiliar e manobrar a embarcação e conservar o convés em perfeitas condições de apresentação e funcionamento.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

CARGO: Marinheiro Fluvial

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível Fundamental Completo, Habilitação Profissional da Categoria. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conduzir embarcações de até 50 AB. Coordenar e orientar as manobras de atracação e desatracação; Acompanhar e auxiliar nas manobras e saídas de embarcações nos portos; Cumprir e fazer cumprir as normas de navegação fluvial; Responsabilizar-se pelo embarque e desembarque de passageiros e cargas; Acompanhar e manter a disciplina das passagens nas embarcações; Acompanhar e coordenar as manutenções nos motores das embarcações para garantir as condições normais de serviço; Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

CARGO: Marinheiro Auxiliar de Máquina

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Nível Fundamental Incompleto, Habilitação Profissional da Categoria. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cuidar de toda a praça de máquinas, incluindo seus motores principais e auxiliares. Realizar a lubrificação, manutenção e zelar pelo bom funcionamento de todo o navio. É também o responsável por manter o Oficial do navio informado sobre as condições e sobre o funcionamento da embarcação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

ANEXO III

.....

LEI Nº 118, DE 5 DE ABRIL DE 2012

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS POR CARREIRA DE PROVIMENTOS EFETIVOS COM SUAS JORNADAS DE TRABALHO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSE DE CARREIRA	CARGO FUNCIONAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Nível I – Básico profissional (ensino fundamental completo)	Auxiliar em serviços de apoio	Auxiliar mecânico	40h
		Recepcionista	
		Auxiliar de serviços gerais	
		Gari	
		Jardineiro	
		Vigia	
		Servente	30h (Lei 184 de 01 de abril de 2016)
	Assistente em serviços de apoio	Carpinteiro	40h
		Coveiro	
		Encanador	
		Mecânico de Autos e Caminhões	
		Mecânico de Máquinas pesadas	
	Assistente em transportes	Eletricista	
		Motorista de veículos leves	
	Assistente em apoio em mecanização	Operador de máquinas pesadas	
		Motorista de veículos pesados	
	Auxiliar em administração	Fiscal de obras	
		Fiscal de transporte	
Nível II – Ensino Médio Completo	Assistente em Serviços de Apoio	Topógrafo	40h
		Digitador	
		Agente administrativo	
		Orientador social	
		Facilitador Social	
		Visitador	
	Assistente em Serviços de Educação	Agente Educacional	
		Cuidador Escolar	
	Auxiliar em Administração	Auxiliar em topografia	
		Auxiliar de Transporte Escolar Terrestre	
		Fiscal de Meio Ambiente	
		Fiscal de tributos municipais	30h (Lei 185 de 15 de abril de 2016)
Nível III – Superior (Ensino Superior Completo)	(V) Analista em Administração	Assistente Social	30h
		Psicólogo	
		Veterinário	
		Engenheiro Agrônomo	
	(VI) Coordenador em Administração	Engenheiro Civil	30h
		Advogado	
		Contador	
	(VII) Coordenador de gestão	Auditor Geral	30h

ANEXO IV

LEI Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2012

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: Orientador Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ORIENTADOR SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Atribuições: Planejar e executar oficinas, rodas de conversa, palestras e outras ações educativas que promovam o desenvolvimento humano, social e cultural. Incentivar habilidades e competências para melhorar a autoestima, a convivência comunitária e o protagonismo dos participantes. Propor atividades voltadas para grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos ou famílias. Facilitar a integração social entre os participantes, promovendo espaços de convivência saudáveis e colaborativos. Mediar conflitos e apoiar os usuários na construção de relações interpessoais e familiares mais equilibradas. Conduzir atividades que reforcem os laços comunitários e familiares. Observar e registrar necessidades ou situações de vulnerabilidade apresentadas pelos participantes. Encaminhar os casos identificados para outros serviços especializados, como psicólogos, assistentes sociais, ou órgãos de proteção (ex.: Conselhos Tutelares). Auxiliar no planejamento e organização das atividades em conjunto com a equipe técnica e de gestão. Contribuir para a implementação de projetos pedagógicos, culturais ou esportivos nos serviços ofertados. Acompanhar e monitorar a participação dos usuários nos programas ou projetos. Receber e acolher os usuários de forma humanizada, criando um ambiente de confiança e respeito. Realizar escuta ativa e identificar necessidades sociais, culturais e emocionais dos participantes. Mediar discussões e atividades para promover a conscientização sobre direitos sociais, cidadania e convivência ética. Sensibilizar os participantes sobre temas como saúde, educação, violência, empregabilidade, e outros assuntos pertinentes às suas realidades. Registrar informações sobre as atividades realizadas, a participação dos usuários e eventuais ocorrências. Elaborar relatórios sobre os resultados das ações, contribuindo para o monitoramento e avaliação do serviço. Atuar em colaboração com a rede socioassistencial, fortalecendo parcerias entre serviços públicos e organizações da sociedade civil. Apoiar a integração dos usuários em programas de proteção social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

CARGO: Facilitador Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FACILITADOR SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Elaborar material didático relacionado às oficinas com temas e aos grupos recreativos dos programas sociais federais instituídos na municipalidade; cumprir com as determinações da legislação pertinente; motivar os integrantes de projetos sociais para a participação em oficinas sócios educativas; ministrar cursos e oficinas sócios educativas; coordenar e executar tarefas relacionadas às oficinas programadas; avaliar o perfil do grupo para definição de atividades e metas; definir o cronograma das atividades; elaborar atividades específicas para as necessidades de cada grupo; solicitar o material de apoio necessário para a execução das atividades; avaliar os resultados, elaborar relatórios, planilhas e gráficos para apresentar aos responsáveis; realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

CARGO: Visitador

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VISITADOR (Programa Criança Feliz):

Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; o visitador deve, dentre outras atribuições: observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSSCT)

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas ínsitas no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n. 21, de 18 de março de 2002, bem como de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária (PSSCT), zona urbana e zona rural, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal de PROFESSOR, que atuará na Educação de Jovens e Adultos – Etapa I (EJA I); CUIDADOR ESCOLAR, que atuará na educação infantil, ensino fundamental I e II, e na Eja I; VIGIA, MERENDEIRA e SERVENTE, que atuarão nas escolas municipais, tanto da zona urbana quanto da zona rural. A compor uma equipe multidisciplinar que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, também serão providos cargos de PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA. Ademais, para atuarem a serviço das unidades de atendimento e dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão providos cargos de PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR SOCIAL e VISITADOR. Este certame será regido em conformidade com as disposições deste Edital e a legislação municipal específica, sendo realizado em etapa ÚNICA, via avaliação curricular, a consistir em análise documental comprobatória da formação acadêmica/escolarização, experiência profissional e aperfeiçoamento profissional. Os cargos, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, as condições, os procedimentos, período, local e horário de inscrição, dos critérios e processos de seleção e divulgação dos resultados, pontuação para o processo seletivo, vagas para deficientes, validade do concurso, contratação, documentação para posse e disposições finais estão estabelecidos no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSSCT será regido por este edital Nº 001/2025, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Rodrigues Alves.

1.2. O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário por chamada imediata e cadastro de reserva às funções de PROFESSOR, CUIDADOR ESCOLAR, VIGIA, SERVENTE, MERENDEIRA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR SOCIAL e VISITADOR, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da administração municipal nas áreas de Educação e de Assistência Social.

1.4. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre comunidades rurais e turnos de trabalho, ou ainda cancelamento do contrato, nos termos do art. 9º, inciso II, respeitando o §1º do art. 9º da Lei n. 21/2002, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.5. O prazo de validade deste PSSCT é de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período.

1.6. Será constituída uma Comissão Coordenadora composta por profissionais oriundos das referidas secretarias envolvidas e que coordenará todas as atividades deste PSSCT, Edital Nº 001/2025.

1.7. A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo prefeito, sendo 01 presidente, 01 secretário e 03 membros da comissão.

1.8. Será constituída uma banca examinadora deste PSSCT, também composta por profissionais oriundos das referidas secretarias envolvidas, responsável pela análise documental. Disporá de até 10 (dez) componentes, sendo

01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 08 (oito) membros.

1.9. Em respeito ao princípio da isonomia, por suspeição ficam impedidos de compor tanto a comissão organizadora quanto a banca examinadora, profissionais que sejam candidatos, cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO.**2.1. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES****2.1.1. PROFESSOR – EJA I**

Requisitos de formação: Graduação em licenciatura em pedagogia ou em qualquer área específica, com diploma expedido pelo MEC ou por instituição autorizada por lei

Remuneração: R\$ 2.621,11 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e onze centavos)

Carga horária semanal: 25 h/s

Atribuições: Participar e desenvolver a proposta pedagógica da unidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se de tarefas que o impeçam de dedicar tempo indispensável ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; outras atividades correlatas.

2.1.2. CUIDADOR ESCOLAR

Requisitos de formação: Ensino Médio completo, com certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida

Remuneração: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

Carga horária semanal: 40 h/s

Atribuições: Atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA I, subsidiando os alunos com necessidades especiais em suas atividades da rotina escolar; apoiar o estudante nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas; manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado – AEE e com a família; auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares; acompanhar o estudante em todos os ambientes e eventos; auxiliar os estudantes com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.

2.1.3. VIGIA

Requisitos de escolaridade: Ensino Fundamental completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Remuneração: R\$ 1.518,00

Carga horária semanal: 30 h/s

Atribuições: Focalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, ou monitoramento remoto, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, ainda que de forma remota, obedecendo às normas internas do local de trabalho; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; acionar as autoridades competentes, patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho.

2.1.4. SERVENTE DE LIMPEZA

Requisitos de escolaridade: Requisitos de escolaridade: Ensino Fundamental completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Remuneração: R\$ 1.518,00

Carga horária semanal: 30 h/s

Atribuições: Providenciar lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; efetuar a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e toaletes, bem como das demais dependências do setor, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; efetuar a limpeza de armários e mesas; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pelos equipamentos e outros materiais utilizados, bem como do seu local de trabalho; participar de reuniões e grupos de trabalho; zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

2.1.5. MERENDEIRA

Requisitos de escolaridade: Requisitos de escolaridade: Ensino Fundamental completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Remuneração: R\$ 1.518,00

Carga horária semanal: 30 h/s

Atribuições: Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e quantidade dos gêneros alimentícios; Distribuir as refeições nos horários estipulados; Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e quantidade dos gê-

neros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para atender a demanda; Manter limpa e organizada a despensa e a cozinha, obedecendo as etapas de higienização (Manual de Boas Práticas de manipulação); Limpar e fazer a desinfecção de utensílios, equipamentos e bancadas, evitando contaminação cruzada; Manter a rigorosa higiene de todo o material utilizado na confecção das preparações; Manipular os alimentos sobre recipientes adequados Manter o ambiente limpo e seco durante a manipulação de alimentos; Fazer a manipulação de alimentos de todas as etapas de preparo seguindo rigorosamente todas as instruções contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação; Coletar amostra de alimento preparado seguindo orientações do Manual de Boas Práticas de Manipulação; Cuidar da segurança do seu ambiente de trabalho, mantendo portas fechadas, botijão de gás em ambiente próprio e desligado, quando não estiver em uso; Submeter-se ao exame médico anualmente; Manter-se rigorosamente uniformizada, dentro do ambiente de trabalho; Higienizar as mãos com frequência e no procedimento correto (Manual de Boas Práticas de Manipulação); Fazer a limpeza do refrigerador e freezer obedecendo à frequência do manual de Boas Práticas; Comparecer a todas as reuniões, treinamento e cursos, quando convocada; Comunicar à direção quando houver vestígio de organismo que possa ser patogênico para que sejam tomadas medidas necessárias; Tratar o aluno com respeito, contribuindo com a formação de valores; Manter atitudes de cordialidade, boa vontade e interesse em atender aos alunos, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom senso e espírito colaborativo com a programação da Unidade Escolar e vida comunitária local; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Executar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pela autoridade superior.

2.1.6. PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Atribuições: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; participar de ações que promovam acessibilidade; realizar demais atividades inerentes à função; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

2.1.7. PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Participar de treinamento específico indicado 15 pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

2.1.8. ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Atribuições: Administrar e prestar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidades; Implementar condições favoráveis à promoção humana nos sistemas sociais de comunicações e de instituições; ativar a comunicação entre grupos, organizações e comunidades e destes com os órgãos da administração pública; elaborar e executar pesquisas sociais operacionais; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social; realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e realizar serviços técnicos de Serviço Social, como

atendimento da população, utilizando-se de instrumentos técnico-operativos próprios da profissão, realizar visitas domiciliares requisitadas para estudo social e atendimento aos assistidos; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

2.1.9. ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

Atribuições: Realizar ações socioassistenciais e socioeducativas com vistas à garantia das condições de acesso e permanência dos estudantes no contexto escolar, com base na proteção integral das crianças e adolescentes, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos, na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e na busca da absoluta prioridade na efetivação de seus direitos.

2.1.10. NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO):

Atribuições: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, a fim de contribuir para melhoria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio dos educandos; planejar cardápios voltados à educação escolar; ministrar cursos de preparo de alimentação à merendeiras, auxiliares de cozinha; prestar atendimento aos educandos na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc; assessorar as diversas áreas e programas do município no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição; auxiliar na aquisição da merenda escolar, inclusive no que concerne à qualidade dos produtos adquiridos; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas.

2.1.11. FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Executar outras atividades correlatas.

2.1.12. ORIENTADOR SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Atribuições: Planejar e executar oficinas, rodas de conversa, palestras e outras ações educativas que promovam o desenvolvimento humano, social e cultural. Incentivar habilidades e competências para melhorar a autoestima, a convivência comunitária e o protagonismo dos participantes. Propor atividades voltadas para grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos ou famílias. Facilitar a integração social entre os participantes, promovendo espaços de convivência saudáveis e colaborativos. Mediar conflitos e apoiar os usuários na construção de relações interpessoais e familiares mais equilibradas. Conduzir atividades que reforcem os laços comunitários e familiares. Observar e registrar necessidades ou situações de vulnerabilidade apresentadas pelos participantes. Encaminhar os casos identificados para outros serviços especializados, como psicólogos, assistentes sociais, ou órgãos de proteção (ex.: Conselhos Tutelares). Auxiliar no planejamento e organização das atividades em conjunto com a equipe técnica e de gestão. Contribuir para a implementação de projetos pedagógicos, culturais ou esportivos nos serviços ofertados. Acompanhar e monitorar a participação dos usuários nos programas ou projetos. Receber e acolher os usuários de forma humanizada, criando um ambiente de confiança e respeito. Realizar escuta ativa e identificar necessidades sociais, culturais e emocionais dos participantes. Mediar discussões e atividades para promover a conscientização sobre direitos sociais, cidadania e convivência ética. Sensibilizar os participantes sobre temas como saúde, educação, violência, empregabilidade, e outros assuntos pertinentes às suas realidades. Registrar informações sobre as atividades realizadas, a participação dos usuários e eventuais ocorrências. Elaborar relatórios sobre os resultados das ações, contribuindo para o monitoramento e avaliação do serviço. Atuar em colaboração com a rede socioassistencial, fortalecendo parcerias entre serviços públicos e organizações da sociedade civil. Apoiar a integração dos usuários em programas de proteção social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros.

2.1.13. FACILITADOR SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Atribuições: Elaborar material didático relacionado às oficinas com temas e aos grupos recreativos dos programas sociais federais instituídos na municipalidade; cumprir com as determinações da legislação pertinente; motivar os integrantes de projetos sociais para a participação em oficinas sócios educativas; ministrar cursos e oficinas sócios educativas; coordenar e executar tarefas relacionadas às oficinas programadas; avaliar o perfil do grupo para definição de atividades e metas; definir o cronograma das atividades; elaborar atividades específicas para as necessidades de cada grupo; solicitar o mate-

rial de apoio necessário para a execução das atividades; avaliar os resultados, elaborar relatórios, planilhas e gráficos para apresentar aos responsáveis; realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

2.1.14. VISITADOR (Programa Criança Feliz):

Atribuições: Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; o visitador deve, dentre outras atribuições: observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

2.2. DAS VAGAS

2.2.1. As vagas de que trata este processo seletivo destinam-se a chamadas imediatas, em suas diversas áreas selecionadas e de acordo com os números de vagas definidos no Anexo I, bem como à composição de cadastro de reserva, e estão descritas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital.

2.2.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência deste processo seletivo, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a lista específica de classificação.

2.2.3. A composição dos cadastros de reservas dar-se-á por cargo e, no caso da Educação, especificamente para os cargos de professor, cuidador escolar, servente, vigia e merendeira, dar-se-á por cargo e escola, obedecendo as notas individuais e, se necessário, os critérios de desempate para a ordem de classificação.

2.2.4. Além dos cadastros de reserva por escola e para os cargos descritos no item 2.2.3, também será composto, para os mesmos cargos, um cadastro de reserva geral (CRG), constituído por todos os candidatos aprovados, porém, não classificados nem para as vagas de chamadas imediatas das áreas a que concorrem, nem para os cadastros de reserva por escola.

2.2.5. Em caso de insuficiência de candidatos inscritos e/ou aprovados, especialmente nos casos de escolas de localização longínqua e de difícil acesso, a administração municipal lançará mãos do cadastro de reserva geral de que trata o item 2.2.4.

2.2.6. As referidas secretarias municipais obedecerão à classificação dos candidatos na ordem decrescente, para o preenchimento das vagas.

2.2.7. As vagas de Orientador Social e Facilitador Social estão vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; as de Visitador, ao Programa Criança Feliz, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.8. Ainda no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos de assistente social, orientador social, facilitador social e visitador disporão de vagas tanto para a zona urbana quanto para a zona rural, o que obrigará o candidato a indicar, no ato da inscrição, a localização da vaga a que pretende concorrer.

2.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1. Do total de vagas a serem preenchidas, 5% serão ocupadas por candidatos com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência;
- b) Anexar o laudo médico original ou cópia autenticada à ficha de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.3.3. A inobservância do disposto nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 acarretará ao candidato o desligamento do processo.

2.3.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica.

2.3.5. No ato da inscrição, o candidato pcd deverá indicar por qual escola concorrerá, ainda que o quadro de vagas não aponte especificamente vaga para sua cota, pois, esse cálculo tomou como base o total de vagas por cargo disponível neste certame, e não por escola.

2.3.6. As vagas definidas no subitem 2.3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação deste PSSCT.

2.4. DA CARGA HORÁRIA (CH), DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO. Os cargos e requisitos, a carga horária, a remuneração e a quantidade de vagas estão descritas no Anexo II deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
- 3.1.5. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita e expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher adequadamente a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III), anexar o Curriculum Vitae (Anexo X) comprovado e entregar no local e dias previstos no Cronograma (Anexo IV) deste edital.

3.2.2. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais (RG e CPF).

3.2.3. Apresentar cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade.

3.2.4. Apresentar cópias legíveis dos comprovantes de aperfeiçoamento profissional.

3.3. Cada candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para tal.

3.5. O candidato deverá se inscrever observando a distribuição das vagas por cargo de acordo com o Anexo I deste edital, escolhendo apenas 01 (um) cargo; entregar a documentação requerida em envelope específico, identificado por targeta com o nome completo do candidato, número de inscrição e descrição da vaga à qual concorrerá. Deverá, também, imprimir a Ficha de Inscrição (Anexo III) deste edital, preenchê-la sem emendas ou rasuras e entregá-la, anexando uma única Declaração de Veracidade (Anexo V), a atestar que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade. Ainda deverá recolher, após assinatura do profissional responsável por receber sua inscrição, o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo VI), contendo a listagem de todos os documentos entregues, para segurança do próprio candidato. O número da inscrição será o próprio número do CPF do candidato, e será anotado no comprovante de inscrição expedido a ele.

3.6. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar esta condição, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Na inobservância deste dispositivo, o referido candidato perderá o direito de concorrer às vagas da cota de pessoas com deficiência (PCD), passando a disputar as vagas no regime de ampla concorrência.

3.7. A convocação das pessoas com deficiência (pcd's) se dará juntamente à convocação da ampla concorrência da escola pela qual concorrem, porém, em campo próprio, respeitado o percentual previsto em lei, que terá como base de cálculo o total de vagas geradas na área a que o candidato concorre nesse certame. Caso a demanda da escola para o cargo específico a que tenham se candidatado não seja suficiente para gerar a vaga, o candidato deficiente será realocado para a escola mais próxima, desde que esta tenha sua vaga específica e não disponha de candidatos pcd's aprovados.

3.8. Será cancelada, ou realocada para a ampla concorrência (quando de candidato que se declara PCD), a inscrição que não atender aos requisitos afixados nos subitens 3.2.1 ao 3.6 deste edital.

4. DO PERÍODO, LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias úteis com início no dia 26/03/2025 e término no dia 31/03/2025.

4.2. Locais de inscrição: para os cargos da Educação (professor, cuidador escolar, vigia, servente, merendeira, psicólogo, nutricionista, assistente social e fonoaudiólogo), as inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São José, 659, Centro, neste município. Já para os cargos da Assistência Social (psicólogo, assistente social, orientador social, facilitador social e visitador), as inscrições se darão na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Tarauacá, nº 551, Dario Pereira, neste município.

4.3. Horários das Inscrições: das 08h às 12h e das 14h às 16h.

5. DA ETAPA E PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado para Chamadas Imediatas e composição de Cadastro de Reserva, de Contratação Temporária (PSSCT), em consonância com o art. 3º, §1º e §2º da lei n. 21/2002, será realizado em etapa única, sob a forma de análise curricular, especificamente quanto a aspectos relacionados a formação acadêmica/escolaridade, a experiência profissional e ao aperfeiçoamento profissional. De caráter classificatório e eliminatório, terá sua avaliação totalizada em 100 (cem) pontos, e será realizado de acordo com as seguintes especificações:

5.1.1. A avaliação considerará apenas documentos comprobatórios apresentados referentes à formação acadêmica, à experiência e ao aperfeiçoamento profissional inerentes à área do cargo pretendido pelo candidato, e se dará em observação à ficha de avaliação constante do Anexo VIII.

5.1.1.1. O Curriculum Vitae não pode conter foto de identificação.

5.1.1.2. Não serão exigidas autenticações nos documentos a serem entregues quando do ato da inscrição.

5.1.1.3. Caso os documentos comprobatórios da experiência/formação, em anexo, estejam divergentes dos dados de identificação do candidato, automaticamente o referido documento será descartado e não contará pontos na análise da referida área;

5.1.1.4. Terão validade apenas os certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamentos e experiências profissionais expedidos no período de 2019 a 2025. Para ambas comprovações, no caso específico de declaração, a mesma deverá ser original, sem rasuras ou borrões, ser impressa em papel timbrado da instituição, devidamente assinada. Caso contrário, o documento será descartado.

5.1.1.5. Para efeito da análise documental regrada neste processo seletivo, serão considerados apenas certificados e declarações referentes ao cargo a que o candidato concorrerá.

5.1.1.6. Deve constar no corpo das declarações comprobatórias do aperfeiçoamento profissional:

5.1.1.6.1. Experiência profissional: período/data, cargo/função/atividade reali-

zada e a modalidade;

5.1.1.6.2. Formação continuada, seminário, palestra e outros: período/data, carga horária, nome da atividade, local e instituição que realizou.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados obedecerá ao Cronograma de Atividades deste processo seletivo (Anexo IV), a ser publicado em documento anexo a este edital.

6.3. A divulgação dos resultados de todas as atividades inerentes a este PSSCT se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre (diario.ac.gov.br), do site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC (www.rodriguesalves.ac.gov.br), bem como dos painéis de publicações das secretarias municipais de Educação e de Assistência Social deste município.

6.4. A divulgação do resultado oficial deste processo se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre (diario.ac.gov.br), do site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC (www.rodriguesalves.ac.gov.br), bem como dos painéis de publicações das secretarias municipais de Educação e de Assistência Social deste município, na data prevista no cronograma.

7. DA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A avaliação curricular que centraliza este PSSCT terá como pontuação máxima a nota 100 (cem pontos), sendo sua nota de corte a média 50 (cinquenta pontos). A nota de corte determina que os candidatos que não a obtiverem estarão reprovados, enquanto que os que a obtiverem, por ordem decrescente, comporão a chamada imediata e os cadastros de reservas, conforme estabelecido nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste edital.

7.2. A apresentação de título (certificado ou diploma) comprovante da escolaridade exigida corresponderá aos 50 (cinquenta) pontos da nota de corte, ficando os demais 50 (cinquenta) pontos distribuídos no restante da avaliação, conforme Ficha de Avaliação (anexo VII).

7.3. Ainda que o candidato alcance os 50 (cinquenta) pontos equivalentes à nota de corte na parte da avaliação para além do título (certificado, diploma ou equivalente), a não apresentação deste o reprovará por não cumprir a exigência de comprovação de escolaridade mínima exigida para tomar posse no cargo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem em que se apresentam listados:

1. Maior idade;
2. Maior Nível de Formação Acadêmica/Escolaridade;
3. Maior tempo de Experiência Profissional na área que concorre;
4. Maior nota na avaliação do aperfeiçoamento profissional.
5. Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para efeito de interposição de recurso legal, o candidato disporá dos prazos constantes do Cronograma de Atividades (Anexo IV) deste edital, sendo observado o horário das 08hs às 12hs, sendo-lhe facultado o acesso à sua documentação.

9.2. Para os cargos da Educação, os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São José, 659, Centro, neste município. Já para os cargos da Assistência Social, os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Tarauacá, nº 551, Dário Pereira, neste município.

9.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo apreciar os recursos, desde que fundamentados e que demonstrem ilegalidade ou erro material em quaisquer etapas do mesmo.

9.4. A Comissão deste processo observará, obrigatoriamente, os prazos constantes do Anexo IV deste edital para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que estará sediada nos endereços constantes do item 9.2.

9.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ao qual concorre o recorrente, conforme Ficha de Interposição de Recursos (Anexo IX), deste Edital. Caberá a cada candidato o direito à interposição de apenas um recurso por atividade deste processo.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação temporária, por cargo/função, obedecendo a ordem rigorosa de classificação e de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado por parte da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, por meio de contrato individual com tempo determinado, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Municipal n. 21/2002.

10.2. Em estrita observância ao prazo de validade do certame, os contratos terão prazos de até 01 (um) ano, sendo prorrogáveis por até igual período, em conformidade com a demanda e a conveniência da administração pública.

10.3. As vagas do Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I deste Edital.

10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves para preenchimento da vaga à qual foi classificado.

10.5. Caso haja desistência, as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social promoverão convocações, tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a devida ordem de classificação no cadastro de reserva do cargo.

10.6. A Contratação Temporária é de competência da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, dentro do interesse e da conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

10.7. Para assinar contrato, o candidato deverá apresentar, em 01 (uma) via, fotocópias da documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Escolaridade através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre (autenticado);
- e) Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo (original);
- f) Declaração de acúmulo de cargo (observar o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal).

10.8. Além dos documentos comprobatórios citados no item anterior, o candidato deverá entregar, também em cópias:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Pis/Pasep;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão de Pessoa Física (CPF);
- e) Registro Geral (RG);
- f) Documentação pessoal dos filhos menores de 14 anos.

10.9. A não apresentação da documentação exigida e completa configurará a não contratação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Rodrigues Alves-Acre divulgarão, através da Comissão Organizadora deste processo seletivo, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, bem como avisos oficiais através dos meios de comunicação (site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre – www.rodriguesalves.ac.gov.br – e murais das Secretarias de Educação e de Assistência Social), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas nas Legislações em vigor.

11.3. Não haverá anexação de documentos após passado o prazo de entrega, seja qual for o motivo alegado pelo candidato a justificar sua ausência.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Rodrigues Alves, através da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

11.5. São anexos constantes deste edital:

- a) Anexo I – Quadro de Vagas, Requisitos aos Cargos, Carga Horária e Remuneração
 - b) Anexo II – Ficha de Inscrição
 - c) Anexo III – Cronograma de Atividades
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade
 - e) Anexo V – Protocolo de Entrega de Documentos
 - f) Anexo VI – Modelo de Curriculum Vitae;
 - g) Anexo VII – Ficha de Avaliação de Títulos
 - h) Anexo VIII – Ficha de Interposição de Recursos
- Rodrigues Alves-Acre, 21 de março de 2025.

Narciso Melo Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Tainan de Holanda Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS AOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas para Pessoas com Deficiências	Cadastro de Reserva	Formação Exigida	Carga Horária	Remunerações
Psicólogo	01	Indisponível	02	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Assistente Social	01	Indisponível	02	Conclusão de curso de graduação em Assistência Social ou Serviço Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Nutricionista	01	Indisponível	02	Conclusão de curso de graduação em Nutrição, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	01	Indisponível	02	Conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00

ANEXO I-A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas para Pessoas com Deficiências	Cadastro de Reserva	Formação Exigida	Carga Horária	Remunerações
Psicólogo	Urbana: 01	Indisponível	02	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Assistente Social	Urbana: 01 Rural: 01	Indisponível	Urbana: 02 Rural: 02	Conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por lei; registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Orientador Social	Urbana: 01 Rural: 01	Indisponível	Urbana: 03 Rural: 03	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Facilitador Social	Urbana: 01 Rural: 01	Indisponível	Urbana: 03 Rural: 03	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
Visitador	Urbana: 01	Indisponível	Urbana: 06	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$ 1.518,00

Anexo I-B: Professor de EJA-I e Cuidador Escolar

ESCOLAS	ENDEREÇO/COMUNIDADE	Professor			Cuidador Escolar		
		Nº total de vagas	Vagas diretas	Cadastro de reserva	Nº total de vagas	Vagas diretas	Cadastro de reserva
Esc. Júlia Maria Santana Amorim	Perímetro Urbano	3	1	6	6	1	12
Esc. Pe. Raimundo Agnaldo P. Trindade	Perímetro Urbano	3	1	6	6	1	12
Esc. Pedro de Melo Correia	Perímetro Urbano	3	1	6	6	1	12
Esc. Leovigildo Ferreira de Moura	Perímetro Urbano	0	0	0	6	1	12
Esc. Maria Lígia Matos da Silva	Perímetro Urbano	0	0	0	6	1	12
Creche Ranalaires da Silva Lopes.	Perímetro Urbano	0	0	0	6	1	12
Creche Maria Dione Bernardo Mota	Vila São Pedro	2	1	4	6	1	12
Esc. Agenor Ferreira Mota	Ramal da Bahia	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus Sede	Gleba Paraná	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Ramal do Contorno	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Gleba Paraná – 3 Bocas	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Ramal do PARF/ Havaí	1	1	3	1	1	3
Esc. Ernestina Freire de Moura – A	Igarapé do Esquerdo	1	1	3	1	1	3
Esc. Ernestina Freire de Moura – B	Igarapé Grande	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria da Glória Costa Bezerra	Ramal do Arco-Iris	1	1	3	1	1	3
Esc. Gerson Teles de Menezes	Ramal do Alexandre	1	1	3	1	1	3
Esc. João Ribeiro de Matos	Igarapé do Meio	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco Lino Ribeiro/Anexo	Ramal do Oco	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco Lino Ribeiro/Sede	Ramal da Bahia	1	1	3	1	1	3
Esc. Marechal Rondon	Ramal do Bananeira	1	1	3	1	1	3
Esc. Pedro Domingos de Carvalho	Ramal dos Pinheiros	1	1	3	1	1	3
Esc. Joaquim Ferreira de Oliveira	Igarapé do Esquerdo	1	1	3	1	1	3

Esc. São José II	Ramal da Mariana II	1	1	3	2	1	4
Es. Valderir José do Vale Silva	Ramal da União	1	1	3	2	1	4
Esc. Porfírio Ponciano de O. Junior	Gleba Pavão	1	1	3	1	1	3
Antônio Taveira de Matos	Comunidade Praia da Amizade	1	1	3	1	1	3
Esc. Godofredo Sampaio	Comunidade Agrovila do Mujú	2	1	4	5	1	10
Esc. Inency Mororó de Oliveira	Comunidade Foz do Paraná	2	1	4	5	1	10
Esc. Raimundo Bezerra	Ramal dos Esquecidos	1	1	3	1	1	3
Esc. José Cassimiro de Almeida	Comunidade Luzeiro	2	1	4	5	1	10
Esc. José Saraiva de Freitas	Comunidade Profeta	1	1	3	5	1	10
Esc. Manuel de Moura	Comunidade da Pucalpa	1	1	3	5	1	10
Esc. Santa Clara	Comunidade Nova Crintra	1	1	3	5	1	10
Esc. São João Batista	Comunidade Profeta	1	1	3	1	1	3
Creche Professora Zetinha	Comunidade Nova Cintra	1	1	3	5	1	10
Esc. Alfredo Denes	Comunidade Morada Nova	1	1	3	1	1	3
Esc. Edson Moura	Comunidade Torre da Lua	2	1	4	5	1	10
Esc. Francisco Enéas Correa de Souza	Comunidade Fortaleza	1	1	3	3	1	6
Esc. Gabriel Arcanjo do Nascimento	Comunidade Boa Vista	1	1	3	3	1	6
Esc. João Salviano Martins da Silva	Comunidade na Continuação	1	1	3	2	1	4
Esc. Margarida Pedreira	Comunidade São Jerônimo	2	1	3	5	1	10
Esc. Raimundo Alves Costa I	Comunidade 3 Bocas	1	1	3	2	1	4
Esc. São Francisco	Comunidade São Pedro	1	1	3	1	1	3
Esc. Laura Linhares	Igarapé Preto	0	0	0	0	0	0
Esc. Guilherme Cosmo Pereira	Comunidade Sussuarana	1	1	3	1	1	3
Esc. Raimundo Alves – Floresta	Comunidade Floresta	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco das Chagas Silva	Comunidade do Cícero	1	1	3	4	1	8
Esc. José Rui da Silva Lino	Comunidade Foz do Apuí	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria de Nazaré Pereira da Silva	Comunidade Chico Preto	1	1	3	1	1	3
Joaquim Barroso – Sede	Santa Maria II	1	1	3	1	1	3
Naldir Lima da Cruz	São João	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria Inácio	Santa Maria I	1	1	3	1	1	3

TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS

Cargo	Geral	PCD's	Cargo	Geral	PCD's
Professor	60	03	Cuidador Escolar	133	07

Anexo I-C: Servente, Vigia e Merendeira

ESCOLAS	ENDEREÇO	Servente			Vigia			Merendeira		
		Nº total de vagas	Vagas diretas	Cadastro de reserva	Nº total de vagas	Vagas diretas	Cadastro de reserva	Nº total de vagas	Vagas diretas	Cadastro de reserva
Esc. Júlia Maria Santana Amorim	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Pe. Raimundo Agnaldo P. Trindade	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Pedro de Melo Correia	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Leovigildo Ferreira de Moura	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Maria Lígia Matos da Silva	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Creche Ranalaires da Silva Lopes.	Perímetro Urbano	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Creche Maria Dione Bernardo Mota	Vila São Pedro	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Agenor Ferreira Mota	Ramal da Bahia	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus Sede	Gleba Paraná	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Ramal do Contorno	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Gleba paraná – 3 Bocas	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Bom Jesus (ANEXO 1)	Ramal do PARF/ Havaí	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Ernestina Freire de Moura A	Igarapé do Esquerdo	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Ernestina Freire de Moura B	Igarapé Grande	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria da Glória Costa Bezerra	Ramal do Arco-íris	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Gerson Teles de Menezes	Ramal do Alexandre	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. João Ribeiro de Matos	Igarapé do meio	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. José Pedro da Cruz	Ramal São Paulo	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco Lino Ribeiro/Anexo	Ramal do Oco	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco Lino Ribeiro/Sede	Ramal da Bahia	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Marechal Rondon	Ramal do Bananeira	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Pedro Domingos de Carvalho	Ramal dos Pinheiros	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Joaquim Ferreira de Oliveira	Igarapé do Esquerdo	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. São José II	Ramal da Mariana II	2	1	4	1	1	3	1	1	3
Es. Valderir José do Vale Silva	Ramal da União	2	1	4	1	1	3	1	1	3
Esc. Porfírio Ponciano de O. Junior	Gleba Pavão	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Antônio Taveira de Matos	Comunidade Praia da Amizade	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Godofredo Sampaio	Comunidade Agrovila do Mujú	2	1	4	2	1	4	2	1	4
Esc. Inency Mororó de Oliveira	Comunidade Foz do Paraná	2	1	4	2	1	4	2	1	4
Esc. Raimundo Bezerra	Ramal dos Esquecidos	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. José Cassimiro de Almeida	Comunidade Luzeiro	2	1	4	2	1	4	2	1	4
Esc. José Saraiva de Freitas	Comunidade Profeta	2	1	4	2	1	4	2	1	4
Esc. Manuel de Moura	Comunidade da Pucalpa	2	1	4	2	1	4	2	1	4
Esc. Santa Clara	Comunidade Nova Crintra	4	1	8	2	1	4	2	1	4
Esc. São João Batista	Comunidade Profeta	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Creche Professora Zetinha	Comunidade Nova Cintra	4	1	8	2	1	4	2	1	4
Esc. Alfredo Denes	Comunidade Morada Nova	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Edson Moura	Comunidade Torre da Lua	4	1	8	2	1	4	2	1	4
Fco. Enéas Correa de Souza	Comunidade Fortaleza	2	1	4	1	1	3	2	1	4
Esc. Gabriel Arcanjo do Nascimento	Comunidade Boa Vista	2	1	4	1	1	3	1	1	3
Esc. João Salviano Martins da Silva	Comunidade na Continuação	1	1	3	1	1	3	1	1	3

Esc. Margarida Pedreira	Comunidade São Jerônimo	4	1	8	2	1	4	3	1	6
Esc. Raimundo Alves Costa I	Comunidade 3 Bocas	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. São Francisco	Comunidade São Pedro	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Laura Linhares	Igarapé Preto	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Guilherme Cosmo Pereira	Comunidade Sussuarana	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Raimundo Alves – Floresta	Comunidade Floresta	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Francisco das Chagas Silva	Comunidade do Cícero	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. José Rui da Silveira Lino	Comunidade Foz do Apuí	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria de Nazaré Pereira da Silva	Comunidade Chico Preto	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Joaquim Barroso – Sede	Santa Maria II	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Naldir Lima da Cruz	São João	1	1	3	1	1	3	1	1	3
Esc. Maria Inácio	Santa Maria I	1	1	3	1	1	3	1	1	3

TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS									
Cargo	Geral	PCD's	Cargo	Geral	PCD's	Cargo	Geral	PCD's	
Servente	95	05	Vigia	69	03	merendeira	78		

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)

NOME DO CANDIDATO

Nº. DE IDENTIDADE

NASCIMENTO

SEXO

SERVIDOR PÚBLICO

DEFICIENTE FÍSICO

TIPO DE DEFICIÊNCIA

SIM NÃO

VISUAL MOTORA AUDITIVA OUTRAS

ESCOLARIDADE

ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº. Bloco, Apt. Casa):

BAIRRO

CEP

CIDADE

UF

TELEFONE (mesmo para recado)

CARGO/FUNÇÃO – marque com um X apenas um cargo.

Professor Eja I

Cuidador Escolar

Servente

Vigia

Merendeira

Psicólogo (Educação)

Assistente Social (Educação)

Nutricionista (Educação)

Fonoaudiólogo (Educação)

Psicólogo (Assistência Social)

Assistente Social (Assistência Social)

Orientador Social

Facilitador Social

Visitador

Ao se inscrever, o candidato declara que:

Os dados anotados neste formulário são verdadeiros;

Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição;

Estará ciente de que não tomará posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida;

Na hipótese de ser nomeado, fará prova das condições exigidas para o cargo a que concorre;

Tem pleno conhecimento das normas e métodos do concurso temporário a que se submete;

Está ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Mesário

RODRIGUES ALVES-ACRE, / / 2025.

ANEXO III		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	25/03/2025	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Período de Inscrição	26 a 31/03/2025	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Análise documental	27 a 01/04/2025	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Divulgação do Resultado Preliminar, com publicação das inscrições indeferidas	03/04/2025	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Interposição de recursos ao resultado preliminar	04/04/2025	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Resultado da análise dos recursos interpostos	08/04/2025	Site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Divulgação do Resultado Final	09/04/2025	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas do cargo: , do quadro de pessoal temporário da Secretaria de Municipal de de Rodrigues Alves – AC, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes, sendo de minha total responsabilidade.

Rodrigues Alves – Acre, / /2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGADA DE DOCUMENTOS

I. Identificação:

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição (CPF):

Cargo Função:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	OBS.:
Xérox do RG e CPF	
Cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida	
O CANDIDATO DEVE LISTAR ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRICULUM VITAE.	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

Visto de recebido da Comissão

[illegible]

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título (certificado, diploma ou equivalente) comprovante da escolarização exigida para o cargo a que concorre	-	-	50
Experiência de trabalho comprovada na função específica inerente ao cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,0	28
Cursos na área específica do cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	11	22
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título (certificado, diploma ou equivalente) comprovante da escolarização exigida para o cargo a que concorre	-	-	50
Tempo de exercício profissional na função inerente ao cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	1,0	14
Especialização em nível de pós-graduação*	Mínimo 360 hs/aula	10	20
Cursos de capacitação na área específica do cargo pretendido ou áreas afins*	Mínimo de 20 hs/aulas	4,0	16
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100

ANEXO VIII
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.631.444,28	85.631.444,28	18.700.817,96	21,84	18.700.817,96	21,84	66.930.626,32
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.631.444,28	85.631.444,28	18.700.817,96	21,84	18.700.817,96	21,84	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.602.611,80	—	—	1.602.611,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.602.611,80	—	—	1.602.611,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.218.944,28	85.361.946,48	17.687.577,18	17.687.577,18	67.674.369,30	14.783.273,58	14.783.273,58	70.578.672,90	14.213.902,68
DESPESAS CORRENTES	77.392.149,68	78.035.408,85	15.927.402,58	15.927.402,58	62.108.006,27	13.651.732,39	13.651.732,39	64.383.676,46	13.082.361,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.123.689,68	60.113.689,68	10.218.761,15	10.218.761,15	49.894.928,53	10.218.761,15	10.218.761,15	49.894.928,53	10.218.761,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.248.460,00	17.901.719,17	5.708.641,43	5.708.641,43	12.193.077,74	3.432.971,24	3.432.971,24	14.468.747,93	2.863.600,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.407.262,38	6.907.005,41	1.760.174,60	1.760.174,60	5.146.830,81	1.131.541,19	1.131.541,19	5.775.464,22	1.131.541,19
INVESTIMENTOS	4.943.834,62	6.443.577,65	1.499.743,03	1.499.743,03	4.943.834,62	1.117.596,94	1.117.596,94	5.325.980,71	1.117.596,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	463.427,76	463.427,76	260.431,57	260.431,57	202.996,19	13.944,25	13.944,25	449.483,51	13.944,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.532,22	419.532,22	—	—	419.532,22	—	—	419.532,22	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	419.532,22	419.532,22	—	—	419.532,22	—	—	419.532,22	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.231.444,28	85.374.446,48	17.687.577,18	17.687.577,18	67.686.869,30	14.783.273,58	14.783.273,58	70.591.172,90	14.213.902,68

FONTE:

Continua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.231.444,28	85.374.446,48	17.687.577,18	17.687.577,18	67.686.869,30	14.783.273,58	14.783.273,58	70.591.172,90	14.213.902,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.013.240,78	—	—	3.917.544,38	—	4.486.915,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.231.444,28	85.374.446,48	17.687.577,18	18.700.817,96	—	14.783.273,58	18.700.817,96	—	18.700.817,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.218.944,28	85.361.946,48	17.687.577,18	17.687.577,18	100,00	67.674.369,30	14.783.273,58	14.783.273,58	100,00	70.578.672,90
Administração	9.087.225,46	9.380.615,86	3.388.061,17	3.388.061,17	19,16	5.992.554,69	2.555.205,71	2.555.205,71	17,28	6.825.410,15
Administração Geral	7.707.030,34	7.710.030,34	2.433.179,32	2.433.179,32	13,76	5.276.851,02	1.900.792,81	1.900.792,81	12,86	5.809.237,53
Administração Financeira	826.256,27	1.016.646,67	664.122,29	664.122,29	3,75	352.524,38	363.653,34	363.653,34	2,46	652.993,33
Controle Interno	117.158,34	117.158,34	0,00	0,00	0,00	117.158,34	0,00	0,00	0,00	117.158,34
Normatização e Fiscalização	436.780,51	536.780,51	290.759,56	290.759,56	1,64	246.020,95	290.759,56	290.759,56	1,97	246.020,95
Defesa Nacional	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	1.950.913,32	2.093.782,09	296.204,99	296.204,99	1,67	1.797.577,10	259.218,46	259.218,46	1,75	1.834.563,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.025,82	233.025,82	66.279,80	66.279,80	0,37	166.746,02	44.279,80	44.279,80	0,30	188.746,02
Assistência Comunitária	1.717.887,50	1.860.756,27	229.925,19	229.925,19	1,30	1.630.831,08	214.938,66	214.938,66	1,45	1.645.817,61
Saúde	12.636.635,90	12.636.635,90	3.322.137,30	3.322.137,30	18,78	9.314.498,60	2.299.499,26	2.299.499,26	15,55	10.337.136,64
Atenção Básica	11.767.524,87	11.767.524,87	3.031.102,90	3.031.102,90	17,14	8.736.421,97	2.008.464,86	2.008.464,86	13,59	9.759.060,01
Vigilância Sanitária	9.448,32	9.448,32	0,00	0,00	0,00	9.448,32	0,00	0,00	0,00	9.448,32
Vigilância Epidemiológica	859.662,71	859.662,71	291.034,40	291.034,40	1,65	568.628,31	291.034,40	291.034,40	1,97	568.628,31
Educação	55.763.551,09	55.823.551,09	7.872.094,17	7.872.094,17	44,51	47.951.456,92	7.693.125,41	7.693.125,41	52,04	48.130.425,68
Alimentação e Nutrição	285.098,60	285.098,60	117.364,75	117.364,75	0,66	167.733,85	0,00	0,00	0,00	285.098,60
Ensino Fundamental	36.934.519,28	36.994.519,28	6.323.253,25	6.323.253,25	35,75	30.671.266,03	6.261.649,24	6.261.649,24	42,36	30.732.870,04
Educação Infantil	18.533.871,21	18.533.871,21	1.431.476,17	1.431.476,17	8,09	17.102.395,04	1.431.476,17	1.431.476,17	9,68	17.102.395,04
Educação Básica	10.062,00	10.062,00	0,00	0,00	0,00	10.062,00	0,00	0,00	0,00	10.062,00
Cultura	50.053,17	50.053,17	4.554,00	4.554,00	0,03	45.499,17	4.554,00	4.554,00	0,03	45.499,17
Difusão Cultural	50.053,17	50.053,17	4.554,00	4.554,00	0,03	45.499,17	4.554,00	4.554,00	0,03	45.499,17
Urbanismo	1.387.727,92	3.037.470,95	2.520.141,98	2.520.141,98	14,25	517.328,97	1.933.774,49	1.933.774,49	13,08	1.103.696,46
Administração Geral	655.000,00	863.871,00	786.699,33	786.699,33	4,45	77.171,67	631.926,43	631.926,43	4,27	231.944,57
Infra-Estrutura Urbana	41.000,00	1.540.743,03	1.499.743,03	1.499.743,03	8,48	41.000,00	1.117.596,94	1.117.596,94	7,56	423.146,09
Serviços Urbanos	355.000,00	360.000,00	126.968,00	126.968,00	0,72	233.032,00	126.968,00	126.968,00	0,86	233.032,00
Habitação Rural	336.727,92	272.856,92	106.731,62	106.731,62	0,60	166.125,30	57.283,12	57.283,12	0,39	215.573,80
Saneamento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.218.944,28	85.361.946,48	17.687.577,18	17.687.577,18	100,00	67.674.369,30	14.783.273,58	14.783.273,58	100,00	70.578.672,90
Gestão Ambiental	101.000,00	101.000,00	19.398,00	19.398,00	0,11	81.602,00	19.398,00	19.398,00	0,13	81.602,00
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	19.398,00	19.398,00	0,11	24.602,00	19.398,00	19.398,00	0,13	24.602,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Agricultura	36.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Promoção da Produção Vegetal	36.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia da Informatização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	434.509,00	434.509,00	0,00	0,00	0,00	434.509,00	0,00	0,00	0,00	434.509,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conservação de Energia	433.509,00	433.509,00	0,00	0,00	0,00	433.509,00	0,00	0,00	0,00	433.509,00
Transporte	738.868,44	738.868,44	0,00	0,00	0,00	738.868,44	0,00	0,00	0,00	738.868,44
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transporte Rodoviário	685.868,44	685.868,44	0,00	0,00	0,00	685.868,44	0,00	0,00	0,00	685.868,44
Desporto e Lazer	82.500,00	82.500,00	4.554,00	4.554,00	0,03	77.946,00	4.554,00	4.554,00	0,03	77.946,00
Desporto Comunitário	82.500,00	82.500,00	4.554,00	4.554,00	0,03	77.946,00	4.554,00	4.554,00	0,03	77.946,00
Encargos Especiais	483.427,76	483.427,76	260.431,57	260.431,57	1,47	222.996,19	13.944,25	13.944,25	0,09	469.483,51
Serviço da Dívida Interna	483.427,76	483.427,76	260.431,57	260.431,57	1,47	222.996,19	13.944,25	13.944,25	0,09	469.483,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.532,22	419.532,22	0,00	0,00	0,00	419.532,22	0,00	0,00	0,00	419.532,22

FONTE:

Continua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Urbanismo	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Serviços Urbanos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.231.444,28	85.374.446,48	17.687.577,18	17.687.577,18	100,00	67.686.869,30	14.783.273,58	14.783.273,58	100,00	70.591.172,90

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.414.754,22	7.302.322,38	11.030.046,21	8.390.138,51	9.335.220,87	8.367.204,15	7.420.522,50	7.260.795,44	8.471.891,47	10.811.446,53	9.856.610,81	9.924.724,65	105.585.677,74	89.222.236,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.861,41	367.332,33	202.723,09	287.864,58	144.033,04	489.203,98	453.277,73	139.999,56	364.210,63	361.112,93	98.843,56	165.478,15	3.345.940,99	2.230.917,57	
IPTU	8.600,61	10.351,55	6.976,64	3.236,08	16.921,24	3.450,30	4.891,10	3.430,16	6.564,04	18.646,40	0,00	4.354,70	87.422,82	64.432,89	
ISS	81.624,69	54.524,75	42.835,38	60.696,54	66.049,07	103.614,06	79.404,85	72.510,84	130.504,43	164.364,71	88.057,61	54.518,80	998.705,73	589.389,94	
ITBI	3.062,00	6.688,13	11.960,00	16.996,89	9.100,00	13.998,40	240,00	240,00	440,00	200,00	0,00	3.570,00	66.495,42	50.664,49	
IRRF	177.343,48	294.134,92	138.866,14	206.376,53	51.272,43	365.605,66	367.995,02	63.204,96	225.623,16	177.806,57	4.325,47	99.323,62	2.171.877,96	1.505.058,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230,63	1.632,98	2.084,93	558,54	690,30	2.535,56	746,76	613,60	1.079,00	95,25	6.460,48	3.711,03	21.439,06	21.371,32	
Contribuições	54.650,30	57.125,90	51.828,16	59.938,19	60.248,76	66.416,36	55.132,92	57.489,80	49.052,18	65.919,12	71.625,06	60.423,66	709.850,41	433.509,00	
Receita Patrimonial	109.724,38	122.588,67	117.497,15	121.122,86	145.893,92	116.188,93	131.196,71	118.505,89	81.208,73	97.507,98	98.180,26	115.490,90	1.375.106,38	980.884,77	
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.724,38	122.588,67	117.497,15	121.122,86	145.893,92	116.188,93	131.196,71	118.505,89	81.208,73	97.507,98	98.180,26	115.490,90	1.375.106,38	950.485,77	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.399,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.978.518,13	6.755.275,48	10.657.997,81	7.921.212,88	8.985.045,15	7.695.394,88	6.780.915,14	6.944.800,19	7.977.419,93	10.286.906,50	9.587.961,93	9.583.331,94	100.154.779,96	85.576.924,95	
Cota-Parte do FPM	1.496.454,09	1.569.561,54	1.825.984,73	1.960.803,15	1.270.740,23	1.662.092,90	1.358.123,56	1.447.818,26	1.853.273,48	2.989.574,82	1.804.905,38	2.421.974,61	21.661.306,75	13.900.834,03	
Cota-Parte do ICMS	659.742,64	623.828,27	626.632,80	617.203,16	684.054,95	680.525,54	669.209,57	726.317,27	730.671,20	939.141,69	557.453,30	652.929,75	8.167.710,14	7.421.273,56	
Cota-Parte do IPVA	13.973,33	14.588,45	13.063,80	11.455,64	27.566,13	27.081,02	17.866,58	14.502,23	15.522,64	8.256,68	15.535,15	19.432,03	198.843,68	118.835,22	
Cota-Parte do ITR	16,69	64,84	34,03	300,26	5,55	59,97	165,79	494,11	384,65	153,05	68,26	302,33	2.049,53	311,69	
Transferências da LC 61/1989	221,19	191,29	201,34	253,00	223,63	302,65	330,36	224,29	249,09	292,44	424,45	480,48	3.394,21	2.450,86	
Transferências do FUNDEB	2.826.735,76	2.874.761,91	3.218.283,49	3.467.204,25	2.548.112,03	3.134.496,21	2.662.359,69	2.832.231,34	3.425.725,23	3.957.125,48	3.318.147,69	4.530.631,23	38.795.814,31	39.630.131,02	
Outras Transferências Correntes	1.981.374,43	1.672.279,18	4.973.797,62	1.863.993,42	4.454.342,63	2.190.836,59	2.072.859,59	1.923.212,69	1.951.593,64	2.392.362,34	3.891.427,70	1.957.581,51	31.325.661,34	24.503.088,57	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	434.780,10	442.376,13	493.836,40	518.575,72	397.896,26	475.366,33	410.032,39	438.596,20	520.796,23	606.029,71	476.453,91	619.995,36	5.834.734,74	4.187.153,80	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.780,10	442.376,13	493.836,40	518.575,72	397.896,26	475.366,33	410.032,39	438.596,20	520.796,23	606.029,71	476.453,91	619.995,36	5.834.734,74	4.187.153,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.979.974,12	6.859.946,25	10.536.209,81	7.871.562,79	8.937.324,61	7.891.837,82	7.010.490,11	6.822.199,24	7.951.095,24	10.205.416,82	9.380.156,90	9.304.729,29	99.750.943,00	85.035.082,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.979.974,12	6.859.946,25	10.536.209,81	7.871.562,79	8.937.324,61	7.891.837,82	7.010.490,11	6.822.199,24	7.951.095,24	10.205.416,82	9.380.156,90	9.304.729,29	99.750.943,00	85.035.082,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	288.968,56	199.043,57	236.043,57	204.515,57	189.395,57	259.171,57	260.995,57	260.995,57	269.467,57	529.275,57	258.306,05	276.174,81	3.232.353,55	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.691.005,56	6.660.902,68	10.300.166,24	7.667.047,22	8.747.929,04	7.632.666,25	6.749.494,54	6.561.203,67	7.681.627,67	9.676.141,25	9.121.850,85	9.028.554,48	96.518.589,45	85.035.082,49

Fonte:
RODRIGUES ALVES, 25/03/2025

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2025			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2025		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.606.444,28	18.700.817,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.257.023,03	269.929,22
I.P.T.U.	64.432,89	4.354,70
I.S.S.	589.389,94	142.576,41
I.T.B.I.	50.664,49	3.570,00
I.R.R.F.	1.505.058,93	103.649,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.476,78	15.779,02
Contribuições	433.509,00	132.048,72
Receita Patrimonial	987.596,66	215.253,81
Aplicações Financeiras (II)	957.197,66	215.253,81
Outras Receitas Patrimoniais	30.399,00	0,00
Transferências Correntes	81.928.315,59	18.083.586,21
Cota-Parte do FPM	11.737.031,89	3.381.504,03
Cota-Parte do ICMS	5.937.018,85	968.306,47
Cota-Parte do IPVA	118.835,22	34.967,18
Cota-Parte do ITR	249,35	296,48
Transferências da LC 61/1989	1.960,69	723,92
Transferências do FUNDEB	39.630.131,02	7.848.778,92
Outras Transferências Correntes	24.503.088,57	5.849.009,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.649.246,62	18.485.564,15

FONTE:

Continua 1/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	0,00
Convênios	25.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.674.246,62	18.485.564,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.674.246,62	18.485.564,15

FONTE:

Continua 2/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.035.408,85	15.927.402,58	13.651.732,39	13.082.361,49	50.080,29	34.407,00	34.407,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.113.689,68	10.218.761,15	10.218.761,15	10.218.761,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.901.719,17	5.708.641,43	3.432.971,24	2.863.600,34	50.080,29	34.407,00	34.407,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.901.719,17	5.708.641,43	3.432.971,24	2.863.600,34	50.080,29	34.407,00	34.407,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.015.408,85	15.927.402,58	13.651.732,39	13.082.361,49	50.080,29	34.407,00	34.407,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.919.505,41	1.760.174,60	1.131.541,19	1.131.541,19	93.930,00	76.967,90	76.967,90
Investimentos	6.456.077,65	1.499.743,03	1.117.596,94	1.117.596,94	93.930,00	76.967,90	76.967,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	463.427,76	260.431,57	13.944,25	13.944,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.456.077,65	1.499.743,03	1.117.596,94	1.117.596,94	93.930,00	76.967,90	76.967,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	419.532,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	84.891.018,72	17.427.145,61	14.769.329,33	14.199.958,43	144.010,29	111.374,90	111.374,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.891.018,72	17.427.145,61	14.769.329,33	14.199.958,43	144.010,29	111.374,90	111.374,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		4.030.220,53					

FONTE:

Continua 3/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		4.030.220,53					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		483.427,76					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		215.253,81					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.245.474,34					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2024(a)			Até o Bimestre/2025(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	336.583,40			322.639,15			
DEDUÇÕES (XL)	9.429.568,29			12.827.046,34			
Disponibilidade de Caixa	9.344.152,70			12.741.630,75			
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.825.161,56			16.028.944,73			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	718.654,26			1.144.014,87			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.762.354,60			2.143.299,11			
Demais Haveres Financeiros	85.415,59			85.415,59			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.092.984,89			-12.504.407,19			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.411.422,30					

FONTE:

Continua 4/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	463.427,76
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLlb - XLla)	3.397.478,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.808.900,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.593.646,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.602.611,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	475.102,59	243.551,67	144.010,29	-	574.643,97	2.501.314,64	832.399,82	111.374,90	111.374,90	-	3.222.339,56	3.796.983,53
PODER EXECUTIVO	475.102,59	243.551,67	144.010,29	0,00	574.643,97	2.501.314,64	832.399,82	111.374,90	111.374,90	0,00	3.222.339,56	3.796.983,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	53.130,29	14.792,98	0,00	0,00	67.923,27	61.285,44	132.191,16	0,00	0,00	0,00	193.476,60	261.399,87
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS	45.395,44	135.167,50	102.354,00	0,00	78.208,94	1.425.629,93	260.327,28	76.967,90	76.967,90	0,00	1.608.989,31	1.687.198,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	15.459,61	3.979,08	0,00	0,00	19.438,69	1.770,07	45.064,09	19.650,00	19.650,00	0,00	27.184,16	46.622,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42,17	0,00	0,00	0,00	42,17	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	372.042,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	296.211,05	34.662,22	11.284,00	0,00	319.589,27	61.227,91	77.216,75	0,00	0,00	0,00	138.444,66	458.033,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.591,76	0,00	0,00	0,00	0,00	198.591,76	198.591,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.864,03	54.949,89	30.372,29	0,00	89.441,63	380.809,53	317.600,54	14.757,00	14.757,00	0,00	683.653,07	773.094,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	475.102,59	243.551,67	144.010,29	0,00	574.643,97	2.501.314,64	832.399,82	111.374,90	111.374,90	0,00	3.222.339,56	3.796.983,53

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.209.546,25	254.150,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	64.432,89	4.354,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.664,49	3.570,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.389,94	142.576,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.505.058,93	103.649,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.473.414,16	5.482.247,35
2.1- Cota-Parte FPM	13.900.834,03	4.226.879,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.363.188,92	4.226.879,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	537.645,11	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.421.273,56	1.210.383,05
2.3- Cota-Parte IPI- Exportação	2.450,86	904,93
2.4- Cota-Parte ITR	311,69	370,59
2.5- Cota-Parte IPVA	148.544,02	43.708,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.682.960,41	5.736.397,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.187.153,81	1.096.449,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.733.586,29	337.649,92

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.755.559,76	11.627.634,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.755.559,76	7.883.520,06
6.1.1- Principal	39.630.131,02	7.848.778,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	125.428,74	34.741,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.379.394,21
6.3.1- Principal	0,00	3.379.394,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	364.719,82
6.4.1- Principal	0,00	364.719,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	35.442.977,21	6.752.329,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.627.634,09

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		51.372.659,28	7.247.321,89	7.247.321,89	7.247.321,89	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		46.307.659,28	7.198.194,32	7.198.194,32	7.198.194,32	-
10.1.1 - Educação Infantil		15.564.753,70	1.431.476,17	1.431.476,17	1.431.476,17	-
10.1.2- Ensino Fundamental		30.742.905,58	5.766.718,15	5.766.718,15	5.766.718,15	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS		5.065.000,00	49.127,57	49.127,57	49.127,57	-
10.2.1- Educação Infantil		2.365.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental		2.700.000,00	49.127,57	49.127,57	49.127,57	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	7.294.448,89	7.247.321,89	7.247.321,89	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.169.360,96	6.145.797,06	6.145.797,06	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.101.524,83	1.101.524,83	1.101.524,83	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.563,50	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.198.194,32	7.198.194,32	7.198.194,32	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.052.397,26	1.052.397,26	1.052.397,26	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			7.884.039,99	7.198.194,32	7.198.194,32	63,91
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			1.689.697,10	1.052.397,26	1.052.397,26	31,14
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			506.909,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.162.763,41	4.380.312,20	4.380.312,20	3.217.548,79	37,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.860.485,86	295.715,23	171.482,47	157.820,47	-	
20.1- Educação Infantil	603.117,51	0,00	0,00	0,00	-	
20.2- Ensino Fundamental	1.982.207,75	182.350,48	171.482,47	157.820,47	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.7- Outras	275.160,60	113.364,75	0,00	0,00	-	

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.610.707,75	144.427,50	133.801,50	120.139,50	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	468.500,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	276.000,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	192.500,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.142.207,75	144.427,50	133.801,50	120.139,50	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				171.482,47	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.096.449,47	
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				3.217.548,79	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (r) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				-1.949.616,85	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.434.099,39	-1.949.616,85	-33,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.311,04	0,00	0,00	0,00	84.311,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.986,84	0,00	0,00	0,00	42.986,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.324,20	0,00	0,00	0,00	41.324,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.569.604,96	662.984,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.569.604,96	662.984,76
31.1.1- Salário-Educação				1.508.405,95	555.559,28
31.1.2- PDDE				10.062,00	0,00
31.1.3- PNAE				265.098,60	96.561,25
31.1.4 - PNATE				86.038,41	10.864,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				700.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.590.405,95	329.057,05	274.321,05	261.020,31	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.569.405,95	325.057,05	274.321,05	261.020,31	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.823.551,09	7.872.094,17	7.693.125,41	7.666.162,67	-
33.1- Despesas Correntes	52.001.732,35	7.872.094,17	7.693.125,41	7.666.162,67	-
33.1.1- Pessoal Ativo	46.914.909,28	7.199.712,32	7.199.712,32	7.199.712,32	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.086.823,07	672.381,85	493.413,09	466.450,35	-
33.2- Despesas de Capital	3.821.818,74	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.821.818,74	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	86.920,02	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.627.634,09	555.559,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.545.003,98	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.169.550,13	555.559,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.169.550,13	555.559,28

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.919.505,41	1.760.174,60	5.159.330,81
Investimentos	6.456.077,65	1.499.743,03	4.956.334,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	463.427,76	260.431,57	202.996,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.919.505,41	1.760.174,60	5.159.330,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.919.505,41	1.760.174,60	5.159.330,81

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (II f + II g)					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.209.546,25	2.209.546,25	254.150,20	6,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.432,89	64.432,89	4.354,70	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.664,49	50.664,49	3.570,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.389,94	589.389,94	142.576,41	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.505.058,93	1.505.058,93	103.649,09	6,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.935.769,05	20.935.769,05	5.482.247,35	26,19
Cota-Parte FPM	13.363.188,92	13.363.188,92	4.226.879,99	31,63
Cota-Parte ITR	311,69	311,69	370,59	118,90
Cota-Parte IPVA	148.544,02	148.544,02	43.708,79	29,42
Cota-Parte ICMS	7.421.273,56	7.421.273,56	1.210.383,05	16,31
Cota-Parte IPI-Exportação	2.450,86	2.450,86	904,93	36,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	23.145.315,30	23.145.315,30	5.736.397,55	24,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.874.181,30	3.874.181,30	1.024.717,54	26,45	919.393,05	23,73	889.271,47	22,95	-
Despesas Correntes	3.499.540,31	3.499.540,31	1.024.717,54	29,28	919.393,05	26,27	889.271,47	25,41	-
Despesas de Capital	374.640,99	374.640,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

25/03/2025 10:35:13

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.874.181,30	3.874.181,30	1.024.717,54	26,45	919.393,05	23,73	889.271,47	22,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					1.024.717,54	919.393,05	889.271,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.024.717,54	919.393,05	889.271,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							860.459,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					164.257,91	58.933,42	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					17,86	16,03	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v)	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00			0,00
Proveniente da União					0,00	0,00	0,00			0,00
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00			0,00
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					139.755,15	139.755,15	28.824,80			20,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					139.755,15	139.755,15	28.824,80			20,63

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.893.343,57	7.893.343,57	2.006.385,36	25,42	1.089.071,81	13,80	962.345,60	12,19	-
Despesas Correntes	7.868.343,57	7.868.343,57	2.006.385,36	25,50	1.089.071,81	13,84	962.345,60	12,23	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.448,32	9.448,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	9.448,32	9.448,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	859.662,71	859.662,71	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	-
Despesas Correntes	859.662,71	859.662,71	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.762.454,60	8.762.454,60	2.297.419,76	26,22	1.380.106,21	15,75	1.253.380,00	14,30	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.767.524,87	11.767.524,87	3.031.102,90	25,76	2.008.464,86	17,07	1.851.617,07	15,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.448,32	9.448,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	859.662,71	859.662,71	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	291.034,40	33,85	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.636.635,90	12.636.635,90	3.322.137,30	26,29	2.299.499,26	18,20	2.142.651,47	16,96	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	99.750.943,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			85.631.444,28	
Previsão Atualizada			85.631.444,28	
Receitas Realizadas			18.700.817,96	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.602.611,80	
DESPESAS				
Dotação Inicial			83.231.444,28	
Dotação Atualizada			85.374.446,48	
Despesas Empenhadas			17.687.577,18	
Despesas Liquidadas			14.783.273,58	
Despesas pagas			14.213.902,68	
Superavit Orçamentário			3.917.544,38	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			17.687.577,18	
Despesas Liquidadas			14.783.273,58	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			99.750.943,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			99.750.943,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			96.518.589,45	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.030.220,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.411.422,30	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.333.714,46	0,00	111.374,90	3.222.339,56
EXECUTIVO	3.333.714,46	0,00	111.374,90	3.222.339,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.654,26	0,00	144.010,29	574.643,97
EXECUTIVO	718.654,26	0,00	144.010,29	574.643,97
TOTAL:	4.052.368,72	0,00	255.385,19	3.796.983,53

Município de RODRIGUES ALVES - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-1.949.616,85	25%	-33,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		7.198.194,32	70%	63,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.052.397,26	50%	31,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			1.760.174,60	5.159.330,81
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		919.393,05	15,00	16,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias ao servidor PABLO DA SILVA SÁ, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco, para participar de reuniões no SEBRAE, com a Vice-Governadora, Deputado Estadual Tanízio Sá, e na AMAC. Onde as diárias serão para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção, no período de 26/03/2025 à 05/04/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

EDITAL Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA O EDITAL Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO QUADRO DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, URBANO E RURAL (INDÍGENA E NÃO INDÍGENA), EJA URBANO, PROFESSOR MEDIADOR URBANO, ASSISTENTE EDUCACIONAL URBANO E RURAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E MERENDEIRA.

A comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela portaria Nº 225, de 10 de março de 2025, torna pública a Retificação do Edital de Abertura nº 01/2025, publicado em 13 de março de 2025 no Diário Oficial do Estado Acre, conforme as alterações a seguir:

CONSIDERANDO o item 18 do Edital 01/2025 que dispõe sobre: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, No item 18.10 e 18.11, passa a ter as redações a seguir retificadas:

18.10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ONDE SE LÊ:

18.10 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições durante a vigência do contrato, podendo haver convocação e remoção dos aprovados no cadastro de reserva entre as instituições de ensino municipal, havendo alterações de lotação conforme necessidade e conveniência da administração municipal segundo o cargo pretendido durante a vigência do contrato.

LEIA-SE:

18.10 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições durante a vigência do contrato, podendo haver convocação e remoção de lotação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade e conveniência da administração municipal durante a vigência do contrato.

ONDE SE LÊ:

18.11 Caso todas as vagas disponíveis para as etapas de Ensino Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, sejam preenchidas e surja a necessidade de novas contratações, a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva poderá ocorrer para ocupar cargos em qualquer uma das referidas áreas de ensino, conforme a necessidade da instituição e respeitando a ordem de classificação.

LEIA-SE:

18.11 Caso todas as vagas disponíveis para as etapas de Ensino Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, sejam preenchidas e surja a necessidade de novas contratações, a convocação dos candidatos aprovados poderá ocorrer para ocupar cargos em qualquer uma das referidas áreas de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e respeitando a ordem de classificação.

Os demais itens do edital permanecem válidos e inalterados.

Santa Rosa do Purus-AC, 25 de março de 2025.

Rafiza Patrice de Souza Amorim

Presidente da Comissão Municipal Organizadora

Portaria nº 265/2025 de 10 de março de 2025.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº883/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 869/2025, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os CARGOS EM COMISSÃO CODIFICADOS DE CHEFIA, ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (CAS), conforme tabela contida no Anexo II;

Art. 2º – Ficam criadas, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Planejamento, ambas não possuindo secretaria adjunta, passando o Poder Executivo Municipal de Sena Madureira a ter a seguinte estrutura básica:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 3º – Os órgãos da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

I – órgãos de assessoramento – com responsabilidade de assistir o Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico na organização, coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;

II – órgãos auxiliares – são aqueles que executam tarefas de planejamento, administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de apoiar os demais na consecução de seus objetivos institucionais;

III – órgãos de administração finalística – têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos, ou seja, que afetam diretamente a população, da Administração Municipal.

Art.4º – A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Gabinete do Prefeito;

a.1) Chefia de Gabinete;

a.2) Assessor de relações institucionais nível I;

a.3) Assessor de relações institucionais nível II;

a.4) Assessor de relações institucionais nível III;

a.5) Assessor de relações institucionais nível IV;

a.6) Assessor de imprensa;

a.7) Assessor Geral da Juventude;

a.8) Controle Interno;

a.9) Coordenadoria do Procon;

a.10) Junta do serviço militar;

a.11) Chefe do Departamento de Defesa Civil;

b) Gabinete do Vice-Prefeito;

b.1) Chefia de Gabinete;

b.2) Assessoria Técnica;

c) Procuradoria-Geral do Município;

c.1) Procurador;

c.2) Subprocurador;

c.3) Assistente Jurídico;

c.4) Assistente Jurídico;

c.5) Assistente Jurídico;

II – ÓRGÃOS AUXILIARES:

a) Secretaria de Articulação Política e Institucional;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b.1) Secretaria Adjunta de Administração;

– Chefia de Almoxarifado e Patrimônio;

– Chefia de Recursos Humanos;

– Chefia de Registros Imobiliários;

– Diretoria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

b.2) Secretaria Adjunta de Finanças;

– Chefia de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

– Chefia de Tributação;

c) Secretaria Municipal de Planejamento;

-Assessor de projetos;

– Assessoria Técnica;

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO FINALÍSTICA:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

a.1) Secretaria Adjunta;

a.2) Chefia de Ensino;

a.3) Chefia de Merenda Escolar;

a.4) Coordenadoria Técnica;

a.5) Coordenadoria da UFAC;

a.6) Chefia de Serviços Gerais;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

b.1) Secretaria Adjunta;

b.2) Chefia de Controle e Avaliação;

b.3) Chefia de Promoção à Saúde;

b.4) Chefia de Vigilância epidemiológica;

b.5) Chefia de Vigilância Sanitária;

b.6) Chefia de Unidade de Saúde;

c) Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Secretaria Municipal de Apoio ao Produtor Rural;

d.1) Secretaria Adjunta;

d.2) Chefia de Abastecimento;

d.3) Chefia de Apoio ao Agricultor;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e.1) Secretaria Adjunta;

e.2) Chefia de Programas Sociais;

e.3) Chefia de Controle e Gestão;

e.4) Chefia de CRAS;

- e.5) Chefia de CREAS;
e.6) Chefia do Idoso;
f) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Ramais;
f.1) Secretaria Adjunta;
f.2) Chefia de Máquinas e Veículos;
f.3) Chefia de Infra Estrutura;
f.4) Chefia de Serviços Urbanos;
f.5) Chefia de Desenho;
f.6) Chefia de Apoio Técnico de Arquitetura e Projetos;
g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;
g.1) Coordenadoria Técnica;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h.1) Secretaria Adjunta;
h.2) Chefia de Elaboração de Projetos;
h.3) Chefia de Conscientização Ambiental;
i) Secretaria Municipal da Mulher;
i.1) Secretaria Adjunta;
j) Secretaria Municipal de Apoio aos Povos Indígenas;
k) Secretaria de Licitação e Contratos;
k.1) Agente de contratação/Pregoeiro;
k.2) Assessor Técnico de Dispensa;
k.3) Assessor Técnico de LICON;
k.4) Assessor Técnico de Contratos;

Art.5º – Ficam alterados as nomenclaturas dos cargos em comissão e as funções gratificadas constantes nos Anexos II e III da presente Lei, que passam a integrar o quadro de pessoal da Administração Municipal, doravante denominados de CAS e FG.

§ 1º – Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas definidas neste artigo, passam a serem os constantes nos Anexos II e III.

§ 2º – A quantidade de Cargos em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, criados no caput deste artigo, especificamente os de denominação CAS 2 a CAS 6, será variável, sendo limitado ao valor mensal máximo de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

§ 3º – A quantidade de Funções Gratificadas criadas no caput deste artigo será de FG 1 a 9, conforme Anexo III, sendo limitado ao valor mensal máximo de R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

Art. 6º – O servidor cedido de outros Entes da Administração direta e indireta para o Município de Sena Madureira nomeado para exercer Cargo de Secretário Municipal que optar pela remuneração do ente de origem, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para o qual foi nomeado, o qual será pago pelo Município de Sena Madureira.

Art. 7º – Através de Decreto, o Poder Executivo nomeará os titulares dos cargos em total conformidade com os criados e estruturados na presente lei.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias da legislação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira
Sena Madureira, 24 de Março de 2025

ANEXO I AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO NÃO CODIFICADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Prefeito	1	R\$ 22.000,00
Vice Prefeito	1	R\$ 14.000,00
Secretário Municipal	13	R\$ 10.200,00
Secretário-Adjunto	11	R\$ 5.100,00
Procurador-Geral do Município	1	R\$ 19.800,00

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CODIFICADOS CHEFIA, ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIO (CAS)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VALOR
CAS 2	11	R\$ 1.700,00
CAS 3	12	R\$ 1.900,00
CAS 4	22	R\$ 2.500,00
CAS 5	10	R\$ 3.100,00
CAS 6	5	R\$ 4.000,00

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Função Gratificada 1	2	FG1	R\$ 500,00
Função Gratificada 2	2	FG2	R\$ 600,00
Função Gratificada 3	2	FG3	R\$ 700,00
Função Gratificada 4	2	FG4	R\$ 800,00
Função Gratificada 5	2	FG5	R\$ 900,00
Função Gratificada 6	6	FG6	R\$ 1.000,00
Função Gratificada 7	6	FG7	R\$ 1.200,00
Função Gratificada 8	7	FG8	R\$ 1.500,00
Função Gratificada 9	4	FG9	R\$ 4.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78 DE 25 de Março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Secretário da Fazenda Municipal, o senhor Waleff Adryan de Souza Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, a contar de 25 de março de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 25 de março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORT/GAB/SEPLAN Nº 005/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, para aquisição de ônibus rodoviário para no mínimo 30 passageiros para atender a Prefeitura de Senador Guiomard e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Planejamento de Senador Guiomard – AC, ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025, referente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.592.941/0001-05; Processo Administrativo nº 029/2025, Pregão eletrônico nº 002/2025, celebrado entre Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e Município de Senador Guiomard, com vigência até 20 de março de 2026, que tem por objeto a contratação de empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:

ANA CLÁUDIA DE MOURA FREITAS PENHA – GESTOR

RICHARD GABRIEL VARGAS CERDEIRA – (Fiscal)

Bruno Henrique Moreira Lima (fiscal substituto).

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 25 de março de 2025

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT/GAB/SEMSA Nº 015/2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Vigilância Sanitária para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, Maria Antônia Castro de Araújo, RG nº. 113621-7 SSP/AC e CPF nº.030.643.652-31, para exercer a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT/GAB/SEMSA Nº 016/2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Vigilância Sanitária para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, Alessandra Soares de Oliveira, RG nº. 1127426-3 SSP/AC e CPF nº.037.956.732-67, para exercer a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT/GAB/SEMSA Nº 017/2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Coordenação de Vigilância Sanitária para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guimard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, Maria Antônia Castro de Araújo, RG nº. 113621-7 SSP/AC e CPF nº.030.643.652-31, para exercer a Função de Coordenadora de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 089/2025.

Dispensa de Licitação Nº 020/2025.

Processo Administrativo Nº 041/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WELLINGTON LOPES FREITAS, inscrita no CNPJ Nº 54.548.470/0001-13.

Objeto: tem por objeto a contratação de serviços especializados, quais sejam: a) Manutenção de computadores em instalação e atualização de sistema operacional Windows 8, 8.1 e 10, serve e Linux; b) Limpeza de placa mãe e periféricos em gerais; c) Manutenção e instalação de servidores de Internet Linux, com firewall; d) Manutenção e instalação de servidores de Banco de Dados Windows Server 2019 com firewall; e) Manutenção e instalação de redes de computadores com firewall; e) Manutenção e instalação de redes de computadores (Internet/Intranet), com cabeamento e clipagem de conectores RJ45, conforme descrito no termo de referência da Secretária Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 24 de março de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Wellington Lopes Freitas, como Contratado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços de confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Diário de Classe / Caderneta de Registro Diário Escolar – capa em papel sulfite 240gm 4 x 4 cores, tamanho fechado 22x31cm, miolo com até 50 páginas diferentes, no papel sulfite 90gm no tamanho ofício, 4 x 4 cores e sendo as três últimas páginas picotadas e perfurada com 03 (três) com acabamento grampeado. Incluindo arte, diagramação e prova. O conteúdo poderá ser alterado. Modelos com 100, 150 e 200 unidades.	UNID.	330
02	Histórico escolar do ensino fundamental tamanho A4 em papel 75g 4X1 incluindo arte diagramação e prova. Pedido min de 500 unid.	UNID.	1.000
03	Certificado impressão em papel sulfite 180g frente colorido com gravuras medindo 30cm largura 21cm de comprimento formato incluindo arte, diagramação e prova. Pedido mínimo de 300 unid.	UNID.	1.000
04	Impressão de envelope tamanho finalizado A4 personalizado 4 x 4 cores com logomarca da prefeitura e da secretaria, corte com faca especial, Pedido mínimo de 500 und.	UNID.	1.000
05	Impressão de adesivo de papel med. 21 x 29,7cm 4 x 0 cores, Modelos diversos, impressão digital	UNID.	1.000
06	Cartilhas com layout e diagramação, tam. A5 (fechado) com até 24 pág. Capa 4x4 cores, no papel couchê 170 g e o miolo em 4x4 cores no papel couchê 150 g. Com fotolito. Modelos diferentes. Pedido mínimo de 300 unidades por modelo.	UNID.	1.000
07	Criação da arte, impressão e confecção de banner e/ou faixa em lona vinil 440g, com impressão, mínima de 4 passadas, em cores e aplicação de textos e fotos coloridas. Acabamento: madeira bastão nas extremidades e cordão de nylon ou ilhós + instalação e desinstalação em local a ser indicado quando do pedido.	UNID.	100
08	Placa em metalon galvanizado 3040 na chapa 18 com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	M²	30

09	Kit Escolar EJA – Ensino de Jovens e Adultos, contendo 02 cadernos Universitário, tamanho 20x27cm com 15 matérias, capa e contra capas personalizadas impressa no triplex 350g, com imagens e logo do município 4x4 cores a ser fornecida posteriormente, 04 lápis preto nº 2, personalizado com a logo do município, dimensões: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm de comprimento, sem borracha, apontado, resistente, escrita macia e escura de excelente apagabilidade, corpo sextavado, pintura semi fosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada, selo do Inmetro, 02 borrachas duas cores, macia, indicada para apagar escrita a lápis e caneta, Prazo de validade: 03 anos, cor branca, selo do Inmetro. 02 caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta 1 mm, tinta azul, 02 caneta esferográfica corpo de plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ponta 1 mm, tinta preta, 01 apontador para lápis grafite com depósito, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo Inmetro, 01 Régua de uso escolar, de polietileno, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente, 01 caixa de pincel hidrográfico ponta fina, estojo com 12 unidades de cores diferentes, com selo do inmetro, e 01 tesoura escolar, lâmina em aço inox, medindo aproximadamente de 13 cm. Cabo de polipropileno preto, formato anatômico, pontas arredondadas com selo do inmetro. Os kits deverão vir montados. Embalagem primária: plástico transparente e resistente, lacrada.	UNID.	100
----	---	-------	-----

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 28 de março de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 25 de março de 2025.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento as normas da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e no Decreto Municipal nº 232/23, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 010/2025, referente a formação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.
EMPRESA: ER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ de nº 37.169.375/0001-90, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 455, Bairro: Centro – 69.925-000, telefone (68) 99989-6166, e-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, estabelecida na Cidade de Senador Guiomard-Acre, neste ato representado pelo Sr. Edson Ramos de Castro Neto, inscrito no CPF nº 036.447.142-58 e RG nº 1157181-0 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. SEM VASILHAME	Recarga	15.000	Verágua	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. COM VASILHAME	UNID	500	Verágua	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml em pacote com 12 unidades.	FARDO	8.000	Ribeirágua	R\$ 14,30	R\$ 114.400,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em copos de plástico de 200ml, caixa com 48 unidades.	Caixa	1.500	Minerali	R\$ 44,50	R\$ 66.750,00
5	GELO TIPO ESCAMA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 8KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	1.500	Master Gelo	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
6	GELO TIPO BARRA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 10KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	1.500	Master Gelo	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
7	GELO TIPO DRINK, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 03KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	1.500	Master Gelo	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 385.900,00

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, pela empresa ER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data da Assinatura: 25 de março de 2025.
Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica acordado entre as partes a supressão de 22,63% (vinte e dois inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) sobre o Contrato nº 019/2024. A supressão será aplicada conforme a necessidade da contratante e a viabilidade da contratada, de acordo com o andamento da execução dos serviços, conforme aceitação expressa no e-mail datado de 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

Após a supressão do valor, este atualizado do contrato passa a ser de R\$ 502.214,09 (quinhentos e dois mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos). Valor este que substitui o valor anterior de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) percentual relativo a supressão será aplicada item a item do contrato, correspondendo a média percentual de 22,63% (vinte e dois inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica acordado entre as partes o prazo do contrato será prorrogado por 9 (nove) meses e 9 (nove) dias, de modo que a nova vigência será estabelecida no período de 11/03/2025 a 20/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, e entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, pela contratante e Robson dos Santos da Silva, representante da empresa URBINE TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO DE ADESÃO Nº 032/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

OBJETO – contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Tarauacá – Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 443/2023, que restou contratada a empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.754.260/0001-40.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 19/03/2026, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 288.511,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1.010 – Realização de Feiras, Eventos e Exposições

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Tarauacá-AC, 19 de março de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 03.754.260/0001-40, pela CONTRATADA.

AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que fica ANULADA e SEM EFEITO a Dispensa de Licitação referente ao Convite de Cotação de Preço para o fornecimento de café em pó torrado e moído e açúcar cristalizado, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.988, página 269, de 25 de março de 2025. A anulação ocorre por razões administrativas e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e legalidade dos atos administrativos.

Publique-se

Tarauacá-AC, 25 de março de 2025

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA A. T. MESQUITA – ME, CNPJ nº 15.061.964/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 025/2021, vinculado a Dispensa de Licitação nº 028/2021, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para a Farmácia Municipal, localizado na Travessa Maria Rita dos Santos Catão, nº 800, bairro Cohab, CEP 69.970-000, em Tarauacá – AC, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá/AC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, fundamentada no inciso XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a contradição exigida pelo parágrafo primeiro, no art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Tarauacá, Estado do Acre.

Tarauacá – Acre, 20 de março de 2025.

Assina, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC.

CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 536/2025

O OBJETO – Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel, tipo residencial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 180, CEP 69.970-000, bairro Centro, no município de Tarauacá – AC, em alvenaria, com tamanho de aproximadamente 161,56 m2, rua pavimentada, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, banheiro, em atendimento ao Parecer Técnico PTE – 013/2025.

DO VALOR – O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 14/03/2025 e encerramento em 14/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 001 – Gabinete da SEC. de Promoção Social

Projeto/Atividade: 2.315 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros – pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Tarauacá/AC, 14 de março de 2025,

assinam Rodrigo Damasceno Catão Prefeito pelo CONTRATANTE e Jorge Barroso de Araújo, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA MARTINS E FERRAZ LTDA, PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de conclusão da obra da praça da juventude celebrado entre o município de Tarauacá e o Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse nº 790621/2013/SICONV, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global contido na Tomada de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 12/03/2025 à 12/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação

Projeto/Atividade: 1.192 – Praça da Juventude
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 500 RP / 700 CONV

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O referido Contrato passa a ter o valor de R\$ 1.029.142,65 (um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, pela contratante e MARTINS E FERRAZ LTDA – ME, CNPJ nº 84.318.187/0001-66, pela contratada.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O Município de Xapuri – Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – EMERGENCIAL, por meio da Dispensa de Licitação nº 005/2025, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da pessoa jurídica QUELIANE NICÁCIO CAMPOS inscrita no CNPJ sob o nº 22.283.365/0001-03 para serviços de educação física para atender o projeto “Mulheres em Foco”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Política Para Mulheres – SMPM, no valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Xapuri – Acre, 19 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATO****GESTOR DE CONTRATOS**

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, a servidora Ana Carla de Oliveira Caetano Maia, Decreto nº 012/2025, cargo de Secretária Municipal de Política Para Mulheres, como Gestora do Contrato nº 007/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 016/2025, Processo Administrativo nº 016/2025.E

FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, a servidora Maria Jeane Barbosa Lima, Decreto nº 023/2025, como Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 016/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, com a pessoa jurídica QUELIANE NICÁCIO CAMPOS inscrita no CNPJ sob o nº 22.283.365/0001-03, para Contratação de serviços de educação física para atender o projeto “Mulheres em Foco” realizado pela Secretaria Municipal de Política Para Mulheres da Prefeitura Municipal de Xapuri – Ac, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 09 (nove) meses e valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Xapuri – Acre, 20 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE FISCAL DE CONTRATO**

GESTOR DE CONTRATOS O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Jardson Maciel da Silva, decreto nº 098/2025, cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, como Gestor

de Contratos do (a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gestão do Contrato nº 009/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Processo Administrativo nº 005/2022.E

FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Ivan Souza do Nascimento, decreto nº 058/2025, como (Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço) para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas Contrato nº 009/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, com a empresa DAVILA & CAMARGO LTDA, CNPJ 05.389.080/0001-32, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Xapuri – Acre, 20 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE FISCAL DE CONTRATO**

GESTOR DE CONTRATOS O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Jardson Maciel da Silva, decreto nº 016/2025, cargo de Secretário Interino Municipal de Administração e Finanças, como Gestor de Contratos do (a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gestão da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 004/2025, Processo Administrativo nº 015/2025.

E FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Marcelo Maia Mota, decreto nº 009/2025, como (Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 004/2025, Processo Administrativo nº 015/2025, com a empresa HIGINO'S TUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ 24.666.906/0001-08, para contratação dos serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e inclusão de bagagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 04 (quatro) meses e valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Xapuri – Acre, 18 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Xapuri – Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – EMERGENCIAL, por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2023, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação das seguintes Pessoas Físicas e Jurídicas: ITEM 01 – GERBE OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 59.143.364/0001-73 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); ITEM 02 – RL DA SILVA, CNPJ Nº 41.062.155/0001-30 no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); ITEM 03 – A. OLIVEIRA DO SANTOS LTDA, CNPJ Nº 33.716.664/0001-00 no valor total de R\$ 46.640,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais); ITEM 04 – ADEJANE FERREIRA BATISTA, CPF Nº 630.771.753-04, no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); ITEM 05 – D. P. SILVA NETO LTDA, CPNJ Nº 28.679.332/0001-63, no valor total de R\$ 216.000,00 (Duzentos

e dezesseis mil reais), para Locação de veículos do tipo Caminhonete e trator sobre esteira com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito de Xapuri e Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, na locomoção de equipes e outras demandas da prefeitura de Xapuri, no valor total de R\$ 378.640,00 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Xapuri – Acre, 20 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATO
GESTOR DE CONTRATOS

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Marcelo Maia Mota, Secretário Interino Municipal de Gabinete Civil, Decreto Nº 077/2025, como Gestor do Contrato nº 006/2025, Processo Administrativo nº 010/2025.E

FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, a servidora Jaqueline Alencar de Oliveira, decreto Nº 020/2025, como Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2025 e Processo Administrativo nº 010/2025, com a pessoa física RAPHAELA BRAGA NORONHA DE ALCALDE PINTO, inscrita no CPF sob o nº 639.004.322-87, para Locação de imóvel urbano bem localizado e de fácil acesso, sendo 05 (cinco) salas comerciais com banheiro privativo em cada sala localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre para funcionamento da Administração da Prefeitura de Xapuri, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil).
Xapuri – Acre, 18 de março de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública, em todo perímetro urbano e rural do município de Xapuri/Ac, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri.

Data de abertura de sessão: Dia 09 de abril de 2025 às 09h00mim (horário local).

Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de março, nos sites <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> , <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e através do e-mail cplxapuriac@gmail.com ou no Protocolo de Licitações, situado na Rua Floriano Peixoto nº 114 – Bairro: Centro, Xapuri – Acre – Cep: 69.930-000.

Local de abertura: Na sala de sessão da Prefeitura situada, Rua Floriano Peixoto nº 114 – Bairro: Centro, Xapuri – Acre – Cep: 69.930-000.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2024.

Nonata de Souza Brandão
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025 – PROCESSO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, doravante denominado contratante e a pessoa física RAPHAELA BRAGA NORONHA DE ALCALDE PINTO, Brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº0309.416 e titular do CPF: 639.004.322-87, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel urbano bem localizado e de fácil acesso, sendo 05 (cinco) salas comerciais com banheiro privativo em cada sala, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre, cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de salas comerciais 02 (placa), UC 30/626959-1 com banheiro privativo bem localizado e de fácil acesso, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Locação de salas comerciais 04 (placa), na UC 30-462097-7 (sala 7), com banheiro privativo bem localizado e de fácil acesso, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	Locação de salas comerciais 05 (placa), na UC 30/462093-6 (sala 2) com banheiro privativo bem localizado e de fácil acesso, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04	Locação de salas comerciais 06 (placa), UC 46/2098-5 (sala 7), com banheiro privativo bem localizado e de fácil acesso, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
05	Locação de salas comerciais 08 (placa), UC 30/462099-3 (sala 8), com banheiro privativo bem localizado e de fácil acesso, localizado na rua Floriano Peixoto, Nº 100, Centro de Xapuri – Acre	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1.O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não se limitando ao período disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, na forma do artigo 3º da Lei nº 8.245/91. Sob nenhuma hipótese o contrato terá duração indeterminada, derogando, assim, as disposições da Lei do Inquilinato que tratam do tema.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

001 – Gabinete do Prefeito

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

CLÁUSULA 8ª: DO VALOR DO ALUGUEL

8.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

8.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

Xapuri-AC, em 18 de março de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a pessoa física RAPHAELA BRAGA NORONHA DE ALCALDE PINTO, inscrita no CPF Nº 639.004.322-87/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/PMX

(Processo Administrativo nº 016/2025)

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE FUNCIONAL E HIDROGINÁSTICA PARA O PROJETO “MULHERES EM FOCO” QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E A PESSOA JURÍDICA QUELIANE NICÁCIO CAMPOS.

Município de Xapuri – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município denominado CONTRATANTE, e o(a) pessoa jurídica Queliane Nicácio Campos, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.283.365/0001-03, com sede na Rua da Felicidade, nº S/N, bairro Cageacre, Xapuri – Acre, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços de educação física para atender o projeto “Mulheres em Foco” realizado pela Secretaria Municipal de Política Para Mulheres da Prefeitura Municipal de Xapuri – Ac.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Unidade: 01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Funcional: 3.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 500 RP

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviços de educação física para atender o projeto "Mulheres em Foco" realizado pela Secretaria Municipal de Política Para Mulheres da Prefeitura Municipal de Xapuri – Ac.	MÊS	9	R\$ 5.500,00	R\$ 49.500,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Xapuri-AC, em 20 de março de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a pessoa jurídica QUELIANE NICÁCIO CAMPOS, inscrita na CNPJ 22.283.365/0001-03/CONTRATADA

DIVERSOS

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, C.P.L/ANSSAU

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital Regional do Juruá.

Retirada do Edital: 26/03/2025 à 07/04/2025

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 07/04/2025 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 26 de março de 2025.

Kátia Lima e Souza

Pregoeira

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE
INSTITUTO SÃO JOSÉ.
CNPJ Nº 19.707.997/0002-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2025, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha), para atender demandas do Instituto São José, no município de Rio Branco/AC, no valor global de R\$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais) em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001/37. Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Subvenção Social nº 001/2024 – 1ª Termo Aditivo - SEE e o Instituto São José. Rio Branco-Acre, 20 de março de 2025.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha), para atender demandas do Instituto São José, no município de Rio Branco/AC

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contratado: AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001/37

Valor global: R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Subvenção Social nº 001/2024 – 1ª Termo Aditivo - SEE e o Instituto São José.

Vigência: 20/03/2025 a 31/01/2026

ASSINAM:

Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e o Senhor Augusto Souza de Araujo, pela Contratada.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: BRASIL & HOLANDA CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE TETO DE PRODUÇÃO

As partes contratantes resolvem de comum acordo, a partir desta data, aumentar o teto para realização de exames de endoscopia digestiva baixa – colonoscopia para 12 (doze) procedimentos.

- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada a Senhora Nathalia Rodrigues Cabral.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 025/2025 e pela manifestação da possibilidade do PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Art. nº 74, INC. I da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2025, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de peça de reposição para o equipamento de Raio- X fixo, da marca Shimadzu modelo RADSPED MF, Nº DE SÉRIE 3M5262A1B014, instalado no Hospital Regional do Juruá.

EMPRESA CONTRATADA:

SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0001-56, detentora do item 01, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/

ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.
Rio Branco-Ac, 26 de março de 2025

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
“IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM (ACESSO À INTERNET) PROCESSO 010/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes contratantes resolvem de comum acordo, resolvem prorrogar por 01(um) ano a partir desta data, o Contrato original assinado em 14/03/2022 e prorrogado em 14/03/2023 e 14/03/2024.

- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos. Data da Assinatura: 14 de março de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO

Partes: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE e

MDM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ sob o nº 13.816.771/0001-

01. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Vigência de 12(doze) meses, a conta da assinatura deste aditivo.

Rio Branco, 14 de março de 2025.

Jairo Dockhorn
Presidente do CRO/AC

(JULIANE F KAMILY LTDA)
(CNPJ: 10.880.351/0001-98)
GRUPO JF

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação de Licença de Operação - LO, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA, DESDOBRO SECUNDÁRIO, MARCENARIA localizado em Estrada Velha do Aeroporto, Galpão 12, Nova Olinda – Cruzeiro do Sul – Acre.

CONSÓRCIO JC E VERSATILL

Inscrita no CNPJ sob nº 52.361.424/0001-85 situada á Avenida Sabiá nº 117 Lote 02 Setor 06 Sala 02, Conjunto universitário CEP: 69.917-772 em rio Branco -Acre, solicita aos Senhores abaixo relacionados:

Francisco Alquimar dos Santos Costa portador da CTPS nº 208044 Série 00004. Comparecer ao estabelecimento da empresa no prazo de 48 horas, para tratarmos de assunto do seu interesse.

CURTUME KOROBRÁ LTDA

A empresa, CURTUME KOROBRAS LTDA, Torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de Operação Nro. 80/2025 com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO - CURTUME, localizada á Rodovia BR 364, KM 12, Chácara Canaã – Zona Rural, Rio Branco – AC.

(DIOGO MARQUES PORTO SAID MAIA)
(CNPJ 15.375.182/0001-52)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos. Localizado, Rua do Breu, S/N – Saboeiro, Cruzeiro do Sul – Acre.

MXP – USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) a renovação da Licença de Operação (LO) nº 101/2021, para a atividade de

Coleta e Transbordo de Resíduos de Serviço de Saúde, realizada por meio do veículo de placa QT15D02. A atividade ocorre na Rodovia BR-364 (Rio Branco – Porto Velho), do km 8013 ao km 12001 – Lado IM, nº 8729, Bairro Belo Jardim II, município de Rio Branco, estado do Acre.

VIBRA ENERGIA S.A
CNPJ: 34.274.233/0146-69

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 280/2021 para a atividade de armazenamento e comércio de produtos derivados de petróleo, álcool e bio-combustível, localizado em Estrada da Invernada, nº1.700, São Francisco, no município de Rio Branco – Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076